



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)



Foz do Iguaçu, 01 de abril de 2026.

Ofício nº 3534/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 17/2026**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 17/2026, de autoria da Nobre Vereadora Valentina, encaminhado pelo Ofício nº 072/2026-GP, de 4 de fevereiro de 2026, dessa Casa de Leis, sobre a coleta de resíduos sólidos domiciliares, hospitalares, inertes e inservíveis em geral, operada pela empresa concessionária Vital Engenharia Ambiental S.A., remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 21407, de 27 de março de 2026.

Atenciosamente,

Ao Senhor  
**PAULO APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

<b>Emitente:</b>	SMMA / APOIO JURÍDICO	<b>Data:</b> 27/03/2026
<b>Destinatário:</b>	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	<b>Número:</b> 21407/2026
<b>Assunto:</b>	REPOSTA REQUERIMENTO Nº 17/2026	

Senhora Secretária,

Em cumprimento à solicitação exarada no memorando 7608/2026-SMAD/DIAD/DVCMR, decorrente do Requerimento 17/2026-CMFI, proveniente da Câmara Municipal de Vereadores, que requer informações a respeito de resíduos sólidos domiciliares, hospitalares, inertes e inservíveis em geral, conforme especifica, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, por seu representante legal, no exercício de suas funções, mui respeitosamente, pertinente as atribuições que lhe são afetas, vem se manifestar nos termos abaixo aduzidos.

**1- Qual o número, data de celebração e prazo de vigência do contrato de concessão firmado com a empresa Vital Engenharia Ambiental S.A? Encaminhar cópia integral do contrato e de seus eventuais aditivos;**

Refere ao Contrato de Concessão 118/2013, firmado em 28 de agosto de 2013 com a concessionária Vital Engenharia Ambiental S/A, tendo prazo de vigência de 15 (quinze) anos.

**2- Quais serviços estão expressamente previstos no objeto contratual?;**

O objeto contratual compreende a concessão, em caráter de exclusividade, de parte dos serviços e limpeza pública urbana, incluindo:

Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU).

Coleta Seletiva



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



Coleta de materiais inservíveis (podas, restos de móveis, etc.).

Varrição manual e mecanizada.

Roçada e poda de superfícies gramadas.

Manutenção de áreas verdes e jardins públicos.

Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

Quanto ao serviço de coleta seletiva, esclarece suspenso em razão do Programa Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Recicláveis.

### 3- Quais categorias de resíduos são coletadas pela concessionária (domiciliares, hospitalares, inertes, inservíveis, volumosos, outros)?;

**Domiciliares:** Resíduos comuns das residências – domésticos.

**Públicos:** Resíduos gerados em logradouros públicos.

**Inservíveis/Volumosos:** Podas, galhadas e restos de móveis.

**Especiais:** Resíduos de geradores que produzam mais de 150 litros/dia ou que exijam cuidados específicos.

### 4- Existe diferenciação operacional e logística para cada tipo de resíduo? Descrever;

Sim, existe diferenciação de acordo com o tipo de resíduo coletado.

**RSU:** Utilizam caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres e rastreamento via satélite.

**Inservíveis:** Coleta realizada por equipes específicas com caminhões basculantes e equipamentos para remoção de galhadas e móveis.

**Varrição:** Dividida entre manual (sarjetas e passeios) e mecanizada (vias pavimentadas).



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

## 5- Qual a periodicidade da coleta domiciliar em cada região do Município?;

A coleta de resíduos sólidos urbanos (domiciliar) é realizada de acordo com Plano de Coleta que contempla roteiro e frequência do serviço em cada região do município (Anexo III – Projeto Básico).

➤ **FREQUÊNCIA DIÁRIA – NOTURNA- JORNADA NORMAL DE TRABALHO : 19:00 Hs. Às 03:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)**

Centro, Centro (CR-1), Centro (Zona B), Centro (Zona E), Jardim América, Jardim Central, Jardim Cláudia, Jardim das Nações, Jardim Eldorado, Jardim Eliza I, Jardim Iguaçu, Jardim Jupira, Jardim Los Angeles, Jardim Nair, Jardim Social, Jardim Social II, Largo do Boicy, Lot. Amaury Rainho, Lot. Nossa Senhora da Luz, Loteamento Paraguaçu, Lot. Renato Festugato, Lot. Roth, Vila Maracanã, Polo Centro, Vila Bom Jesus, Vila Itajubá, Vila Matilde, Vila Paraguaia, Vila Pérola, Vila Portes, Vila Shalon, Vila Yolanda.



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

➤ FREQUÊNCIA ALTERNADA (segundas, quartas e sextas feiras) – DIURNA – JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Beverly Falss Park, Campos do Iguaçu, Cidade Nova, Cohapar, Conj. Habitacional Piazza, Conj. Residencial Tarobá, Gleba Guarani, Jd. Residencial Cataratas, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Ana Cristina, Jardim Aporã, Jardim Aurora, Jardim Bandeirantes, Jardim Bárbara, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista I, Jardim Bela Vista II, Jardim Belvedere, Jardim Califórnia, Jardim Canadá, Jardim Cedro, Jardim Congonhas, Jardim Copacabana, Jardim Curitiba, Jardim Curitiba III, Jardim Curitiba IV, Jardim das Palmeiras, Jardim Dona Fátima, Jardim Dona Leila, Jardim Dourado, Jardim Duarte, Jardim Estrela, Jardim Europa, Jardim Evangélico, Jardim Florença, Jardim Ipê, Jardim Itaipu, Jardim Jasmim, Jardim Karla, Jardim Lancaster, Jardim Lancaster I, Jardim Lancaster III, Jardim

Pág. 4/30



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ



Lancaster V, Jardim Laranjeiras, Jardim Mônaco, Jardim Nacional, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo, Jardim Pacaembú, Jardim Palmeira, Jardim Paraná, Jardim Petrópolis, Jardim Santa Rita, Jardim Santa Rosa, Jardim São Bento, Jardim São Luiz, Jardim São Paulo, Jardim Tarobá II, Jardim Três Fronteiras, Jardim Três Pinheiros, Jardim Universitário I II III, Jardim Vasco da Gama, Jardim Veneza, Lot. 1º de Maio, Lot. Budel, Lot. Dom Ricardo, Lot. Dona Amanda, Lot. Dona Leila, Lot. Fernanda, Lot. Graúna, Lot. Ipanema, Lot. Jardim da Vitória, Lot. Lindóia, Lot. Menger, Lot. Novo Mundo, Lot. Pilar Campestre, Lot. Pilarzinho, Lot. Pilarzinho Campestre, Lot. São Roque, Lot. Sol de Maio, Lot. Witt, Morumbi, Morumbi I, Morumbi II, Morumbi III, Morumbi IV, Parque Nacional, Portal da Foz, Porto Belo, Parque Imperatriz, Parque Lagoa Azul, Parque Linear, Parque Presidente I, Parque Residencial Itália, Remanso Grande, Residencial Foz, São Sebastião, Três Bandeiras, Três Lagoas, Vila "A" de Itaipu, Vila "B", Vila "C" Nova, Vila "C" Velha, Vila Borges, Vila Braz, Vila Carimã, Vila Guarani, Vila Miranda, Vila Rosi Magalhães, Vila Tibagi.



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

➤ FREQUÊNCIA ALTERNADA – (terças, quintas feiras e sábados)  
DIURNA - JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20  
Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia  
trabalhado)

Campos do Iguaçu, Cohapar I, Cohapar II, Conj. Libra I, Conj. Libra  
II, Conj. Libra III, Conj. Remador, Jardim Acaraí, Jardim Alice, Jardim  
Amazonas, Jardim Boa Esperança, Jardim das Flôres, Jardim Dom  
Pedro, Jardim Dom Pedro I, Jardim Eliza II, Jardim Guaíra, Jardim  
Guarapuava, Jardim Horto, Jardim Iára, Jardim Itamaraty, Jardim  
Jupira, Jardim Manaus, Jardim Morenita, Jardim Morenita II, Jardim  
Oriente, Jardim Panorama, Jardim Polônia, Jardim São Bento,  
Jardim São Francisco, Jardim São Miguel, Jardim São Paulo, Jardim  
Terra e Lar, Jardim Tropical, Jardim Tropical I, Jardim Veraneio, Lot.  
Amauri Rainho, Lot. Bourbon, Lot. Patriarca, Lot. São Rafael, Parque  
Ouro Verde, Parque Patriarca, Parque Presidente, Profilurb, Profilurb  
I, Profilurb II, Sohab, Vila Adriana, Vila Borges, Vila Militar, Vila  
Pérola.

➤ FREQUÊNCIA 1 VEZ POR SEMANA – DIURNA – Quarta feira  
(Zona Rural) JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às  
15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por  
dia trabalhado)

Pág. 5/30



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Vila Aparecidinha, Remanso Grande e Lote Grande.



#### 6- Existem áreas com coleta diferenciada ou reduzida? Informar critérios e locais;

Em razão das especificidades, existem setores com atendimento diferenciado. Isso se aplica aos grandes geradores e áreas turísticas, como hotéis e parques, e à área central, onde a coleta é realizada em período noturno com frequência diária para evitar conflitos com o trânsito e comércio.



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

## 7- Quais estabelecimentos de saúde são atendidos pela coleta especializada?;

O serviço de coleta de resíduos de saúde não é executado através do contrato de concessão 118/2013. A responsabilidade pelo gerenciamento, coleta, transporte e destinação final, de acordo com a lei vigente, é integralmente dos **geradores**. Isso inclui hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias e demais unidades que prestam assistência à saúde humana ou animal.

## 8- Qual a periodicidade da coleta de resíduos hospitalares?;

A periodicidade da coleta não é fixada pelo poder público municipal, uma vez que a execução é privada. É definida pelo volume gerado e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de cada estabelecimento, variando conforme a capacidade de armazenamento e o volume de geração, devendo respeitar os limites de tempo que garantam a segurança sanitária e ambiental, evitando a decomposição de resíduos biológicos.

## 9- Qual o método de tratamento e destinação final desses resíduos?;

Existem métodos distintos de tratamento (autoclavagem - esterilização a vapor, incineração ou micro-ondas, visando a desinfecção de resíduos infectantes e a neutralização de resíduos químicos) dependendo do grupo do resíduo (Infectantes, Químicos, Comuns).

O tratamento e a destinação final são realizados por empresas especializadas contratadas pelos geradores.

## 10- Como é organizada a coleta de resíduos inertes e inservíveis (entulhos, móveis, eletrodomésticos, podas, etc.)?;

Esses serviços são executados através da disponibilização de equipes formadas por equipamentos (como retroescavadeiras e caminhões basculantes) e mão de obra específica para a remoção desses materiais em logradouros públicos.



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

**11- Qual a destinação final desses resíduos?;**

Os inservíveis, inertes, resíduos de podas e galhadas são coletados e transportados ao aterro sanitário. Os eletrônicos devem ser encaminhados para locais de destinação final licenciados.

**12- Houve aplicação de advertências, multas ou outras penalidades à concessionária? Especificar natureza, motivação e respectivas datas;**

Foram instaurados os processos administrativos PA 18009/2019, PA 56203/2020 e PA 10863/2021 que resultaram imposição de multas, cujo somatório das penalidades totalizaram R\$ 2.767.936,06.

Esse valor foi incluso em acordo firmado com a concessionária Vital Engenharia para compensação de valores devidos, conforme demonstra termo de acordo incluso.

**13- Quais indicadores são utilizados para avaliar a qualidade e eficiência do serviço de coleta?;**

Os indicadores são definidos no Regulamento da Concessão (Anexo I do Edital), sendo estes:

**Índice de Reclamações:** Número de reclamações procedentes de usuários por mês.

**Cumprimento de Itinerário:** Verificação se as rotas e horários programados foram seguidos (monitorados via rastreamento por satélite).

**Eficiência da Coleta:** Relação entre a quantidade de resíduos estimada e a efetivamente coletada.



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



**Manutenção da Limpeza:** Inspeção visual da ausência de resíduos em logradouros após a passagem da coleta ou varrição.

**Disponibilidade da Frota:** Percentual de veículos operacionais em relação à frota total prevista.

**14- A concessionária cumpre as metas contratuais estabelecidas? Encaminhar relatórios;**

Sim, a verificação é feita através da conferência das medições mensais. O pagamento só é liberado mediante a comprovação de que o itinerário, a frequência e a tonelage mínima foram atingidos e correspondem ao serviço executado no período.

**15- Qual o valor mensal e anual pago à concessionária pelos serviços prestados?;**

Valor Médio Mensal: R\$ 5.159.079,74

Valor Anual 2025: R\$ 61.908.956,88

**16- Os pagamentos estão condicionados à comprovação da execução dos serviços?;**

A Cláusula Sexta do Contrato de Concessão 118/2013 e o Regulamento condicionam o pagamento à medição mensal. Cabe à concessionária apresentar relatórios detalhados dos serviços executados para conferência pela fiscalização municipal antes da emissão da fatura.

Desta forma, os pagamentos são realizados mediante a apresentação e aprovação, pelo Poder Concedente, do caderno mensal de medição no qual constam os quantitativos de serviços e equipes.

**17- Qual a capacidade total licenciada do aterro sanitário?;**



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

O Edital (Parte 3) e o Plano de Operação mencionam uma estimativa de recebimento de 11.000 toneladas/mês de resíduos. A capacidade licenciada específica, conforme Condicionante nº 29 da Licença Ambiental do Aterro Sanitário, a capacidade diária seria de 236(duzentos e trinta e seis) toneladas/dia.

**18- Qual a vida útil originalmente prevista para o Aterro Sanitário Municipal e qual a vida útil remanescente estimada atualmente?;**

Vida útil originalmente prevista: 19 anos.

Vida útil estimada atualmente:16 anos.

**19- Qual a quantidade média diária, em toneladas, de resíduos recebidos no aterro sanitário?; Encaminhar planilha com os dados diários de resíduos recebidos nos últimos 24 meses, discriminados por tipo de resíduo;**

MESES				
	CLASSE II A (t)		CLASSE II B (t)	
	MENSAL	DIÁRIA	MENSAL	DIÁRIA
JAN/24	8.557,19	285,24	11.179,95	372,67
FEV/24	7.648,99	254,97	11.802,27	393,41
MAR/24	7.982,81	266,09	10.915,19	363,84
ABR/24	8.168,92	272,30	11.508,34	383,61
MAI/24	7.766,93	258,90	12.683,26	422,78
JUN/24	7.590,33	253,01	10.345,99	344,87
JUL/24	7.868,42	262,28	14.213,79	473,79
AGO/24	7.509,26	250,31	12.989,91	433,00
SET/24	7.660,11	255,34	12.417,38	413,91



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

OUT/24	8.384,27	279,48	15.899,59	529,99
NOV/24	8.188,78	272,96	11.152,05	371,74
DEZ/24	9.508,84	316,96	11.459,55	381,99
JAN/25	9.491,01	316,37	11.693,35	389,78
FEV/25	7.937,63	264,59	13.549,04	451,63
MAR/25	8.251,40	275,05	13.820,47	460,68
ABR/25	8.322,30	277,41	13.141,14	438,04
MAI/25	8.474,23	282,47	11.631,76	387,73
JUN/25	7.814,72	260,49	9.122,47	304,08
JUL/25	8.210,62	273,69	17.007,84	566,93
AGO/25	7.894,86	263,16	17.175,63	572,52
SET/25	8.588,16	286,27	14.453,74	481,79
OUT/25	8.629,77	287,66	18.144,44	604,81
NOV/25	8.258,63	275,29	15.633,52	521,12
DEZ/25	8.712,34	290,41	11.933,16	397,77
<b>TOTAL</b>	<b>197.421</b>		<b>313.874</b>	

**20- Qual a quantidade total mensal, em toneladas, de resíduos destinados ao aterro sanitário?; Encaminhar relatórios mensais dos últimos 36 meses, com discriminação por categoria de resíduo (domiciliar, comercial, hospitalar tratado, inerte, rejeito, outros);**



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

MESES	QUANTIDADES													
	COLETA (t)			ATERRO (t)										
	DIURNA	NOTURNA	SOMA	PARTICUL	ITAIPU	INERTES PMFI	INERTES VITAL	GRAMA	CEASA	TRITURADOS VITAL	LENHA VITAL	ECO VERDE	SAÍDA DE COMPOSTO	OPERAÇÃO ATERRO
JAN/23	4.307,73	3.488,70	7.796,43	8.992,43	33,34	830,41	0,00	44,50	80,23	80,91	159,94	17,39	17,03	8.883,21
FEV/23	4.083,44	3.275,21	7.358,65	9.764,80	30,44	606,55	0,00	60,04	90,42	89,53	102,50	3,57	0,00	8.239,20
MAR/23	4.442,73	3.671,69	8.114,42	11.160,23	37,55	1.468,21	0,00	86,49	166,09	56,10	128,77	8,03	22,80	9.936,89
ABR/23	4.057,64	3.209,77	7.267,41	10.343,15	29,45	1.851,67	0,00	49,98	87,21	62,44	99,35	0,00	0,00	9.348,16
MAI/23	4.355,54	3.448,37	7.803,91	9.536,41	33,74	1.830,03	0,00	14,62	81,56	88,08	114,47	10,35	4,32	9.862,29
JUN/23	3.948,07	3.187,50	7.135,57	9.728,77	33,51	1.181,06	0,00	31,78	58,34	88,33	137,36	12,69	18,18	8.541,28
JUL/23	4.123,68	3.320,57	7.444,25	10.059,40	37,15	538,63	0,00	23,55	54,04	92,73	112,74	16,65	65,41	8.020,03
AGO/23	4.258,39	3.376,52	7.634,91	11.405,92	37,93	535,81	0,00	25,32	51,50	85,12	170,81	18,37	168,00	8.208,65
SET/23	4.111,24	3.387,88	7.499,12	11.291,43	33,90	523,55	0,00	18,28	50,54	61,54	158,78	5,59	76,03	8.022,67
OUT/23	4.281,67	3.518,57	7.800,24	12.014,19	38,36	624,91	0,00	39,90	37,27	75,94	170,39	10,13	8,95	8.425,15
NOV/23	4.490,41	3.543,72	8.034,13	10.500,38	27,27	334,86	0,00	82,94	61,46	77,84	112,32	2,06	0,00	8.368,99
DEZ/23	5.080,72	3.974,00	9.054,72	9.480,47	21,28	424,36	0,00	126,92	107,50	41,93	130,73	0,00	53,91	9.479,08
JAN/24	4.763,94	3.793,25	8.557,19	10.363,82	29,38	816,13	0,00	108,07	73,06	83,43	109,89	9,22	0,00	9.676,48
FEV/24	4.256,65	3.392,34	7.648,99	11.303,66	37,78	498,61	0,00	73,71	83,63	86,90	118,26	11,48	15,14	8.441,10
MAR/24	4.425,05	3.557,76	7.982,81	10.201,58	39,00	713,61	0,00	78,44	103,95	57,49	54,50	7,60	54,07	8.982,90
ABR/24	4.520,78	3.648,14	8.168,92	10.922,92	40,85	585,42	0,00	56,61	94,45	82,46	124,37	19,89	41,85	9.048,60
MAI/24	4.282,96	3.483,97	7.766,93	12.164,72	29,64	509,14	9,40	71,97	74,86	99,62	88,00	6,69	7,18	8.568,25
JUN/24	4.212,56	3.777,77	7.990,33	9.870,69	30,98	452,51	22,79	29,01	78,37	68,67	76,73	0,00	7,92	8.272,66
JUL/24	4.251,10	3.617,32	7.868,42	13.283,38	43,98	930,41	0,00	25,80	47,72	57,19	89,72	3,98	67,43	8.842,81
AGO/24	4.069,66	3.439,60	7.509,26	12.471,64	42,98	518,27	0,00	14,69	32,22	122,56	42,70	5,59	153,05	8.070,51
SET/24	4.142,58	3.517,53	7.660,11	12.153,24	37,16	264,14	0,00	12,00	40,95	135,10	52,76	43,51	139,72	7.961,41
OUT/24	4.607,99	3.776,28	8.384,27	15.486,45	38,83	413,14	0,00	16,00	62,04	93,92	98,33	3,62	86,36	8.836,24
NOV/24	4.409,67	3.779,11	8.188,78	10.865,28	41,93	286,77	0,00	44,37	79,17	104,73	43,96	9,43	58,02	8.517,48
DEZ/24	5.267,48	4.241,36	9.508,84	11.070,17	47,75	389,38	0,00	68,36	130,51	97,26	55,75	4,44	22,69	9.945,97
JAN/25	5.218,24	4.272,77	9.491,01	10.148,85	36,49	1.354,02	190,48	51,55	117,74	142,26	43,17	0,00	0,00	11.426,72
FEV/25	4.266,61	3.671,02	7.937,63	10.424,60	35,93	939,91	2.184,53	31,70	96,07	159,93	28,63	18,81	21,26	11.433,14
MAR/25	4.439,64	3.811,76	8.251,40	10.963,14	33,24	409,69	2.447,64	55,88	101,10	152,09	48,84	7,79	54,59	11.507,67
ABR/25	4.551,40	3.770,90	8.322,30	10.682,22	36,95	399,23	2.059,69	48,12	95,76	161,50	94,49	0,00	13,00	11.218,04
MAI/25	4.630,62	3.843,61	8.474,23	9.539,23	47,28	352,60	1.739,93	39,96	123,99	205,83	64,44	0,00	43,09	11.048,26
JUN/25	4.276,95	3.537,77	7.814,72	7.467,77	20,94	306,17	1.358,53	19,06	103,07	140,22	86,91	0,00	40,34	9.849,62
JUL/25	4.417,19	3.793,43	8.210,62	15.193,99	38,84	524,84	1.289,01	14,12	102,93	155,25	59,15	18,74	51,53	10.413,50
AGO/25	4.268,02	3.626,84	7.894,86	15.686,85	40,58	710,59	778,19	21,22	75,86	159,24	106,27	0,00	19,67	9.786,81
SET/25	4.622,53	3.965,63	8.588,16	13.331,21	48,03	354,58	767,95	16,90	60,88	143,71	93,36	0,00	41,85	10.073,57
OUT/25	4.636,27	3.993,50	8.629,77	17.175,73	47,04	535,83	432,88	65,89	77,14	128,22	177,27	11,89	88,55	10.105,93
NOV/25	4.500,50	3.758,13	8.258,63	13.873,03	38,91	1.075,10	685,39	71,17	72,17	177,81	86,98	0,00	47,37	10.466,16
DEZ/25	4.782,27	3.990,07	8.772,34	10.572,69	47,37	482,30	878,17	46,73	75,64	281,76	170,92	0,00	0,00	10.695,23
TOTAL	158.361,92	131.002,36	290.364,28	409.424,44	1.325,78	24.572,44	14.844,58	1.685,65	2.929,44	3.997,64	3.613,56	287,51	1.509,31	338.524,66

21- Qual a quantidade total anual, em toneladas, de resíduos recebidos no aterro sanitário nos últimos 5 (cinco) anos?;

2020 – 179.598,53 T

2021 – 189.194,69 T

2022 – 203.638,80 T

2023 – 232.439,27 T

2024 – 247.532,09 T

2025 – 273.073,96 T

22- Qual a proporção de resíduos oriundos da coleta domiciliar regular, da coleta pública especial e de geradores privados?;

Não há proporção média. O quantitativo oscila em razão do período. Conquanto, citamos como exemplo mês de Janeiro/2026.



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

Coleta Domiciliar: 9.406,90t

Geradores particulares: 11.290,78t

Coleta pública especial: Não é contratada pela concessão

**23- O aterro sanitário possui sistema de pesagem certificado para controle dos resíduos recebidos? Em caso positivo, informar a metodologia utilizada para registro e consolidação dos dados;**

O aterro sanitário possui sistema de pesagem, operado por uma balança rodoviária eletrônica. Nesse sistema, todos os caminhões (da concessionária ou terceiros autorizados) são pesados na entrada (peso bruto) e na saída (tara). O sistema deve emitir tickets de pesagem e relatórios diários consolidados que servem de base para a medição dos serviços.

**24- Existe estudo técnico atualizado sobre a ampliação, encerramento ou substituição do aterro?;**

O Contrato 18/2013, prevê obrigação de implementação da terceira célula no aterro sanitário, a qual já se encontra em operação. A implantação de novas células se dará conforme a necessidade, sendo o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) o documento apto a conter estudo técnico atualizado sobre a vida útil e necessidade de nova área.

**25- Quais tipos de resíduos são destinados ao aterro sanitário (domiciliares, comerciais, hospitalares tratados, inertes, rejeitos)?;**

Domiciliares e Comerciais (Resíduos Sólidos Urbanos).

Resíduos de Varrição e Limpeza Pública.

Resíduos de Serviços de Saúde (Hospitalares): Somente após tratamento prévio (como incineração ou autoclave) que os torne inertes/comuns, transformando-os em "rejeito tratado".

Inertes/Rejeitos: Restos de obras (em pequena escala permitida para cobertura) e materiais não recicláveis da coleta seletiva.

Inservíveis triturados: Como podas e galhadas que não foram destinadas à



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

compostagem.

**26- Há controle e triagem dos resíduos recebidos? Se sim, como se dá a operação?;**

Sim. Conforme o Plano de Operação (Edital Parte 3), o controle ocorre em duas etapas:

**Balança:** Identificação da origem, tipo de resíduo e peso.

**Frente de Serviço:** Na descarga, o operador de trator de esteira realiza a inspeção visual. Caso sejam detectados resíduos proibidos (como resíduos industriais perigosos ou hospitalares sem tratamento), a carga deve ser isolada e o fato reportado à fiscalização. Não há previsão de triagem manual para separação de recicláveis na frente de serviço, pois essa função é delegada às cooperativas em local próprio.

**27- Existem sistemas de impermeabilização do solo e de drenagem de chorume?;**

Sim. O Edital exige que a execução das células siga normas técnicas rigorosas (ABNT), incluindo, impermeabilização, através de camada de solo argiloso compactado somada a uma manta de polietileno de alta densidade (PEAD) e drenagem, por meio de rede de tubos perfurados (espinha de peixe) sobre camada de brita para conduzir o chorume até as lagoas de acumulação.

**28- Como é realizado o tratamento e a destinação do chorume gerado?;**

O chorume (lixiviado) é drenado às Lagoas de Estabilização/Tratamento que se localizam no interior do aterro. As Lagoas recebem manutenção e, se necessário, o transporte por caminhões-tanque para tratamento complementar em estação externa (sanear ou similar) para garantir que o efluente final atenda aos padrões de lançamento previstos na legislação ambiental.

**29- O aterro possui sistema de captação e controle de gases (biogás)? Se sim, existe aproveitamento energético do biogás?;**

Existe implementado o sistema de drenagem vertical de gases, este obrigatório



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

conforme o Plano de Operação. Tal sistema é feito através de captação por drenos verticais de pedra britada e tubos de concreto/PEAD.

A queima é feita em queimadores (flares) para reduzir o impacto estufa. Não há obrigatoriedade contratual original para transformação em energia elétrica (biometano), embora o contrato permita que a concessionária proponha inovações tecnológicas para esse fim sob análise do Município.

### 30- Há monitoramento de emissões atmosféricas e odores?;

O monitoramento da qualidade do ar é previsto no Plano de Operação e executado através da aplicação de camadas de cobertura diária (terra ou material inerte) sobre os resíduos para minimizar odores e evitar a dispersão de poluentes atmosféricos.

### 31- Existem registros de impactos à saúde das comunidades do entorno?;

Constam dos estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA) específicos da área.

### 32- Quais medidas são adotadas para controle de vetores, pragas e riscos sanitários?;

As medidas previstas são:

**Cobertura Diária:** Principal medida para evitar moscas e aves.

**Compactação:** Dificulta o acesso de roedores ao material orgânico.

**Dedetização/Desratização:** Aplicação periódica de defensivos nas áreas administrativas e operacionais do aterro.

**Drenagem de Águas Pluviais:** Para evitar acúmulos que gerem focos de mosquitos.



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

**33- Há plano de contingência para acidentes ambientais ou operacionais?;**

Sim. O próprio Edital de Concorrência 1/2013 exige que a concessionária mantenha um plano de contingência para situações como incêndios nas células de lixo, rompimento de taludes ou vazamento de lagoas de chorume ou greves ou quebra massiva da frota (exigindo planos de reserva).

**34- Foram aplicadas notificações, autos de infração ou penalidades ambientais nos últimos anos?; Informar providências adotadas para correção de eventuais irregularidades;**

Não

**35- Existe plano de encerramento e recuperação ambiental do aterro sanitário?;**

Sim. É uma exigência legal e contratual. A concessionária é responsável pela manutenção das áreas encerradas (selagem final com argila e vegetação) e pelo monitoramento ambiental (chorume e gases) por um período pós-fechamento, visando a futura recuperação da área para uso seguro.

**36- Os dados operacionais e ambientais do aterro sanitário são disponibilizados ao público?**

Sim, através do Portal da Transparência da Prefeitura ou mediante solicitação.

Reiteramos nosso compromisso com o dever de prestar contas e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ao ensejo, reiteramos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



**Johnys Freitas**

Secretário Municipal de Meio Ambiente-SMMA

Portaria 83.778/2026

**Ediel Henrique Santana**

Diretor de Parques, Praças e Jardins e Serviços Urbanos

Portaria 84.055

*sf*



c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 31/03/2026 às 14:37:25 e JOHNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01/04/2026 às 08:06:19  
Documento Código: c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **21.407/2026**

Assunto: **REPOSTA REQUERIMENTO Nº 17/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**c9507d28-e8be-4950-938b-58fd301e7be6**

**Hash do Documento**

**F09D4ED99C36F5ED68E45B9A8B4F231BC879D5205F91D0BF82A3157C63A92302**

### Anexos

CONTRATO CONCESSÃO 118.2013.pdf - **00cc1f6f-63d8-4d12-9941-b143b2ce287d**  
EDITAL 01 2013 PARTE 1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.pdf - **25b29ae0-933b-4ec3-bd68-9a3ce069677b**  
EDITAL 01 2013 PARTE 2 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO.pdf - **84a1aafd-030c-419b-9e65-b75da0f10199**  
EDITAL 01 2013 PARTE 3.pdf - **18e1e214-8900-4e58-ba02-cea507ff66d6**  
1 TERMO ADITIVO 118-2013.pdf - **a6ffe440-d52e-4816-b4c6-0c2072b647f0**  
2 TERMO ADITIVO 118-2013.pdf - **f3de513b-1bf2-48bc-bfd3-e38312a80b4d**  
2 TERMO DE APOSTILAMENTO - ATUALIZAÇÃO SALDO CONTRATUAL.pdf - **6423c791-f758-491f-be77-95d30d19a67d**  
3 TERMO ADITIVO 118-2013 - TA.pdf - **c4a9c43d-f202-44f5-8436-d4bb3895cd89**  
4 ADITIVO - 1º TA CT 118-2013\_COMPRESSED.pdf - **ba5941e6-c2c6-4597-9b10-47c256b80abf**  
TERMO DE ACORDO FINAL ASSINADO.pdf - **785a4e4f-d779-4922-8e86-017f92830459**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2026 é(são) :

JOHNSYS FREITAS (Signatário) - CPF: \*\*\*63189920\*\* em 01/04/2026 8:06:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDIEL HENRIQUE SANTANA (Signatário) - CPF: \*\*\*25799999\*\* em 31/03/2026 14:37:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO nº 118/2013

## CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.206.606/0001-40, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Reni Clóvis de Souza Pereira, doravante denominado **poder concedente**, e, de outro lado, **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Sampaio, engenheiro civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.11.517-D expedida pelo CREA/MG e do CPF nº. 342.713.417-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominada **concessionária**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições aqui pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Tem por objeto o presente ajuste a concessão em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto, tudo em conformidade com o contido no edital de concorrência pública nº. 001/2013-PMFI e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

#### 2.1.1 - Os serviços englobam:

- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);

R.V.C.

118/2013

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Página 1 de 7



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

- d) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
- e) Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
- f) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego de mão de obra munida de roçadeiras costais;
- g) Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com emprego de equipamento de roçada rebocado por trator agrícola, ou similar; ou ainda, autopropelido;
- h) Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
- i) Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
- j) Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
- k) Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

## 2.1.2 - Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam:

- a) As obras de reforma do prédio do CEA- Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;
- b) A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m<sup>3</sup> por dia, no aterro sanitário municipal;
- c) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
- d) Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E MARCOS REGULATÓRIOS:

3.1 - Este contrato é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 198/2012 e pelas disposições do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pela concessionária.

3.2 - A execução será processada através de outorga de concessão de serviço público e de serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 8987/1995

R.V.C.

118/2013

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”




d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

3.3. A concessionária deverá prestar os serviços atendidas estritamente as condições, e parâmetros definidos nos Anexos do Edital de Licitação, que é parte integrante deste contrato. Da mesma forma, é obrigação da concessionária atender a todas as condições estipuladas em sua proposta técnica apresentada.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 - O contrato terá vigência de 15 (quinze) anos, contados a partir de 1º de setembro de 2013, data prevista para o início efetivo das atividades.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR

5.1 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2 - Ao Poder Concedente competirá o pagamento da tarifa pela prestação dos serviços públicos executados e colocados à disposição pela concessionária, sem prejuízo do recebimento, pela concessionária, de receitas tarifárias de outros serviços. Para o ano de 2013, as dotações orçamentárias são 1206.154510155.2081.339039.1505/1511, sendo certo que o poder concedente deverá providenciar a dotação orçamentária para os anos subsequentes de prestação dos serviços em regime de concessão.

5.3 - O valor estimado mensal é de R\$ 2.178.390,29 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor global estimado em R\$ 392.110.252,77 (trezentos e noventa e dois milhões, cento e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), a preços base fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos.

5.4 - Dada à essencialidade dos serviços, os pagamentos aqui referidos preferem a qualquer despesa de capital, constituindo-se créditos privilegiados, e o atraso na liquidação implica os acréscimos segundo o estabelecido no item 18.1.8. do Edital de Concorrência Pública supracitado. A antecipação de pagamento, por outra vertente, implica a dedução equivalente à do caso de atraso. Compõe, ainda, a remuneração da concessionária a cobrança de tarifas pelos serviços prestados a geradores de lixo especial, tal como será conceituado em Regulamento emanado do Executivo Municipal, assim como outras receitas de projetos associados que vierem a implementar no curso da concessão.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O poder concedente deverá fiscalizar e assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato. Para que o poder concedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2 - A concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao poder concedente um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo

R.V.C.

118/2013

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Página 3 de



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes da execução da concessão dos serviços de limpeza no perímetro urbano, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o PODER CONCEDENTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2 - Obriga-se também a CONCESSIONÁRIA a prestação de serviços de forma adequada, bem como, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos da concessão quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 - A concessão para exploração dos serviços regulados por este Contrato considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas:

- I - Pelo advento do termo final do Contrato;
- II - Pela encampação dos serviços;
- III - Pela caducidade;
- IV - Pela rescisão unilateral ou bilateral;
- V - Pela anulação, e
- VI - Em caso de falência ou extinção da concessionária, salvo se comprovada a possibilidade de continuação do serviço, a critério exclusivo do poder concedente.

8.2 - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao poder concedente, dos bens vinculados e das prerrogativas, direitos e privilégios conferidos à concessionária, procedendo-se os levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à concessionária, na forma da legislação vigente.

8.2.1 - Nos casos previstos nos incisos 11.1 e 11.2 do item 11, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

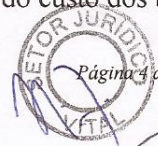
8.2.2 - Para efeito de reversão, consideram-se bens vinculados àqueles realizados pela concessionária e efetivamente utilizados na prestação dos serviços, observados os valores e as datas de sua incorporação.

8.2.3 - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste contrato, o poder concedente promoverá, a seu critério, a aplicação das sanções contratuais ou a declaração de caducidade da concessão, esta mediante processo administrativo que assegure ampla defesa à concessionária, que terá direito à indenização do valor residual do custo dos bens

R.V.C.

118/2013

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

reversíveis, apurados pelos registros contábeis da concessionária, depois de deduzidas as depreciações.

8.3 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, a decretação da caducidade não acarretará, para o poder concedente, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

8.3.1 - Consideram-se causas para a declaração de caducidade, por ação ou omissão da concessionária:

- a) o serviço estar sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- c) paralisação do serviço ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) não atendimento à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- g) condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

8.4 - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a concessionária promover a rescisão deste contrato, no caso de descumprimento, pelo poder concedente, das normas aqui estabelecidas.

8.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste item, a concessionária não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato ou enquanto não houver assunção dos serviços diretamente pelo poder concedente.

8.5.1 - Sem prejuízo das penalidades aplicáveis e das providências facultadas ao poder concedente, a concessionária responderá pelas perdas e danos, na extinção deste contrato por seu inadimplemento.

8.5.2 - O poder concedente poderá, ainda, exigir o cumprimento, por via de execução específica, das obrigações inadimplidas, não obstante seu direito ao ressarcimento dos danos causados pelo cumprimento contratual a destempo.

8.6 - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o poder concedente assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade, podendo ocupar e utilizar as instalações e equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem necessários à prestação do serviço.

R.V.C.

118/2013

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



Página 5 de 7



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

8.6.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, qualquer hipótese de extinção da concessão não acarretará ao poder concedente qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

## CLÁUSULA NONA – DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

9.1 - Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o poder concedente poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela concessionária, das normas legais, regulamentares e contratuais.

9.2 - A intervenção será determinada por decreto do poder concedente, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

9.2.1 - Dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação do decreto de intervenção, deverá ser instaurado o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, em total observância ao amplo direito de defesa.

9.2.2 - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 dias, ou se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais ou regulamentares, considerar-se-á a intervenção inválida, devolvendo-se à concessionária a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

9.2.3 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10 - A qualquer tempo, para atender ao interesse público e desde que haja autorização legislativa, o poder concedente poderá encampar os serviços, mediante indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

10.1 - Deverão, também, ser objeto de ressarcimento as despesas e penalidades suportadas pela concessionária por conta da encampação, relativamente à rescisão de contratos em andamento, naquela ocasião, envolvendo bens operacionais ou atividades essenciais, desde que esses dispêndios sejam justificáveis pelas práticas comerciais costumeiras e sejam suficientemente comprovados, sem prejuízo do recebimento do saldo das tarifas devidas na data da encampação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INDENIZAÇÕES:

11.1. O poder concedente se obriga a indenizar a concessionária pelos investimentos referentes ao sistema público de limpeza urbana, realizados ao longo do período de concessão, e não amortizados até a extinção do presente contrato, sendo que a indenização de que cuida esta cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além de outras eventuais

R.V.C.

118/2013

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”



Página 6 de 7



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93, inclusive lucros cessantes.

11.2. O pagamento de tal indenização, que terá caráter privilegiado e preferencial a qualquer despesa de capital, se fará em um prazo máximo de até seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, cabendo à Administração Municipal prevê-las em suas propostas orçamentárias enviadas anualmente ao Poder Legislativo Municipal. No caso de encampação o pagamento da indenização devida à concessionária deverá ser feito antecipadamente à posse dos bens e ocupação das instalações pelo poder concedente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS:

12.1 - A concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao poder concedente qualquer responsabilidade subsidiária. Eventuais alterações da legislação tributária incidente sobre a exploração da concessão ensejará a revisão da remuneração da concessionária, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para a solução de qualquer pendência originada do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, 28 de agosto 2.013.

*[Handwritten signature]*  
Reni Clóvis de Souza Pereira  
Prefeito  
Poder Concedente

*[Handwritten signature]*  
Luiz Roberto Volpi  
Secretário Municipal de Obras

*[Handwritten signature]*  
Vital Engenharia Ambiental S/A  
Concessionária

*[Handwritten signature]*  
Acir Bueno de Camargo  
Procurador Geral do Município

VISTO:

*[Handwritten signature]*  
R.V.C. Ricardo Vinícius Cuman  
Secretário Municipal da Administração  
e Gestão de Pessoas

11/8/2013

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
INI TATO  
SNC64323

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
ROF TATO  
SNC64322

OFÍCIO NOTARIAL  
Adilson Linhares Filho  
Tabela Substituto  
240 N. LUIZ DE MOURA - JOSE  
AV. Almirante Barrido, 137 - Loja C Tel: 3500  
Reconheco por Semelhança a(s) firmat(s) de  
ROBERTO DE AVELAR FRANCA - JOSE EDUARDO SAMPÃO  
255-ADILSON LINHARES FILHO  
27/08/2013. Em Testemunho da Verdade.  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO - Reconhecimento de firmat(s): 10,72



Página 7 de 7



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013 - PMFI

Processo Administrativo nº 12.483/2013.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, na qualidade de poder concedente, em conformidade com a legislação vigente e que rege a matéria, torna público a quem interessar possa que se acha aberta a licitação nº **001/2013** - PMFI, na modalidade de Concorrência, do tipo melhor técnica e menor tarifa global, na forma do disposto no artigo 15, inciso V da Lei 8.987/95, destinada a delegar, pelo regime de concessão contratual, em caráter de exclusividade, parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR).

### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta concorrência é selecionar a proposta mais vantajosa ao Município para a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana do Município de Foz do Iguaçu (PR), e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública.

1.2. Os serviços englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas,





restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);

- Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
- Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
- Roçada / poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego de mão de obra munida de roçadeiras costais e equipamentos;
- Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
- Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
- Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
- Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

1.3. Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam, conforme detalhado no Anexo III deste Edital:

- As obras de reforma do prédio do CEA - Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;





- A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m<sup>3</sup> por dia, no aterro sanitário municipal;
- Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
- Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

## 2. DA LICITAÇÃO:

### 2.1. Da Legislação Aplicável:

A Concorrência será regida pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, pela Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar Municipal n.º 198, de 11 de dezembro de 2012, que dentre outras medidas instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico, outras normas legais aplicáveis, e pelas disposições deste Edital.

### 2.2. Do Regime da Execução:

Os serviços públicos e especiais identificados neste Edital serão prestados em regime de concessão, na forma do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.987/95.

### 2.3. Das Definições:

Neste Edital e seus anexos são adotados siglas, expressões e termos que terão o significado seguinte:

**I - Prefeitura ou PMFI:** a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná - PMFI;

**II - Poder Concedente ou Contratante:** o Município de Foz do Iguaçu;





**III - Serviço** é o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela concessionária, conforme identificado no item 1 deste Edital;

**IV - SMMA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, à qual competirá fiscalizar a Concessão dos serviços;

**V - Comissão:** a Comissão Especial de Licitação designada para julgamento do procedimento licitatório;

**VI - Concessão:** a delegação contratual da prestação de serviços públicos, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho;

**VII - Licitação:** o certame ou concorrência pública de que trata este Edital;

**VIII - Licitante:** a pessoa jurídica que apresente proposta para esta licitação, após cumpridas as etapas de visita técnica e de prestação da caução da proposta;

**IX - Licitante potencial:** a pessoa jurídica que tenha adquirido o presente Edital;

**X - Adjudicatária:** a pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual seja adjudicado o objeto da licitação;

**XI - Contrato:** o Contrato de Concessão de serviços públicos objeto deste Edital;

**XII - Concessionária:** licitante vencedora, ou empresa especialmente constituída pela licitante vencedora para este fim.

### 3. CONSULTAS e IMPUGNAÇÕES:

**3.1.** A licitante potencial que tenha dúvida de caráter técnico ou jurídico na interpretação dos termos deste Edital poderá pedir esclarecimentos à Comissão, até (05) cinco dias úteis anteriores à data designada para apresentação das propostas, através do e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br). Os esclarecimentos e respostas às consultas serão encaminhadas às licitantes potenciais pelo correio eletrônico.





**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a licitante que não o tiver feito até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

#### **4. PRAZOS:**

**4.1.** O Contrato de Concessão terá prazo de duração de 15 (quinze) anos, contados da data do efetivo início dos serviços constante da ordem de início de serviços, admitida a renovação pelo mesmo prazo nos termos previstos no respectivo instrumento.

**4.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação da licitação e o prazo para emissão da ordem de início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS E VALOR:**

**5.1.** Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, alocação de pessoal e equipamentos, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

**5.2.** Ao Poder Concedente competirá o pagamento à Concessionária dos serviços públicos do sistema de limpeza pública que vierem a ser executados pela concessionária, tendo por base as quantidades mensais e os valores das **Unidades Tarifárias** de cada um dos serviços e constante de sua proposta. As dotações orçamentárias para atender às despesas do exercício vigente são 120615451015520813390391505 e 120615451015520813390391511, sendo que os orçamentos dos exercícios futuros deverão prever as dotações específicas.

**5.3.** O valor inicial do contrato é estimado em *R\$ 405.723.400,66 (Quatrocentos e cinco milhões, setecentos e vinte três mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)* referenciados para fins de aplicação de reajustamento a fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos, calculados conforme o Termo de Referência da estimativa do valor do contrato (Anexo II deste Edital).





## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** Constituem obrigações acessórias da concessionária, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

- a) Elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto utilizando todos os recursos materiais e humanos disponíveis;
- b) Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos;
- c) Controlar, manter e operacionalizar o aterro atualmente utilizado pelo Município;
- d) Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e legislação ambiental;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Devolver, no final da concessão, a posse e o controle exercidos sobre o aterro operado ou monitorado, atendidos os parâmetros ambientais vigentes, sem prejuízo da responsabilidade da concessionária pelo passivo ambiental gerado na vigência da Concessão.
- g) Por grande gerador entende-se todo aquele que gere mensalmente acima de 150 kg de resíduos sólidos úmido, seco e rejeitos, em conformidade com o estabelecido no parágrafo 2º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 198 de 11/12/2012. Os referidos geradores especiais são obrigados a responsabilizar-se pela coleta e destinação final de seus resíduos gerados, podendo contratar diretamente a Concessionária para execução de tais serviços.
- h) Depositar, em até dois dias úteis após o recebimento das faturas mensais emitidas pela Concessionária o valor equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores mensais das tarifas T1,





T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9 e T10, a título de outorga da concessão. A importância será depositada em conta bancária específica a ser aberta e administrada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo, tais importâncias, vinculadas exclusivamente ao atendimento de campanhas educacionais junto a população, aparelhamento de centrais de reciclagem, e programas de incentivo a catadores.

**6.2.** Constituem obrigações do poder concedente, além do que preceitua a Lei, este Edital, o Contrato de Concessão, o Regulamento da Concessão (Anexo I deste Edital) e o Projeto Básico (Anexo III deste Edital):

- a) Assumir, ao final do prazo de Concessão, o controle e manutenção do aterro sanitário administrado pela concessionária;
- b) Disponibilizar para a concessionária a área ou áreas para recebimento e depósito de resíduos domiciliares, comerciais, e outros não perigosos, e que deverá ou deverão situar-se dentro do Município.
- c) Fornecer informações, dados e demais elementos relacionados com a obtenção das licenças ambientais;
- d) Estabelecer procedimentos que permitam aos empregados da concessionária colaboração na fiscalização do cumprimento de posturas municipais relativas à limpeza pública, limitando as atribuições à formalização de comunicação de eventuais infrações à Prefeitura de Foz do Iguaçu para as providências cabíveis;
- e) Definir regras de fiscalização que serão implantadas pelo poder concedente junto aos grandes geradores ou geradores especiais;
- f) Manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

## 7. DOS LICITANTES:

### 7.1. Condições de Participação:





Poderão concorrer as empresas de engenharia que demonstrem capacitação técnica e financeira, nos termos deste Edital, vedada a participação daquelas:

- a) Que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados - art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público (quaisquer dos Municípios, dos Estados, ou a União) – art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Que estejam sob processo de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Foz do Iguaçu, nos termos da legislação vigente;

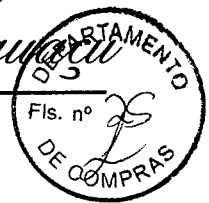
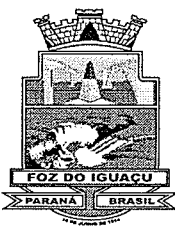
7.1.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio.

7.1.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, das condições gerais do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços. Devem ainda verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato.

7.1.4. Será obrigatória e portanto, condição essencial para participação, a realização de visita técnica pelas Licitantes, sob a supervisão de profissional indicado pelo Poder Concedente, aos locais onde serão executados os serviços. A visita deverá ser realizada pelo seu responsável técnico devidamente identificado na sua apresentação mediante documento de identidade e documentação que comprove a sua qualidade de responsável técnico da licitante.

7.1.5. Nessa visita, será expedido e assinado pelo profissional indicado pelo poder concedente, o “Atestado Técnico de Visita” conforme modelo em anexo ao presente Edital, que consistirá em documento obrigatório a





ser incluído no caderno de habilitação. A visita técnica conjunta está previamente agendada para os dias 15, 16 e 17 de maio, às 09 horas e com saída Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas. As visitas deverão ser **previamente agendadas** através do telefone (45) 2105-1209, com Angela.

7.1.6. Sem prejuízo da obrigatoriedade da realização de visita técnica e da apresentação oportuna do respectivo “Atestado Técnico de Visita”, as licitantes poderão ter acesso aos locais objeto da Licitação, sempre que necessitarem de informações e elementos técnicos de operação, que sejam considerados necessários à formulação de sua proposta. E quando, nem mesmo as suas pesquisas de campo tenham sanado porventura alguma dúvida surgida, a Licitante poderá requerer por escrito os esclarecimentos que julgar pertinentes, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações, por meio eletrônico no endereço [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br) ou por escrito no Protocolo Geral do Município, na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Foz do Iguaçu (PR), em horário comercial.

7.1.7. Também constitui condição essencial para participação no certame o oferecimento pela licitante de garantia de proposta, e para tanto, até o terceiro dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes, as licitantes deverão prestar garantia para licitar, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da contratação. As licitantes poderão optar por quaisquer das modalidades abaixo previstas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

7.1.8. Caso seja prestada a garantia na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta.





7.1.9. A garantia deverá ser prestada junto ao Banco do Brasil (Agência 0140 - 6, Conta Corrente nº 1729-9), situado na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), no horário bancário. Nesta ocasião será expedido e entregue o “Comprovante de Recolhimento da Garantia”. A apresentação deste documento se dará no envelope nº 01, como sendo uma das condições imprescindíveis de habilitação da licitante.

7.1.10. A licitante que ao longo da licitação venha a ser excluída, por não ter atendido a alguma das condições e exigências deste Edital, poderá requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Av. Brasil, nº 1377 - Foz do Iguaçu (PR), a devolução da garantia prestada, que deverá estar disponível para levantamento em até 5 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

7.1.11. As demais licitantes poderão requerer a devolução de suas garantias apenas após a homologação e adjudicação do resultado da presente licitação, que deverá estar disponível para levantamento em até 05 (cinco) dias após o protocolo de requerimento, sem prejuízo de eventual retenção decorrente de penalidade(s) que eventualmente lhe(s) tenham sido aplicada(s).

## 7.2. Apresentação Dos Envelopes

As licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sita à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, no dia **22 de maio de 2013, às 10 horas**, 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, contendo no de nº 01 os documentos de habilitação; no de nº 02 a proposta técnica; e no de nº 03, a proposta de preços. Os envelopes deverão ser endereçados ao Município de Foz do Iguaçu, mostrando no rosto apenas o nome e endereço da licitante, o número da licitação e seu objeto e a data de sua apresentação. Não serão aceitos envelopes enviados por correio, protocolo ou qualquer outra forma que não a entrega pessoal, na data e horário indicados neste item, por representante legal. Toda a documentação deverá estar encadernada, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, segundo a ordem dos itens deste Edital, precedida de índice e contendo, ao final, o “termo de encerramento”.





### 7.3. Representação das licitantes

Se não representadas por Diretor, as licitantes poderão constituir prepostos, por procuração pública ou particular com firma reconhecida, para a prática de todo e qualquer ato relativo à presente licitação. Os credenciamentos aqui referidos deverão ser entregues à Comissão, apartados dos envelopes apresentados, na instalação da reunião de recebimento das propostas.

### 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 1 - "documentos de habilitação" - deverá conter, no original ou por cópia autenticada, os documentos abaixo listados, organizados segundo a numeração do Edital:

8.1.1. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes. Os documentos, sem prazo de validade definido, exceto atestados técnicos, serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da proposta.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão compor o ENVELOPE Nº 01, sendo apresentados em sua via original, por qualquer processo de cópia autêntica, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, atendida a seguinte ordem:

#### Documentos necessários à demonstração da habilitação jurídica:

8.1.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata arquivada da assembleia da última eleição da Diretoria;

8.1.2.2. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

#### Documentos necessários à demonstração da regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária:





8.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.

8.1.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.2.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

### **Documentos Necessários à Qualificação Econômica e Financeira:**

8.1.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua





substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.2.9. Comprovação de que a licitante possui os índices financeiros a seguir explicitados:

- a) Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,50;
- b) Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,50;
- c) Índice de Endividamento = IE igual ou menor a 0,50.

8.1.2.10. Os índices deverão ser apresentados pela própria licitante, em documento próprio, em papel timbrado e assinado pelo contador regularmente habilitado, juntamente com os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo.

8.1.2.11.. Os índices serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas de cálculo:

$$ILC = (AC) / (PC)$$

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;
- AT = Ativo Total.

8.1.2.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.

8.1.2.13. Comprovação de ter a licitante Patrimônio Líquido igual à no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo da contratação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais,





conforme estabelecido no artigo 31, §2º e §3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2.14. “Comprovante de Recolhimento da Garantia”, conforme disposto pelo item 7.1.7 deste Edital.

8.1.2.15. Justificativa das exigências dos índices e do patrimônio líquido mínimo:

O edital contempla um objeto de serviços de caráter essencial e contínuo, como também, de grande vulto. Leva em conta, também, o princípio da economicidade que conduz o poder municipal à necessidade de ampliar o número de participantes no certame.

Ressalta-se que a exigência de índices econômicos e financeiros tem o objetivo de resguardar a administração pública quanto a problemas futuros no que tange a incapacidade de suporte financeiro da futura contratada na execução do objeto. Assim sendo o que se deve buscar na administração pública nesse caso é o equilíbrio da equação “exigência de índices x economicidade”.

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente representa um indicativo de grandeza de quantos ativos a empresa dispõe para cada passivo já assumido pelo licitante para fazer frente ao primeiro ano de contrato. Isso posto, adotou-se como garantia, pelo menos, 50% a maior dessa grandeza.

#### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de liquidez geral faz-se necessário em virtude dos serviços objeto do contrato ter caráter essencial e contínuo, portanto há que se ter uma segurança de que anos subsequentes ao primeiro ano de execução do contrato, a licitante terá a mesma capacidade financeira para cumprir os compromissos assumidos no primeiro ano de operação, por esta razão exige-se o mesmo índice exigido para o ILC, ou seja maior ou igual a 1,5.

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

O índice de endividamento é representado por uma ordem de grandeza onde apresenta no numerador o Passivo Circulante somado ao Exigível





de Longo Prazo e no denominador o total de todo o ativo, inclusive o resultado de exercício futuro, somado ao Patrimônio Líquido. Esta ordem de grandeza indica o comprometimento financeiro do licitante com terceiros em relação ao total dos ativos ou de outra forma, sendo o total igual ao total do passivo somado ao Patrimônio Líquido, também indica o quanto de compromisso com terceiros foi assumindo em relação ao patrimônio da Empresa.

O índice de endividamento requerido no presente edital é menor ou igual a 0,50, isso porque, considerando que o índice foi calculado com base no balanço contábil do ano anterior e pontuado em 31 de dezembro, portanto, refletindo uma posição estática naquele dia, o licitante apresentava recursos próprios para atender a aproximadamente 2 anos de contrato, em outras palavras o licitante, tem recursos para liquidar obrigações pelos próximos 02 anos (índice igual a 0,50), mantendo-se o mesmo nível de atividade e obrigações atuais, prazo que se justifica, uma vez que já foram decorridos quase 12 meses correspondentes ao período contemplado para a apuração do próximo índice, existirá um prazo de garantia de suporte financeiro por mais cerca de 12 meses.

### PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A exigência de patrimônio líquido mínimo é complementar e essencial a exigência dos índices de liquidez corrente, geral e endividamento conforme demonstrado no exemplo a seguir:

### BALANÇO EM R\$ DE UMA EMPRESA

Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Banco	<u>2.000,00</u>	Contas a Pagar	<u>10,00</u>
Total do Ativo	<u>2.000,00</u>	Total do P/Circulante	<u>10,00</u>
		Capital	<u>1.990,00</u>
		Total do Patr. Líq.	<u>1.990,00</u>
		Total do Passivo	<u>2.000,00</u>

$$ILC = \frac{2.000}{10} = 200$$

$$ILG = \frac{2.000}{10} = 200$$

$$IE = \frac{10}{2.000} = 0,02$$





Nota-se claramente que as simples exigências dos índices de liquidez e endividamento não garantem a capacidade financeira, pois no nosso exemplo essa empresa possuiria tais índices, mas de forma alguma, com patrimônio de R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais) possuiria capacidade financeira para assumir o contrato. Isso posto, foi também fixada a exigência do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10,0% do total estimado do contrato, no limite permitido pela lei federal 8.666/93.

## 8.2. Habilitação técnica específica

A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

8.2.1. Prova de possuir, em seu quadro dirigente, ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data designada para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior de escolaridade, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART) de características semelhantes ao serviço, relativo(s) a:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);
- c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas;
- d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais;
- e) implantação de unidade de tratamento de chorume;
- f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário;

8.2.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente através de CATs.





8.2.3. Entende-se como profissional do quadro permanente da licitante:

- a) Aquele que mantém vínculo empregatício - a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho;
- b) O diretor ou sócio da licitante - a ser comprovado através de cópia do contrato ou estatuto social, conforme o caso, e prova de sua investidura no cargo.

8.2.4. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que tenha(m) sido indicado(s) para comprovação da qualificação técnica, deve(m) figurar como Responsável(is) Técnico(s) no contrato de concessão que vier à ser celebrado.

8.2.5. Atestado de visita ao local da concessão (Anexo VI), que será emitido pelo Poder Concedente.

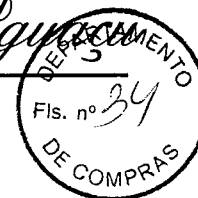
8.2.6. As Licitantes deverão comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, além da indicação do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.6.1. A prova de aptidão da licitante para o desempenho das atividades será feita através de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica em seu nome, relativo(s) a:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU), com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite, em quantidade mínima mensal de 4.500 toneladas;
- b) Coleta Seletiva de resíduos sólidos urbanos públicos (RSU);



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



- c) Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas em quantidade mínima mensal de 1.750 km de sarjetas;
- d) Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais em quantidade mínima mensal de 1.000.000 m<sup>2</sup>;
- e) implantação de unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m<sup>3</sup> por dia;
- f) Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, implantação, e operação de aterro sanitário, com capacidade total mínima de 2.000.000 de toneladas (ou m<sup>3</sup>);

8.2.6.2. Todo(s) o(s) atestado(s) deverá(ão) ter sido fornecido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CATs).

8.2.6.3. A indicação do aparelhamento adequado será feita através da relação de veículos e equipamentos, conforme constante no Anexo IV, Relação de Equipamentos Mínimos, que deverá permitir à concessionária manter, operar, administrar e explorar os sistemas e os serviços objeto da concessão.

### 8.2.7 Recursos Materiais

8.2.7.1. Quando os equipamentos automotores não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado Compromisso formal entre a licitante e vendedor ou o cedente, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal das partes de que os equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

8.2.7.2. Declaração formal de disponibilidade das instalações adequadas para a execução dos serviços licitados, especialmente garagem e bases de apoio para o serviço de varrição.

### 8.3. Documentação Complementar:





8.3.1. Comprovação do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 (c/c inciso XXXIII, do artigo 7º da C.F/88), mediante apresentação de declaração elaborada nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

8.4. Nos termos do que autoriza o artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão poderá promover diligências no sentido de esclarecer ou complementar as informações fornecidas pelas licitantes;

8.5. Os licitantes não poderão desistir da proposta após o encerramento da fase de habilitação, salvo por motivo justo com anuência do poder concedente, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

8.6. A apresentação de propostas pelas licitantes implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 9. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica que conterà a Metodologia de execução dos serviços a ser empregada pela concessionária, constante do envelope n.º 2, deverá ser apresentada em uma única via, sem referência a preços.

A Proposta Técnica tem por objetivo permitir que a licitante demonstre seu grau de conhecimento e capacitação técnica relativamente ao objeto da presente concessão devendo dela constar, necessariamente, os itens adiante discriminados, que consistirão seu programa de execução inicial, caso seja declarada vencedora. No decorrer do contrato, e em havendo motivo justificável para adequação e melhorias do plano proposto, esse poderá ser modificado.

A Proposta Técnica é um fator de extrema relevância não somente para garantir a execução do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda à Contratante como ferramenta de fiscalização dos serviços assumidos pela Contratada, enfatizando ainda, que a execução dos serviços objeto da presente licitação envolve trabalhos de grande vulto, principalmente com relação à engenharia sanitária, saúde pública e a medicina preventiva coletiva. Portanto, deverão as licitantes apresentá-las, sob pena de exclusão do





processo licitatório; nos termos do art. 30, §§ 8º e 9º, da Lei nº 8.666/93, de conformidade com os quesitos mínimos a seguir enunciados.

**QUESITO “1”:** Conhecimento da atual prestação dos serviços considerados de maior relevância técnica e econômica, componentes do objeto licitado.

O que se pretende nesse quesito é assegurar à Contratante que a licitante tomou pleno conhecimento dos serviços atualmente prestados no município, e em especial, aqueles considerados de maior relevância técnica e econômica, e que estará, no mínimo, em condições técnicas de dar continuidade aos mesmos sem que haja grandes reflexos de desconfortos e riscos à população. Para tanto, deverá executar as suas investigações e seus estudos de campo, apresentando a descrição dos métodos, planos de trabalho, recursos, quantidades e demais informações colhidas durante a sua pesquisa, e que são atualmente prestados no município, e ainda, que de princípio deverão ser continuados.

Deverá descrever, portanto:

- **Serviço 01** - Coleta de RSU com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até 5m<sup>3</sup> e de containeres plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.
  - **TÓPICO 01** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.
  - **TÓPICO 02** - Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.





- **TÓPICO 03** - Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU, incluindo a reserva técnica necessária.

• **SERVIÇO 02** – Varrição manual de vias públicas

- **TÓPICO 04** - Apresentação dos mapas dos setores de varrição manual de vias públicas, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de varrição, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço, indicando extensões a serem varridas em cada um dos setores, e os quantitativos de varredores por cada setor.

- **TÓPICO 05** - Apresentação da logística de apoio aos serviços de varrição manual compreendendo as instalações e métodos de acompanhamento e supervisão dos serviços.

- **TÓPICO 06** - Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição manual, incluindo a reserva técnica necessária.

• **SERVIÇO 03** – Varrição mecanizada de vias públicas.

- **TÓPICO 07** - Apresentação de forma descritiva dos roteiros de varrição mecanizada com seus períodos e frequências.

- **TÓPICO 08** - Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de varrição mecanizada, incluindo a reserva técnica necessária.

**QUESITO 2: Plano de rastreamento e monitoramento via satélite dos veículos/equipamentos da coleta de RSU.**

- **TÓPICO 09** - A Licitante deverá descrever o plano de trabalho que implantará para o rastreamento e monitoramento dos seus veículos/equipamentos de coleta de RSU. Esse plano abordará de forma sucinta os mecanismos de controle via satélite que adotará para o registro e localização dos equipamentos, e a sua forma de registro





quer seja através de relatórios impressos ou elementos digitalizados.

**QUESITO 3: Apresentação do Plano de Trabalho para a Segurança e Medicina do trabalho.**

- **TÓPICO 10** - Nesse quesito a licitante deverá demonstrar o seu grau de cuidado e observância às normas de Segurança e Medicina do trabalho ora vigentes e que deverão ser aplicadas durante todo o prazo de contrato. Para tanto, deverá apresentar o seu plano de segurança e medicina do trabalho que pretende implantar, dimensionando e indicando os EPIs e EPCs a serem empregados em cada um dos serviços objeto do presente edital.

**QUESITO 4: Apresentação da estrutura organizacional e de suporte a ser oferecida pela licitante.**

- **TÓPICO 11** - Descrição funcional e respectivas atribuições do corpo técnico e administrativo (engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais) que dará suporte ao contrato.
- **TÓPICO 12** - Apresentação dos “curriculum-vitae” dos engenheiros, médicos, administradores e encarregados gerais.
- **TÓPICO 13** - Sugestão do padrão de identidade visual dos veículos, equipamentos, e uniformes de motoristas, coletores, garis, operadores, etc.,
- **TÓPICO 14** - Programação de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos
- **TÓPICO 15** - Programação de socorro mecânico e plano de reposição/substituição de veículos e equipamentos

**QUESITO 5:** - Coleta e transporte de **RSU** potencialmente recicláveis com o emprego de caminhões coletores adaptados com dispositivos para carregamento de caixas estacionárias metálicas de até 5m<sup>3</sup> e de





contêineres plásticos (lifter) de 02 e 04 rodas, dotados de GPS para monitoramento via satélite.

- **TÓPICO 16** - Apresentação dos mapas dos setores de coleta de RSU potencialmente recicláveis, com períodos e frequências, e entendendo-se como setor de coleta, a área do município que abrange vias e logradouros que serão servidos pelo serviço de coleta de RSU recicláveis, através de uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, motorista e coletores.

- **TÓPICO 17** - Descrição e indicação em mapas de cada um dos itinerários de coleta de RSU recicláveis em cada um dos setores, com períodos e frequências, e entendendo-se como itinerário de coleta, o percurso efetuado, em um turno de trabalho, por uma equipe formada por um caminhão coletor compactador, um motorista, e equipe de coletores.

- **TÓPICO 18** - Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra empregada nos serviços de coleta de RSU recicláveis, incluindo a reserva técnica necessária.

#### **QUESITO 6: Sistema de destinação final.**

- **TÓPICO 19** – Descrever as medidas que serão adotadas para a elaboração do projeto e obtenção das respectivas licenças ambientais objetivando a construção da célula de ampliação do atual aterro sanitário municipal.

- **TÓPICO 20** – Apresentação da memória de cálculo da capacidade volumétrica **estimada** da célula a ser construída objetivando a ampliação do aterro sanitário, seu tempo de esgotamento em função da demanda, acompanhado de planta de ocupação da área.

#### **10. PROPOSTA COMERCIAL:**

A documentação da Proposta Comercial deverá estar alicerçada nos termos deste Edital e, em especial, no seu projeto básico, e na Proposta Técnica apresentada pelo licitante, dela devendo constar:





**10.1.** Carta de Apresentação da Proposta Comercial, com o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da proposta, em conformidade com o Anexo VII;

**10.2.** Composições dos custos unitários propostos de todos os serviços em estrita conformidade com o modelo apresentado no Anexo II;

**10.3.** Composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais.

**10.4.** Planilha de Quantidades, em conformidade com a apresentada no presente edital (Anexo II), contendo a proposição das Unidades Tarifárias (UT) de cada um dos serviços devidamente quantificados e cujas quantidades deverão permanecer inalteradas para efeito do presente edital, sob pena de inabilitação da proposta do licitante que o fizer, preenchida e expressa em Reais (R\$), para fazer face aos investimentos necessários, aos custos operacionais, aos custos administrativos, aos custos com impostos e emolumentos, ao lucro, e demais outros custos necessários à execução dos serviços, como também, o valor da **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R\$), necessariamente não deverá ser superior ao valor estimado da contratação conforme item 5.3 sob pena de sumária inabilitação da licitante que o fizer.

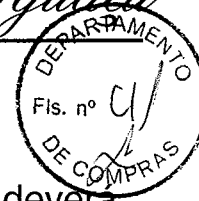
**10.5.** Declaração da licitante de que concorda em efetuar o depósito da importância equivalente a 2% (dois por cento) do somatório dos valores medidos relativamente às tarifas T1 a T10 em cada mês, em até dois dias úteis após a ocorrência de cada pagamento mensal. O referido montante deverá ser depositado em conta bancária a ser oportunamente aberta, e será administrada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

A concessionária poderá subcontratar serviços constantes do objeto, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

## 12. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA





Na elaboração e formulação de sua proposta, cada licitante deverá considerar e incluir todas as taxas e impostos federais, estaduais e municipais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços constantes do objeto.

### 13. VALIDADE DA PROPOSTA

A licitante em sua proposta deve declarar o seu prazo de validade, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua entrega.

### 14. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1. Os Envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificados, lacrados e encadernados, deverão ser entregues até o dia 22 de maio de 2013, às 10 (dez) horas, à Comissão Especial de Licitação, na Diretoria de Compras e Suprimentos.

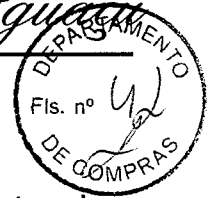
14.1.1. Os Envelopes deverão ser obrigatoriamente identificados com os respectivos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013  
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013  
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA  
NOME DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013  
ENVELOPE nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL  
NOME DA PROPONENTE:





14.1.2. Não serão aceitos envelopes cuja remessa tenha sido efetuada por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio, ou em dias ou horários que não os estabelecidos no presente edital.

14.1.3. Após o recebimento dos envelopes será iniciada a fase de credenciamento.

14.1.4. Caso a licitante queira se fazer representar por algum dos seus sócios ou diretores, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, cópia da Cédula de Identidade, juntamente com a documentação que comprove esta qualidade de sócio ou diretor.

14.1.5. Caso a licitante queira se fazer representar por meio de procurador, deverá apresentar nesta ocasião, para fins de credenciamento, a respectiva procuração, com firma reconhecida do representante legal da outorgante. O instrumento de procuração deverá outorgar amplos poderes para que o procurador represente a licitante em todos os atos e fases da licitação e, em especial, para assinar requerimentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos; apresentar (assinando-os) ou renunciar ao direito de interpor recursos, representações ou pedidos de reconsideração.

14.1.6. A documentação de credenciamento será imediatamente analisada pela Comissão que rejeitará o credenciamento caso seja constatada alguma omissão ou irregularidade.

14.1.7. O defeito ou a falta de credenciamento não impedirá a participação no certame, eis que, conforme previsto, qualquer portador poderá entregar pessoalmente os envelopes. Contudo, nesta hipótese, o portador (ou qualquer outra pessoa não credenciada) não poderá se manifestar nas sessões e nem tampouco praticar quaisquer outros atos em nome da(s) licitante(s).

14.1.8. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante credenciado por licitante, manifestação que constará em ata.

**14.2.** A abertura dos envelopes e início de julgamento se dará na sessão, da seguinte forma:

**14.2.1. Primeira etapa:**





14.2.1.1. O início de julgamento dar-se-á com a abertura dos envelopes nº 1 de todas as concorrentes, procedendo-se a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e pelo menos um licitante. Na mesma oportunidade, os envelopes nº 2 e nº 3, fechados e lacrados como foram entregues, sob a guarda da Comissão, deverão ser rubricados pelos prepostos que desejarem. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão, ou ainda, poderá analisar ainda durante essa primeira etapa o conteúdo dos envelopes pronunciando acerca do resultado de sua análise. Publicada a decisão de habilitação, poderá ser solicitada concordância dos representantes habilitados quanto à desistência do direito de recurso contra a referida decisão, hipótese em que a Comissão Especial de Licitação passará à abertura e análise das propostas técnicas.

#### 14.2.2. Segunda etapa

14.2.2.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de habilitação, serão abertas as propostas técnicas. Na oportunidade proceder-se-á a rubrica dos documentos por um membro da Comissão e por pelo menos um licitante. Após a rubrica dos documentos, a Comissão marcará prazo para vista dos documentos aos licitantes que assim desejarem e encerrará a sessão.

14.2.2.2. A Comissão efetuará a análise, o julgamento e a classificação das Propostas Técnicas em fase interna.

14.2.2.3. A Comissão dará ciência posterior a todos os interessados da nova data para a sessão de apresentação dos resultados dessa fase.

#### 14.2.3. Terceira Etapa

14.2.3.1. Na data e local a serem designados pela Comissão, após o encerramento da fase de julgamento das propostas técnicas, serão abertas as propostas comerciais, procedendo-se na forma do estabelecido nas etapas anteriores.

### 14.3 Recursos administrativos

Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação no âmbito desta licitação caberá recurso para a o Prefeito Municipal de Foz do





Iguaçu. Atendidos o prazo e demais trâmites do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os recursos serão recebidos exclusivamente no protocolo Geral do Município.

## 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 15.1. Propostas Técnicas

15.1.1. Tendo em vista o vulto da licitação, considerado como fator de extrema relevância para a garantia da execução do pacto (inciso V, do art. 5º c/c parágrafo 8º, do art. 30 da lei nº 8.666/93), a aceitação ou não da Proposta Técnica será efetuada na forma objetivamente considerada a seguir.

15.1.2. Será considerada desclassificada a proposta técnica da licitante que obtiver nota “zero” em qualquer um dos TÓPICOS enunciados no item 9 do Edital, ou que alcançar nota final (NF) inferior a “sete”. A nota final NF da Proposta Técnica será obtida através da média ponderada das notas obtidas em cada um dos TÓPICOS pelos respectivos pesos estabelecidos para cada um dos mesmos, segundo os critérios a seguir apresentados.





QUESITO 1			PESOS
SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU	TOPICO 01	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	0,5
		NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
		NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
	TOPICO 02	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	2,0
		NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
		NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
	TOPICO 03	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,25
		NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
		NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
	TOPICO 04	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	1,6
		NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
		NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
TOPICO 05	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,4	
	NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro		
	NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
TOPICO 06	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,25	
	NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro		
	NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
SERVIÇO 03 - VARR. MECAN. TOPICO 07	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,75	
	NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro		
	NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



## ESTADO DO PARANÁ



		TOPICO 08	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,25	
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro		
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
<b>PESO TOTAL DO QUESITO 1</b>				<b>6</b>	
QUESITO 2		TOPICO 09 - GPS	NOTA 0 => demonstrar inexecuibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item	0,75	
			NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
<b>PESO TOTAL DO QUESITO 2</b>				<b>0,75</b>	
QUESITO 3		TOPICO 10 - PSMT	NOTA 0 => deixar de apresentar o item ou apresentar omissões e/ou erros que possam infringir a legislação	0,25	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
<b>PESO TOTAL DO QUESITO 3</b>				<b>0,25</b>	
QUESITO 4		TOPICO 11 - ESTRUT. ORG.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
		TOPICO 12 - CURRICULA	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
		TOPICO 13 - PADR. VIS.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
		TOPICO 14 - MANUT.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
		TOPICO 15 - SOC. MEC.	NOTA 0 => deixar de apresentar o item	0,06	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta		
	<b>PESO TOTAL DO QUESITO 4</b>				<b>0,30</b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



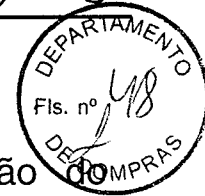


			PESOS	
QUESITO 5	SERVIÇO 01 - COLETA DE RSU RECILÁVEIS	TOPICO 16	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	0,6
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 17	NOTA 0 => deixar de apresentar pelo menos um dos itens solicitados no tópico, ou apresentar dois ou mais omissões e/ou erros nos itens solicitados, e/ou deixar de apresentar o tópico.	1,1
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro nos itens solicitados no tópico.	
			NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 18	NOTA 0 => apresentar dois ou mais omissões e/ou erros e/ou deixar de apresentar o item	0,3
			NOTA 5 => apresentar uma omissão e/ou um erro	
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
<b>PESO TOTAL DO QUESITO 5</b>			<b>2</b>	
QUESITO 6	SERVIÇO 01 - ATERRO SANITARIO	TOPICO 19	NOTA 0 => demonstrar inexecuibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item	0,3
			NOTA 10=> atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
		TOPICO 20	NOTA 0 => demonstrar inexecuibilidade e/ou erros insanáveis e/ou deixar de apresentar o item.	0,4
			NOTA 10 => atender plenamente às exigências do tópico de forma correta	
<b>PESO TOTAL DO QUESITO 6</b>			<b>0,70</b>	
<b>SOMATÓRIO DOS PESOS TOTAIS</b>			<b>10</b>	



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





15.1.3. Na data designada pela Comissão para apresentação do resultado desta fase, em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos atos, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso as interessadas renunciem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope N° "3" - Proposta Comercial e dará sequência ao procedimento. Nesta hipótese os envelopes n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes não classificadas serão devolvidos às mesmas por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento, após a homologação do resultado final da licitação, o qual não caiba mais qualquer tipo de recurso administrativo. Na impossibilidade da entrega dos envelopes pelos correios, os mesmos ficarão retidos com a Comissão pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados, serão destruídos.

15.1.4. Do julgamento e classificação das Propostas Técnicas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação, na forma do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O recurso interposto terá efeito suspensivo e as demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será enviado à autoridade superior, pelo presidente da Comissão caso esta não reconsidere a sua decisão, devidamente informado. Neste caso, a autoridade superior deverá julgar o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 15.2. Proposta Comercial

15.2.1 A avaliação da proposta comercial, para fins de atribuição de uma Nota Econômica (NE) para cada licitante, observará o critério do menor valor global ofertado para a **Remuneração Tarifária Global** do contrato a ser firmado, expresso em Reais (R\$).

15.2.1.1 Ao *menor* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 10 (dez).

15.2.1.2 Ao *maior* valor, dentre os ofertados pelas licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global**, será atribuída a Nota Econômica (NE) igual a 7 (sete).





15.2.1.3 Aos valores intermediários, ofertados pelas demais licitantes qualificadas, para a **Remuneração Tarifária Global** serão atribuídas Notas Econômicas (NE) intermediárias, diretamente proporcionais a estes valores (entre sete e dez), da seguinte forma:

- **Remuneração Tarifária Global** menor: NE = 10,0
- **Remuneração Tarifária Global** maior: NE = 7,0
- **Remuneração Tarifária Global** intermediária: NE = 10,0 - (10,0 - 7,0) x (URTM-FI interm - URTM-FI menor) / (URTM-FI maior - URTM-FI menor)

### 15.3 Julgamento e classificação das propostas:

15.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Edital; as que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas; as que forem incompatíveis ou discrepantes com a proposta de metodologia de concessão, ou as que se revelem manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

15.3.2. Será considerada vencedora deste certame, a licitante que alcançar a maior Nota Global da Proposta (NGP), resultante da "Pontuação Técnica Final Total" (NF) dada a sua "proposta de metodologia da concessão", e da "Nota Econômica" (NE) obtida da proposta comercial, apurada através da seguinte expressão:

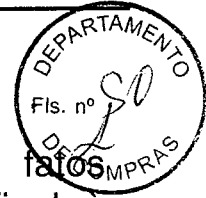
$$NGP = (NF \times 0,70) + (NE \times 0,30), \text{ onde:}$$

- NGP - é a nota global de classificação final;
- NF - pontuação técnica final total resultante do julgamento da proposta técnica; e
- NE - é a nota econômica dada à proposta de **Remuneração Tarifária Global** ofertada pelo licitante.

15.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público a ser designado e convocado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.

### 16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO





**16.1.** Compete à Comissão consignar em ata a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento, ao final, à homologação do Prefeito Municipal.

**16.2.** É reservado ao Município de Foz do Iguaçu por despacho fundamentado do Prefeito, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação, com a consequente adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do certame.

**16.3** Homologado o resultado de julgamento, a contratação decorrente se fará mediante instrumento formal, obedecida a minuta que constitui o Anexo V deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, as disposições deste ato convocatório e seus anexos, e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

## 17. GARANTIAS

**17.1** A licitante vencedora, para assinatura do contrato de concessão, conforme dispõe o § 2º, artigo 56, da Lei 8666/93, deverá prestar garantia do cumprimento integral de todas as obrigações, no percentual de dez por cento do valor a ser faturado contra o poder público no primeiro ano do contrato e com validade de pelo menos 12 meses contados a partir do efetivo início dos serviços.

**17.1.1.** A referida garantia deverá ser renovada a cada período de 12 meses de acordo com os critérios acima estabelecidos e tendo por base o valor atualizado em cada uma dessas datas, das Unidades Tarifárias dos Serviços devidamente reajustados e vigentes nas datas de suas renovações.

**17.2** A garantia acima referida poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, e será liberada à concessionária assim que houver a ocorrência de seu vencimento.

## 18. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**18.1. Medições e pagamentos dos serviços públicos:**





O poder concedente procederá regularmente a aferição da qualidade dos serviços públicos básicos prestados pela concessionária, a partir de instrumentos de fiscalização e controle julgados mais apropriados, para o efeito exclusivo de verificação de cumprimento de metas e futuras reavaliações. Os serviços particulares prestados aos grandes geradores serão medidos na unidade e forma avençada nos contratos particulares firmados entre as partes.

18.1.1. O controle e fiscalização dos serviços a serem executados serão realizados diariamente pelo Poder Concedente através de fiscais designados pela mesma para o acompanhamento, controle e medição dos quantitativos realizados, tudo em sintonia com o estabelecido no Edital e na Proposta Técnica contratada.

18.1.2. A medição de cada um dos serviços a serem executados será realizado diariamente pela Fiscalização, e abrangerão o período a partir do primeiro dia e até o último dia de cada mês. No último dia de cada mês os quantitativos de cada um dos serviços efetivamente executados serão somados e esses somatórios das quantidades obtidas serão levados em consideração para efeito de medição e pagamento.

18.1.3. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança.

18.1.4. Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela contratada, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido.

18.1.5. Caso até 20<sup>º</sup> (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços, não ocorra à manifestação da Fiscalização quanto à conferência e liberação da contratada para emissão da documentação de cobrança, considerar-se-á a medição tacitamente aprovada com a consequente liberação da emissão da competente Nota Fiscal para fins de pagamento.





18.1.6. O pagamento das medições aprovadas pela Fiscalização ocorrerão mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços.

18.1.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

18.1.8. Em havendo atrasos de pagamentos de medições, em valores totais ou parciais, a Contratante pagará a Contratada a título de multa, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor em atraso, além do que, pagará também o valor em atraso devidamente corrigido financeiramente, calculado com base na variação do IGP(M) "pro-rata-die", desde a data final do período de adimplemento de cada parcela em atraso e até a data do efetivo pagamento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á para fins desse cálculo e pagamento os IGP(M) dos meses imediatamente anteriores.

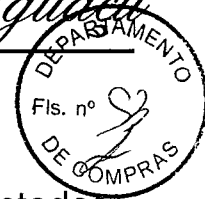
18.1.9. Da mesma forma, em havendo antecipações de pagamento anteriormente a data de efetivo adimplemento de cada medição, do valor da medição deverá ser descontado a importância correspondente ao ganho financeiro que auferiria a Contratada em decorrência do pagamento efetuado de forma adiantada, cujo cálculo terá também como base a variação do IGP(M) "pro-rata-die", desde a data do efetivo pagamento até a data final do período de adimplemento. Em não se conhecendo o número do IGP(M) daquele mês, utilizar-se-á o último conhecido para aquele mês.

18.1.10. As receitas da concessionária deverão remunerar todo o investimento necessário à exploração da concessão, exceção feita apenas àqueles que, nos termos deste Edital, estiverem a cargo do poder concedente.

18.1.11. A remuneração da concessionária deverá, ainda, remunerar os novos investimentos que, ao longo da vigência da concessão, sejam determinados pelo poder concedente, desde que previstos no projeto básico e/ou na proposta técnica da Concessionária, resguardado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.1.12. Atrasos superiores a noventa dias, ainda que parciais, nos pagamentos devidos pelo poder concedente, autorizarão, automaticamente, independentemente de prévia notificação, a





concessionária a reduzir a freqüência e os tipos de serviços prestados ou ainda, a seu critério, a paralisação total dos serviços, sem que esta providência implique em rompimento do contrato de concessão.

## 19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE VALORES DE TARIFAS

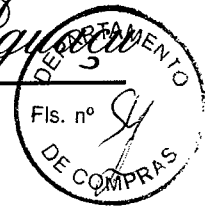
19.1. As Unidades Tarifárias de cada um dos serviços contratados e constantes da Proposta Comercial apresentada pela Licitante vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de fevereiro de 2013 (mês do orçamento de referência das propostas), conforme a fórmula adiante demonstrada:

$$UTR = UT \times [0,82 \times (IM1/IM0) + 0,11 \times (IC1/IC0) + 0,07 \times (IE1/IE0)]$$

Onde:

- UTR = Unidade Tarifária de cada um dos serviços para o mês de ocorrência do reajustamento;
- UT = Unidade Tarifária de cada um dos serviços inicialmente ofertados tendo por mês base o mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;
- IM1= Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês de ocorrência do reajustamento para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IM0= Salário base da categoria de VARREDOR vigente no mês do orçamento de referência da Proposta Comercial para o Município de Foz do Iguaçu (PR), estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados da limpeza pública firmado com o SIEMACO – Sindicato dos Empregados em empresas de asseio e conservação de Foz do Iguaçu;
- IC1 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IC0 = Índice de Bens Intermediários – Combustíveis e lubrificantes para produção – código 100.4820 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;





- IE1= Índice de Bens finais- Bens de investimento– código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento;
- IE0= Índice de Bens finais – Bens de Investimento- código 1004808 – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mês do orçamento de referência da Proposta Comercial;

**19.2.** O reajuste previsto acima será automático e aplicado sem que haja a necessidade de homologação pela Administração Pública mediante Termo Aditivo ou Apostilamento.

**19.3.** Periodicamente, na forma da lei, a cada doze meses para efeito de reajustamento, ou em qualquer época para efeito de revisão, por iniciativa do poder concedente ou da concessionária, sempre que ocorrerem motivos técnicos, econômicos, financeiros, tributários ou conjunturais que possam comprometer a cobertura dos custos operacionais, dos investimentos e de manutenção, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor das Unidades Tarifárias dos Serviços deverão ser reavaliados, para mais ou para menos.

**19.4.** Os valores das Unidades Tarifárias dos Serviços propostos pelas licitantes, expressos em Real, não poderão conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, os referidos valores serão atualizados nos limites e forma legais.

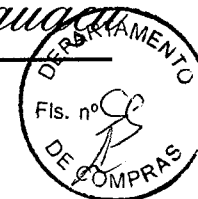
## **20. DA POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE.**

**20.1.** Publicada a homologação da licitação e a adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora, estando legalmente apta, será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**20.2.** Caso seja opção do licitante vencedor, esse poderá no prazo máximo de 180 dias corridos contados a partir da data de efetivo início dos serviços, constituir uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), que deverá ter a natureza jurídica de sociedade limitada ou anônima, cuja titularidade, de início, obrigatoriamente será da Licitante vencedora.

**20.3.** Estando a SPE legitimamente constituída essa assumirá todas as obrigações e direitos assumidos anteriormente e ficará incumbida de





executar o objeto da licitação, mediante Termo de Cessão Total do Contrato a ser firmado pelas partes contratantes.

**20.4.** O objeto social da SPE restringir-se-á, exclusivamente, à prestação dos serviços integrantes do objeto contratado, conforme definido neste Edital.

**20.5.** O prazo de duração da SPE deverá ser compatível com a vigência do Contrato homologado e adjudicado, prevendo-se, inclusive, possível prorrogação, devendo ser sempre suficiente ao cumprimento de todas as suas obrigações contratuais.

**20.6.** A SPE deverá de início possuir Capital Social mínimo igual a 2,0% (dois por cento) do valor global estimado do Contrato.

**20.7.** A transferência do controle da SPE estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública.

**20.8.** A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação aplicável.

**20.9.** Uma vez finalizado o registro da SPE na Junta Comercial, o contratado deverá comunicar o fato à Contratante para que se proceda de imediato o firmamento do competente Termo de Cessão Total do Contrato.

**20.10.** Em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do Termo de Cessão Total do Contrato, a SPE apresentará à Contratante toda a documentação na forma que inicialmente foi exigida ao Licitante vencedor quando de sua contratação, e em especial, as garantias contratuais.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1.** A infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato a ser celebrado, poderá ensejar à critério do Poder Concedente, observadas as disposições editalícias, contratuais e legais de regência, a aplicação à contratada, das seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, garantido o direito ao





contraditório e à ampla defesa, na forma dos arts. 87 e 109 da Lei n. 8.666/93:

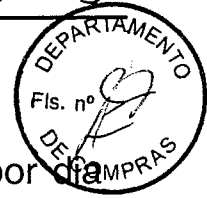
- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

**21.2.** O cometimento de qualquer falta nas obrigações contratuais sujeitará a Contratada, primeiro, e impreterivelmente, à aplicação da pena de advertência, à obrigação de apresentar justificativas e à concessão de prazo razoável e proporcional, de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, para a correção do problema.

**21.2.1.** Após a aplicação da pena de advertência, caso haja reincidência no cometimento do mesmo tipo de falta, a Contratada será intimada para apresentar novas justificativas. Se estas não forem aceitas pela Contratante e o problema não for sanado no prazo anteriormente fixado, a Contratada estará sujeita às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Por atraso, em relação ao início efetivo do contrato estabelecido na Ordem de Serviço: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por cada dia do atraso verificado;
- b) Por não atender à determinação da Fiscalização para corrigir itens previstos na proposta técnica: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida por cada dia do não atendimento;
- c) Por não atender à determinação da Fiscalização para substituir empregado, em até quarenta e oito horas: 0,01% (um centésimo





por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de não atendimento;

- d) Por paralisar os serviços sem justificativa legalmente amparada: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação indevida;
- e) Pelo impedimento do livre acesso da Fiscalização a qualquer dos seus prédios ou instalações: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;
- f) Por catação ou triagem de resíduos ou uso de bebidas alcoólicas por seus empregados durante a jornada de trabalho: 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência;
- g) Por não destinar os RSU ao seu destino final devido à sua interdição por problemas decorrentes de má operação (conservação de pistas, praças e acessos): 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por dia de paralisação;
- h) Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.

21.2.2. Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido que as penalidades sejam independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.2.3. A multa aplicada após regular processo administrativo, em que serão observados o contraditório e a ampla defesa, será descontada da próxima fatura a ser paga. Se a multa for de valor superior ao valor da fatura a ser paga, o desconto incidirá sobre a garantia prestada. Se o valor da multa também for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.





**21.3.** As sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas para as seguintes hipóteses de descumprimento contratual:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**22.1.** O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação criteriosa do cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **23. DA RESCISÃO**

**23.1.** A contratação poderá ser extinta nos termos do que determina a Lei Federal nº 8.666/93, sempre se preservando o direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**





**24.1.** O poder concedente tem o dever de declarar a licitação nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou no julgamento, ou poderá revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

**24.2.** A aceitação da proposta vencedora pelo poder concedente obriga a licitante à execução integral do objeto desta licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos ou outros originados de seus próprios erros ou omissões.

**24.3.** Adicionalmente ao que já constar da Proposta Técnica apresentada, deverá a adjudicatária, entre a convocação feita para assinatura do contrato e a ordem de serviço inicial, elaborar, às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela indicadas) que caracterizem inequivocamente a situação em que receberá os imóveis e equipamentos de propriedade do Município de Foz do Iguaçu. Poderá o poder concedente optar pela elaboração de relatório próprio, independente, de mesma natureza, ou, alternativamente, atuar em conjunto com a adjudicatária, chegando-se, sem ônus para o poder concedente, ao relatório consensual comum.

**24.4.** Caso algum dos índices de reajustamento previstos neste edital seja extinto, o mesmo deverá ser substituído por algum outro índice oficial remanescente e/ou indicado pela Fundação Getúlio Vargas e que reproduza o máximo possível as características do índice extinto.

**24.5.** Uma vez que o prazo inicial contratual estabelecido é de quinze anos, e considerando a eventualidade de surgimento nesse período de iniciativas tecnológicas que visem o aproveitamento econômico dos resíduos sólidos urbanos públicos gerados no Município de Foz do Iguaçu, ou tecnologias que se mostrem economicamente e tecnicamente viáveis, e que, comprovadamente possam assegurar a melhoria das condições técnicas e econômicas em prol da modicidade das Unidades Tarifárias dos Serviços, e ainda, se comprovado o interesse público, poderá o Poder Concedente incorporar essa tecnologia no contrato vigente mediante competente Termo Aditivo Contratual.





24.6. Quaisquer questões específicas que não tenham sido dispostas na legislação aplicável ou neste Edital serão dirimidas pela Comissão de Licitação, mediante deliberação conjunta dos seus membros. Estas deliberações serão disponibilizadas a todos as licitantes e serão consideradas como parte integrante deste edital, observado o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

## 25. RELAÇÃO DE ANEXOS AO EDITAL

São os seguintes os anexos ao presente Edital e que dele fazem parte integrante:

- Anexo I** Regulamento da Concessão;
- Anexo II** Termo de Referência - Planilha de quantidades e tarifas unitárias - Cronograma Físico Financeiro (Orçamento de Referência);
- Anexo III** Projeto Básico - Especificações;
- Anexo IV** Equipamentos Mínimos para Início da execução dos serviços;
- Anexo V** Minuta de Contrato de Concessão;
- Anexo VI** Modelo do Atestado de Visita;
- Anexo VII** Declaração Explícita da Proposta Comercial.

Foz do Iguaçu, 02 de abril de 2013.

**Reni Clóvis de Souza Pereira**  
Prefeito Municipal

**Luiz Roberto Volpi**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação





**ANEXO I**

**REGULAMENTO DA CONCESSÃO**

Face ao disposto na Lei Federal 8.987/95, que rege as relações entre poder concedente e concessionária, este Regulamento tem por objetivo complementar as normas disciplinadoras da concessão do sistema de limpeza pública urbana.

**1. CONCEITOS GERAIS**

**1.1.** A concessionária fará, por sua própria conta e risco, investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade de sua proposta técnica e demais elementos integrantes deste Edital.

**1.2.** A concessionária fará, por sua própria conta e risco, investimentos em obras públicas urbanas, necessárias à consecução e perfeita execução do objeto licitado, conforme sua proposta técnica e demais elementos integrantes deste Edital.

**1.3.** A propriedade dos resíduos e responsabilidades a eles correlatas, durante o período contratual, é transferida à concessionária, no momento de sua coleta ou recepção, exceção feita aos resíduos encaminhados para reciclagem, que serão titulados pelas cooperativas de reciclagem indicadas pelo poder concedente. Extinta a concessão, haverá a reversão da propriedade dos resíduos e responsabilidades a eles correlatas, ao poder concedente.

**1.4.** A concessionária poderá subcontratar serviços constantes do presente Edital, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância do Poder Concedente.

**1.5.** A concessionária promoverá, por sua conta e risco, a cobrança das tarifas dos serviços particulares, diretamente de seus usuários.

*2*  
*~*



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





1.6. Para ser destinado pelo sistema operado pela concessionária, o lixo domiciliar, público ou especial deverá atender aos dispositivos legais que disciplinam as condições adequadas de acondicionamento, manejo, transporte e tratamento/destinação final.

1.7. Os resíduos particulares provenientes de serviços especiais de coleta, exclusivos ou não, deverão ser transportados exclusivamente até local de destinação final aprovado e licenciado pelo Poder Concedente e pelos Órgãos ambientais.

1.8. Para execução dos serviços particulares o veículo/equipamento de coleta deverá atender às condições de adequabilidade, segurança e higiene ditadas pela municipalidade.

1.9. A demanda de serviços de coleta e destino final a ser suprida pela concessionária não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de novas indústrias ou quaisquer empreendimentos comerciais na área correspondente à concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, e observado o grau de periculosidade do resíduo, atendendo-se sempre às normas dos órgãos ambientais.

1.10. A execução dos serviços de coleta deverá ser operacionalizada pela concessionária paralelamente à garantia de destinação adequada dos resíduos, tudo em conformidade com as normas técnicas e dispositivos legais pertinentes.

1.11. O poder concedente implantará com os recursos advindos dos valores da outorga da concessão (2% dos somatórios mensais dos faturamentos das tarifas de T1 a T10), com a colaboração da concessionária, programas de educação ambiental, envolvendo divulgação, instrução, programação de eventos e outras atividades afins.

## 2. DAS RESPONSABILIDADES DOS RESÍDUOS E SERVIÇOS

2.1. As entidades, pessoas físicas ou jurídicas, geradoras de resíduos sólidos de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu armazenamento e acondicionamento até o momento da coleta pública ou particular, cabendo ao poder concedente a fiscalização



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





respectiva. **2.2.** Constituirá exclusividade da concessionária a coleta, qualquer modalidade, e destino final do lixo domiciliar e do lixo público, além do lixo especial que requeira cuidados de coleta e de tratamento final, assim considerados aqueles assim definidos pela **SMMA** e por este Edital. Constituirá também, exclusividade da concessionária a coleta do lixo domiciliar, junto a geradores especiais. Nos demais casos, a concessão ou não da exclusividade, dependerá unicamente de decisão futura do poder concedente.

**2.3.** Enquadram-se como serviços particulares especiais de coleta aqueles:

- I - decorrentes das necessidades de geradores especiais de resíduos, como estabelecimentos domiciliares, industriais, comerciais e de serviços, cuja produção de resíduos seja maior que 150 (cem) litros de resíduos sólidos por dia por economia;
- II - que exijam uma maior disponibilização da oferta de serviços de coleta em diferentes frequências e horários de atendimento;
- III - cujos resíduos necessitem de cuidados mais específicos para acondicionamento ou manejo ou transporte ou tratamento/destinação final em função de suas características físicas, químicas ou biológicas, se comparados aos resíduos sólidos gerados em residências;
- IV - relativos a podas e galhadas de origem particular, coletados em caçambas estacionárias ou caminhões basculantes;

**2.4.** No curso da concessão, o poder concedente poderá autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos neste Edital e no contrato de concessão ou determinar a supressão de serviços prestados, sempre respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**2.5.** É responsabilidade dos proprietários a varrição de passeios fronteirços a suas unidades autônomas. A limpeza de lotes, bem como a coleta e o transporte de resíduos produzidos nestas operações é também responsabilidade dos proprietários, cabendo exclusivamente ao poder concedente a fiscalização e aplicação de eventuais penalidades, mesmo que a partir de comunicação da concessionária.

### 3. Compromissos do Poder Concedente:

2





**3.1.** À concessionária será reservado o direito de uso dos terrenos, construções e bens móveis de propriedade do Município no Aterro Sanitário, vinculados ao sistema de limpeza pública urbana.

**3.2.** Para permitir as operações da concessionária, o poder concedente se compromete, ainda, a providenciar, até a data definida de início dos serviços concedidos:

- I - desocupação dos bens públicos necessários à consecução do objeto, de maneira a permitir uma transição sem quebra de continuidade;
- II - disponibilização de área(s) para tratamento e destinação final de resíduos sólidos, na área do aterro sanitário do Município.

**3.3.** As atividades complementares de limpeza urbana terão planejamento prévio, feito pelas **SMMA e SMOB** em conjunto com a concessionária.

**3.4.** É também obrigação do poder concedente adotar providências necessárias, no menor tempo possível e quando dependentes de sua interferência, a fim de permitir o desenvolvimento das ações da concessionária.

#### 4. DOS EQUIPAMENTOS

**4.1.** Deverá ser apresentada pela Concessionária para fins de vistoria e anteriormente à assunção dos serviços, os veículos e equipamentos de limpeza urbana a serem disponibilizados para a realização do objeto da licitação.

**4.2.** A concessionária deverá dispor de, no mínimo, os veículos e equipamentos relacionados no Anexo IV, para operar, manter, administrar e explorar os sistemas e os serviços concedidos. A disponibilidade dos veículos e equipamentos deverá ocorrer no momento do início da vigência da concessão.

**4.3.** A frota de veículos e equipamentos acima referida, para assunção imediata dos serviços, deverá ser apresentada em perfeito estado de conservação e de funcionamento. Toda a frota de uso urbano (caminhões de coleta domiciliar), deverá constituir-se de unidades fabricadas a partir do ano 2012.





4.4. Durante todo o período de concessão, a vida útil dos veículos de uso urbano (caminhões de coleta domiciliar), não deverá ultrapassar sessenta meses. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, obedecida a programação visual do Município, proposta e aceita, sempre submetidos a vistoria técnica, periódica, feita pelo poder concedente.

4.5. Os veículos e equipamentos da concessionária deverão atender aos limites padrão de controle ambiental, quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais).

4.6. Caso os veículos e equipamentos sejam de propriedade da licitante, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato.

4.7. Quando os veículos e equipamentos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado à proposta, conforme o caso, termo de compromisso de sua disponibilidade e vinculação ao contrato. O termo de compromisso há de estar acompanhado de contrato de aquisição (compra e venda, leasing, doação, comodato, etc.), devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

## 5. DA POSSE DE GLEBAS E RESPONSABILIDADES

5.1. A Municipalidade de Foz do Iguaçu, durante todo o período de vigência da concessão e após esse período, permanecerá como titular e proprietária das glebas destinadas ao aterro sanitário Municipal.

5.2. A concessionária deverá assumir a administração, o planejamento, a operacionalização e a manutenção do aterro hoje existente, incluindo todos os seus pertences e benfeitorias, contados da data de assinatura do contrato de concessão e até o seu término.

5.3. O poder concedente transferirá à concessionária a posse de todas as instalações imóveis hoje ocupadas pelo serviço de limpeza urbana, pelo prazo contratual, findo o qual os bens reverterão ao patrimônio municipal, nas mesmas condições em que foram cedidos, acrescidos das benfeitorias introduzidas. A cessão e a devolução serão precedidas





de vistorias conjuntas, da qual resultará relatório minucioso das condições em que os bens se encontram.

## 6. DOS MARCOS CONTRATUAIS

A concessionária está obrigada a atender aos marcos de melhoria e ampliação no atendimento aos usuários, de acordo com sua proposta técnica, e nos termos das condições gerais aqui fixadas:

**6.1.** Em até 3 (três) meses após o início da vigência do contrato de concessão, deverão ser terminados os serviços de:

- I. digitalização da malha urbana com a adequação do planejamento para a coleta domiciliar, visando a equalização do uso dos equipamentos nos turnos;
- II. implantação de todo o sistema de monitoramento via satélite em todos os caminhões coletores compactadores da coleta domiciliar.
- III. adequação e entrega ao poder concedente do planejamento para a varrição manual e mecanizada, visando sua correlação aos horários e roteiros da coleta domiciliar;
- IV. adequação e entrega ao poder concedente do planejamento para a coleta de resíduos sólidos urbanos;

**6.2.** Em até 12 (doze) meses do início da vigência do contrato de concessão, deverão estar terminados/implantados, sob responsabilidade da concessionária, os serviços de:

- I. projeto da Estação de Tratamento de Chorume.

**6.3.** Em até 24 (vinte e quatro) meses após o início da vigência do contrato, deverão estar concluídos:

- I - os projetos, estudos e protocolo de entrega junto ao órgão ambiental competente do processo de licenciamento do aterro sanitário;
- II - sistema de tratamento/destino de efluentes líquidos e gasosos do complexo do aterro;



**CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**



**1.) MÃO DE OBRA DE GERENCIAMENTO**

Despesas com mão de obra inerente ao gerenciamento dos serviços incluindo salários, encargos e benefícios de engenheiros, médico, advogado, técnicos, pessoal voltado às áreas de administração, financeira, contabilidade, almoxarifado, oficina e manutenção, limpeza, vigilância e apoio diversos.

**Soma R\$ 243.000,00**

**2.) DESPESAS FIXAS MENSAIS**

Consumo de água nas instalações		R\$ 4.000,00
Consumo de energia elétrica nas instalações		R\$ 8.000,00
Despesas com telefone		R\$ 2.000,00
Sistema de comunicação operação - rádio/telefone celular		R\$ 3.500,00
Xerox e material de escritório		R\$ 1.000,00
Malote e correios		R\$ 1.000,00
Indenizações a terceiros		R\$ 1.500,00
Informática (suprimento de sistemas, ponto eletrônico e computadores)		R\$ 1.000,00
Serviços prestados por pessoa física e jurídica		R\$ 23.100,00
Honorários com jurídico		R\$ 15.000,00
Uniformes, EPI, alimentação, alugueis para administração		R\$ 40.000,00
<b>soma</b>		<b>R\$ 100.100,00</b>

**3.) VEÍCULOS DE APOIO AO CONTRATO**

Aluguel de Veículos tipo gol com combustível	3	R\$ 9.000,00
Aluguel de Veículos tipo saveiro com combustível	1	R\$ 3.000,00
Aluguel de Caminhão 710 com Munck - Oficina c/motorista	1	R\$ 7.000,00
<b>soma</b>		<b>R\$ 19.000,00</b>

**VALOR TOTAL MENSAL PARA O GERENCIAMENTO DO CONTRATO 362.100,00**

**Rateio dos custos de gerenciamento do contrato nas atividades (% ESTIMADOS)**

Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite	50,00%
Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite	1,00%
Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral	5,00%
Varição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas	2,00%
Varição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas	1,00%
Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana	0,50%
Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos	8,00%
Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos	4,00%
Operação e Manutenção do Aterro Sanitário	26,50%
Produção de Composto Orgânico	2,00%
<b>soma</b>	<b>100,00%</b>

181.050,00
3.621,00
18.105,00
7.242,00
3.621,00
1.810,50
28.968,00
14.484,00
95.956,50
7.242,00
362.100,00



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b







**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE**  
**INCLUSIVE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO - TURNOS DIURNO E NOTURNO**

Fonte de Consulta: ABLP/FGV      CUSTO DOS SERVIÇOS      data base: fev/13

**1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS.**

**1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DA COLETA**

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (t)
Resíduos Sólidos domiciliares:	6.500,00

**1.2. QUANTIDADE MÉDIA/MÊS - % DIURNO/NOTURNO ADOTADO**

Coleta Diurna ( Q 1 )	55,00%	3.575	t/mes
Coleta Noturna ( Q 2 )	45,00%	2.925	t/mes
Q =		6.500,00	t/mes

**2. PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA AS COLETAS DIURNA E NOTURNA**

**2.1. VEÍCULO COLETOR DE LIXO**

Caminhão semi-pesado com caixa coletora de 19m3

Viagem/veículo/turno	1,50
t/viagem	10,29

**2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS**

Descontados somente domingos

365	dias/ano
52	domingos/ano
313	dias úteis/ano
26,08	dias úteis/mes

**2.3. COLETA DIURNA**

Número de veículos

t/mes (Q1) / viagens/veículo x t/viagens x dias úteis/mês

t/mês	3.575,00		
viagens/veículo/turno	1,50		
t/viagem	10,29		
dias úteis/mês	26,08	9,00	veículos x dia

**2.4. COLETA NOTURNA**

Número de veículos

t/mes (Q2) / viagens/veículo x t/viagens x dias úteis/mês

t/mês	2.925,00		
viagem/veículo/turno	1,5		
t/viagem	10,29		
dias úteis/mês	26,08	8,00	veículos x dia

**2.5. ROTEIRO HOTÉIS E PARQUE AOS DOMINGOS**

Número de veículos necessários

Número de viagens por veículos

1	veículos x dia
1	viag/veic. x dia

**3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL**

**3.1. FROTA MÉDIA**

DISCRIMINACAO	veic. x dia
Coleta em período diurno	9
Coleta em período noturno	8
Hotéis e parques aos domingos	1
Reserva 20%	2
Veículos Necessários	11



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

MA-P02 DO 0042021





### 3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição/Veículo:  
Motorista 1 H. x veículo coletor  
Coletores - diurno 4 H. x veículo coletor  
Coletores - noturno 4 H. x veículo coletor

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		COLETOR	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	9,0	8,0	36,0	32,0
Rotação Domingo	0,2	0,0	0,7	0,0
Reserva (15%)	1,4	1,2	5,4	4,8
Subtotal	10,6	9,2	42,1	36,8
Total	10,6	9,2	42,1	36,8
Total Ajustado	11	10	43	37

### 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		COLETOR	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário R\$/hora	8,34	8,34	3,88	3,88
Horas Mensais	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	1.834,80	853,60	853,60
Insalubridade	0,00	0,00	271,20	271,20
Subtotal	1.834,80	1.834,80	1.124,80	1.124,80
Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50	216,67	216,67	100,80	100,80
Adicional Noturno	0,00	101,37	0,00	47,16
Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	101,89	0,00	47,40	0,00
Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)		101,89	0,00	47,40
Salário Mensal	2.153,36	2.254,73	1.273,00	1.320,16
Salário Mensal com Encargos	3.880,36	4.063,02	2.293,95	2.378,93
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00
Custo Mensal Unitário R\$/mês	4.268,22	4.450,88	2.681,81	2.766,79

Feriados e domingos	100%
Horas Extras	50%
Adic.Not. (22h as 5h)	20,00%
Encargos Sociais	80,20%

#### 4.1. CUSTO MENSAL MOTORISTAS

- Coleta Diurna  
H.x mes 11  
R\$/mes 4.268,22 46.950,42

- Coleta Noturna  
H.x mes 10  
R\$/mes 4.450,88 44.508,80

#### COLETORES

- Coleta Diurna  
H.x mes 43  
R\$/mes 2.681,81 115.317,83

- Coleta Noturna  
H.x mes 37  
R\$/mes 2.766,79 102.371,23

**TOTAL MÃO DE OBRA R\$/mês 309.148,28 R\$/mês**

### 5. VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES

#### 5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

- Coleta Diurna  
Veículo Coletor/dia 9  
Viagem/veículo/dia 1,5  
dias/mês 26,08  
km/viagem 70,0 24.646 Km/mês

- Coleta Noturna  
Veículo Coletor/dia 8  
Viagem/veículo/dia 1,5  
dias/mês 26,08  
km/viagem 70,0 21.907 Km/mês

- Hotéis e Parque  
Veículo Coletor/dia 1  
Viagem/veículo/dia 1,5  
dias/mês 4,33  
km/viagem 70 455 Km/mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

SIN-POE DO PROJETO





<b>5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL</b>					
Período Diurno					
km/mes	24,646				
R\$/litro	2,26				
km/litro	1,60	34.812,48	R\$/mês		
Período Noturno					
km/mes	21,907				
R\$/litro	2,26				
km/litro	1,60	30.943,64	R\$/mês		
Feiras aos Domingos					
km/mes	455				
R\$/litro	2,26				
km/litro	1,60	642,69	R\$/mês		
<b>TOTAL COMBUSTÍVEL R\$/ mês</b>					<b>66.398,81 R\$/mês</b>
<b>5.3. MANUTENÇÃO</b>					
Veículo Coletor-Compactador					
Vr. Aquisição Caminhão SEMI-PESADO		168.000,00			
Vr. Aquisição CAÇAMBA para 19 m3		127.000,00	295.000,00	R\$/Caminhão	
O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a					
	85,00%	do seu valor			
R\$/veic. coletor*		295.000,00			
Fator mant.	85,00%				
quantidade		11			
Ciclo de Manutenção		60			
<b>TOTAL MANUTENÇÃO R\$/ mês</b>					<b>45.970,83 R\$/mês</b>
<b>5.4. PNEUS E CÂMARAS</b>					
uma troca de pneus e duas recapagens a cada					
	60.000	quilômetros			
Total por ciclo de 60.000 km					
Pneus novos	10 x	1.145,00 =	11.450,00		
Câmaras	20 x	71,00 =	1.420,00		
Recapagens	20 x	395,00 =	7.900,00		
Protetores	20 x	24,00 =	480,00	21.250,00	R\$/ciclo
km/mês		47.008			
km/ciclo		60.000			
R\$/total por ciclo		21.250,00			
<b>TOTAL PNEUS E CÂMARAS</b>					<b>16.848,67 R\$/mês</b>
<b>5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM</b>					
<b>- Oleo Motor</b>					
Carter	16				
Reposicao	8				
litros	24				
R\$/litro	7,60				
km/ciclo	5.000				
R\$/ km	0,036				
<b>TOTAL MOTOR R\$/ mês</b>					<b>1.692,29 R\$/mês</b>
<b>- Oleo Transmissão</b>					
litros	17				
R\$/litro	9,86				
km/ciclo	20.000				
R\$/ km	0,008				
<b>TOTAL TRANSMISSÃO R\$/ mês</b>					<b>376,06 R\$/mês</b>
<b>- Oleo Comandos Hidráulicos</b>					
litros	560				
R\$/litro	5,99				
km/ciclo	50.000				
R\$/ km	0,067				
<b>TOTAL HIDRÁULICO R\$/ mês</b>					<b>3.149,54 R\$/mês</b>
<b>- Graxa</b>					
quilogramas	0,7				
R\$/quilo	9,63				
km/ciclo	300				
R\$/ km	0,022				
<b>TOTAL GRAXA R\$/ mês</b>					<b>1.034,18 R\$/mês</b>
<b>- Filtros</b>					
R\$/km lubrif.	0,133				
Verba	20,00%				
R\$/ km	0,027				
<b>TOTAL FILTROS R\$/ mês</b>					<b>1.269,22 R\$/mês</b>
<b>5.5.1. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)</b>					
		4.303,20			
n° lav./dia	1				
n° dias por mês	26,08				
verba por lav.	20,00				
n° veic. Coletores	11				
<b>TOTAL LAVAGEM R\$/ mês</b>					<b>5.737,60 R\$/mês</b>
Custo mensal com lubrificação e lavagem					
<b>TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$/mês</b>					<b>13.258,88 R\$/mês</b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

MA-F02 DO IGAUÇU S





#### 5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)	2.950,00	/ano	
Seguro (3%)	8.850,00	/ano	
Custo Mensal	983,33		
Veiculos	11		
<b>TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$/ mês</b>			<b>10.816,67 R\$/ mês</b>

#### 5.7. DEPRECIACÃO

Valor Residual			
Chassis:	35,00%		
Caçamba:	30,00%		
Chassis			
quantidade	11		
Residual	35,00%		
R\$/Chassis (-) pneus	155.840,00		
meses/Vida Util	60	18.570,93 R\$/mês	
Cacamba			
km/mes	11		
Residual	30,00%		
R\$/Cacamba	127.000,00		
meses/Vida Util	60	16.298,33 R\$/mês	
<b>TOTAL DEPRECIACÃO R\$/ mês</b>			<b>34.869,26 R\$/ mês</b>

#### 5.8. CUSTO DE CAPITAL

$$C = \frac{(2 + (n - 1) (k + 1))}{24 n} j, \text{ onde:}$$

Chassis:			
k =	35,00%	residual	
n =	5,00	vida útil	
j =	12,00%	juros	
Coef.Remuneracao	0,007400		
Quantidade	11		
R\$/chassis	168.000,00	13.675,20 R\$/mês	
Cacamba:			
k =	30,00%	residual	
n =	5,00	vida útil	
j =	12,00%	juros	
Coef.Remuneracao	0,007200		
Quantidade	11		
R\$/cacamba	127.000,00	10.058,40 R\$/mês	
<b>TOTAL CUSTO CAPITAL R\$/ mês</b>			<b>23.733,60 R\$/ mês</b>

#### 5.9. RESUMO VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES

CONSUMO COMBUSTÍVEL	66.398,81 R\$/mês	
MANUTENÇÃO	45.970,83 R\$/mês	
PNEUS E CÂMARAS	16.648,67 R\$/mês	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	13.258,88 R\$/mês	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	10.816,67 R\$/mês	
DEPRECIACÃO	34.869,26 R\$/mês	
CUSTO DE CAPITAL	23.733,60 R\$/mês	
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE (R\$120,00/um/mês)	1.320,00 R\$/mês	
<b>TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$/ mês</b>		<b>213.016,72 R\$/ mês</b>

#### 6. UNIFORMES

<b>MOTORISTAS</b>			
CALÇA E CAMISA /BRIM			
Jogos/ano	4		
Preço Unitário	43,40	14,47 R\$/H. x mes	
CALÇADO TIPO VULCABRÁS			
Pares/ano	2		
Preço Unitário	52,96	8,83 R\$/H. x mes	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	6,25	2,08 R\$/H. x mes	
<b>TOTAL R\$/H x mês</b>			<b>25,38 R\$/H. x mes</b>
<b>COLETORES</b>			
CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	24,40	12,20 R\$/Hxmês	
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	19,00	9,50 R\$/Hxmês	
CALÇADO DE SEGURANÇA			
Pares/ano	6		
Preço Unitário	56,85	28,43 R\$/Hxmês	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	6,25	3,13 R\$/Hxmês	

IMP. P02 DO ROLQUIN



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





LUVAS EM RASPA DE COURO			
Pares/ano	12		
Preço Unitário	7,38	7,38	R\$/Hxmês
COLETE DE PROTEÇÃO			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	12,25	2,04	R\$/Hxmês
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	1		
Preço Unitário	12,25	1,02	R\$/Hxmês
<b>TOTAL R\$/H x mês</b>		<b>63,70</b>	<b>R\$/H. x mês</b>

#### CONSUMO MENSAL

<b>MOTORISTAS</b>			
Homem x mes	21		
R\$/Hxmês	25,38	532,98	
<b>COLETORES</b>			
Homem x mes	80		
R\$/Hxmês	63,70	5.096,00	
<b>TOTAL UNIFORMES E EPIS R\$/mês</b>			<b>5.628,98 R\$/mês</b>

#### 7. INSTALACOES (GARAGEM)

Aluguel mensal das instalações	15.000,00	R\$/mês	
<b>TOTAL INSTALAÇÕES R\$/mês</b>			<b>15.000,00 R\$/mês</b>

#### 8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	309.148,28		
VEÍCULOS COLETORES/COMPACTADORES	213.016,72		
UNIFORMES	5.628,98		
INSTALACOES (GARAGEM)	15.000,00		
<b>TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R\$/mês</b>			<b>542.793,98 R\$/mês</b>

#### 9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação		Encarregado	Aux.Tráfego
R\$ salário/mês		2.195,57	
Horas extras		259,28	
Soma		2.454,85	
Encargos Sociais	80,20%	1.968,79	
Vale Cesta		202,20	
Vale Refeição		143,66	
Convenio medico		42,00	
R\$/H. x mes		4.811,50	

Função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes	
Encarregado	2	4.811,50	9.622,99	
<b>TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R\$/mês</b>				<b>9.622,99 R\$/mês</b>

#### 10. VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalização dos serviços

vr. Aquisi. SAVEIRO VW ou similar:	37.000,00	R\$	
Veiculos/mês	1		
km/dia (2turnos)	240		
dias/mês	26,08	6.259	km/mes

##### 10.1. COMBUSTÍVEIS

km/mes	6.259		
km/litro	8		
R\$/litro	2,91		

<b>TOTAL COMBUSTIVEL (SUPERVISÃO) R\$/mês</b>			<b>2.276,71 R\$/mês</b>
---	--	--	-------------------------

##### 10.2. MANUTENÇÃO

R\$/veiculo	37.000,00		
Fator	60,00%		
Vida útil	36		
Veiculos/mes	1		

<b>TOTAL MANUTENÇÃO (SUPERVISÃO) R\$/mês</b>			<b>616,67 R\$/mês</b>
--	--	--	-----------------------

##### 10.3. PNEUS E CÂMARAS

Pneu	160,00		
Câmara	0,00	160,00	R\$/conj.
R\$/conj.		160,00	
pneus e câmaras		4	
km/mes		6.259	
km/ciclo		45,000	

<b>TOTAL PNEUS E CÂMARAS (SUPERVISÃO) R\$/mês</b>			<b>89,02 R\$/mês</b>
---	--	--	----------------------

##### 10.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

nº Lavagem / mês	26,08		
R\$/lavagem	10,00		
filtros (2% combust.)	45,53		

<b>TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM (VEICULO SUPERVISÃO) R\$/mês</b>			<b>306,33 R\$/mês</b>
--	--	--	-----------------------

MAN-POE DO JOAQUIM



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



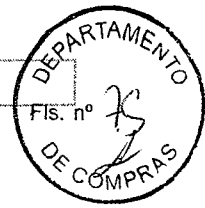


<b>10.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>			
I.P.V.A (2,5% Aquis)	925,00	R\$/veic./ ano	
Seguro Total	1.110,00	R\$/veic./ ano	
R\$/veic.x ano	2.035,00		
Veiculos/mês	1		
<b>TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS (SUPERVISÃO) R\$/ mês</b>			<b>169,58 R\$/ mês</b>
<b>10.6. DEPRECIACAO</b>			
R\$/veiculo	37.000,00		
Residual	35,00%		
km/Vida útil	36		
Veiculos/mes	1		
<b>TOTAL DEPRECIACAO (SUPERVISAO) R\$/ mês</b>			<b>668,06 R\$/ mês</b>
<b>10.7. CUSTO DE CAPITAL</b>			
$C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j$ , onde:			
k =	35,00%	residual	
n =	3,00	vida útil	
j =	12,00%	juros	
Coef.Remuneracao	0,007833		
Saveiro VW	1		
R\$/eqpto	37.000,00		
<b>TOTAL CUSTO CAPITAL (SUPERVISAO) R\$/ mês</b>			<b>289,82 R\$/ mês</b>
<b>10.8. RESUMO - VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS</b>			
COMBUSTIVEIS	2.276,71		
MANUTENÇÃO	616,67		
PNEUS E CÂMARAS	89,02		
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	306,33		
LICENCIAMENTO E SEGUROS	169,58		
DEPRECIACAO	668,06		
CUSTO DE CAPITAL	289,82		
<b>TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISAO R\$/ mês</b>			<b>4.416,19 R\$/ mês</b>
<b>11. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO</b>			
MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO	9.622,99		
VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	4.416,19		
<b>TOTAL CUSTO C/ SUPERVISAO R\$/ mês</b>			<b>14.039,19 R\$/ mês</b>
<b>12. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE</b>			
Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"			
Valor total dos custos diretos	556.833,17		
Gerenciamento da atividade	181.050,00		
Subtotal	737.883,17		
BDI (impostos + lucro+ outorga)	25,00%	184.470,79	
Total da Tarifa		922.353,96	
Q (Quant. de Serviço)	6.500,00	ton/mês	
<b>TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO</b>			<b>141,90 R\$/ L</b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RSU COM RASTREAMENTO VIA SATÉLITE

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base:

fev/13

1 DADOS PARA UMA EQUIPE

- 1.1. **VEÍCULO COLETOR DE LIXO**  
Adotado caminhão coletor compactador de lixo, semi pesado, com compactação anulada  
Número de caminhões 1,00
- 1.2. **NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS**  
Descontados somente domingos  
365 dias/ano  
52 domingos/ano  
313 dias úteis/ano  
26,08 dias úteis/mes
- 1.3. **COLETA DIURNA**  
Número de caminhões (50%) 0,50
- 1.4. **COLETA NOTURNA**  
Número de caminhões (50%) 0,50

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	veic. x dia
Coleta em período diurno	0,50
Coleta em período noturno	0,50
Reserva 20%	0,20
Veículos Necessários	1,20

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

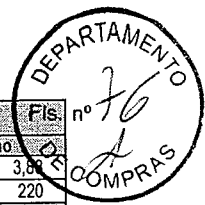
- Guarnição (para duas equipes):
- Motorista 2 H. x veículo coletor
  - Coletores - diurno 2 H. x veículo coletor
  - Coletores - noturno 2 H. x veículo coletor
- Guarnição (para uma equipe):

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		COLETOR	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	1,0	1,0	2,0	2,0
Reserva (15%)	0,2	0,2	0,3	0,3
Subtotal	1,2	1,2	2,3	2,3



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		COLETOR		Fis. nº 76
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	
Salário R\$/hora	8,34	8,34	3,88	3,88	
Horas Mensais	220	220	220	220	
Salário Base	1.834,80	1.834,80	853,60	853,60	
Insalubridade	0,00	0,00	271,20	271,20	
Subtotal	1.834,80	1.834,80	1.124,80	1.124,80	
Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50	216,67	216,67	100,80	100,80	
Adicional Noturno	0,00	101,37	0,00	47,16	
Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	101,89	0,00	47,40	0,00	
Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)		101,89	0,00	47,40	
Salário Mensal	2.153,36	2.254,73	1.273,00	1.320,16	
Salário Mensal com Encargos	3.880,36	4.063,02	2.293,95	2.378,93	
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20	
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66	
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00	
Vale Transporte	0,00	0,00	55,29	55,29	
Custo Mensal Unitário R\$/mês	4.268,22	4.450,88	2.737,10	2.822,08	

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	2,32
Adic. Not. (22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL MOTORISTAS

- Coleta Diurna		
H.x mes	1,2	
R\$/mes	4.268,22	4.908,45

- Coleta Noturna		
H.x mes	1,2	
R\$/mes	4.450,88	5.118,51

COLETORES

- Coleta Diurna		
H.x mes	2,3	
R\$/mes	2.737,10	6.295,33

- Coleta Noturna		
H.x mes	2,3	
R\$/mes	2.822,08	6.490,78

<b>TOTAL MÃO-DE-OBRA R\$/mês</b>	<b>22.813,07</b>	<b>R\$/mês</b>
----------------------------------	------------------	----------------

5. VEÍCULOS COLETORES

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

- Coleta Diurna		
Veículo Coletor/dia	0,5	
Viagem/veículo/dia	1,5	
dias/mês	26,08	
km/viagem	70,0	1.369

- Coleta Noturna		
Veículo Coletor/dia	0,5	
Viagem/veículo/dia	1,5	
dias/mês	26,08	
km/viagem	70,0	1.369



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



**5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL**

Período Diurno			
km/mes	1.369		
R\$/litro	2,26		
km/litro	1,6	1.933,71	
Período Noturno			
km/mes	1.369		
R\$/litro	2,26		
km/litro	1,60	1.933,71	

**TOTAL COMBUSTÍVEL R\$/mês** 3.867,42 R\$/mês

**5.3. MANUTENÇÃO**

Veículo Coletor-Compactador			
Vr. Aquisição Caminhão SEMI-PESADO	168.000,00		
Vr. Aquisição CAÇAMBA para 19 m3	127.000,00	295.000,00	R\$/Caminhão
O custo de manutenção durante a vida útil do veículo corresponde a			
85,00% do seu valor			
R\$/veic coletor	295.000,00		
Fator manut.	85,00%		
quantidade	1,20		
Ciclo de Manutenção	60		

**TOTAL MANUTENÇÃO R\$/mês** 5.015,00 R\$/mês

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada			
60.000 quilômetros			
Total por ciclo de 60.000 km			
Pneus novos	10 x	1.145,00 =	11.450,00
Câmaras	20 x	71,00 =	1.420,00
Recapagens	20 x	395,00 =	7.900,00
Protetores	20 x	24,00 =	480,00
			21.250,00 R\$/ciclo
km/mês		2.738	
km/ciclo		60.000	
R\$/ciclo		21.250,00	

**TOTAL PNEUS E CÂMARAS** 969,71 R\$/mês

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM****- Oleo Motor**

Carter	16		
Reposicao	8		
litros	24		
R\$/litro	7,60		
km/ciclo	5.000		
R\$ / km	0,036		

**TOTAL MOTOR R\$/mês** 98,57 R\$/mês

**- Oleo Transmissao**

litros	17		
R\$/litro	9,86		
km/ciclo	20.000		
R\$ / km	0,008		

**TOTAL TRANSMISSÃO R\$/mês** 21,90 R\$/mês

**- Oleo Comandos Hidráulicos**

litros	560		
R\$/litro	5,99		
km/ciclo	50.000		
R\$ / km	0,067		

**TOTAL HIDRÁULICO R\$/mês** 183,45 R\$/mês

M-FOZ DO IGUAÇU 11



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





- Graxa				
quilogramas	0,7			
R\$/quilo	9,63			
km/ciclo	300			
R\$ / km	0,022			
<b>TOTAL GRAXA R\$ / mês</b>			<b>60,24</b>	<b>R\$/mes</b>
- Filtros				
unidades	0,133			
Verba	20,00%			
R\$ / km	0,027			
<b>TOTAL FILTROS R\$ / mês</b>			<b>73,93</b>	<b>R\$/mes</b>
<b>5.5.1. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)</b>				
nº lav./dia	1			
nº dias por mês	26,08			
verba por lav.	20,00			
nº veic. Coletores	1,20			
<b>TOTAL LAVAGEM R\$ / mês</b>			<b>625,92</b>	<b>R\$/mes</b>
<b>Custo mensal com lubrificação e lavagem</b>				
<b>TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$ / mês</b>			<b>1.064,00</b>	<b>R\$/mes</b>
<b>5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>				
I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)		2.950,00	/ano	
Seguro (3%)		8.850,00	/ano	
Custo Mensal		983,33		
Veiculos		1,2		
<b>TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$ / mês</b>			<b>1.180,00</b>	<b>R\$/mes</b>
<b>5.7. DEPRECIÇÃO</b>				
Valor Residual				
Chassis:	35,00%			
Cacamba:	30,00%			
Chassis				
quantidade	1,2			
Residual	35,00%			
R\$/Chassis ( - ) pneus	155.840,00			
meses/Vida Útil	60	2.025,92	R\$/mês	
Cacamba				
km/mes	1,2			
Residual	30,00%			
R\$/Cacamba	127.000,00			
meses/Vida Útil	60	1.778,00	R\$/mês	
<b>TOTAL DEPRECIÇÃO R\$ / mês</b>			<b>3.803,92</b>	<b>R\$/mes</b>
<b>5.8. CUSTO DE CAPITAL</b>				
$C = \frac{[(2 + (n - 1) (k + 1))] / 24 n}{j}$ , onde:				
Chassis:				
k =	35,00%	residual		
n =	5,00	vida útil		
j =	12,00%	juros		
Coef.Remuneracao	0,007400			
Quantidade	1,2			
R\$/chassis	168.000,00	1.491,84	R\$/mês	
Cacamba:				
k =	30,00%	residual		
n =	5,00	vida útil		
j =	12,00%	juros		
Coef.Remuneracao	0,007200			
Quantidade	1,2			
R\$/cacamba	127.000,00	1.097,28	R\$/mês	
<b>TOTAL CUSTO CAPITAL R\$ / mês</b>			<b>2.589,12</b>	<b>R\$/mes</b>

M-FOZ DO IGUAÇU 12



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





### 5.9. RESUMO VEÍCULOS COLETORES

CONSUMO COMBUSTÍVEL	3.867,42
MANUTENÇÃO	5.015,00
PNEUS E CÂMARAS	969,71
Custo mensal com lubrificação e lavagem	1.064,00
DEPRECIÇÃO	3.803,92
Licenciamento e seguro	1.180,00
Custo de capital	2.589,12
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE	120,00

**TOTAL RESUMO VEÍCULOS COLETORES** 18.609,17 R\$/mes

### 6. UNIFORMES E EPI'S

#### MOTORISTAS

##### CALÇA E CAMISA /BRIM

Jogos/ano 4  
Preço Unitário 43,40 14,47

##### CALÇADO TIPO VULCABRÁS

Pares/ano 2  
Preço Unitário 52,96 8,83

##### BONÉ TIPO JOCKEY

Unid./ano 4  
Preço Unitário 6,25 2,08 25,38 R\$/H. x mes

#### COLETORES

##### CALÇA DE BRIM

Unid./ano 6  
Preço Unitário 24,40 12,20

##### CAMISA DE BRIM

Unid./ano 6  
Preço Unitário 19,00 9,50

##### CALÇADO DE SEGURANÇA

Pares/ano 6  
Preço Unitário 56,85 28,43

##### BONÉ TIPO JOCKEY

Unid./ano 6  
Preço Unitário 6,25 3,13

##### LUVAS EM RASPA DE COURO

Pares/ano 12  
Preço Unitário 7,38 7,38

##### COLETE DE PROTEÇÃO

Unid./ano 2  
Preço Unitário 12,25 2,04

##### CAPA DE CHUVA

Unid./ano 1  
Preço Unitário 12,25 1,02 63,70 R\$/H. x mes

#### CONSUMO MENSAL

#### MOTORISTAS

Homem x mes 2,3  
R\$/H. x mes 27,38 62,97

#### COLETORES

Homem x mes 4,6  
R\$/H. x mes 63,70 293,02

**TOTAL UNIFORMES E EPI'S** 355,99 R\$/mês

### 8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	22.813,07
VEÍCULOS COLETORES	18.609,17
UNIFORMES E EPI'S	355,99

**CUSTOS DIRETOS DE UMA EQUIPE** 41.778,23 R\$/mês

### 9. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Nº de equipes previstas	2
Valor total dos custos diretos	41.778,23
Gerenciamento da atividade (rateado por equipe)	1.810,50
Subtotal	43.588,73
BDI (impostos + lucro + outorga) 25,00%	10.897,18
Total da Tarifa	54.485,91

Q (Quant. de Serviço) 1,00 equipe/mês

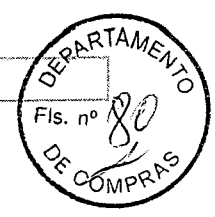
**TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO** 54.485,91 equipe/mês

ML-FOZ DO IGUAÇU 13



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS INSERVÍVEIS EM GERAL

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

data base: fev/13

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS

1.1. DADOS ESTATÍSTICOS DAS EQUIPES

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (t)
Quantidade Prevista a ser Coletado	1.200,00

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00%  
Q = 1.200,00 t/mês

2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS

Descontados domingos e feriados  
365 dias/ano  
52 domingos/ano  
10 feriados/ano  
303 dias uteis/ano  
25,25 dias uteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA POR EQUIPE

DISCRIMINACAO	veic. x dia
Caminhão Basc. p/ Coleta dos Residuos	2
Pá Carregadeira 924 F ou similar	1
TOTAL	3

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição/Veiculo:  
Motorista 2  
Operador de Pá carregadeira 1

DISCRIMINAÇÃO	EQUIPE	
	Motorista	Operador de Pá
Dimensionado	2,0	1,0
Reserva	0,0	0,0
Subtotal	2,0	1,0

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	EQUIPE	
	Motorista	Operador de Pá
Salário R\$/hora	8,34	8,34
Horas Mensais	220	220
Salário Base	1.834,80	1.834,80
Insalubridade	0,00	0,00
Subtotal	1.834,80	1.834,80
Horas Extras	0,00	0,00
Adicional Noturno	0,00	0,00
Feriado Diurno	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	0,00
Salário Mensal	1.834,80	1.834,80
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	3.306,31
Vale Refeição	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00
Vale Transporte	0,00	55,29
Custo Mensal Unitário R\$/mês	3.694,17	3.749,46

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	2,32
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL MOTORISTAS

H.x mes 2  
R\$/mes 3.694,17 7.388,34

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

H.x mes 1  
R\$/mes 3.749,46 3.749,46

TOTAL CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	11.137,80	R\$/mês
----------------------------	-----------	---------



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos				
Veículo Coletor/dia	2			
Viagem/veículo/dia	3			
dias/mês	25,25			
km/viagem	30,0	4.545	Km/mês	
Pá Carregadeira 924 F ou similar				
Veículos / dia	1			
h/veículo/dia	6			
dias/mes	25,25			
h / mês	151,5	152	h / mês	

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Caminhão Basc. p/ Coleta dos Resíduos				
km/mes	4.545			
R\$/litro	2,26			
km/filtro	2,00	5.126,76		
Pá Carregadeira 924 F ou similar				
h/mes	152			
R\$/litro	2,26			
lt / h	15,00	5.143,68		

**TOTAL CONSUMO COMBUSTÍVEL** 10.270,44 R\$/mes

5.3. MANUTENÇÃO

	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	Ciclo Manutenção	
Caminhão SEMI-PESADO	210.000,00	85,00%	2	60	5.950,00
CAÇAMBA para 15 m3	30.000,00	85,00%	2	60	850,00
Pá Carregadeira 924 F ou similar	680.000,00	85,00%	1	60	9.633,33

**TOTAL MANUTENÇÃO** 16.433,33 R\$/mes

5.4. PNEUS E CÂMARAS

Admite-se uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	Ciclo Manutenção	
Total por ciclo - Caminhão Basculante					
1000 x 20" x 16	2 x	1.145,00 =	2.290,00		
1000 x 20" x 16	8 x	1.145,00 =	9.160,00		
Câmaras	30 x	71,00 =	2.130,00		
Recapagens	24 x	395,00 =	9.480,00		
Protetores	30 x	24,00 =	720,00	23.780,00	R\$
	km/mês	4.545			
	km/ciclo	60.000			
	R\$/total por ciclo	23.780,00	1.801,34	R\$ / mês	
Total por ciclo - Pá Carregadeira 924 F					
17 x 25 - Pá Carregadeira 924 F	4 x	4.900,00 =	19.600,00		
Câmaras	8 x	285,00 =	2.280,00		
Recapagens	8 x	1.845,00 =	14.760,00		
Protetores	8 x	160,00 =	1.280,00	37.920,00	R\$
	h/mês	152			
	h/ciclo	5.000			
	R\$/total por ciclo	37.920,00	1.152,77	R\$ / mês	

**TOTAL PNEUS E CÂMARAS** 2.954,11 R\$/mes

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

5.5.1 - CAMINHÃO BASCULANTE 2324 K

- Motor					
Carter	16				
Reposicao	8				
litros	24				
R\$/litro	7,60				
km/ciclo	10.000	0,018			
- Transmissao					
litros	17				
R\$/litro	9,86				
km/ciclo	20.000	0,008			
- Comandos Hidráulicos					
litros	50				
R\$/litro	5,99				
km/ciclo	50.000	0,006			
- Graxa					
quilogramas	0,7				
R\$/quilo	9,63				
km/ciclo	300	0,022	0,054	R\$/km	

MA- F0Z DO IGUAÇU 15



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





- Filtros					
R\$/km lubrif.	0,054				
Verba	20,00%	0,011	0,065	R\$/km	
<b>5.5.2 - PÁ CARREGADEIRA 924 F</b>					
- Motor					
Cartier	10				
Reposicao	5				
litros	15				
R\$/litro	7,60				
h/ciclo	250	0,456			
- Transmissao					
litros	23				
R\$/litro	9,86				
h/ciclo	1.000	0,227			
- Comandos Hidráulicos					
litros	53				
R\$/litro	5,99				
km/ciclo	1.000	0,317			
- Graxa					
quilogramas	1,5				
R\$/quilo	9,63				
h/ciclo	88	0,164	1,164	R\$/h	
- Filtros					
R\$/h lubrificante	1,164				
Verba	20,00%	0,233	1,397	R\$/h	
<b>5.5.1. Consumo</b>					
km/mes		4,545			
R\$/km		0,065	295,43	R\$/mes	
h/mes		152			
R\$/h		1,397	212,34	R\$/mes	
<b>TOTAL</b>				<b>507,77</b>	<b>R\$/mes</b>
<b>5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)</b>					
n° lav./dia	0,5				
n° dias por mês	25,25				
verba por lav.	20,00				
n° equip.	3,00		757,5	R\$/mes	

**TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM 1.265,27 R\$/mes**

<b>5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>					
Caminhões					
I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)		2.400,00	p/ano		
Seguro (3%)		7.200,00	p/ano	9.600,00	p/unidade
Custo Mensal					
Veiculos		2			
R\$/veiculo/ano		9.600,00			

**TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS 1.600,00 R\$/mes**

<b>5.7. DEPRECIÇÃO</b>					
Valor Residual					
	Basculante	carregadeira			
quantidade	2	1			
Residual	45,00%	45,00%			
R\$/Chassis ( - ) pneus	198.550,00	660.400,00			
meses/Vida Util	60	120			
Valor R\$ / mês	3.640,08	3.026,83	6.666,91	R\$ / mês	
Cacamba					
quantidade	2				
Residual	45,00%				
R\$/Cacamba	30.000,00				
meses/Vida Util	60				
Valor R\$ / mês	550,00		550,00	R\$ / mês	

**TOTAL DEPRECIÇÃO 7.216,91 R\$/mes**

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

$$C = \frac{[(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j}{1 + j}$$

Chassis:	Basculante	carregadeira
residual	k 45,00%	45,00%
vida útil	n 5,00	10,00
juros	j = 12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao	0,007800	0,007525
Quantidade	2	1



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





R\$/chassis	210.000,00	680.000,00		
Valor R\$	3.276,00	5.117,00	8.393,00	R\$/mes
Cacamba:				
k =	45,00%	residual		
n =	5,00	vida útil		
j =	12,00%	juros		
Coef.Remuneracao	0,007800			
Quantidade	2			
R\$/cacamba	30.000,00	468,00		

**TOTAL CUSTO DE CAPITAL** 8.861,00 R\$/mes

**5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

CONSUMO COMBUSTÍVEL	10.270,44
MANUTENÇÃO	16.433,33
PNEUS E CÂMARAS	2.954,11
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	1.265,27
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.600,00
DEPRECIÇÃO	7.216,91
CUSTO DE CAPITAL	17.254,00
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE CAMINHÃO	120,00

**RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS** 57.114,06 R\$/mes

**6. UNIFORMES E EPI's**

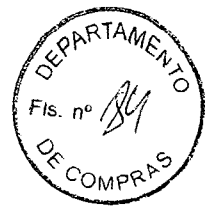
		motorista	operador
CALÇA DE BRIM	Unid./ano	4	4
	Preço Unitário	24,40	24,40
	Subtotal R\$ / Mês	8,13	8,13
CAMISA DE BRIM	Unid./ano	4	4
	Preço Unitário	19,00	19,00
	Subtotal R\$ / Mês	6,33	6,33
Sapato tipo Vulcabras	Pares/ano	2	2
	Preço Unitário	52,96	52,96
	Subtotal R\$ / Mês	8,83	8,83
BONÉ TIPO JOCKEY	Unid./ano	4	4,00
	Preço Unitário	6,25	6,25
	Subtotal R\$ / Mês	2,08	2,08
LUVAS EM RASPA DE COURO	Pares/ano	0	1,00
	Preço Unitário	12,92	12,92
	Subtotal R\$ / Mês	0,00	1,08
Protetor auricular, pemeiras, máscara	Unid./ano	1	1
	Preço Unitário	131,71	131,71
	Subtotal R\$ / Mês	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA	Unid./ano	1	1,00
	Preço Unitário	12,25	12,25
	Subtotal R\$ / Mês	1,02	1,02
TOTAL	R\$ H x mês	37,37	38,45
	Homem x mes	2	1
valor MENSAL por função		74,74	38,45

**TOTAL UNIFORMES E EPI's** 113,19 R\$/mes



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	11.137,80
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	57.114,06
UNIFORMES E EPI's	113,19

RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS 68.365,05 R\$/mes

9. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

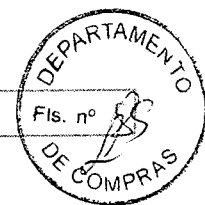
Nº de equipes previstas		1
Valor total dos custos diretos		68.365,05
Gerenciamento da atividade (rateado por equipe)		18.105,00
Subtotal		86.470,05
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	21.617,51
Total da Tarifa		108.087,56

108.087,56 R\$/equipe



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





VARRIÇÃO MANUAL DE SARJETAS E PASSEIOS DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: fev/13

- 1. DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE HOMENS x HORA POR DIA
  - Redução domingos e feriados..... 90,00%
  - 1.1. A velocidade média de varrição (Vm) de SARJETAS E CALÇADAS de um homem é:
 
$$Vm = 328 \text{ m/H x h}$$
  - 1.2. O serviço, com essa média, é executado durante 7,3333 h/dia em 6(seis) dias por semana. A velocidade média ponderada, ou seja, por dia corrido, considerando 365 dias/ano ou 7 dias/semana resulta em:
 
$$Vmp = m/H \times h \times 6 \text{ dias} / 7 \text{ dias} = 281 \text{ m/H x h}$$
  - 1.3. Extensão ponderada de sarjetas a varrer diariamente
 

Quantidade mensal	2.500,00	km/mês de sarjeta
Dias efetivos no mês	25,25	(excluído domingos e feriados)
Total	99,010	km/dia
  - 1.4. Cálculo das horas diárias para execução da tarefa
    - Extensão ponderada de eixo de ruas: 49.505 m/dia
    - Extensão ponderada de sarjeta: 2 X 49.505 m/dia
    - Velocidade média ponderada de varrição de sarjetas/calçadas: 281 m/H x h
    - Horas por dia:
$$\frac{49.505 \text{ m/dia} \times 2 \text{ lados}}{281 \text{ m/H.h}} = 352,3 \text{ H.h/dia, ou seja, } 352 \text{ H.h/dia}$$
    - Número de homens necessários para cobrir essas horas:
 

H x h/dia	352	
h/dia	7,33	48 Homens
    - Número de duplas: 24 duplas
    - Turnos de trabalho
      - 1º Turno horário - 6:00 às 14:20 hs.
      - 2º Turno horário - 09:00 às 17:20 hs.

MA - FOZ DO IGUAÇU 57



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





2. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

2.1. CONSIDERAÇÕES

Os salários adotados foram aqueles constantes do último dissídio coletivo, do sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação; mais reajustes concedidos por lei. A esses salários foi aplicado o item insalubridade, correspondente a de grau médio (20,00% do S.M.), de acordo com a portaria no. 12 de 12/11/79, do Ministério do Trabalho, que o licitante obrigatoriamente deverá considerar em seus cálculos

Salário mínimo 678,00 R\$/mes  
Insalubridade 20,00% 135,60 R\$/mes

DISCRIMINACAO	VARREDOR	FISCAL
Salário R\$/hora	3,10	4,73
Horas Mensais h/mês	220	220
Salário Base	682,00	1.040,60
Insalubridade	135,60	0,00
Subtotal	817,60	1.040,60
Horas Extras	0,00	0,00
Adicional Noturno	0,00	0,00
Feriado Diurno	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	0,00
Salário Mensal	817,60	1.040,60
Salário Mensal com Encargos	1.473,32	1.875,16
Vale Cesta	202,20	202,20
Vale Refeição	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00
Vale Transporte	79,98	55,14
Custo Unitário Mensal R\$/H x mês	1.941,16	2.318,16

Feriados e domingos 100% VALE TRANSPORTE:  
Horas Extras 50% R\$ 2,32  
Encargos Sociais 80,20% passagem/dia (media) 2  
A deduzir 6,00%

2.2. DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

DISCRIMINACAO	VARREDOR	FISCAL
Dimensionado	48,0	1,0
Reserva	0,0	0,0
Subtotal	48,0	1,0

2.3. CUSTO MENSAL DA MÃO-DE-OBRA DIRETA

Varredores  
Homens x mês 48  
R\$/Homem x mês 1.941,16 93.175,45 R\$/mês  
  
Fiscais  
Homens x mês 1  
R\$/Homem x mês 2.318,16 2.318,16 R\$/mês

TOTAL MÃO DE OBRA R\$ / mês 95.493,61 R\$/mês

3. CUSTO DO EQUIPAMENTO

3.1. CUSTO COM COMBUSTÍVEL

Kombi VW  
Quantidade necessária 1  
Preço unitário 42.000,00  
Vida útil 36  
Consumo ( km / lt ) 8  
km/mês 2.600  
Gasolina (R\$/lt.) 2,91  
Custo combustível R\$ / mês 945,75

TOTAL COMBUSTÍVEL R\$ / mês 945,75 R\$/mês





### 3.2. DEPRECIÇÃO

Kombi VW			
R\$/unidade residual	42.000,00		
Quantidade	45,00%		
meses/vida útil	1		
	36		641,67 R\$/mês

TOTAL DEPRECIÇÃO R\$/mês 641,67 R\$/mês

### 3.3. MANUTENÇÃO

Kombi VW			
Considerando que durante a vida útil é gasto com manutenção 60,00% do seu valor.			
vr. Aquisição	42.000,00		
quantidade	1		
número de meses	36		
fator manutenção	60,00%	700,00	R\$/mês

TOTAL MANUTENÇÃO R\$/mês 700,00 R\$/mês

### 3.3. PNEUS E CÂMARAS

Pneu	236,00		
Câmara	0,00	236,00	R\$/conjunto
R\$/conjunto	236,00		
Conjunto/veículo	4		
km/mês	2.600		
km/ciclo	45.000		

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 54,54 R\$/mês

### 9.4. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

Motor			
Carter	3,5		
Reposição	1,5	5	litros
litros	5		
R\$/litro	7,60		
km/ciclo	5.000	0,008	R\$/km
Transmissão			
litros	2,5		
R\$/litro	9,86		
km/ciclo	20.000	0,001	R\$/km
Filtros			
R\$/km lubrif.	0,009		
Verba	20,00%	0,0018	R\$/km
Lavagem			
R\$/km combust.	0,000		
Verba	10,00%	0,000	R\$/km
Custo Mensal			
R\$/km		0,011	
km/mês		2.600	

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$/mês 28,08 R\$/mês

### 9.5. LICENCIAMENTO E SEGUROS

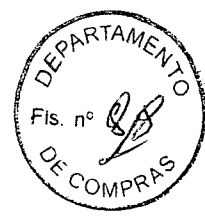
I.P.V.A e seguro obrigat. (2,5% aquis/ano)	1.050,00	R\$/veic. x ano
Seguro Total (3%)	1.260,00	R\$/veic. x ano
R\$/veic. x ano	2.310,00	
Veículos/mês	1	

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$/mês 192,50 R\$/mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





3.3. **DESPESAS DE CAPITAL**  
 $C = \{(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n\} j$ , onde:

vida útil residual	n =	Kombi
		36
juros	k =	45,00%
		12,00%
	j =	
Coefficiente de Remuneração		0,007326
Quantidade		1
R\$/equipamento		42.000,00
R\$/mês		307,69

TOTAL GUSTO CAPITAL R\$ / mês 307,69 R\$/mês

TOTAL EQUIPAMENTOS R\$ / mês 2.870,23 R\$/mês

4. **FERRAMENTAS**

VASSOURÃO			
Unid./ano	24		
Preço Unitário	11,89	23,78	R\$/mês x H
VASSOURINHA			
Unid./ano	24		
Preço Unitário	4,10	8,20	R\$/mês x H
PAZINHA			
Pares/ano	12		
Preço Unitário	18,00	18,00	R\$/mês x H
H. x mês		48	
R\$/mês x H		49,98	

TOTAL FERRAMENTAS R\$ / mês 2.399,04 R\$/mês

5. **UNIFORMES**

5.1. **CONSUMO POR VARREDOR**

CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	24,40	12,20	R\$/H.mês
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	19,00	9,50	R\$/H.mês
CALÇADO DE SEGURANÇA EM COURO HIDROFUGADO			
Pares/ano	6		
Preço Unitário	56,85	28,43	R\$/H.mês
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	6		
Preço Unitário	6,25	3,13	R\$/H.mês
LUVAS DE ALGODÃO			
Pares/ano	12		
Preço Unitário	1,83	1,83	R\$/H.mês
COLETE DE PROTEÇÃO			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	10,00	1,67	R\$/H.mês
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	1		
Preço Unitário	12,25	1,02	R\$/H.mês

TOTAL R\$ / H.mês 57,78 R\$/H.mês

5.2. **FISCAIS**

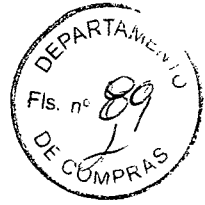
CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	24,40	8,13	R\$/H.mês
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	19,00	6,33	R\$/H.mês
SAPATO DE SEG. EM COURO			
Pares/ano	2		
Preço Unitário	52,96	8,83	R\$/H.mês

MA - FOZ DO IGUAÇU 57



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	6,25	1,04	R\$/H.mês
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	1		
Preço Unitário	12,25	1,02	R\$/H.mês

TOTAL R\$/ H.mês 25,35 R\$/H.mês

5.3. CONSUMO MENSAL

VARREDORES:			
Homens/mês	48		
R\$/H.mês	57,78		
R\$/mês	2.773,44		
FISCAIS:			
Homens/mês	1,0		
R\$/H.mês	25,35		
R\$/mês	25,35		

TOTAL UNIFORMES R\$/ mês 2.798,79 R\$/mês

6. SACO PLÁSTICO 100L

Consumo diário:			
dias/mês	25,25		
numero de varredores	48		
sacos/dia/varredor:	10	12.120	sacos/mês
Preço unitário R\$	0,23		
valor mensal	2.787,60		

TOTAL SACOS PLÁSTICO R\$/ mês 2.787,60 R\$/mês

7. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	95.493,61 R\$/mês
EQUIPAMENTOS	2.870,23 R\$/mês
FERRAMENTAS	2.399,04 R\$/mês
UNIFORMES	2.798,79 R\$/mês
SACOS PLÁSTICOS	2.787,60 R\$/mês

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R\$/ mês 106.349,27 R\$/mês

8. CUSTO DA MÃO DE OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação	Enc. de Variação
R\$ salário/mês	2.195,57
Soma	2.195,57
Encargos Sociais 80,20%	1.760,85
Vale Cesta	202,20
Vale Refeição	143,66
Vale Transporte	79,98
R\$/H. x mês	4.382,26
H./mês	1
Encarregado R\$/H. x mês	4.382,26

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R\$/mês 4.382,26 R\$/mês

9. VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

Idem veículo para supervisão da coleta de RSU  
TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R\$/mês 4.416,19 R\$/mês

10. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos	115.147,72
Gerenciamento da atividade	7.242,00
Subtotal	122.389,72
BDI (impostos + lucro + outorga) 25,00%	30.597,43
Total da Tarifa	152.987,15
km de sarjeta / mês	2.500,00

61,19 R\$/km de sarjeta



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



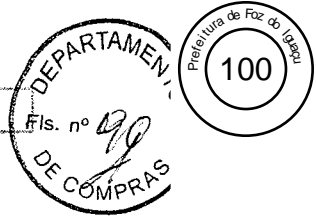
VARRIÇÃO MECANIZADA DE SARJETAS DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base:

fev/13



1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE KM A SEREM VARRIDOS

1.1. DADOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (km)
Km de vias a serem varridos/mês	1.500,00

1.2. QUANTIDADE MÉDIA/MÊS - % DIURNO/NOTURNO ADOTADO

Equipe Diurna ( Q 1 )	0,00%	0	km / mês
Equipe Noturna ( Q 2 )	100,00%	1.500	km / mês

Q = 1.500 km / mês

2. PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS

2.1. CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR

Varredeira autopropelida de 4m3 de capacidade 1

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365	dias/ano
52	domingos/ano
10	feriados/ano
303	dias uteis/ano
25,25	dias uteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINACAO	veic. x dia
- Varrição Mecanizada diurna	0,00
- Varrição Mecanizada noturna	1,00
Veículos Necessários	1

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição/Veículo:	-
Motorista - Diurno	-
Motorista - Noturno	1
Aux. Serv. Gerais - diurno	-
Aux. Serv. Gerais - noturno	-

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AUX.SERV. GERAIS	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Dimensionado	0,0	1,0	0,0	1,0
Total	0,0	1,0	0,0	1,0

4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	MOTORISTA		AUX.SERV. GERAIS	
	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
Salário R\$/hora	8,34	8,34	3,10	3,10
Horas Mensais	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	1.834,80	682,00	682,00
Insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.834,80	1.834,80	682,00	682,00
Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno	0,00	101,37	0,00	37,68
Feriado Diurno	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Mensal	1.834,80	1.936,17	682,00	719,68
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	3.488,98	1.228,96	1.296,86
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	0,00	0,00	55,29	55,29
Custo Mensal Unitário R\$/mês	3.694,17	3.876,84	1.672,11	1.740,01

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	2,32
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6,00%

MA - FOZ DO IGUAÇU 24



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

- Varrição Mecanizada diurna		
H.x mes	0,0	
R\$/mes	3.694,17	0,00
- Varrição Mecanizada noturna		
H.x mes	1,0	
R\$/mes	3.876,84	3.876,84
AUX.SERV. GERAIS		
- Varrição Mecanizada diurna		
H.x mes	0	
R\$/mes	1.672,11	0,00
- Varrição Mecanizada noturna		
H.x mes	1,0	
R\$/mes	1.740,01	1.740,01

TOTAL CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

5.616,85 R\$/mês

5. VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA

- Varrição Mecanizada diurna		
Qtde de Veiculos /dia	-	
km/Veiculo/dia	0,00	
dias/mês	25,25	
km/ mês	0,0	0 km / mês
- Varrição Mecanizada noturna		
Veiculo Coletor/dia	1	
Viagem/veiculo/dia	100,00	
dias/mês	25,25	
km/ mês	2525,0	2.525 km / mês
		2.525,00 km / mês

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

- Varrição Mecanizada diurna		
Período Diurno		
km/mes	0	
R\$/litro	2,26	
km/litro	2,8	0,00
- Varrição Mecanizada noturna		
Período Noturno		
km/mes	2.525	
R\$/litro	2,26	
km/litro	2,80	2.038,04 R\$ / mês

TOTAL CONSUMO COMBUSTÍVEL

2.038,04 R\$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

Chassis de caminhão leve	116.800,00	
Varredeira aspiradora de 4 m³	433.000,00	549.800,00 R\$/veic. coletor
O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a		
85,00%	do seu valor	
R\$/veic. coletor	549.800,00	
Fator manut.	85,00%	
quantidade	1	
Ciclo Manutenção	60	

TOTAL MANUTENÇÃO

7.788,83 R\$/mês

5.4. PNEUS E CÂMARAS

uma troca de pneus e duas recapagens a cada		
60.000 quilômetros		
Total por ciclo		
215 x 75 x 17,5	2 x	650,00 = 1.300,00 R\$/ciclo
215 x 75 x 17,5	4 x	650,00 = 2.600,00 R\$/ciclo
Câmaras	18 x	24,00 = 432,00 R\$/ciclo
Recapagens	12 x	240,00 = 2.880,00 R\$/ciclo
Protelores	18 x	12,00 = 216,00 R\$/ciclo
R\$/total por ciclo		= 7.428,00 R\$/ciclo
km/mês	2.525	km
km/ciclo	60.000	
R\$/total por ciclo	7.428,00	

TOTAL PNEUS E CÂMARAS

312,60 R\$/mês

MA - FOZ DO IGUAÇU 25



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





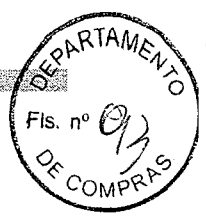
<b>5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM</b>			
- Motor			
Carter	14		
Reposicao	8		
litros	22		
R\$/litro	7,60		
km/ciclo	3.000	0,056	R\$/ciclo
- Transmissao			
litros	17		
R\$/litro	9,86		
km/ciclo	12.000	0,014	R\$/km
- Comandos Hidráulicos			
litros	560		
R\$/litro	5,99		
km/ciclo	30.000	0,112	R\$/km
- Graxa			
quilogramas	0,7		
R\$/quilo	9,63		
km/ciclo	300	0,022	R\$/km
			0,204 R\$/km
- Filtros			
R\$/km lubrif.	0,204		
Verba	20,00%	0,041	R\$/km
			0,245 R\$/km
<b>5.5.1. Consumo</b>			
km/mes		2.525	
R\$/km		0,245	618,63 R\$ / mês
<b>5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)</b>			
número de lav. /mês		25,25	R\$ / mês
R\$/lavagem		20,00	505,00 R\$ / mês
<b>TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM</b>		<b>1.123,63</b>	<b>R\$/mês</b>
<b>5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>			
Custo Veiculo/ano			
Caminhões			
I.P.V.A e seguro obríg. (1,0% do vr.)		5.498,00	p/ano
Seguro (3%)		16.494,00	p/ano
total por ano		21.992,00	
Custo Mensal		1.832,67	
<b>TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>		<b>1.832,67</b>	<b>R\$/mês</b>
<b>5.7. DEPRECIACÃO</b>			
Valor Residual			
Chassis:	45,00%		
Caçamba:	35,00%		
Chassis			
quantidade	1		
Residual	45,00%		
R\$/Chassis ( - ) pneus	112.756,00		
meses/Vida Util	60	1.033,60	R\$/mes
Cacamba			
km/mes	1		
Residual	35,00%		
R\$/Cacamba	433.000,00		
meses/Vida Util	60	4.690,83	R\$/mes
<b>TOTAL DEPRECIACÃO</b>		<b>5.724,43</b>	<b>R\$/mês</b>
<b>5.8. CUSTO DE CAPITAL</b>			
C = $[(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j$ , onde:			
Chassis:			
k =	45,00%	residual	
n =	5,00	vida útil	
j =	12,00%	juros	
Coef.Remuneracao	0,007800		
Quantidade	1		
R\$/chassis	116.800,00	911,04	R\$/mes
Cacamba:			
k =	35,00%	residual	
n =	5,00	vida útil	
j =	12,00%	juros	
Coef.Remuneracao	0,007400		
Quantidade	1		
R\$/cacamba	433.000,00	3.204,20	R\$/mes

MA - F0Z DO IGUAÇU 26



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





<b>TOTAL CUSTO DE CAPITAL</b>		<b>4.115,24</b>	<b>R\$/mês</b>
<b>5.9. RESUMO VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR</b>			
CONSUMO COMBUSTÍVEL	2.038,04	R\$/mes	
MANUTENÇÃO	7.788,83	R\$/mes	
PNEUS E CÂMARAS	312,60	R\$/mes	
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	1.123,63	R\$/mes	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.832,67	R\$/mes	
DEPRECIÇÃO	5.724,43	R\$/mes	
CUSTO DE CAPITAL	4.115,24	R\$/mes	
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE	210,00	R\$/mes	
<b>RESUMO VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR</b>	<b>23.145,43</b>	<b>R\$/mês</b>	
<b>6. UNIFORMES E EPI's</b>			
<b>MOTORISTAS</b>			
CALÇA E CAMISA /BRIM			
Jogos/ano	4		
Preço Unitário	43,40	14,47 R\$/H x mês	
CALÇADO TIPO VULCABRÁS			
Pares/ano	2		
Preço Unitário	52,96	8,83 R\$/H x mês	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	6,25	1,04 R\$/H x mês	
<b>Total p/ Motorista</b>	<b>24,34</b>	<b>R\$/H x mês</b>	
<b>AUX.SERV. GERAIS</b>			
CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	24,40	8,13 R\$/H x mês	
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	4		
Preço Unitário	19,00	6,33 R\$/H x mês	
CALÇADO DE SEGURANÇA			
Pares/ano	2		
Preço Unitário	56,85	9,48 R\$/H x mês	
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	2		
Preço Unitário	6,25	1,04 R\$/H x mês	
LUVAS EM RASPA DE COURO			
Pares/ano	6		
Preço Unitário	12,92	6,46 R\$/H x mês	
COLETE DE PROTEÇÃO			
Unid./ano	1		
Preço Unitário	10,00	0,83 R\$/H x mês	
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	1		
Preço Unitário	12,25	1,02 R\$/H x mês	
<b>Total p/ Aux. Serv. Gerais</b>	<b>33,29</b>	<b>R\$/H x mês</b>	
<b>CONSUMO MENSAL</b>			
<b>MOTORISTAS</b>			
Homem x mes	1		
R\$/H x mês	26,34	26,34 R\$/mês	
<b>AUX.SERV. GERAIS</b>			
Homem x mes	1		
R\$/H x mês	33,29	33,29 R\$/mês	
<b>TOTAL UNIFORMES E EPI's</b>	<b>59,63</b>	<b>R\$/mês</b>	
<b>8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>			
MÃO-DE-OBRA DIRETA	5.616,85	R\$/mês	
VEÍCULO - CAMINHÃO VARREDOR ASPIRADOR	23.145,43	R\$/mês	
UNIFORMES E EPI's	59,63	R\$/mês	
<b>RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>28.821,91</b>	<b>R\$/mês</b>	
<b>13. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE</b>			
Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"			
Valor total dos custos diretos	28.821,91		
Gerenciamento da atividade	3.621,00		
Subtotal	32.442,91		
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	8.110,72	
Total da Tarifa	40.553,63		
km de sarjeta / mês	1.500,00		
<b>TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO</b>	<b>27,04</b>	<b>R\$/ km</b>	



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



## SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base:

fev/13



## 1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS

SERVIÇO	QUANTIDADE (Eq)
Equipes	1

## 2. PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

## 2.1. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365 dias/ano  
52 domingos/ano  
10 feriados/ano  
303 dias uteis/ano  
25,25 dias uteis/mes

## 3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Aux. Serv. Gerais - diurno  
Supervisor de Turma

6

1

DISCRIMINAÇÃO	Função		
		Aux. Serv. Gerais	Superv. de Turma
Dimensionado	0,0	6,0	1,0
Reserva	0,0	1,0	0,0
Subtotal	0,0	7,0	1,0
Total	0,0	7,0	1,0

## 4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	Função	
	Aux. Serv. Gerais	Superv. de Turma
Salário R\$/hora	3,11	4,75
Horas Mensais	220	220
Salário Base	682,00	1.040,60
Insalubridade	0,00	0,00
Subtotal	682,00	1.040,60
Horas Extras	0,00	0,00
Adicional Noturno	0,00	0,00
Feriado Diurno	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	0,00
Salário Mensal	682,00	1.040,60
Salário Mensal com Encargos	1.228,96	1.875,16
Vale Refeição	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00
Vale Transporte	61,05	39,38
Custo Mensal Unitário R\$/mês	1.677,87	2.302,40

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	2,32
Adic. Not. (22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6%

## 4.1. CUSTO MENSAL

## AUX. SERV. GERAIS

H.x mes

7  
1.677,87

11.745,09 R\$/mês

## SUPERVISOR DE TURMA

H.x mes

1  
2.302,40

2.302,40 R\$/mês

TOTAL MÃO DE OBRA R\$/mês

14.047,49 R\$/mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





6. UNIFORMES

	Aux. Serv. Gerais	Supervisor de turma
CALÇA DE BRIM		
Unid./ano	6	4
Preço Unitário	24,40	24,40
Subtotal R\$ / H x mês	12,20	8,13
CAMISA DE BRIM		
Unid./ano	6	4
Preço Unitário	19,00	19,00
Subtotal R\$ / H x mês	9,50	6,33
CALÇADOS DE SEGURANÇA		
Pares/ano	4	4
Preço Unitário	52,96	52,96
Subtotal R\$ / H x mês	17,65	17,65
BONÉ TIPO JOCKEY		
Unid./ano	6	2
Preço Unitário	6,25	6,25
Subtotal R\$ / H x mês	3,13	1,04
LUVAS EM RASPA DE COURO		
Pares/ano	4	0
Preço Unitário	12,92	12,92
Subtotal R\$ / H x mês	4,31	0,00
Protetor auricular		
Unid./ano	2	0
Preço Unitário	131,71	131,71
Subtotal R\$ / H x mês	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA		
Unid./ano	1	1
Preço Unitário	19,00	0,00
Subtotal R\$ / H x mês	1,58	0,00
Total R\$ H . x mês	59,35	44,13
Homem x mes	7	1
valores mensais	415,45	44,13

TOTAL UNIFORMES E EPIS R\$ / mês 459,58 R\$ / mês

7. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos	14.507,07
Gerenciamento da atividade	1.810,50
Subtotal	16.317,57
BDI (impostos + lucro + outorga) 25,00%	4.079,39
Total da Tarifa	20.396,96
Número de equipe x mês	1

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO 20.396,96 R\$ / Eq x mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



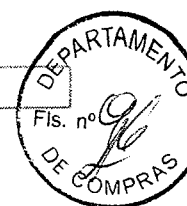
ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE SUPERFÍCIES GRAMADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Fonte de Consulta: ABLPIFGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base:

fev/13



1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE EQUIPES A SEREM DISPONIBILIZADAS

1.1. DADOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE (Eq)
Equipes de Corte de Grama	1

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00% 1 eq./mes  
 Q = 1 eq./mes

2. PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

2.1. CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE GRAMA  
 Caminhão coletor com caçamba compactadora de 15 m3

Viagem/veículo/turno 2,00

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365 dias/ano  
 52 domingos/ano  
 10 feriados/ano  
 303 dias úteis/ano  
 25,25 dias úteis/mes

2.4. ROÇADEIRA COSTAL

Número de equipamentos 20  
 Qtde em uso 20  
 Reserva técnica 20%  
 Equipamentos para Reserva técnica 4,00  
 Reserva técnica adotada 4  
 Total de Equipamentos 24 Equipamentos

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	veic. x dia
Caminhão para Coleta dos Resíduos	1
Ônibus Urbano	1
Trator Roçadeira	1
Microtrator roçadeira	1
Saveiro	1
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	5
Roçadeiras Costais	24

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Guarnição/Veículo: 2  
 Motorista 2  
 Aux. Serv. Gerais - diurno 9  
 Roçadores 20  
 Op. de Trator roçadeira 2

DISCRIMINAÇÃO	Função			
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Roçador	Op. Trator Roçadeira
Dimensionado	2,0	9,0	20,0	2,0
Reserva	0,0	1,0	2,0	0,0
Total	2,0	10,0	22,0	2,0



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

MARCO DO SOLANO 87



4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	Função			
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Roçador	Op. Trator. Roçadeira
Salário R\$/hora	8,34	3,10	3,88	3,52
Horas Mensais	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	682,00	853,60	774,60
Insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.834,80	682,00	853,60	774,60
Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriado Diurno	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	42,35	0,00	48,08
Salário Mensal	1.834,80	724,35	853,60	822,68
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	1.305,28	1.538,19	1.482,47
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	10,13	79,61	69,21	73,98
Custo Mensal Unitário R\$/mês	3.704,30	1.772,75	1.995,26	1.944,31

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	2,32
Adic. Not. (22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (média)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

H.x mes 2  
R\$/mes 3.704,30 7.408,60 R\$/mês

AUX. SERV. GERAIS

H.x mes 10  
R\$/mes 1.772,75 17.727,50 R\$/mês

ROÇADORES

H.x mes 22,0  
R\$/mes 1.995,26 43.895,72 R\$/mês

OPER. TRATOR ROÇADEIRA

H.x mes 2,0  
R\$/mes 1.944,31 3.888,62 R\$/mês

TOTAL MÃO DE OBRA R\$/mês 72.920,44 R\$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

- Caminhão Compactador para Coleta dos resíduos

Veiculo Coletor/dia 1  
Viagem/veiculo/dia 2  
dias/mês 25,25  
km/viagem 35,0 1.768 Km/mês

- Ônibus urbano

Veiculo / dia 1  
Viagem/veiculo/dia 1  
dias/mês 25,25  
km/viagem 35,0 884 Km/mês

- Trator Agrícola Roçadeira

Veiculos / dia 1  
h/veiculo/dia 7  
dias/mes 25,25  
h / mês 176,8 177 h / mês

- Micro trator Roçadeira

Veiculos / dia 1  
h/veiculo/dia 7  
dias/mes 25,25  
h / mês 176,8 177 h / mês

- Saveiro

Veiculo / dia 1  
Km/veiculo/dia 150,00  
dias/mês 25,25  
3.788 Km/mês

- Roçadeira Costal em utilização

Equipamento / dia 20  
h/equipamento/dia 7  
dias/mes 25,25  
h / mês 3535,0 3.535 h / mês

MAJ-02 DO MUNICÍPIO



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL			
- Caminhão Compactador para Coleta dos resíduos			
km/mes	1,768		
R\$/litro	2,26		
km/litro	1,60	2.497,30 R\$/mês	
- Ônibus Urbano			
km/mes	884		
R\$/litro	2,26		
km/litro	2,00	998,92 R\$/mês	
- Trator Agrícola Roçadeira			
h/mes	177		
R\$/litro	2,26		
lt / h	2,00	800,04 R\$/mês	
- Micro trator Roçadeira			
h/mes	177		
R\$/litro	2,91		
lt / h	1,20	617,21 R\$/mês	
- Saveiro			
km/mes	3.788		
R\$/litro	2,91		
km/litro	8,00	1.377,70 R\$/mês	
- Roçadeira Costal em utilização			
h/mes	3.535		
R\$/litro	2,91		
lt / h	0,15	1.543,03 R\$/mês	
<b>TOTAL COMBUSTÍVEL R\$/ mês</b>			<b>7.834,20 R\$/mês</b>

5.3. MANUTENÇÃO						
	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	vida util		
Caminhão SEMI-PESADO	168.000,00	85,00%	1	60		2380 R\$/mês
CAÇAMBA para 15 m3	100.000,00	85,00%	1	60		1416,67 R\$/mês
Ônibus urbano	110.000,00	85,00%	1	60		1558,33 R\$/mês
- Trator Agrícola Roçadeira	91.900,00	85,00%	1	120		650,96 R\$/mês
- Micro trator Roçadeira	67.601,00	85,00%	1	60		957,68 R\$/mês
- Saveiro	37.000,00	50,00%	1	60		154,17 R\$/mês
- Roçadeira Costal	2.200,00	85,00%	24	36		1246,67 R\$/mês
O custo de manutencao durante a vida util do veiculo corresponde a :						
<b>TOTAL MANUTENÇÃO R\$/ mês</b>						<b>8.364,48 R\$/mês</b>

5.4. PNEUS E CÂMARAS						
uma troca de pneus e duas recapagens a cada :						
Total por ciclo - Caminhão Compactador		60.000	quilômetros			
1000 x 20" x 16	2 x	1.145,00 =	2.290,00			
1000 x 20" x 16	8 x	1.145,00 =	9.160,00			
Câmaras	30 x	71,00 =	2.130,00			
Recapagens	24 x	395,00 =	9.480,00			
Protetores	30 x	24,00 =	720,00	23.780,00	R\$/total por ciclo	
km/mês		1.768				
km/ciclo		60.000				
R\$/total por ciclo		23.780,00	700,72	R\$/ mês		
Total por ciclo - Ônibus urbano		60.000	quilômetros			
1000 x 20" x 16	2 x	1.145,00 =	2.290,00			
1000 x 20" x 16	4 x	1.145,00 =	4.580,00			
Câmaras	18 x	71,00 =	1.278,00			
Recapagens	12 x	395,00 =	4.740,00			
Protetores	18 x	24,00 =	432,00	13.320,00	R\$/total por ciclo	
km/mês		884				
km/ciclo		60.000				
R\$/total por ciclo		13.320,00	196,25	R\$/ mês		
Total por ciclo - Trator Agrícola roçadeira		5.000	Horas			
1000 x 20" x 16	2 x	1.145,00 =	2.290,00			
1000 x 20" x 16	4 x	1.145,00 =	4.580,00			
Câmaras	12 x	71,00 =	852,00			
Recapagens	6 x	395,00 =	2.370,00			
Protetores	12 x	24,00 =	288,00	10.380,00	R\$/total por ciclo	
h/mês		177				
h/ciclo		5.000				
R\$/total por ciclo		10.380,00	367,45	R\$/ mês		
Total por ciclo - Micro trator roçadeira		5.000	Horas			
195/70R 14	2 x	236,00 =	472,00			
175/70R 13	2 x	160,00 =	320,00	792,00	R\$/total por ciclo	
h/mês		177				
h/ciclo		5.000				
R\$/total por ciclo		792,00	28,04	R\$/ mês		



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

MAF02 DO MUNICIU ET





Total por ciclo - Veículo Leve Saveiro		45.000	Km			
175/70R 13	2 x	236,00 =		472,00		
175/70R 13	0 x	160,00 =		0,00	472,00	R\$/total por ciclo
km/mês		3.788				
km/ciclo		45.000				
R\$/total por ciclo		472,00		39,73		R\$/ mês
<b>TOTAL PNEUS E CÂMARAS</b>					1.332,19	R\$/ mês
<b>5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM</b>						
<b>- Motor</b>	Caminhão coletor	Ônibus	Trator Roçadeira	Giro zero	Saveiro	
Cartier	16	16	8	3	3,5	
Reposicao	8	8	4	1,5	1,8	
litros	24	24	12	4,5	5,3	
R\$/litro	7,60	7,60	7,60	7,60	7,60	
h / ciclo ou km/ciclo	5.000	5.000	250	250	5.000	
R\$ / km ou R\$ / h	0,036	0,036	0,365	0,137	0,008	
<b>TOTAL MOTOR R\$ / mês</b>					0,582	R\$ / mês
<b>- Transmissao</b>						
litros	17	17	49	0	0	
R\$/litro	9,86	9,86	9,86	9,86	9,86	
h / ciclo ou km/ciclo	20.000	500	1.000	500	20.000	
R\$ / km ou R\$ / h	0,008	0,335	0,483	0,000	0,000	
<b>TOTAL TRANSMISSÃO R\$ / mês</b>					0,826	R\$ / mês
<b>- Comandos Hidráulicos</b>						
litros	55	0	49	0	0	
R\$/litro	5,99	5,99	5,99	5,99	5,99	
h / ciclo ou km/ciclo	50.000	1.000	1.000	500	50.000	
R\$ / km ou R\$ / h	0,007	0,000	0,294	0,000	0,000	
<b>TOTAL HIDRÁULICO R\$ / mês</b>					0,301	R\$ / mês
<b>- Graxa</b>						
quilogramas	0,7	0,7	1	0	0,7	
R\$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63	9,63	
h / ciclo ou km/ciclo	300	300	300	300	300	
R\$ / km ou R\$ / h	0,022	0,022	0,032	0,000	0,022	
<b>TOTAL GRAXA R\$ / mês</b>					0,098	R\$ / mês
<b>- Filtros</b>						
R\$/km lubrif. ou R\$/h de lubrif.	0,073	0,393	1,174	0,137	0,030	
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
R\$/km. ou R\$/h.	0,01	0,08	0,23	0,03	0,01	
<b>TOTAL FILTROS R\$ / mês</b>					0,36	R\$ / mês
<b>5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES</b>						
h / mês ou km/mês	1.768	884	177	177	3.788	
R\$/km ou R\$/h	0,088	0,472	1,409	0,164	0,036	
TOTAL R\$ / mês	154,88	416,89	249,36	29,10	136,35	
<b>TOTAL FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES R\$ / mês</b>					986,58	R\$ / mês
<b>5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)</b>						
<b>TOTAL LAVAGEM R\$ / mês</b>					1.631,25	R\$/mês
<b>TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$ / mês</b>					2.617,83	R\$ / mês
<b>5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>						
<b>Custo Veiculo/ano</b>	Caminhão coletor	Ônibus	Trator Roçadeira	Giro zero	Saveiro	
I.P.V.A e seguro obrigat.	2.680,00	1.100,00	0		925,00	
Seguro (3%)	8.040,00	3300			1.110,00	
R\$/veiculo/ano	10.720,00	4.400,00	0,00		2.035,00	
<b>TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$ / mês</b>					1.429,58	R\$ / mês
<b>5.7. DEPRECIÇÃO</b>						
<b>Valor Residual</b>	Caminhão coletor	Ônibus	Trator Roçadeira	Giro zero	Saveiro	
Chassis:						
quantidade	1	1	1	1	1	
Residual	35,00%	45,00%	45,00%	45,00%	35,00%	
R\$/Chassis ( - ) pneus	156.550,00	103.130,00	85.030,00	66.809,00	36.528,00	
meses/Vida Util	60	60	120	36	60	
Valor R\$ / mês	1.695,96	945,36	389,72	1.020,69	395,72	
Caçamba						
quantidade	1					
Residual	30,00%					
R\$/Cacamba	100.000,00					
meses/Vida Util	60					
Valor R\$ / mês	1.166,67					
<b>TOTAL DEPRECIÇÃO R\$ / mês</b>					5.614,12	R\$ / mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

MAPAZ DO IGUAÇU 17





5.8. CUSTO DE CAPITAL

$$C = \frac{[(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, \text{ onde:}}$$

Chassis:	Caminhão Compactador	Ônibus	Trator Roçadeira	Micro Trator	Saveiro
residual	k = 35,00%	45,00%	45,00%	45,00%	35,00%
vida útil	n = 5	5	3	3	5
juros	j = 12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao	0,007400	0,007800	0,008167	0,008167	0,007400
Quantidade	1	1	1	1	1
R\$/chassis	168.000,00	110.000,00	91.900,00	67.601,00	37.000,00
Valor R\$	1.243,20	858,00	750,55	552,10	273,80
Cacamba:					
k =	30,00%	residual			
n =	5,00	vida útil			
j =	12,00%	juros			
Coef.Remuneracao	0,007200				
Quantidade	1				
R\$/cacamba	100.000,00				
Valor R\$	720,00				

TOTAL CUSTO CAPITAL R\$/mês 4.397,65 R\$/mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	7.834,20 R\$/mês
MANUTENÇÃO	8.364,48 R\$/mês
PNEUS E CÂMARAS	1.332,19 R\$/mês
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	2.617,83 R\$/mês
LICENCIAMENTO E SEGUROS	1.429,58 R\$/mês
DEPRECIÇÃO	5.614,12 R\$/mês
CUSTO DE CAPITAL	4.397,65 R\$/mês
MONITORAMENTO VIA SATÉLITE	480,00 R\$/mês
<b>TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$/mês</b>	<b>27.192,40 R\$/mês</b>
<b>TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$/mês</b>	<b>31.590,05 R\$/mês</b>

6. UNIFORMES

	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Roçador	Op. Trator Roçadeira
<b>CALÇA DE BRIM</b>				
Unid./ano	4	6	6	4
Preço Unitário	24,40	24,40	24,40	24,40
Subtotal R\$ / Mês	8,13	12,20	12,20	8,13
<b>CAMISA DE BRIM</b>				
Unid./ano	4	6	6	4
Preço Unitário	19,00	19,00	19,00	19,00
Subtotal R\$ / Mês	6,33	9,50	9,50	6,33
Sapato tipo Vulcabras				
Pares/ano	2	4	4	2
Preço Unitário	52,96	52,96	52,96	52,96
Subtotal R\$ / Mês	8,83	17,65	17,65	8,83
BONÉ TIPO JOCKEY				
Unid./ano	2	4	4	2
Preço Unitário	6,25	6,25	6,25	6,25
Subtotal R\$ / Mês	1,04	2,08	2,08	1,04
LUVAS EM RASPA DE COURO				
Pares/ano	0	6	6	0
Preço Unitário	12,92	12,92	12,92	12,92
Subtotal R\$ / Mês	0,00	6,46	6,46	0,00
Protetor auricular, perneiras,máscara				
Unid./ano	0	3	3	0
Preço Unitário	131,71	131,71	131,71	131,71
Subtotal R\$ / Mês	10,98	10,98	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA				
Unid./ano	1	1	1	1
Preço Unitário	12,25	12,25	12,25	12,25
Subtotal R\$ / Mês	1,02	1,02	1,02	1,02
<b>Total R\$ H. x mês</b>	<b>36,33</b>	<b>59,89</b>	<b>59,89</b>	<b>36,33</b>
Homem x mes	2	10	22	2
<b>CONSUMO MENSAL</b>	<b>72,66</b>	<b>598,9</b>	<b>1317,58</b>	<b>72,66</b>

TOTAL UNIFORMES E EPIS R\$/mês 2.061,80 R\$/mês

8. MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

Verba para aquisição de ferramentas e materiais de consumo : 2.500,00

TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO R\$/mês 2.500,00 R\$/mês

9. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	72.920,44 R\$/mês
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	31.590,05 R\$/mês
UNIFORMES	2.061,80 R\$/mês
MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	2.500,00 R\$/mês
<b>TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R\$/mês</b>	<b>109.072,29 R\$/mês</b>

MALFOS DO PRACU 97



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





10. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação	Supervisor de turma	Enc. De Campo
R\$ salário/mês	1.040,60	2.195,57
Soma	1.040,60	2.195,57
Encargos Sociais 80,20%	834,56	1.760,85
Vale Cesta	202,20	202,20
Vale Refeição	143,66	143,66
Vale Transporte	55,14	0,00
Custo Mensal R\$/H x mês	2.276,16	4.302,28

Função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes
Supervisor de turma			
diurno	2		
noturno	0		
total	2	2.276,16	4.552,32
Enc. De Campo	0	4.302,28	0,00

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R\$/ mês 4.552,32 R\$ / mês

11. VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalização dos serviços

Idem custos de veículo tipo saveiro para supervisão dos serviços de coleta de RSU

TOTAL VEÍCULO PARA SUPERVISÃO - R\$/ mês 4.416,19 R\$ / mês

12. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO

MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO 4.552,32  
VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS 4.416,19

TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R\$/ mês 8.968,51 R\$ / mês

DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos 118.040,81  
Gerenciamento da atividade 28.968,00  
Subtotal 147.008,81  
BDI (impostos + lucro + outorga) 25,00% 36.752,20  
Total da Tarifa 183.761,01  
Número de equipe x mês 1

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO 183.761,01 R\$ / Eq x mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



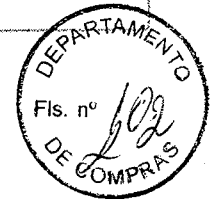
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINS PÚBLICOS

Fonte de Consulta: ABLP/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base:

fev/13



1. SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1.1. DADOS

	QUANTIDADE (Eq.)
Equipe de jardinagem	1

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00% 1 Equipe/mes

Q = 1 Equipe/mes

2. PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PARA 2 EQUIPES

2.1. CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Para o desenvolvimento dos trabalhos, serão adotados os seguintes quantitativos de Equipamentos:

Caminhão carroceria leve 1  
 Tesoura Mecânica 1  
 Quant. Equipamentos operacionais 2,00 un

2.4. VEÍCULO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO

vw Saveiro ou similar 1  
 Total de Veículos 1,00 un

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365 dias/ano  
 52 domingos/ano  
 10 feriados/ano  
 303 dias úteis/ano  
 25,25 dias úteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA

DISCRIMINAÇÃO	veic. / dia
Caminhão carroceria leve	1
Tesoura Mecânica	1
Pick up Saveiro	1
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	3

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

Motorista 1  
 Aux. Serv. Gerais 5  
 Jardineiro 2  
 Aplic. Agro tóxico 1  
 Superv. De turma 1  
 Enc. De campo 1

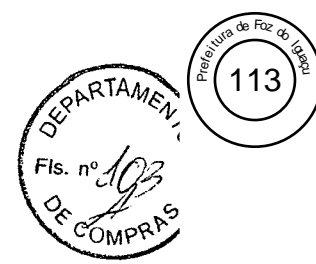
DISCRIMINAÇÃO	Função			
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Jardineiro	Aplic. Agro tóxico
Dimensionado	1,0	5,0	2,0	1,0
Reserva	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	1	5	2	1



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA



DISCRIMINAÇÃO	Função			
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Jardineiro	Aplicador Agrotóxico
Salário R\$/hora	8,34	3,10	5,16	5,16
Horas Mensais	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	682,00	1.135,20	1.135,20
Insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.834,80	682,00	1.135,20	1.135,20
Horas Extras	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriado Diurno	0,00	0,00	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Mensal	1.834,80	682,00	1.135,20	1.135,20
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	1.228,96	2.045,63	2.045,63
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	10,13	79,61	52,31	52,31
Custo Mensal Unitário R\$/mês	3.704,30	1.696,43	2.485,80	2.485,80

Feriados e domingos	100%		
Horas Extras	50%		
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%		
Encargos Sociais	80,20%		

VALE TRANSPORTE:	
R\$/passagem	2,32
passagem/dia (media)	2
A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTA

H.x mes	1	
R\$/mes	3.704,30	3.704,30

AUX. SERV GERAIS

H.x mes	5	
R\$/mes	1.696,43	8.482,15

JARDINEIRO

H.x mes	2	
R\$/mes	2.485,80	4.971,60

APLICADOR DE AGROTOXICO

H.x mes	1	
R\$/mes	2.485,80	2.485,80

TOTAL MÃO DE OBRA R\$/ mês 19.643,85 R\$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Caminhão carroceria leve			
Qtde. equip. dia	1		
km / dia	120		
dias/mês	25,25		
km / mês	3030,0	3.030	km / mês

Tesoura Mecânica			
Qtde. equip. dia	1		
h / dia	7		
dias/mês	25,25		
h / mês	176,8	177	h / mês

Pick up Saveiro			
Veiculos / dia	1		
km/veiculo/dia	50		
dias/mes	25		
km / mês	1262,5	1.263	Km/mês

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Caminhão carroceria leve			
km/mes	3.030		
R\$ / litro	2,26		
km/lt	4,0	1.712,00	R\$ / mês

Tesoura Mecânica			
h/mes	177		
R\$ / litro	2,91		
lt / h	0,2	12,00	R\$ / mês

Pick up Saveiro			
km/mes	1.263		
R\$ / litro	2,91		
km/litro	8,0	459,00	R\$ / mês

TOTAL COMBUSTÍVEL R\$/ mês 2.183,00 R\$/mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





**5.3. MANUTENÇÃO**

Equipamentos	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	Ciclo manutenção
Caminhão carroceria leve	128.800,00	85,00%	1	60
Tesoura Mecânica	2.000,00	50,00%	1	36
Pick up Saveiro	37.000,00	30,00%	1	36

**TOTAL MANUTENÇÃO R\$/ mês** 2.160,78 R\$/ mês

**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada : 60.000,00 Km / ciclo

Total por ciclo Caminhão carroceria leve

Pneu Caminhão Leve 21 x 75	6 x	650,00 =	3.900,00	
Protetor Caminhão leve	18 x	12,00 =	216,00	
Recapuchagem pneu Caminhão Leve	12 x	240,00 =	2.880,00	
Câmara Caminhão leve	18 x	24,00 =	432,00	7.428,00 R\$ / ciclo
	km / mês	3.030		
	km/ciclo	60.000		
	R\$/ ciclo	7.428,00	375,11 R\$/ mês	

Pick up Saveiro

pneus 175 x 70 R14	4 x	45.000 Km / ciclo	160,00 =	640,00 R\$ / ciclo
	km / mês	1.263		
	km/ciclo	45.000		
	R\$/ ciclo	640,00	17,96 R\$/ mês	

**TOTAL PNEUS E CÂMARAS** 393,07 R\$/ mês

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

**- Motor**

	Caminhão carroceria leve	Pick up Saveiro
Carter	12	3,5
Reposicao	6	1,5
litros	18	5
R\$/litro	7,60	7,60
h/ciclo ou km/ciclo	5.000	5.000
SUBTOTAL (R\$ / km ou R\$/h)	0,027	0,008
Qtde de Km ou h	3.030	1.263
TOTAL R\$ / mês	81,81	10,10

**TOTAL MOTOR R\$/ mês** 91,91 R\$/ mês

**- Transmissao**

litros	10	17
R\$/litro	9,86	9,86
km/ciclo	5.000	5.000
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,020	0,034
Qtde de Km ou h	3.030	1.263
TOTAL R\$ / mês	60,60	42,94

**TOTAL TRANSMISSÃO R\$/ mês** 103,54 R\$/ mês

**- Comandos Hidráulicos**

litros	5	20
R\$/litro	5,99	5,99
km/ciclo	5.000	5.000
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,006	0,024
Qtde de Km ou h	3.030	1.263,000
TOTAL R\$ / mês	18,18	30,31

**TOTAL HIDRÁULICO R\$/ mês** 48,49 R\$/ mês

**- Graxa**

quilogramas	10	0,7
R\$/quilo	9,63	9,63
km/ciclo	5.000	100
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,019	0,067
Qtde de Km ou h	3.030	1.263,000
TOTAL R\$ / mês	57,57	84,62

**TOTAL GRAXA R\$/ mês** 142,19 R\$/ mês

**- Filtros**

R\$/km lubrif.	218,160	167,979
Verba	20,00%	20,00%
TOTAL R\$ / mês	43,63	33,60

**TOTAL FILTROS R\$/ mês** 77,23 R\$/ mês

**5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES**

**TOTAL FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES R\$/ mês** 463,37 R\$/ mês

**5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)**

**TOTAL LAVAGEM R\$/ mês** 1.087,50 R\$/ mês

Custo mensal com lubrificação e lavagem

**TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$/ mês** 1.550,87 R\$/ mês





5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

Caminhão carroceria			
I.P.V.A e seguro obrig. ((1%))	1.288,00	/ano	
Seguro (3%)	3.864,00	/ano	
Pick-up Saveiro ou similar			
I.P.V.A e seguro obrig. (2,5%)	925,00		
Seguro (3%)	1.110,00		7.187,00 R\$/veículo/ano

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$/ mês 598,92 R\$/ mês

5.7. DEPRECIÇÃO

Valor Residual	Caminhão carroceria leve	Tesoura Mecânica
quantidade	1	1
Residual	30,00%	30,00%
R\$/Chassis ( - ) pneus	124.900,00	2.000,00
meses/Vida Útil	60	36
Valor R\$ / mês	1.457,17	38,89

TOTAL DEPRECIÇÃO R\$/ mês 1.496,06 R\$/ mês

5.8. CUSTO DE CAPITAL

$$C = [(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, \text{ onde:}$$

Equipamento residual	Caminhão carroceria leve	Tesoura Mecânica
k	30,00%	30,00%
n	5,00	3,00
juros	j = 12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao	0,007200	0,007667
Quantidade	1	1
R\$/chassis	128.800,00	2.000,00
Valor R\$	927,36	15,33

TOTAL CUSTO CAPITAL R\$/ mês 942,69 R\$/ mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	2.183,00
MANUTENÇÃO	2.160,78
PNEUS E CÂMARAS	393,07
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	1.550,87
LICENCIAMENTO E SEGUROS	598,92
DEPRECIÇÃO	1.496,06
CUSTO DE CAPITAL	942,69

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$/ mês 9.325,36 R\$/ mês

6. UNIFORMES E EPI'S

DISCRIMINAÇÃO	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Jardineiro	Aplic. Agro tóxico
<b>CALÇA DE BRIM</b>				
Unid./ano	4	6	6	6
Preço Unitário	24,40	24,40	24,40	24,40
Subtotal R\$ / Mês	8,13	12,20	12,20	12,20
<b>CAMISA DE BRIM</b>				
Unid./ano	4	6	6	6
Preço Unitário	19,00	19,00	19,00	19,00
Subtotal R\$ / Mês	6,33	9,50	9,50	9,50
<b>Sapato tipo Vulcabrás ou Bamba</b>				
Pares/ano	2	4	4	4
Preço Unitário	52,96	52,96	52,96	52,96
Subtotal R\$ / Mês	8,83	17,65	17,65	17,65
<b>BONÉ TIPO JOCKEY</b>				
Unid./ano	2	4	4	4
Preço Unitário	6,25	6,25	6,25	6,25
Subtotal R\$ / Mês	1,04	2,08	2,08	2,08
<b>LUVAS EM RASPA DE COURO</b>				
Pares/ano	0	6	1	6
Preço Unitário	12,92	12,92	12,92	12,92
Subtotal R\$ / Mês	0,00	6,46	1,08	6,46
<b>Protetor auricular, perneiras,máscara</b>				
Unid./ano	0	1	1	2
Preço Unitário	131,71	131,71	131,71	131,71
Subtotal R\$ / Mês	10,98	43,90	10,98	43,90
<b>CAPA DE CHUVA</b>				
Unid./ano	1	4	1	4
Preço Unitário	12,25	12,25	12,25	12,25
Subtotal R\$ / Mês	1,02	4,08	1,02	4,08
<b>Total R\$ / Homem</b>	36,33	95,87	54,51	95,87
<b>Homem x mes</b>	1	5	2	1
<b>CONSUMO MENSAL</b>	36,33	479,35	109,02	95,87

TOTAL UNIFORMES E EPI'S R\$/ mês 720,57 R\$/ mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA 19.643,85  
 VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS 9.325,38  
 UNIFORMES E EPI'S 720,57

**TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R\$ / mês 29.689,80 R\$ / mês**

9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

	Encarregado do Campo	Supervisor de turma
R\$ salário/mês	2.195,57	1.040,60
Soma	2.195,57	1.040,60
Encargos Sociais 80,20%	1.760,85	834,56
Vale Cesta	202,20	202,20
Vale Refeição	143,66	143,66
Vale Transporte	0,00	46,53
R\$/H. x mes	4.302,28	2.267,55

**TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R\$ / mês 6.569,83 R\$ / mês**

10. VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1 Pick-up Saveiro para supervisão e fiscalização dos serviços  
 Idem veículo para supervisão da coleta de RSU

**TOTAL VEÍCULO SUPERVISÃO 4.416,19 R\$ / mês**

11. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO

MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO 6.569,83  
 VEÍCULO PARA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS 4.416,19

**TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R\$ / mês 10.986,02 R\$ / mês**

12. TOTAL DO CUSTO DIRETO PARA OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM 40.675,83

PODA DE ÁRVORES

Fonte de Consulta: ABLPI/FGV

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: fev/13

1. DADOS

CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Para o desenvolvimento dos trabalhos, serão adotados os seguintes quantitativos de Equipamentos :

Triturador de Galhos	2 un
Moto serra Grande	2 un
Moto serra Pequena	2 un
Moto alcance HT 1	2 un
Caminhão PESADO TRUCK C/ BASCULANTE	2 un

NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos e feriados

365	dias/ano
52	domingos/ano
10	feriados/ano
303	dias úteis/ano
25,25	dias úteis/mes

MÃO-DE-OBRA DIRETA

Função	Total
Motorista	2
Aux. Serv. Gerais	4
Op. de Moto alcance	2
Superv. de Turma	1

DISCRIMINAÇÃO	Função			
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Moto alcance	Superv. de Turma
Dimensionado	2,0	4,0	2,0	1,0
Reserva	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	2,0	4,0	2,0	1,0



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	Função		
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Moto alcance
Salário R\$/hora	8,34	3,10	5,16
Horas Mensais	220	220	220
Salário Base	1.834,80	682,00	1.135,20
Insalubridade	0,00	0,00	0,00
Sub Total	1.834,80	682,00	1.135,20
Horas Extras	0,00	0,00	20,64
Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00
Feriado Diurno	0,00	0,00	0,00
Feriado Noturno	0,00	0,00	0,00
Salário Mensal	1.834,80	682,00	1.155,84
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	1.228,96	2.082,82
Vale Refeição	202,20	202,20	0,00
Vale Cesta	143,66	143,66	0,00
Convênio Médico	42,00	42,00	0,00
Vale Transporte	10,13	79,61	0,00
Custo Mensal Unitário R\$/mês	3.704,30	1.696,43	2.082,82

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	0,00
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	0
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	0,00%

4.1. CUSTO MENSAL

motorista

H.x mes

R\$/mes

aux. Serv. Gerais

H.x mes

R\$/mes

operador de moto alcance

H.x mes

R\$/mes

TOTAL MÃO DE OBRA R\$/ mês

2	3.704,30	7.408,60
4	1.696,43	6.785,72
20	2.082,82	4.165,64

18.359,96 R\$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Triturador de galhos

Qtde. equip. dia

h / dia

dias/mês

h / mês

Moto serra grande

Qtde. equip. dia

h / dia

dias/mês

h / mês

Moto serra pequena

Qtde. equip. dia

h / dia

dias/mês

h / mês

Moto alcance

Qtde. equip. dia

h / dia

dias/mês

h / mês

Caminhão basculante trucado

Qtde. equip. dia

km/veiculo/dia

dias/mês

km / mês

2	7,33	25,25	370,2	h/mês
2	1.8325	25,25	93	h/mês
2	1.8325	25,25	93	h/mês
2	3,665	25,25	185,1	h/mês
2	90,00	25,25	4.545,0	Km/mês

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Triturador de galhos

h/mes

R\$ / litro

lt / h

Moto serra grande

h/mes

R\$ / litro

lt / h

Moto serra pequena

h/mes

R\$ / litro

lt / h

370,00	2,26	4,30	3.596,00	R\$ / mês
93	2,91	0,15	41,00	R\$ / mês
93	2,91	0,12	32,00	R\$ / mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





Moto alcance				
h/mes	185			
R\$ / litro	2,91			
h / h	0,12	65,00	R\$ / mês	
Caminhão basculante trucado				
km/mes	4.545			
R\$ / litro	2,26			
km / l	1,80	5.707,00	R\$ / mês	

TOTAL COMBUSTIVEL R\$ / mês 9.441,00 R\$ / mês

### 5.3. MANUTENÇÃO

Equipamento	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	vida util	VALOR R\$
Triturador de galhos	94.500,00	65,00%	2	60	2.047,50
Moto serra grande	2.200,00	50,00%	2	36	61,11
Moto serra pequena	1.900,00	50,00%	2	36	52,78
Moto alcance	3.500,00	50,00%	2	36	97,22
Caminhão basculante trucado	210.000,00	85,00%	2	60	5.950,00
TOTAL MANUTENÇÃO R\$ / mês					8.208,61 R\$ / mês

### 5.4. PNEUS E CÂMARAS

Total por ciclo : Caminhão basculante trucado			60.000 km	
1000 x 20" x 16	2 x	1.145,00 =	2.290,00 R\$ / ciclo	
1000 x 20" x 16	8 x	1.145,00 =	9.160,00 R\$ / ciclo	
CCR-20 (1000x20")	24 x	71,00 =	1.704,00 R\$ / ciclo	
Recauchutagem 1000x20"	20 x	395,00 =	7.900,00 R\$ / ciclo	
Protetor 1000x20"	24 x	24,00 =	576,00 R\$ / ciclo	21.630,00 R\$ / ciclo

Km/mês	4.545		
km/ciclo	60.000		
R\$ / ciclo	21.630,00	1.638,47	R\$ / mês

Triturador de Galhos				
175 x 70 R14	4 x	5.000 h		
		160,00 =	640,00	R\$ / ciclo

h / mês	319		
km/ciclo	5.000		
R\$ / ciclo	640,00	40,83	R\$ / mês

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 1.679,30 R\$ / mês

### 5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM CAMINHÃO BASCULANTE 2324 K

- Motor				
Carter	16			
Reposicao	8			
litros	24			
R\$/litro	7,60			
km/ciclo	10.000	0,018	R\$/km	
- Transmissao				
litros	17			
R\$/litro	9,86			
km/ciclo	20.000	0,008	R\$/km	
- Comandos Hidráulicos				
litros	50			
R\$/litro	5,99			
km/ciclo	50.000	0,006	R\$/km	
- Graxa				
quilogramas	0,7			
R\$/quilo	9,63			
km/ciclo	300	0,022	R\$/km	
- Filtros				
R\$/km	0,054			
Verba	20,00%	0,011	R\$/km	
km/mês	4545,00			
TOTAL CAMINHÃO BASCULANTE				295,43 R\$ / mês

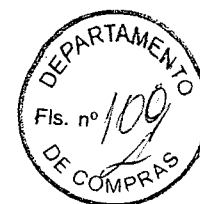
### TRITURADOR DE GALHOS

- Motor				
Carter			16	
Reposicao			8	
litros			24	
R\$/litro			7,60	
h/ciclo ou km/ciclo			250	
SUBTOTAL (R\$ / km ou R\$/h)			0,730	
Qtde de Km ou h			370	
TOTAL R\$ / mês			270,10	R\$ / MÊS
- Transmissao				
litros			49	
R\$/litro			9,86	
km/ciclo			1000	
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)			0,483	
Qtde de Km ou h			370	
TOTAL R\$ / mês			178,71	
TOTAL TRANSMISSÃO R\$ / mês				178,71 R\$ / mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





<b>- Comandos Hidráulicos</b>				
Étros	20	20	49	0
R\$/Étro	5,99	5,99	5,99	5,99
km/ciclo	5.000	5.000	1.000	50.000
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,024	0,024	0,294	0,000
Ctde de Km ou h	0	0	370	0
TOTAL R\$ / mês	0,00	0,00	108,78	0,00
<b>TOTAL HIDRÁULICO R\$ / mês</b>				<b>108,78 R\$ / mês</b>
<b>- Graxa</b>				
quilogramas	2	0,7	1	0
R\$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63
km/ciclo	100	100	300	300
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,193	0,067	0,032	0,000
Ctde de Km ou h	0,000	0,000	370,000	0,000
TOTAL R\$ / mês	0,00	0,00	11,84	0,00
<b>TOTAL GRAXA R\$ / mês</b>				<b>11,84 R\$ / mês</b>
<b>- Filtros</b>				
MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO/km lubrif.	0,000	0,000	569,430	0,000
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
TOTAL R\$ / mês	0,00	0,00	113,89	0,00
<b>TOTAL FILTROS R\$ / mês</b>				<b>113,89 R\$ / mês</b>
<b>5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES</b>				<b>978,74 R\$/mes</b>
<b>5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)</b>				<b>2.020,00 R\$/mes</b>
<b>TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$ / mês</b>				<b>2.998,74 R\$ / mês</b>
<b>5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>				
Caminhões				
I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)	2.100,00	p/ano		
Seguro (3%)	6.300,00	p/ano	8.400,00	p/unidade/ano
Veículos				
	2			
<b>TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$ / mês</b>				<b>1.400,00 R\$ / mês</b>
<b>5.7. DEPRECIÇÃO</b>				
Valor Residual				
	caminhão trucado	tritador de galhos		
quantidade	2	2		
Residual	30,00%	30,00%		
R\$/Chassis (-) pneus	198.550,00	94.500,00		
meses/Vida Útil	60	60		
Valor R\$ / mês	4.632,83	2.205,00		
<b>TOTAL DEPRECIÇÃO R\$ / mês</b>				<b>6.837,83 R\$ / mês</b>
<b>5.8. CUSTO DE CAPITAL</b>				
$C = \frac{[(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j}{100}$ , onde:				
Equipamento residual	caminhão trucado	tritador de galhos		
k	30,00%	30,00%		
vida útil	n = 5,00	5,00		
juros	j = 12,00%	12,00%		
Coef. Remuneracao	0,007200	0,007200		
Quantidade	2	2		
R\$/chassis	210.000,00	94.500,00		
Valor R\$	3.024,00	1.360,80		
<b>TOTAL CUSTO CAPITAL R\$ / mês</b>				<b>4.384,80 R\$ / mês</b>
<b>5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS</b>				
CONSUMO COMBUSTÍVEL		9.441,00 R\$/mes		
MANUTENÇÃO		8.208,61 R\$/mes		
PNEUS E CÂMARAS		1.679,30 R\$/mes		
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM		2.998,74 R\$/mes		
LICENCIAMENTO E SEGUROS		1.400,00 R\$/mes		
DEPRECIÇÃO		6.837,83 R\$/mes		
CUSTO DE CAPITAL		4.384,80 R\$/mes		
<b>TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$ / mês</b>				<b>34.950,28 R\$ / mês</b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



6. UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTAS	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Moto alcance
Roçadores			
CALÇA DE BRIM			
Unid./ano	4	6	6
Preço Unitário	24,40	24,40	24,40
Subtotal R\$ / Mês	8,13	12,20	12,20
CAMISA DE BRIM			
Unid./ano	4	6	6
Preço Unitário	19,00	19,00	19,00
Subtotal R\$ / Mês	6,33	9,50	9,50
#VALORI			
Pares/ano	2	4	4
Preço Unitário	52,96	52,96	52,96
Subtotal R\$ / Mês	8,83	17,65	17,65
BONÉ TIPO JOCKEY			
Unid./ano	2	4,00	4,00
Preço Unitário	6,25	6,25	6,25
Subtotal R\$ / Mês	1,04	2,08	2,08
LUVAS EM RASPA DE COURO			
Pares/ano	0	6,00	6,00
Preço Unitário	12,92	12,92	12,92
Subtotal R\$ / Mês	0,00	6,46	6,46
0			
Unid./ano	0	3	3
Preço Unitário	131,71	131,71	131,71
Subtotal R\$ / Mês	10,98	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA			
Unid./ano	1	1,00	1
Preço Unitário	12,25	1,00	0,00
Subtotal R\$ / Mês	1,02	0,08	0,00
TOTAL R\$ / Homem	36,33	58,95	58,87
Homem x mes	2	4	2
CONSUMO MENSAL	72,66	235,8	117,74

TOTAL UNIFORMES E EPI'S R\$ / mês 426,2 R\$ / mês

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	18.359,96 R\$/mes
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	34.950,28 R\$/mes
UNIFORMES E EPI'S	426,20 R\$/mes

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R\$ / mês 53.736,44 R\$ / mês

9. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação	fiscal
MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO salário/mês	1.040,60
Soma	1.040,60
Encargos Sociais 80,20%	834,56
Vale Cesta	202,20
Vale Refeição	143,66
Vale Transporte	46,53
Custo Mensal MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO/H. x mes	2.267,55

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R\$ / mês 2.267,55 R\$ / mês

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE PODAS DE ARVORES 56.003,99 R\$ / mês

RESUMO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINS PÚBLICOS

TOTAL DO CUSTO DIRETO PARA OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM	40.675,83 R\$ /mês
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS DOS SERV. DE PODAS DE ARVORES	56.003,99 R\$ /mês
soma dos custos diretos	96.679,82 R\$ /mês

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Obs.: vide planilha auxiliar "administração e gerenciamento da atividade"

Valor total dos custos diretos	96.679,82
Gerenciamento da atividade	14.484,00
Subtotal	111.163,82
BDI (impostos + lucro + outorga) 25,00%	27.790,95
Total da Tarifa	138.954,77
Número de equipe x mês	1

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO 138.954,77 R\$ / Eq





OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: fev/13

1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM DESTINADOS

1.1. DADOS

SERVIÇO	QUANTIDADE (t)
Destinação final de resíduos	11.000

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00% 11.000 /mes  
(considerado 100 % diurna, exceto 1 operador de lâmina trabalha à noite)

2. PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

2.1. CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Trator de esteira tipo D6 ou similar	2
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	1
Caminhão basculante cap. 15 m3	2
Motoniveladora	1
Rolo Compactador	1
Retro escavadeira	1
Caminhão pipa 10.000 litros	1
Quant. Equipamentos operacionais	9,00 un

2.4. VEÍCULO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO

vw Saveiro ou similar	1 un
Total de Equipamentos	1 un

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos	
365 dias/ano	
52 domingos/ano	
313 dias úteis/ano	
26,08 dias úteis/mes	

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	veic. / dia
Trator de esteira tipo D6 ou similar	2
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	1
Caminhão basculante cap. 15 m3	2
Motoniveladora	1
Rolo Compactador	1
Retro escavadeira	1
Caminhão pipa 10.000 litros	1
vw Saveiro ou similar	1
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

EFETIVA	Diurno	Noturno	Total
Motorista	3	0	3
Aux. Serv. Gerais	10	2	12
Operadores de Lâmina	2	1	3
Operadores de Máquinas	3	0	3
Pedreiro	2	0	2

DISCRIMINAÇÃO	Função				
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Lâmina	Op. De Máquina	Pedreiro
Dimensionado	3,0	12,0	3,0	3,0	2,0
Total	3,0	12,0	3,0	3,0	2,0



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

obs.: A licitante deverá considerar a remuneração da insalubridade para as funções de aux. De serv. Gerais e pedreiro (40% do salário mínimo)

DISCRIMINAÇÃO	Função				
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Lâmina	Op. De Máquina	Pedreiro
Salário R\$/hora	8,34	3,10	4,68	4,68	4,68
Horas Mensais	220	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	682,00	1.029,60	1.029,60	1.029,60
Insalubridade	0,00	272,80	0,00	0,00	272,80
Subtotal	1.834,80	954,80	1.029,60	1.029,60	1.302,40
Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50	216,67	112,75	121,59	121,59	153,80
Adicional Noturno	0,00	0,00	178,95	0,00	0,00
Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	101,89	53,02	57,17	57,17	72,32
Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Mensal	2.153,36	1.120,57	1.387,31	1.208,36	1.528,52
Salário Mensal com Encargos	3.880,36	2.019,27	2.499,93	2.177,47	2.754,40
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	10,13	79,61	52,13	52,13	58,67
Custo Mensal Unitário R\$/mês	4.278,35	2.486,74	2.939,92	2.617,46	3.200,93

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	2,32
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

H.x mes	3	
R\$/mes	4.278,35	12.835,05

AUX. SERV. GERAIS

H.x mes	12	
R\$/mes	2.486,74	29.840,88

OPERADOR DE LÂMINA

H.x mes	3,0	
R\$/mes	2.939,92	8.819,76

OPER. DE MÁQUINAS

H.x mes	3	
R\$/mes	2.617,46	7.852,38

PEDREIRO

H.x mes	2	
R\$/mes	3.200,93	6.401,86

TOTAL MÃO-DE-OBRA R\$/mês

65.749,93 R\$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Trator de esteira tipo D6 ou similar

Qtde. equip. dia	2	
h / dia	7	
dias/mês	26,08	
h / mês	365,1	365 h/mês

Carregadeira tipo CAT 962 cu similar

Qtde. equip. dia	1	
h / dia	7	
dias/mês	26,08	
h / mês	182,6	183 h/mês

Caminhão basculante cap. 15 m3

Veiculos / dia	2	
km/veiculo/dia	60	
dias/mes	26,08	
km / mês	3129,6	3.130 km / mês

Motoniveladora

Qtde. equip. dia	1	
h / dia	6	
dias/mês	26,08	
h / mês	156,5	156 h / mês

Rolo Compactador

Qtde. equip. dia	1	
h / dia	6	
dias/mês	26,08	
h / mês	156,5	156 h / mês

Retro escavadeira

Qtde. equip. dia	1	
h / dia	6	
dias/mês	26,08	
h / mês	156,5	156 h / mês

Caminhão pipa 10.000 litros

Equipamento / dia	1	
km/equipamento/dia	60	
dias/mes	26,08	
km / mês	1564,8	1.565 Km/mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





vw Saveiro ou similar				
Veiculos / dia	1			
km/veiculo/dia	120			
dias/mes	26,08			
km / mês	3129,6	3.130	Km/mês	
<b>5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL</b>				
Trator de esteira tipo D6 ou similar				
h/mes	365,00			
R\$ / litro	2,26			
lt / h	48,00	39.595	R\$ / mês	
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar				
h/mes	183			
R\$ / litro	2,26			
lt / h	30,0	12.407	R\$ / mês	
Caminhão basculante cap. 15 m3				
km/mes	3.130			
R\$ / litro	2,26			
km/litro	2,8	2.526	R\$ / mês	
Motoniveladora				
h/mes	156			
R\$ / litro	2,26			
lt / h	30,0	10.577	R\$ / mês	
Rolo Compactador				
h/mes	156			
R\$ / litro	2,26			
lt / h	25,0	8.814	R\$ / mês	
Retro escavadeira				
h/mes	156			
R\$ / litro	2,26			
lt / h	12,0	4.231	R\$ / mês	
Caminhão pipa 10.000 litros				
km/mes	1.565			
R\$ / litro	2,26			
km/litro	2,8	1.263	R\$ / mês	
vw Saveiro ou similar				
km/mes	3.130			
R\$ / litro	2,91			
km/litro	8,0	1.139	R\$ / mês	
<b>TOTAL COMBUSTÍVEL R\$/mês</b>				<b>80.552,00 R\$/mês</b>

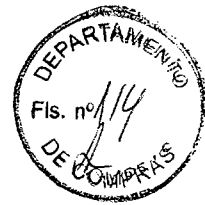
<b>5.3. MANUTENÇÃO</b>					
	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	vida util	
Trator de esteira tipo D6 ou similar	630.000,00	85,00%	2	120	8.925,00
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	680.000,00	85,00%	1	120	4.816,67
Caminhão basculante cap. 15 m3	210.000,00	85,00%	2	60	5.950,00
Motoniveladora Cartepilar 135 H / 140	498.000,00	85,00%	1	120	3.527,50
Rolo Compactador	241.000,00	85,00%	1	120	1.707,08
Retro escavadeira	236.500,00	85,00%	1	120	1.675,21
Caminhão pipa 10.000 litros	187.500,00	85,00%	1	60	2.656,25
vw Saveiro ou similar	37.000,00	60,00%	1	60	370,00
<b>TOTAL MANUTENÇÃO R\$/mês</b>					<b>29.627,71 R\$/mês</b>

<b>5.4. PNEUS E CÂMARAS</b>					
Total do ciclo da pá carregadeira					
Pneu Pá carregadeira	2 x	10.960,00 =	5.000 h		
				21.920,00 R\$/total por ciclo	
Pneu Pá carregadeira	2 x	10.960,00 =		21.920,00 R\$/total por ciclo	
Câmaras	12 x	285,00 =		3.420,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	6 x	2.910,00 =		17.460,00 R\$/total por ciclo	
Protetores	12 x	48,00 =		576,00 R\$/total por ciclo	
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>		<b>65.296,00 R\$/total por ciclo</b>	
	h/mês	183			
	h/ciclo	5.000			
	<b>R\$/total por ciclo</b>	<b>65.296,00</b>		<b>2.389,83</b>	<b>R\$ / mês</b>
Total por ciclo : Caminhão basculante cap. 15 m3					
pneu	2 x	1.145,00 =	60.000 quilômetros		
				2.290,00 R\$/total por ciclo	
pneu	8 x	1.145,00 =		9.160,00 R\$/total por ciclo	
Câmaras	30 x	71,00 =		2.130,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	24 x	395,00 =		9.480,00 R\$/total por ciclo	
Protetores	30 x	24,00 =		720,00 R\$/total por ciclo	
<b>TOTAL</b>		<b>=</b>		<b>23.780,00 R\$/total por ciclo</b>	
	km/mês	3.130			
	km/ciclo	60.000			
	<b>R\$/total por ciclo</b>	<b>23.780,00</b>		<b>1.240,52</b>	<b>R\$ / mês</b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





Total por ciclo motoniveladora				5.000 Horas	
Pneu retro, rolo, e patrol	6 x	1.336,00 =		8.016,00 R\$/total por ciclo	
Câmara	18 x	165,00 =		2.970,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	12 x	395,00 =		4.740,00 R\$/total por ciclo	
Protetor	18 x	24,00 =		432,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL		=		16.158,00 R\$/total por ciclo	
	h/mês	156			
	h/ciclo	5.000			
	R\$/total por ciclo	16.158,00			504,13 R\$/ mês
Total por ciclo Rolo Compactador				5.000 h	
Pneu retro, rolo, e patrol	2 x	1.336,00 =		2.672,00 R\$/total por ciclo	
Câmara	6 x	165,00 =		990,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	4 x	395,00 =		1.580,00 R\$/total por ciclo	
Protetor	6 x	24,00 =		144,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL		=		5.386,00 R\$/total por ciclo	
	h/mês	156			
	h/ciclo	5.000			
	R\$/total por ciclo	5.386,00			168,04 R\$/ mês
Total por ciclo Retro escavadeira				5.000 Km	
Pneu retro, rolo, e patrol	4 x	1.336,00 =		5.344,00 R\$/total por ciclo	
Câmara	12 x	165,00 =		1.980,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	8 x	395,00 =		3.160,00 R\$/total por ciclo	
Protetor	12 x	24,00 =		288,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL		=		10.772,00 R\$/total por ciclo	
	km/mês	156			
	km/ciclo	5.000			
	#REF!	10.772,00			336,09 R\$/ mês
Total por ciclo Caminhão pipa 10.000 litros				60.000 Km	
pneu	2 x	1.145,00 =		2.290,00 R\$/total por ciclo	
pneu	4 x	1.145,00 =		4.580,00 R\$/total por ciclo	
Câmaras	12 x	71,00 =		852,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	8 x	395,00 =		3.160,00 R\$/total por ciclo	
Protetores	12 x	24 =		288,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL		=		11.170,00 R\$/total por ciclo	
	km/mês	1.565			
	km/ciclo	60.000			
		11.170,00			291,35 R\$/ mês
Total por ciclo low Saveiro ou similar 175 x 70 R14				45.000 Km	
TOTAL	4 x	160,00 =		640,00 R\$/total por ciclo	
	km/mês	3.130			
	km/ciclo	45.000			
		640,00			44,52 R\$/ mês

**TOTAL PNEUS E CÂMARAS** 4.974,48 R\$/ mês

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

<b>- Motor</b>	<b>Trator D6</b>	<b>Pá Carregadeira</b>	<b>Cam. Basc.Truck</b>	<b>Motoniveladora</b>
Carter	26	27	18	8
Reposicao	13	13,5	8	4
litros	39	40,5	26	12
R\$/litro	7,60	7,60	7,60	7,60
h/ciclo ou km/ciclo	250	250	5.000	250
SUBTOTAL (R\$/ km ou R\$/h)	1,186	1,231	0,040	0,365
Qtde de Km ou h	365	183	3.130	156
TOTAL R\$/ mês	433	225,273	125,200	56,940
<b>- Motor</b>	<b>Rolo Compactador</b>	<b>Retro Escavad.</b>	<b>Cam. Pipa</b>	<b>Saveiro</b>
Carter	11	8	16	3,5
Reposicao	5,5	4	8	1,5
litros	16,5	12	24	5
R\$/litro	7,60	7,60	7,60	7,60
h/ciclo ou km/ciclo	250	250	5.000	5.000
SUBTOTAL (R\$/ km ou R\$/h)	0,502	0,365	0,036	0,008
Qtde de Km ou h	156	156	1.565	3.130
TOTAL R\$/ mês	78,312	56,940	56,340	25,040

**TOTAL MOTOR R\$/ mês** 1.056,94 R\$/ mês

<b>- Transmissao</b>	<b>Trator D6</b>	<b>Pá Carregadeira</b>	<b>Cam. Basc.Truck</b>	<b>Cam. Basc.Toco</b>	<b>Motoniveladora</b>
litros	165	34	17	17	19
R\$/litro	9,86	9,86	9,86	9,86	9,86
km/ciclo	500	500	20000	20000	500
SUBTOTAL (R\$/ km ou h)	3,254	0,670	0,008	0,008	0,375
Qtde de Km ou h	365	183	3.130	0	156
TOTAL R\$/ mês	1.187,71	122,61	25,04	0,00	58,50
<b>- Transmissao</b>	<b>Rolo Compactador</b>	<b>Retro Escavad.</b>	<b>Cam. Pipa</b>	<b>Saveiro</b>	
litros	14	19	17	2,5	
R\$/litro	9,86	9,86	9,86	9,86	
km/ciclo	500	500	20000	20000	
SUBTOTAL (R\$/ km ou h)	0,276	0,375	0,008	0,001	
Qtde de Km ou h	156	156	1.565	3.130	
TOTAL R\$/ mês	43,06	58,50	12,52	3,13	

**TOTAL TRANSMISSÃO R\$/ mês** 1.511,07 R\$/ mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





- Comandos Hidráulicos							
	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora		
litros	55	102	560	560	38		
R\$/litro	5,99	5,99	5,99	5,99	5,99		
km/ciclo	500	500	50.000	50.000	500		
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,659	1,222	0,067	0,067	0,455		
Qtde de Km ou h	365,000	183,000	3.130,000	0,000	156,000		
TOTAL R\$ / mês	240,54	223,63	209,71	0,00	70,98		
<b>TOTAL HIDRÁULICO R\$ / mês</b>							<b>1.232,75 R\$ / mês</b>
- Comandos Hidráulicos							
	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro			
litros	208	38	154	0			
R\$/litro	5,99	5,99	5,99	5,99			
km/ciclo	500	500	50.000	50.000			
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	2,492	0,455	0,018	0,000			
Qtde de Km ou h	156,000	156,000	1.565,000	3.130,000			
TOTAL R\$ / mês	388,75	70,98	28,17	0,00			
<b>TOTAL GRAXA R\$ / mês</b>							<b>324,04 R\$ / mês</b>
- Graxa							
	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora		
quilogramas	2	2	0,7	0,7	2		
R\$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63	9,63		
km/ciclo	100	100	300	300	100		
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,193	0,193	0,022	0,022	0,193		
Qtde de Km ou h	365,000	183,000	3.130,000	0,000	156,000		
TOTAL R\$ / mês	70,45	35,32	68,86	0,00	30,11		
- Graxa							
	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro			
quilogramas	2	1	1,5	0			
R\$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63			
km/ciclo	100	100	300	300			
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,193	0,096	0,048	0,000			
Qtde de Km ou h	156,000	156,000	1.565,000	3.130,000			
TOTAL R\$ / mês	30,11	14,98	75,12	0,00			
<b>TOTAL FILTROS R\$ / mês</b>							<b>825,14 R\$ / mês</b>
- Filtros							
	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora		
R\$/km lubrif.	1.931,580	606,828	428,810	0,000	216,528		
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
TOTAL R\$ / mês	386,32	121,37	85,76	0,00	43,31		
- Filtros							
	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro			
R\$/km lubrif.	540,228	201,396	172,150	28,170			
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
TOTAL R\$ / mês	108,05	40,28	34,43	5,63			
<b>TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$ / mês</b>							<b>2.194,58 R\$ / mês</b>
<b>5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES</b>				<b>4.950,83 R\$/mes</b>			
<b>5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)</b>				<b>3.129,80 R\$/mes</b>			
<b>TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$ / mês</b>							<b>8.080,43 R\$ / mês</b>
<b>5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS</b>							
Caminhões (2 basic, e 1 pipa)							
I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)		6.075,00	p/ano				
Seguro (3%)		18.225,00	p/ano				
vw saveiro							
I.P.V.A e seguro obrig. (2,5% do vr.)		925,00	p/ano				
Seguro (3%)		1.110,00	p/ano				
<b>TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$ / mês</b>							<b>2.194,58 R\$ / mês</b>
<b>5.7. DEPRECIACÃO</b>							
Valor Residual							
Equipamentos							
	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Motoniveladora			
quantidade	2	1	2	1			
Residual	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%			
R\$/Chassis ( - ) pneus	630.000,00	635.020,00	197.840,00	488.994,00			
meses/Vida Útil	120	120	60	120			
Valor R\$ / mês	5.250,00	2.645,92	3.627,07	2.037,48			
Equipamentos							
	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro			
quantidade	1	1	1	1			
Residual	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%			
R\$/Chassis ( - ) pneus	237.998,00	230.496,00	180.204,00	37.000,00			
meses/Vida Útil	120	120	60	60			
Valor R\$ / mês	991,66	960,40	1.651,87	308,33			
<b>TOTAL DEPRECIACÃO R\$ / mês</b>							<b>17.472,73 R\$ / mês</b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





5.8. CUSTO DE CAPITAL

$$C = \frac{[(2 + (n - 1) \cdot (k + 1))] / 24 \cdot n}{j}$$

Chassis:		Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Motoniveladora
residual	k	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%
vida útil	n	10,00	10,00	5,00	10,00
juros	j =	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007750	0,007750	0,007800	0,007750
Quantidade		2	1	2	1
R\$/chassis		630.000,00	680.000,00	210.000,00	498.000,00
Valor R\$		9.765,00	5.270,00	3.276,00	3.859,50

Chassis:		Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro
residual	k	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%
vida útil	n	10,00	10,00	5,00	5,00
juros	j =	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007750	0,007750	0,007800	0,008000
Quantidade		1	1	1	1
R\$/chassis		241.000,00	236.500,00	187.500,00	37.000,00
Valor R\$		1.867,75	1.832,88	1.462,50	296,00

TOTAL CUSTO CAPITAL R\$/mês 27.629,63 R\$/mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	80.552,00 R\$/mês
MANUTENÇÃO	29.627,71 R\$/mês
PNEUS E CÂMARAS	4.974,48 R\$/mês
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	4.950,83 R\$/mês
LICENCIAMENTO E SEGUROS	2.194,58 R\$/mês
DEPRECIÇÃO	17.472,73 R\$/mês
CUSTO DE CAPITAL	27.629,63 R\$/mês

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$/mês 167.401,96 R\$/mês

6. UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTAS

	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Lâmina	Op. De Máquina	Pedreiro
<b>CALÇA DE BRIM</b>					
Unid./ano	4	6	6	6	6
Preço Unitário	24,40	24,40	24,40	24,40	24,40
Subtotal R\$ / Mês	8,13	12,20	12,20	12,20	12,20
<b>CAMISA DE BRIM</b>					
Unid./ano	4	6	6	6	6
Preço Unitário	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00
Subtotal R\$ / Mês	6,33	9,50	9,50	9,50	9,50
<b>SAPATO TIPO VULCABRÁS OU BAMBÁ</b>					
Pares/ano	2	4	4	4	4
Preço Unitário	52,96	52,96	52,96	52,96	52,96
Subtotal R\$ / Mês	8,83	17,65	17,65	17,65	17,65
<b>BONÉ TIPO JOCKEY</b>					
Unid./ano	2	4,00	4,00	4	4
Preço Unitário	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25
Subtotal R\$ / Mês	1,04	2,08	2,08	2,08	2,08
<b>LUVAS EM RASPA DE COURO</b>					
Pares/ano	0	6,00	1,00	1,00	6,00
Preço Unitário	12,92	12,92	12,92	12,92	12,92
Subtotal R\$ / Mês	0,00	6,46	1,08	1,08	6,46
<b>PROTETOR AURICULAR, PERNEIRAS, MÁSCARA</b>					
Unid./ano	0	3	0	0	0
Preço Unitário	131,71	131,71	131,71	131,71	131,71
Subtotal R\$ / Mês	10,98	21,95	10,98	10,98	21,95
<b>CAPA DE CHUVA</b>					
Unid./ano	1	2,00	1	1	2
Preço Unitário	12,25	2,00	1,00	0,00	0,00
Subtotal R\$ / Mês	1,02	0,33	0,08	0,00	0,00
<b>TOTAL R\$ / Homem</b>	36,33	70,17	53,57	53,49	69,84
Homem x mes	3	12	3	3	2
<b>CONSUMO MENSAL</b>	108,99	842,04	160,71	160,47	139,68

TOTAL UNIFORMES E EPI'S R\$/mês 1411,89 R\$/mês

8. SEGURANÇA ARMADA 24H NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO

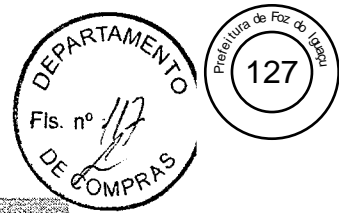
Vigilância Armada 24H. 17.500,00 vb / mês

TOTAL SEGURANÇA ARMADA R\$/mês 17.500,00 R\$/mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





9. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	65.749,93
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	167.401,96
UNIFORMES E EPI'S	1.411,89
VIGILÂNCIA ARMADA	17.500,00

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R\$/mês

252.063,78 R\$/mês

10. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação	Supervisor de turma	Enc. De Campo
R\$ salário/mês	1.040,60	2.195,57
Soma	1.040,60	2.195,57
Encargos Sociais 80,20%	834,56	1.760,85
Vale Cesta	202,20	202,20
Vale Refeição	143,66	143,66
Vale Transporte	46,53	0,00
Custo Mensal R\$/H. x mes	2.267,55	4.302,28

Função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes
Supervisor de turma			
diurno	1,00		
noturno			
total	1,00	2.267,55	2.267,55
Enc. De Campo	1,00	4.302,28	4.302,28

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R\$/mês

6.569,83 R\$/mês

12. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO

MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO 6.569,83 R\$/mês

TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R\$/mês

6.569,83 R\$/mês

13. FORMAÇÃO DA TARIFA

Valor total dos custos diretos	258.633,61
Gerenciamento da atividade	95.956,50
Subtotal	354.590,11
BDI (impostos + lucro + outorga) 25,00%	88.647,52
Total da Tarifa	443.237,63
Quantid. Mensal de toneladas	11.000 ton/mês

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO

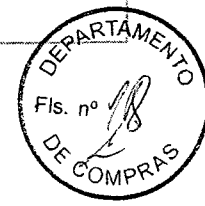
40,29 R\$/t



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



**PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO**



**CUSTO DOS SERVIÇOS**

data base: Janeiro/2013

**1. ESTIMATIVA**

**1.1. DADOS**

SERVIÇO	QUANTIDADE (vb)
Produção de Composto Orgânico	1

**2. PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS**

**2.1. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**

Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante	1	
Conj. De correias transportadoras e peneiras	1	
Retroescavadeira	1	
Quant. Equipamentos operacionais	3,00	un

**2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO**

Descontados sábados e domingos

365	dias/ano
52	domingos/ano
313	dias úteis/ano
26,08	dias úteis/mes

**3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL**

**3.1. FROTA**

DISCRIMINAÇÃO	veic. / dia
Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante	1
Conj. De correias transportadoras e peneiras	1
Retroescavadeira	1
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS</b>	<b>2</b>

**3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA**

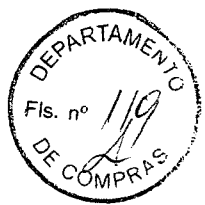
	Diurno	Noturno	Total
Motorista	1	0	1
Aux. Serv. Gerais	1	0	1
Operador de máquina	1	0	1

DISCRIMINAÇÃO	Função		
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Operador maq.
Dimensionado	1,0	1,0	1,0
Total	1,0	1,0	1,0



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	Função		
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Oper. Maq.
Salário R\$/hora	8,34	3,10	4,68
Horas Mensais	220,00	220,00	220
Salário Base	1.834,80	682,00	1029,6
Insalubridade	-	0,00	0
Subtotal	1.834,80	682,00	1029,6
Horas Extras	-	0,00	121,5864
Adicional Noturno	-	0,00	0
Feriado Diurno	-	0,00	57,174
Feriado Noturno	-	0,00	-
Salário Mensal	1.834,80	682,00	1208,3604
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	1.228,96	2177,47
Vale Refeição	202,20	202,20	202,2
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	10,13	79,61	52,13
Custo Mensal Unitário R\$/mês	3.704,30	1.696,43	2.617,46

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	2,32
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

<b>MOTORISTAS</b>			
H.x mes	1		
R\$/mes	3.704,30	3.704,30	
<b>AUX. SERV. GERAIS</b>			
H.x mes	1		
R\$/mes	1.696,43	1.696,43	
<b>OPERADOR DE MAQ. (considerado na oper. Do aterro)</b>			
H.x mes	0		
R\$/mes	2.617,46	0,00	

TOTAL MÃO DE OBRA R\$/ mês	5.400,73 R\$/mês
----------------------------	------------------

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

<b>Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante</b>			
Veiculos / dia	1		
km/veiculo/dia	17		
dias/mes	26,08		
km / mês	443,4	443 km / mês	
<b>Conj. De correias transportadoras e peneiras</b>			
nº Equipamento	1		
<b>Retroescavadeira (considerada na op. Aterro)</b>			

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

<b>Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante</b>			
km/mes	443,00		
R\$ / litro	2,26		
km/litro	2,8	358 R\$ / mês	

TOTAL COMBUSTÍVEL R\$/mês	358,00 R\$/mês
---------------------------	----------------

5.3. MANUTENÇÃO

	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	ciclo Manutenção	
Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante	224.000,00	85,00%	1	60	3.173,33
Conj. de Correias transportadoras e peneiras para produção do composto orgânico	90.000,00	20,00%	1	60	300,00
TOTAL MANUTENÇÃO R\$/mês					3.473,33 R\$/mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





**5.4. PNEUS E CÂMARAS**

uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

Total por ciclo cam. Roll-on			60.000 quilômetros	
pneu 1000x20	2 x	1.145,00 =	2.290,00	
pneu 175x70	8 x	1.145,00 =	9.160,00	
Câmaras	30 x	71,00 =	2.130,00	
Recapagens	20 x	395,00 =	7.900,00	
Protetores	30 x	24,00 =	720,00	
TOTAL		=	22.200,00 R\$	
	km/mês	443		
	km/ciclo	60.000		
	R\$ / ciclo	22.200,00 R\$		163,91 R\$ / mês

TOTAL PNEUS E CÂMARAS	163,91 R\$ / mês
-----------------------	------------------

**5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM**

**- Motor** Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante

Carter	18
Reposicao	8
litros	26
R\$/litro	7,60
h/ciclo ou km/ciclo	5.000
SUBTOTAL (R\$ / km ou R\$/h)	0,040
Qtde de Km ou h	443
TOTAL R\$ / mês	17,720

TOTAL MOTOR R\$ / mês	17,72 R\$ / mês
-----------------------	-----------------

**- Transmissao** Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante

litros	17
R\$/litro	9,86
km/ciclo	20000
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,008
Qtde de Km ou h	443
TOTAL R\$ / mês	3,54

TOTAL TRANSMISSÃO R\$ / mês	3,54 R\$ / mês
-----------------------------	----------------

**- Comandos Hidráulicos** Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante

litros	560
R\$/litro	5,99
km/ciclo	50.000
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,067
Qtde de Km ou h	443,000
TOTAL R\$ / mês	29,68

TOTAL HIDRAULICO R\$ / mês	29,68 R\$ / mês
----------------------------	-----------------

**- Graxa** Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante

quilogramas	0,7
R\$/quilo	9,63
km/ciclo	300
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,022
Qtde de Km ou h	443,000
TOTAL R\$ / mês	9,75

TOTAL GRAXA R\$ / mês	9,75 R\$ / mês
-----------------------	----------------

**- Filtros** Cam. Basc.Truck

R\$/km lubrif.	60,691
Verba	20,00%
TOTAL R\$ / mês	12,14

TOTAL FILTROS R\$ / mês	12,14 R\$ / mês
-------------------------	-----------------

5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES 72,83 R\$/mes

5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) 1.304,00 R\$/mes

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$ / mês	1.376,83 R\$ / mês
--	--------------------

**5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS**

Custo caminhao	224.000,00	
I.P.V.A e seguro obríg. (1,0% do vr.)	2.240,00	p/ano
Seguro (3%)	6.720,00	p/ano
R\$/veiculo/ano	8.960,00	p/ano

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$ / mês	746,67 R\$ / mês
---	------------------



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





**5.7. DEPRECIÇÃO**

Valor Residual

Equipamentos	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
quantidade	1
Residual	45,00%
R\$/Chassis (-) pneus	211.840,00
meses/Vida Útil	60
Valor R\$ / mês	1.941,87

Equipamentos	Conj. de correias transportadoras e peneiras
quantidade	1
Residual	45,00%
R\$ / Valor de Aquisição	90.000,00
meses/Vida Útil	60
Valor R\$ / mês	825,00

TOTAL DEPRECIÇÃO R\$ / mês 2.766,87 R\$ / mês

**5.8. CUSTO DE CAPITAL**

$$C = \frac{[(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j}{100}, \text{ onde:}$$

Chassis:	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
residual	k 45,00%
vida útil	n 5,00
juros	j = 12,00%

Coef. Remuneracao	0,007800
Quantidade	1
R\$/chassis	224.000,00
Valor R\$	1.747,20

Chassis:	Conj. De correias transportadoras e peneiras
residual	k 45,00%
vida útil	n 5,00
juros	j = 12,00%

Coef. Remuneracao	0,007800
Quantidade	1
R\$ / Valor de Aquisição	90.000,00
Valor R\$	702,00

TOTAL CUSTO CAPITAL R\$ / mês 2.449,20 R\$ / mês

**5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

CONSUMO COMBUSTÍVEL	358,00
MANUTENÇÃO	3.473,33
PNEUS E CÂMARAS	163,91
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	1.376,83
LICENCIAMENTO E SEGUROS	746,67
DEPRECIÇÃO	2.766,87
CUSTO DE CAPITAL	2.449,20
MONITORAMENTO VIA SATELITE	120,00

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$ / mês 11.454,81 R\$ / mês

**6. UNIFORMES E EPI'S**

**MOTORISTAS**

	Motorista	Aux. Serv. Gerais
<b>CALÇA DE BRIM</b>		
Unid./ano	4	6
Preço Unitário	24,40	24,40
Subtotal R\$ / Mês	8,13	12,20
<b>CAMISA DE BRIM</b>		
Unid./ano	4	6
Preço Unitário	19,00	19,00
Subtotal R\$ / Mês	6,33	9,50
<b>SAPATO TIPO VULCABRÁS OU BAMBA</b>		
Pares/ano	2	4
Preço Unitário	52,96	52,96
Subtotal R\$ / Mês	8,83	17,65



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





<b>BONÉ TIPO JOCKEY</b>		
Unid./ano	2	4
Preço Unitário	6,25	6,25
Subtotal R\$ / Mês	1,04	2,08
<b>LUVAS EM RASPA DE COURO</b>		
Pares/ano	0	6
Preço Unitário	12,92	12,92
Subtotal R\$ / Mês	0,00	6,46
<b>PROTETOR AURICULAR, PERNEIRAS, MÁSCARA</b>		
Unid./ano	0	3
Preço Unitário	131,71	131,71
Subtotal R\$ / Mês	10,98	10,98
<b>CAPA DE CHUVA</b>		
Unid./ano	1	1
Preço Unitário	12,25	12,25
Subtotal R\$ / Mês	1,02	1,02
<b>TOTAL R\$ / Homem</b>		
Homem x mes	36,33	59,89
	1	1
<b>CONSUMO MENSAL</b>		
	36,33	59,89

**TOTAL UNIFORMES E EPIS R\$ / mês** 96,22 R\$ / mês

**8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

MÃO-DE-OBRA DIRETA	5.400,73
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	11.454,81
UNIFORMES E EPI'S	96,22

**TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R\$ / mês** 16.951,76 R\$ / mês

**9. CUSTOS DE SUPERVISÃO - CONTEMPLADOS NOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO**

**TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R\$ / mês** 0,00 R\$ / mês

**10. FORMAÇÃO DA TARIFA**

Valor total dos custos diretos e de apoio		16.951,76
Gerenciamento da atividade		7.242,00
Subtotal		24.193,76
BDI (impostos + lucro + outorga)	25,00%	6.048,43
Total da Tarifa		<b>30.242,19</b>

**TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO** 30.242,19 Equipe/mês



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





CUSTO DE CAPITAL

0,07

Adotada aplicação a taxa anual de 7%

PROGrama dos Investimentos

PROGrama dos Investimentos

ITEM	DESCRIMINACAO	CUSTO TOTAL	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
1.1	OBRAS E INSTALACOES REVERSIVEIS	6.000.000															
1.2	Projetos, licitacoes e obra de ampliacao do Alamo Santuario Municipal	1.700.000			1.000.000	2.000.000	3.000.000										
1.3	Implantacao de Unidade de Tratamento de Esgoto	500.000					1.700.000										
1.4	Reforma do Prédio do CEA - Centro de Educacao Ambiental	300.000	300.000														
1.5	Companhia de Reciclagem Urbana - Projetos	1.500.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000									
	Companhia de Reciclagem Urbana - Contratos	10.000.000	600.000	700.000	1.300.000	2.100.000	3.000.000										
	<b>CUSTO DO CAPITAL</b>																
	Investimentos de 1 ano (em 15 anos)	10.000.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000	42.000
	Investimentos de 2 anos (em 14 anos)	10.000.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000	21.000
	Investimentos de 3 anos (em 13 anos)	10.000.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000	14.000
	Investimentos de 4 anos (em 12 anos)	10.000.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
	Investimentos de 5 anos (em 11 anos)	10.000.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000
	<b>TOTAL GERANIS POR ANO</b>	<b>10.000.000</b>	<b>642.000</b>	<b>351.000</b>	<b>1.444.000</b>	<b>2.411.000</b>	<b>3.211.000</b>	<b>4.011.000</b>	<b>4.811.000</b>	<b>5.611.000</b>	<b>6.411.000</b>	<b>7.211.000</b>	<b>8.011.000</b>	<b>8.811.000</b>	<b>9.611.000</b>	<b>10.411.000</b>	<b>11.211.000</b>
	<b>Valor da tarifa mensal</b>		<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>	<b>104,472</b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





## ANEXO III

### PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

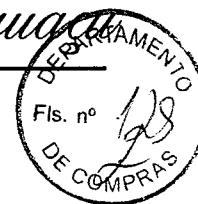
#### 1. INTRODUÇÃO

Na elaboração de sua proposta deverá a licitante observar e considerar na sua formulação os seguintes conceitos que nortearão a execução dos serviços. De forma genérica, a seguir, são abordadas as exigências a serem cumpridas em todas as atividades integrantes do objeto licitado, no que concerne a mão de obra, materiais e utensílios, e equipamentos.

##### 1.1. MÃO DE OBRA

- A mão de obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual, compatíveis aos serviços que estiverem executando.
- A licitante deverá apresentar em sua proposta, a sua sugestão quanto à programação visual dos uniformes a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidade nos mesmos, exceto a logomarca da empresa.
- Os uniformes deverão ser fornecidos sempre gratuitamente, em um número mínimo inicial de três conjuntos por funcionário, como forma de mantê-los limpos e apresentáveis. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário.
- Competirá a licitante a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas.
- Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização e o público em geral.
- Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.





- A empresa deverá levar em conta em sua proposta, todos os benefícios, adicionais e pisos salariais vigentes no município, conforme acordo coletivo de trabalho vigente firmado entre as empresas e o sindicato dos trabalhadores.
- A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial a memória de cálculo dos percentuais para cada um dos subitens que compõe a demonstração total dos encargos sociais adotados.

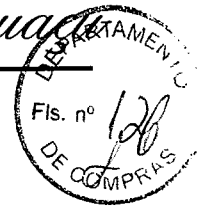
## 1.2. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

- Os materiais, ferramentas e utensílios em geral a serem empregados deverão atender às quantidades e qualidade exigidas a execução dos serviços.
- As ferramentas de uso freqüente (pás, enxadas, foices, carrinhos, vassouras, etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.
- A licitante deverá considerar que durante o exercício do contrato haverá um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso freqüente das equipes alocadas aos serviços objeto deste edital, em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

## 1.3. EQUIPAMENTOS

- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para informações, sugestões e reclamações.
- Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.
- O poder concedente poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, entendendo-se como tais, aqueles que apresentarem quebras e defeitos mecânicos frequentes, mau estado de conservação, avarias em geral que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços.





- A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.
- É terminantemente proibida a permanência de veículos ou equipamentos vinculados ao contrato, nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa e específica do Poder concedente.
- O poder concedente não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos ou equipamentos em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos e equipamentos disponibilizados para o contrato.
- Os veículos e equipamentos utilizados deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.
- Para o início do contrato poderão ser utilizados caminhões e equipamentos compactadores (para a coleta de RSU) com ano de fabricação 2012 e em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes. Entretanto, no decorrer do contrato não será admitido o emprego de caminhões compactadores com idade de fabricação acima de 60 meses.

**2. Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de**





Fls. nº 127  
DE C/

**caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite**

As licitantes deverão tomar por base o quantitativo mensal médio de 6.500 toneladas de resíduos sólidos urbanos públicos classe II-A (ABNT), inclusive aqueles resíduos oriundos dos serviços de varrição. A empresa deverá apresentar em sua proposta um plano de coleta com o detalhamento de cada roteiro para aprovação e implementação aos serviços que serão realizados em dois turnos diários, podendo ter a frequência diária ou em dias alternados (2ª, 4ª e 6ª feiras, e 3ª, 5ª e sábados), conforme a seguir enunciado:

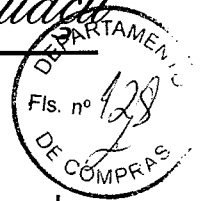
- **FREQUÊNCIA DIÁRIA – NOTURNA- JORNADA NORMAL DE TRABALHO : 19:00 Hs. Às 03:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)**

Centro, Centro (CR-1), Centro (Zona B), Centro (Zona E), Jardim América, Jardim Central, Jardim Cláudia, Jardim das Nações, Jardim Eldorado, Jardim Eliza I, Jardim Iguaçu, Jardim Jupira, Jardim Los Angeles, Jardim Nair, Jardim Social, Jardim Social II, Largo do Boicy, Lot. Amaury Rainho, Lot. Nossa Senhora da Luz, Loteamento Paraguaçu, Lot. Renato Festugato, Lot. Roth, Vila Maracanã, Polo Centro, Vila Bom Jesus, Vila Itajubá, Vila Matilde, Vila Paraguaia, Vila Pérola, Vila Portes, Vila Shalon, Vila Yolanda.

- **FREQUÊNCIA ALTERNADA (segundas, quartas e sextas feiras) – DIURNA – JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)**

Beverly Falss Park, Campos do Iguaçu, Cidade Nova, Cohapar, Conj. Habitacional Piazza, Conj. Residencial Tarobá, Gleba Guarani, Jd. Residencial Cataratas, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Ana Cristina, Jardim Aporã, Jardim Aurora, Jardim Bandeirantes, Jardim Bárbara, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista I, Jardim Bela Vista II, Jardim Belvedere, Jardim Califórnia, Jardim Canadá, Jardim Cedro, Jardim Congonhas, Jardim Copacabana, Jardim Curitibaano, Jardim Curitibaano III, Jardim Curitibaano IV, Jardim das Palmeiras, Jardim Dona Fátima, Jardim Dona Leila, Jardim Dourado, Jardim Duarte, Jardim Estrela, Jardim Europa, Jardim Evangélico, Jardim Florença, Jardim Ipê, Jardim Itaipu, Jardim Jasmim, Jardim Karla, Jardim Lancaster, Jardim Lancaster I, Jardim Lancaster III, Jardim





Lancaster V, Jardim Laranjeiras, Jardim Mônico, Jardim Nacional, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo, Jardim Pacaembú, Jardim Palmeira, Jardim Paraná, Jardim Petrópolis, Jardim Santa Rita, Jardim Santa Rosa, Jardim São Bento, Jardim São Luiz, Jardim São Paulo, Jardim Tarobá II, Jardim Três Fronteiras, Jardim Três Pinheiros, Jardim Universitário I II III, Jardim Vasco da Gama, Jardim Veneza, Lot. 1º de Maio, Lot. Budel, Lot. Dom Ricardo, Lot. Dona Amanda, Lot. Dona Leila, Lot. Fernanda, Lot. Graúna, Lot. Ipanema, Lot. Jardim da Vitória, Lot. Lindóia, Lot. Menger, Lot. Novo Mundo, Lot. Pilar Campestre, Lot. Pilarzinho, Lot. Pilarzinho Campestre, Lot. São Roque, Lot. Sol de Maio, Lot. Witt, Morumbi, Morumbi I, Morumbi II, Morumbi III, Morumbi IV, Parque Nacional, Portal da Foz, Porto Belo, Parque Imperatriz, Parque Lagoa Azul, Parque Linear, Parque Presidente I, Parque Residencial Itália, Remanso Grande, Residencial Foz, São Sebastião, Três Bandeiras, Três Lagoas, Vila "A" de Itaipu, Vila "B", Vila "C" Nova, Vila "C" Velha, Vila Borges, Vila Braz, Vila Carimã, Vila Guarani, Vila Miranda, Vila Rosi Magalhães, Vila Tibagi.

- FREQUÊNCIA ALTERNADA – (terças, quintas feiras e sábados)  
DIURNA - JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Campos do Iguaçu, Cohapar I, Cohapar II, Conj. Libra I, Conj. Libra II, Conj. Libra III, Conj. Remador, Jardim Acaraí, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Boa Esperança, Jardim das Flores, Jardim Dom Pedro, Jardim Dom Pedro I, Jardim Eliza II, Jardim Guaíra, Jardim Guarapuava, Jardim Horto, Jardim Iára, Jardim Itamaraty, Jardim Jupira, Jardim Manaus, Jardim Morenita, Jardim Morenita II, Jardim Oriente, Jardim Panorama, Jardim Polônia, Jardim São Bento, Jardim São Francisco, Jardim São Miguel, Jardim São Paulo, Jardim Terra e Lar, Jardim Tropical, Jardim Tropical I, Jardim Veraneio, Lot. Amauri Rainho, Lot. Bourbon, Lot. Patriarca, Lot. São Rafael, Parque Ouro Verde, Parque Patriarca, Parque Presidente, Profilurb, Profilurb I, Profilurb II, Sohab, Vila Adriana, Vila Borges, Vila Militar, Vila Pérola.

- FREQUÊNCIA 1 VEZ POR SEMANA – DIURNA – Quarta feira (Zona Rural) JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)





Vila Aparecidinha, Remanso Grande e Lote Grande.

Os roteiros de coleta domiciliar a serem apresentados pela licitante em sua proposta técnica, deverão necessariamente conter, sob pena de desclassificação, o nome do bairro, frequência, o turno, nome das vias (de entrada e saída do veículo coletor), horário de início e término da coleta em cada uma dessas vias, e a distância em quilômetros desses trechos parciais, bem como, o tempo e a distância total de cada um dos roteiros.

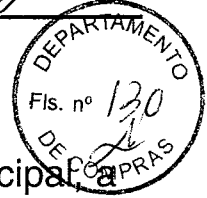
Os caminhões coletores deverão estar dotados de equipamento compactador com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (recomendando-se o emprego de compactadores com capacidade de 19 m<sup>3</sup> de lixo compactado), e nos quais estejam acoplados, dispositivos basculadores de contêineres plásticos (padrão americano ou europeu) de capacidades de 120, 240, 600 e 1.200 litros, e contar, também, com dispositivo superior para carregamento de caixas metálicas com capacidade de carga mínima de pelo menos 5 m<sup>3</sup>.

Nos Caminhões coletores compactadores dessa atividade deverão ser instalados equipamentos e sistema de monitoramento via satélite através de GPS, com ferramenta de envio de informações sobre seu posicionamento para uma central de monitoramento nas dependências da concessionária ou no aterro sanitário. No decorrer do contrato poderá o poder concedente optar por também dispor de uma unidade de monitoramento e controle desses equipamentos, e para tanto, deverá a Concessionária efetuar a implantação às suas expensas de tal sistema na sala de controle dessa unidade de controle e monitoramento, sendo os dados enviados via internet.

A mão de obra de motoristas e coletores deverá ser treinada e preparada para a realização das tarefas, devendo estar munida de uniformes, calçados especiais em couro, apropriados para a coleta de lixo, ferramentas, e todos os equipamentos de proteção individuais necessários, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. As cores padrão dos uniformes serão estabelecidas pelo poder concedente.

Quando o volume ou peso dos resíduos sólidos comerciais e industriais não perigosos, (NBR -10004 ABNT) apresentados pelo gerador para a coleta, exceder o limite estipulado pela legislação municipal em vigor, ou





o acondicionamento se fizer de forma contrária à legislação municipal a empresa prestadora do serviço deverá enviar comunicação oficial ao poder concedente, com todas as informações a respeito da constatação e do gerador caso identificado.

Não serão coletados nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de unidades de saúde, lixo excedente ao limite estipulado pela legislação municipal para estabelecimentos comerciais e outros de características “não perigosos” não provenientes das operações de limpeza pública.

A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos de coleta.

No caso em que não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta será executada manualmente, através dos coletores da equipe do caminhão, que coletará os resíduos transportando-os manualmente ou em contentores plásticos, até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular domiciliar (sendo na própria rua, ou em pontos acessíveis ao caminhão).

Os equipamentos compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo poder concedente), com todos os cordões de solda contínuos para evitar o vazamento de líquidos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e chorume e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O equipamento deverá ter dispositivo que permita a aceleração automática do motor ao serem acionadas através das manetes do sistema de compactação, com limite de rotação máxima de 1200 RPM. O sistema de iluminação deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

Cada caminhão da coleta e transporte de RSU em operação contará com guarnição de um motorista e quatro coletores, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço, sendo estas compostas de no mínimo duas pás e duas vassouras por veículo.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.





No intuito de melhorar a qualidade do serviço de coleta e transporte de RSU, a contratada deverá apoiar as ações a serem implementadas pela contratante, no sentido de aumentar a adesão dos munícipes ao uso de contenedores plásticos. Ainda hoje não é raro encontrar aqueles que utilizam de tambores metálicos para o descarte dos resíduos gerados em seus domicílios. Além do aspecto desagradável e do barulho causado durante a sua manipulação (por vezes de madrugada), oferecem a desvantagem para os coletores pelo seu alto peso quando elevado para efetuar a carga nos compartimentos dos caminhões compactadores causando não raramente, doenças cervicais aos trabalhadores.

Diante desse quadro o poder concedente iniciará um programa de conscientização e incentivo para que grandes condomínios, comércio em geral, indústrias, e residências em bairros considerados de moradores com melhor padrão aquisitivo, promovam a aquisição de contenedores plásticos para armazenamento dos resíduos gerados e também para que venham a aderir à coleta seletiva.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos pesos dos resíduos coletados (em toneladas com 2 casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. As pesagens de cada caminhão compactador serão efetuadas na balança rodoviária instalada no aterro municipal e serão fiscalizadas por funcionários devidamente credenciados pelo poder concedente e alocados na casa de balança do aterro municipal, durante 24 horas diárias. O somatório obtido dos pesos ingressados no aterro sanitário municipal em cada mês será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês. Na eventualidade de quebra temporária da balança ou eventual impossibilidade de pesagem de caminhões, o peso da carga do caminhão será considerado como sendo o mesmo peso obtido para aquele caminhão no mesmo dia da semana anterior na qual o veículo foi pesado, e na mesma viagem equivalente. Caberá à concessionária, às suas expensas, providenciar o necessário reparo e conserto da balança.

### **3. Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres**





**plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite.**

Em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 198, de 11 de dezembro de 2012, que dentre outras medidas instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico o poder concedente implantará no decorrer da vigência contratual a universalização da coleta seletiva no município.

De início, será implantado um projeto piloto da coleta seletiva de resíduos “secos”. A atividade, nesse período, disporá de duas equipes que atuarão em dois turnos de trabalho (um no turno diurno e outra no turno noturno) efetuando a coleta porta a porta, uma vez por semana e somente dos resíduos “secos”. Uma vez comprovada a eficiência do sistema, essa atividade será estendida e universalizada.

Utilizando-se do valor da outorga da concessão (2% do valor faturado relativamente às tarifas T1 a T10) a Secretaria de Meio Ambiente promoverá campanhas educacionais e de incentivo à adesão dos munícipes à coleta seletiva.

O poder concedente definirá de início os setores de coleta seletiva que serão implantados por essas duas equipes a partir do plano de coleta seletiva apresentado pela contratada em sua proposta técnica, participando efetivamente do monitoramento dos seus resultados.

Os resíduos secos serão aqueles dispostos pela população nos dias e horários definidos para a coleta, e que deverão estar isentos de matéria orgânica e de demais resíduos não recicláveis (restos de alimentos, pequenos entulhos contaminados, podas e vegetais descartados e outros não recicláveis pelas associações de catadores).

Os materiais recicláveis coletados serão direcionados às unidades de seleção e separação, de acordo com programação de entrega elaborada pela SMMA – secretaria Municipal de Meio ambiente.

Após a implantação integral do projeto de coleta seletiva, essa atividade ocorrerá uma vez por semana em cada unidade residencial e comercial do município.





Nos Caminhões coletores compactadores dessa atividade deverão ser instalados equipamentos e sistema de monitoramento via satélite através de GPS, com ferramenta de envio de informações sobre seu posicionamento para uma central de monitoramento nas dependências da concessionária ou no aterro sanitário. No decorrer do contrato poderá o poder concedente optar por também dispor de uma unidade de monitoramento e controle desses equipamentos, e para tanto, deverá a Concessionária efetuar a implantação às suas expensas de tal sistema na sala de controle dessa unidade de controle e monitoramento, sendo os dados enviados via internet.

Os caminhões coletores empregados na atividade deverão possuir implemento de carga com capacidade de 15m<sup>3</sup> ou 19 m<sup>3</sup>, e nos quais estejam acoplados, dispositivos basculadores de contêineres plásticos (padrão americano ou europeu) de capacidades de 120, 240, 600 e 1.200 litros, e contar, também, com dispositivo superior para carregamento de caixas metálicas com capacidade de carga mínima de pelo menos 5 m3.

Os equipamentos compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo poder concedente), com todos os cordões de solda contínuos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O implemento de carga deverá ser adaptado para essa atividade fazendo com que a potência de compactação do escudo ejetor se mantenha anulado, evitando o efeito de compactação sobre os materiais recicláveis. O sistema de iluminação deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

Para cada equipe, haverá um caminhão da coleta seletiva, específico para esse fim, e que contará com guarnição de um motorista e dois coletores, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço.

Os serviços serão executados em todos os dias da semana exceto aos domingos e inclusive, executados também em feriados.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.





Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/26,08 (um dividido por vinte e seis virgula zero oito) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

**4. Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas e galhadas geradas por moradores e descartadas em vias públicas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos)**

Infelizmente, como ocorre em outras cidades brasileiras, alguns moradores ainda insistem em descartar de forma inapropriada e em vias e logradouros públicos, inservíveis em geral, que na prática, deveriam ser de responsabilidade exclusiva desses geradores que os deveriam coletar e transportar à destinação final adequada, transferindo esse ônus e tarefa ao poder público. Para inibir tal prática, a Prefeitura desenvolverá um sistema de fiscalização que pretende advertir e até mesmo autuar esses infratores. Enquanto ainda houver essa nefasta prática não pode o poder público se omitir e permitir o acúmulo desses resíduos lançados indiscriminadamente em vias públicas.

Para tanto, deverá a licitante disponibilizar uma equipe de trabalho para atuar segundo demandas indicadas pelo poder concedente, para a coleta e destinação final desses resíduos inservíveis, que deverão ser transportados e destinados ao aterro sanitário municipal.

Essa equipe trabalhará em todos os dias da semana (exceto aos domingos e feriados) e em jornada diurna normal de trabalho.

A equipe será composta de 01 carregadeira frontal de pneus do tipo CAT-924 ou similar, 02 caminhões basculantes de capacidade mínima de carga de 10m<sup>3</sup>, 01 operador de carregadeira, e 02 motoristas de caminhão.





Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

**Critério de medição:** Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

#### **5. Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal**

A concessionária deverá apresentar em sua proposta técnica o plano de varrição Manual, que de início, deverá ser continuado.

A varrição manual de vias públicas incluindo sarjetas e passeios será uma atividade a ser desenvolvida em vias pavimentadas do município, contemplando não somente a varrição como também o acondicionamento dos resíduos coletados em sacolas plásticas, inclusive, aqueles provenientes do esvaziamento das papeleiras para posterior coleta por equipamentos transportadores; tudo de forma manual.

A varrição manual será executada nas sarjetas de vias públicas em uma faixa de até 1,00 metro de largura e no passeio/calçada adjacente ao meio fio em uma faixa de até 2,00 metros de largura.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, colete refletivo para





operações noturnas, cones de sinalização, etc), bem como, ferramentas (carrinho para varrição, vassourões, sacos plásticos e pás).

Aos fiscais de equipes competirá a tarefa de coordenar as atividades dos varredores e deles cobrar a qualidade e eficiência nos serviços de varrição manual.

Os resíduos gerados na operação de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente caracterizados (com logomarca ou nome da Concessionária).

A coleta dos resíduos de varrição poderá ser realizada pelos veículos da coleta de RSU, sendo que os resíduos não poderão ficar dispostos para a coleta por mais de 24 horas.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

O plano de varrição a ser apresentado pelo licitante vencedor do certame será, a princípio, a ferramenta inicial para a implantação dos serviços. Entretanto, no decorrer dos trabalhos, em havendo necessidade de sua reformulação essa se fará em comum acordo com a fiscalização.

Nenhum deslocamento de equipes de varredores poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias..

O Poder Concedente, ao seu exclusivo critério e de acordo com as necessidades dos serviços poderá determinar alterações no plano de varrição em prática.

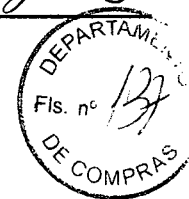
A seguir, as vias a serem contempladas com os serviços de varrição manual :

NOME DA VIA / BAIRRO
<b>CENTRO</b>
Alameda Acre
Alameda Itaipu
Alameda Rui Ferreira





## ESTADO DO PARANÁ

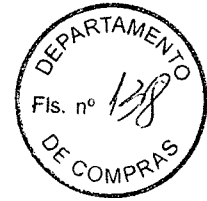


Av. Brasil
Av. Costa e Silva
Av. Das Cataratas
Av. General Meira
Av. JK
Av. Jorge Schimmelpfeng
Av. José Maria de Brito
Av. Paraná
Av. Pedro Basso
Av. República Argentina
Av. Rosa Cirilo de Castro
Av. Venezuela
Calçada Bosque Guarani
Praça da Prefeitura
Praça do Mitre
Praça Naipi
Rua 14 de março
Rua 24 de Março
Rua Adoniran Barbosa
Rua Almirante Barroso
Rua Antonio Raposo
Rua Barão do Rio Branco
Rua Bartolomeu de Gusmão
Rua Belarmino de Mendonça
Rua Benjamim Constant
Rua Bolívia
Rua Carlos Sbaraini
Rua Castelo Branco
Rua D. Pedro II
Rua Das Missões
Rua David Muffato
Rua Décio L. Cardoso
Rua Dom Pedro II
Rua Edmundo de Barros
Rua Elsa Brito da Silva
Rua Engenheiro Rebouças
Rua Engº Rebouças
Rua Gregório Doto
Rua João Rouver
Rua Joaquim Firmino
Rua Jorge Sanwais
Rua José Tavares
Rua Lamartine Babo
Rua Marechal Deodoro
Rua Marechal Floriano





## ESTADO DO PARANÁ



Rua Martins Pena
Rua Mato Grosso
Rua Maximino Tosi
Rua Men de Sá
Rua Naipi
Rua Padre Montoya
Rua Padre Otto Berwanger
Rua Pat. Venantti Otembra
Rua Quintino Bocaiúva
Rua Rio Branco
Rua Rui Barbosa
Rua Santos Dumont
Rua Silvino Dalbo
Rua Tarobá
Rua Tiradentes
Rua Valentin Agostin
Rua Vicente Ferreira
Rua Xavier da Silva
Trav. Cristiano Weirich
Trav. Júlio Pasa
Trav. Luiz Carinzio
Travesa Paul Harris
Travessa Goiás
Travessa Maranhão
Travessa Oscar Muxfeldt
Travessa Pernambuco
Travessa Sergipe
Travessa Watslaf Nieradka
TTU
<b>VILA YOLANDA</b>
Av. Iguaçu
Av. Iguaçu
Rua Bento Munhoz
Rua Candido Ferreira
Rua Candido Ferreira
Rua Cap. Jacob Becker
Rua Capitão Acácio Pedroso
Rua Capitão Acácio Pereira
Rua Carlos Welter
Rua Cel. Caetano da Rocha
Rua Francisco G. de Menezes
Rua Frederico Engel
Rua Fulgêncio Pereira
Rua Heleno Schimmelpfeng
Rua Inácio Sotto Maior





## ESTADO DO PARANÁ



Rua Irlan Kalichewisk
Rua Major Acylino de Castro
Rua Major Raul de Matos
Rua Manêncio Martins
Rua Moacyr Pereira
Rua Oswaldo Requião
Rua Otto Maeder
Rua Parigot de Souza
Rua Romário Vidal
Rua Vereador Moacyr Pereira
Rua Vicentina Chevalier
<b>VILA "A"</b>
AV. ARAUCÁRIA
AV. BRODOSQUI
AV. CLOVIS ROBERTO FONTOURA
AV. GARIBALDI
AV. GRAMADO
AV. MACEIÓ
AV. PARANÁ
AV. PARATI
AV. SILVIO AMÉRICO SASDELLI
RUA ACARI
RUA BELO HORIZONTE
RUA JACUNDÁ
RUA MATRINXÁ
RUA PORTO ALEGRE
RUA TAMBOATÁ
<b>VILA PORTES</b>
AV. BEIRA RIO
AV. CARLOS GOMES
AV. JOSÉ MARIA DE BRITO
AV. REPÚBLICA DO LÍBANO
AV. REPÚBLICA DO PARAGUAI
RUA ALUIZIO AZEVEDO
RUA ASSIS BRASIL
RUA CARLOS SOTTO MAIOR
RUA CASSIANO RICARDO
RUA CRUZ E SOUZA
RUA DAS MISSÕES
RUA DI CAVALCANTI
RUA ESPANHA
RUA EVARISTO DA VEIGA
RUA FAGUNDES VARELA
RUA GONÇALVES DIAS
RUA GONÇALVES LÊDO
RUA GUIMARÃES ROSA
RUA JOSÉ DE ALENCAR
RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
RUA JÚLIO C. PORTES





## ESTADO DO PARANÁ



RUA LÍBERO DABARÓ
RUA MACHADO DE ASSIS
RUA MONTEIRO LOBATO
RUA OLAVO BILAC
RUA OSWALDO CRUZ
RUA PORTINARI
RUA RAIMUNDO CORREA
RUA RAUL POMPÉIA
RUA SANTO RAFAEL
RUA SILVA JARDIM
RUA VEREADOR EUGÊNIO ROBERT
RUA VICENTE DE CARVALHO
TRAV. AUGUSTO DOS ANJOS
<b>MORUMBI / PORTO MEIRA</b>
AV. DAS MORENITAS
AV. GENERAL MEIRA
AV. MÁRIO FILHO
AV. SAFIRA
AV. SURUBI
PRAÇA DA BÍBLIA
RUA GOLFINHOS
RUA MANDI
RUA ROBALO
TRAVESSA BAGRE

Estima-se, que mensalmente, deverão ser varridas cerca de 2.500 km de sarjetas e passeios fronteirios.

Os serviços de varrição manual ocorrerão em todos os dias da semana, exceto domingos e feriados, em jornadas normais de trabalho.

- FREQUÊNCIA DIÁRIA – DIURNA (01 VEZ/DIA DE SEGUNDA A SÁBADO)  
- Centro, Vila Portes, Av. Jorge Shimelpheng e Av. JK (parte).
- FREQUÊNCIA ALTERNADA – DIURNA (01 VEZ/DIA – SEGUNDA, QUARTA E SEXTA, OU TERÇA, QUINTA E SÁBADO)  
- Parte dos bairros: Vila Yolanda, Jardim Iguaçu, Av. Cataratas (parte) e Av. General Meira (parte).
- FREQUÊNCIA DE 02 VEZES/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)  
- Av. JK (parte), Av. Costa e Silva e Av. Paraná(parte).
- FREQUÊNCIA DE 01 VEZ/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)





- Parte do bairros : Maracanã, Polo Centro, Três Lagoas, São Francisco. e Jardim Jupira, Av. General Meira (parte), Av. Morenitas, Av. das Cataratas (parte) e Av. Paraná.

Os Serviços de Varrição Mecanizada deverão ser executados nas principais vias do corredor turístico, bem como as principais vias dos bairros, dentro de um plano a ser aprovado pelo poder concedente.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos quilômetros de sarjetas efetivamente varridos (com duas casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. O somatório obtido será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês.

#### **6. Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal**

A varrição mecanizada é uma atividade de limpeza executada por caminhão leve com equipamento varredor (equipamento varredor autopropelido) com capacidade de armazenamento de resíduos de 4m<sup>3</sup>, operado por um motorista.

Os serviços deverão ser realizados em todos os dias da semana, exceto aos domingos e feriados, no turno noturno, sempre observando as melhores condições para execução da limpeza em função dos obstáculos do trânsito e de estacionamentos.

A máquina varredeira deverá ser do tipo autopropelida com dimensões compatíveis para transitar nas vias do município, com capacidade volumétrica mínima de 4,0 m<sup>3</sup>, sendo que a potência mínima do motor que impulsionará o equipamento para o seu deslocamento será de 120 CV, proporcionando o alcance de uma produtividade média entre 4 a 5 km/hora.

O equipamento é individualizado e vinculado ao serviço, com pintura caracterizada, não sendo permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.





A seguir, apresenta-se os locais nos quais deverá ser executada a varrição mecanizada:

Nome da Via	Frequência Semanal
AV. REPUBLICA ARGENTINA	2 a 6 vezes
AV. J.K	1 a 3 vezes
AV. JORGE SCHIMMELPFENG	6 vezes
RUA SANTOS DUMONT	6 vezes
RUA CASTELO BRANCO	6 vezes
RUA 24 DE MARÇO	6 vezes
RUA PAT. VENANTI OTREMBÀ	6 vezes
RUA 18 DE JUNHO	3 vezes
AV. MORENITAS	1 vez
AV. GENERAL MEIRA	1 vez
AV. JAVIER KOELB	1 vez
RUA MATO GROSSO	2 vezes
RUA MINAS GERAIS	2 vezes
AV. PARANÁ	3 vezes
AV. PÔR DO SOL	1 vez
AV. IGUAÇU	1 vez
AV. FELIPE WANDSCHEER	1 vez
AV. DOS IMIGRANTES	1 vez
AV. JULES RIMET	1 vez
AV. COSTA E SILVA	1 vez
AV. CARLOS GOMES	1 vez
AV. VENEZUELA	1 vez
AV. JOSÉ MARIA DE BRITO	1 vez
AV. MARIO FILHO	1 vez

A varrição mecanizada deverá ser realizada de acordo com as frequências informadas neste item. O serviço será executado em uma extensão média mensal de 1500 km de sarjetas.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos quilômetros de sarjetas efetivamente varridos (com duas casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. O somatório obtido será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês.





**7. Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais e equipamentos.**

O Município possui uma extensa área verde em seus canteiros centrais de vias públicas, em praças e parques públicos que constantemente carecem dos serviços de roçada/poda dessas superfícies gramadas.

A licitante deverá considerar na formulação de sua proposta que a equipe abaixo indicada seja suficiente para a execução de cerca de 1.500.000m<sup>2</sup> de roçada/poda a ser executada.

Composição da equipe:  
Equipamentos

DISCRIMINACAO	veíc. x dia
Caminhão para Coleta dos Resíduos	1
Ônibus Urbano	1
Trator Roçadeira	1
Microtrator roçadeira	1
Saveiro	1

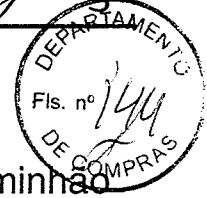
Mão de obra

Motorista – 02  
Auxiliar de serviços gerais – 10  
Operador de roçadeira costal – 22  
Operador de trator roçadeira mecânica - 02

Os serviços serão executados no turno diurno, em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado em conjunto: poder concedente e concessionária.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, caneleiras, óculos protetor, avental de couro, cones de sinalização, redes protetoras etc), bem como, ferramentas manuais necessárias.





Os resíduos gerados na operação deverão ser coletados por caminhão coletor compactador, exclusivo para essa atividade, que deverão ser destinados ao pátio de produção de composto orgânico localizado nas dependências do aterro sanitário municipal.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

**Critério de medição:** Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

**8. Disponibilização de equipe (s) (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;**

Será uma equipe destinada ao atendimento de demandas selecionadas pelo poder concedente, segundo sua prioridade a ser definida, destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos.

Os serviços serão executados no turno diurno, em jornada normal de trabalho e em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado pelo poder concedente.





Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, etc), bem como, ferramentas manuais necessárias.

Os resíduos gerados nas operações deverão ser coletados pelos caminhões compactadores da coleta de RSU.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

**Critério de medição:** Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

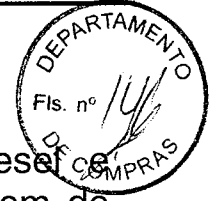
### **9. Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos**

Essa equipe formada pelo contingente a seguir discriminado atuará segundo demandas selecionadas pelo poder concedente, segundo sua prioridade a ser definida.

Atuarão principalmente nos serviços de podas de árvores, e eventualmente, no plantio de mudas de plantas ornamentais em logradouros públicos, a serem fornecidas pelo Poder concedente, ou ainda na substituição e podas de pequenos arbustos, e até mesmo, na sua supressão.

Equipe / Equipamentos:





- 02 Trituradores mecânicos de Galhos movidos a óleo diesel e rebocáveis por caminhão basculante, com capacidade de moagem de galhos de até 25 cm de diâmetro;
- 02 Moto serra (grande);
- 02 Moto serra (pequeno);
- 02 Moto serra de longo alcance tipo HT1;
- 02 caminhões basculantes com capacidade mínima de 10m3
- 01 Caminhão carroceria leve ou semi pesado
- 01 Tesoura mecânica para poda de arbustos
- 03 motoristas;
- 09 auxiliares de serviços gerais;
- 02 operadores de moto serra de longo alcance;
- 02 supervisor de turma;
- 02 jardineiros
- 01 aplicador de agrotóxico;
- 01 encarregado de campo

Os serviços serão executados no turno diurno, em jornada normal de trabalho e em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado pelo poder concedente.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.

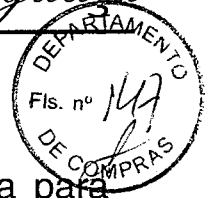
Os resíduos gerados nas operações deverão ser destinados pelos caminhões basculantes até o pátio de compostagem localizado no aterro sanitário, onde serão processados e transformados em adubos naturais orgânicos.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num





determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

#### **10. Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal**

No Aterro Sanitário Municipal existe uma área (pátio) destinada à produção de composto orgânico a partir de sobras de estabelecimentos que comercializam verduras, legumes e frutas, bem como, dos vegetais oriundos das operações de manutenção de áreas verdes municipais.

O composto orgânico a ser produzido obedecerá ao processo de compostagem convencional, ou seja, serão construídas leiras formadas pela mistura dos resíduos (restos de verduras, frutas, legumes, e vegetais triturados nas operações de manutenção de áreas verdes e das podas de superfícies gramadas), e estas, revolvidas periodicamente com o auxílio de retroescavadeira alocada na operação do aterro sanitário.

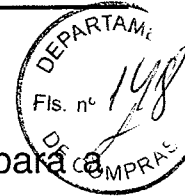
Decorrido o prazo necessário para a formação do composto orgânico, esse deverá ser peneirado em uma central de peneiramento a ser instalada pela concessionária no local.

O composto orgânico produzido será de propriedade do poder concedente, sendo certo, que a sua saída do aterro sanitário deverá ser precedida da correspondente pesagem, e principalmente, qualquer saída desse material somente se dará mediante solicitação escrita e assinada pela fiscalização do Poder Concedente.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

**Critério de medição:** Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/26,08 (um dividido por vinte e seis virgula zero





oito) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

## 11. Operação e manutenção do aterro sanitário municipal

O Aterro Sanitário do Município possui duas células licenciadas pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), sendo que a primeira encontra-se concluída e encerrada. A segunda Célula encontra-se em Operação, com previsão de encerramento até o ano de 2020. Entretanto, a área disponível e adjacente a essas duas células permite a construção de uma terceira célula com vida útil compatível para o término do contrato, sendo então esse empreendimento de ampliação, um dos investimentos previstos no presente edital de concorrência.

A operação e manutenção do aterro sanitário deverá levar em conta as seguintes atividades:

- Recepção, pesagem na balança rodoviária instalada na entrada do aterro, descarga na frente de operação, espalhamento e compactação com trator de esteira das cerca de 420 toneladas diárias geradas no município, em camadas de espessura uniforme;
- Recobrimento diário dos resíduos sólidos compactados com o emprego de solo argiloso, com espessura de no mínimo 20 cm (camada intermediária). A altura entre as camadas intermediárias será de cerca de 5 metros, e, caso a frente de serviço não seja recoberta com argila por motivos operacionais, a mesma deverá ser coberta com lençol de plástico preto, tipo filme;
- Manter isenta de sujidades e prolongar os drenos verticais de interligação das redes de drenagem de chorume (manilha, bidin e brita).
- Executar sobre a camada anterior nova rede de drenagem de chorume com a execução de drenos horizontais composto de bidin e pedra, com caimento e interligação para os drenos verticais.
- Executar o prolongamento dos drenos verticais para coleta de gases e manutenção da queima;
- Executar ao longo do tempo modificações na rede de drenagem e águas superficiais de forma que essas águas sejam direcionadas diretamente para fora do aterro sem passar pelo interior da célula, conforme evolução das áreas de disposição.
- Executar limpeza semanal das calhas e caixas de passagem do sistema de drenagem para evitar que esse sistema opere de forma inadequada;





- Atender a qualquer determinação operacional imposta pela fiscalização do IAP;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e instalações existentes do sistema de efluentes de líquidos percolados (chorume), para evitar que o mesmo fique inoperante;
- Realizar o controle de vetores, garantindo o recobrimento diário dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de urubus, ratos, baratas;
- Fazer a manutenção periódica do cercamento de toda a área do aterro;
- Não permitir a presença de catadores de lixo na frente de vazamento;
- Garantir a manutenção geral da área, com aspersão de águas nas vias de serviço quando necessário, limpeza do lixo leve, que porventura o vento possa carrear para as áreas vegetadas e manutenção das vias de acesso sempre as mantendo em boas condições de trafegabilidade;
- Manter vigilância armada 24 horas em todos os dias da semana.

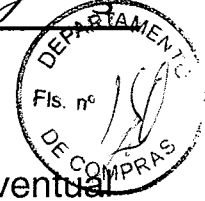
A operação e manutenção do aterro sanitário ocorrerá em todos os dias da semana, exceto aos domingos, e em dois turnos (diurno e noturno).

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

**Critério de medição:** A medição do serviço se fará com base no somatório dos pesos dos resíduos ingressados no aterro sanitário (em toneladas com 2 casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. As pesagens dos resíduos serão efetuadas na balança rodoviária instalada no aterro municipal e serão fiscalizadas por funcionários devidamente credenciados pelo poder concedente e alocados na casa de balança do aterro municipal, durante 24 horas diárias. O somatório obtido dos pesos ingressados no aterro sanitário municipal em cada mês será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada





mês. Na eventualidade de quebra temporária da balança ou eventual impossibilidade de pesagem de caminhões, o peso da carga do caminhão será considerado como sendo o mesmo peso obtido para aquele caminhão no mesmo dia da semana anterior na qual o veículo foi pesado, e na mesma viagem equivalente. Caberá à concessionária, às suas expensas, providenciar o necessário reparo e conserto da balança.

## 12. INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO/ BENS REVERSÍVEIS AO PODER CONCEDENTE.

Os investimentos da concessão a seguir descritos serão revertidos ao poder concedente ao término da vigência contratual.

### 12.1. INSTALAÇÃO DE 4.000 PAPELEIRAS PLÁSTICAS

Deverão ser instaladas ao longo do contrato um total de 4.000 papeleiras confeccionadas em polipropileno de 50 litros, instaladas em suportes metálicos fixados (chumbados) nos passeios públicos.

As instalações das mesmas pela concessionária serão efetuadas segundo planejamento de distribuição em espaços, a ser elaborado pelo poder concedente, priorizando, de início, a área central da cidade onde ocorre o maior fluxo de pessoas.

No 6º e 7º mês de vigência do contrato deverão ser instaladas 2.000 unidades de papeleiras fixadas em suportes metálicos confeccionados em tubos metálicos de 2" de diâmetro.

No 49º e 50º mês de vigência do contrato deverão ser instaladas 2.000 unidades de papeleiras fixadas em suportes metálicos confeccionados em tubos metálicos de 2" de diâmetro.

A licitante deverá levar em conta em sua proposta os custos relativos à instalação das mesmas (mão de obra de pedreiros, cimento, areia, deslocamento, e demais custos necessários à sua instalação).

### 12.2. INSTALAÇÃO DE 1.071 M3 DE CONTENEDORES PLÁSTICOS

A contratada deverá fornecer e distribuir nos locais indicados, ao longo do contrato, um total de 1.071 m3 de contêineres plásticos de capacidade volumétrica de 0,24 m3 a 1,00 m3, que serão distribuídos





em locais de maior concentração de resíduos, e segundo planejamento prévio a ser elaborado pela contratante.

No 6º e 7º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 18º e 19º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 30º e 31º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 42º e 43º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 54º e 55º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

### 12.3. REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Conforme estabelece e orienta o Plano Municipal de Saneamento Municipal o Poder Concedente incrementará as ações necessárias para o incentivo da população à adesão da coleta seletiva. Nesse contexto, promoverá ações educativas fazendo uso, dentre outras ações, das dependências do CEA – Centro de Educação Ambiental localizado no Aterro Sanitário. Entretanto, como se verá na visita obrigatória a ser realizada pelas licitantes, o prédio carece de reforma estrutural, cujos detalhes poderão ser percebidos por aqueles que o visitarem.

As paredes da edificação apresentam-se com rachaduras, o que poderá estar indicando instabilidade estrutural, e que precisam ser corrigidas. As obras de recuperação do prédio deverão estar concluídas no 49º mês de vigência contratual. Para tanto, deverá a contratada providenciar previamente o projeto de recuperação da edificação e submetê-lo com antecedência à aprovação do poder concedente.





#### 12.4. IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Deverá a contratada implantar a partir do 49º mês de vigência contratual e até o 60º mês uma estação de tratamento de chorume com capacidade de tratamento de pelo menos 40 m3 por dia.

Além das obras preliminares, tais como, terraplanagem de bases, casa de química, pisos, adequações das lagoas de chorume existentes, e adequação da rede de alimentação elétrica ao sistema a ser implantado, a unidade deverá prever a construção e fornecimento de:

- Elevatória com duas bombas submersíveis em inox
- Tanque em fibra de 20m3 com misturador submersível em inox
- 2 Bombas centrífugas químicas elevatória p/ tanque de mistura rápida
- Tanque de mistura rápida nº 1 de 3m3 com misturador em inox
- Tanque de expansão para liberação de amônia de 10m3 em fibra e com coroa de transbordo, com fundo cônico
- Sistema de mistura hidráulica de produtos químicos no tratamento do chorume
- Flodecantador de 25m3 com sistema de mistura lenta com fundo cônico
- Adensador de lodo em fibra 10m3
- 2 Bombas para bombeamento de lodo helicoidais
- Tanque de mistura rápida nº 2 em fibra de 3m3 com misturador em inox
- 2 Reatores de lodo ativados com 50m3 e 2 aeradores submersíveis em inox
- Decantador secundário fundo cônico de 30m3 em fibra
- 2 Bombas Químicas de recirculação de lodo
- Distribuidor de vazão em fibra de 3m3 para os reatores
- Sistema de preparação e dosagem de produtos químicos com 4 tanques em fibra de 1m3 cada, com misturador em inox
- 4 Bombas dosadoras para dosagem de produtos químicos
- Sistema de medição de pH constando de 2 unidades
- Painel Elétrico de comando com PLC e tela LCD, com o Soft Wear de processo, e fiação elétrica de interligação de todos equipamentos
- Hidráulica em PVC com válvulas de esferas interligando toda ETE
- Projeto ETE com ART, processo, elétrico, e arranjo civil
- Montagem elétrica e mecânica.





12.5. ELABORAÇÃO DE PROJETO, EIA, RIMA, E OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL VISANDO A SUA AMPLIAÇÃO.

Até o 25º mês de vigência contratual deverá a contratada ter oficializado junto ao órgão ambiental competente a entrega do pedido de licenciamento da célula de ampliação do aterro sanitário municipal acompanhado do projeto, do EIA e RIMA. Imediatamente após o feito, deverá a contratada enviar cópia completa dos documentos encaminhados, bem como, cópia do protocolo de entrega da documentação no órgão ambiental competente.

Espera-se, que tão logo seja concedida a competente licença de instalação pelos órgãos ambientais a contratada dê início às obras de implantação estimando a sua conclusão ao término do 59º mês da contratação.





ANEXO IV

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Caminhão Coletor Compactador c/ caixa de 19m <sup>3</sup>	13 un.
Pipa de 10.000 litros	01 un
Caminhão basculante de cap. Mínima de 10m <sup>3</sup>	06 un
Retro escavadeira tipo CASE ou similar	01 un.
Carregadeira tipo CAT 924 ou similar	01 un
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	01 un
Trator de Esteiras tipo CAT D6 ou similar com 155hp	02 un
Rolo compactador pé de carneiro tipo CA25 ou sim.	01 un
Motoniveladora tipo CAT 120 ou similar	01 un
Ônibus para transporte de varredores e coletores	01 un
Varredeira de capac. 4m <sup>3</sup> acoplada em chassis de caminhão leve ou semi pesado	01 un
Trator agrícola com roçadeira acoplada	01 un
Micro trator agrícola com roçadeira	01 un
Triturador de galhos (capacidade de moagem de até 25 cm de diâmetro)	02 un

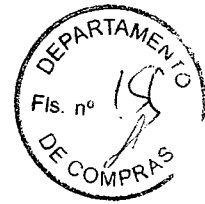


d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.206.606/0001-40, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito ....., doravante denominado **poder concedente**, e, de outro lado, (.....), empresa sediada em (.....), na Rua (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (.....), por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **concessionária**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Tem por objeto o presente ajuste a contratação da concessionária pelo poder concedente para a execução, através de concessão e em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza urbana no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto, tudo em conformidade com o contido no edital de concorrência pública n. xxx/2013-PMFI e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

2.1.1 - Os serviços englobam:

- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores





- dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);
  - Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
  - Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
  - Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais;
  - Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com emprego de equipamento de roçada rebocado por trator agrícola, ou similar; ou ainda, autopropelido;
  - Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
  - Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
  - Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
  - Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

2.1.2 - Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam:

- As obras de reforma do prédio do CEA- Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;
- A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m<sup>3</sup> por dia, no aterro sanitário municipal;





- Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
- Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E MARCOS REGULATÓRIOS:**

3.1 - Este contrato é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 198/2012 e pelas disposições do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pela concessionária.

3.2 - A execução será processada através de outorga de concessão de serviço público e de serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 8987/1995.

3.3. A concessionária deverá prestar os serviços atendidas estritamente as condições, e parâmetros definidos nos Anexos do Edital de Licitação, que é parte integrante deste contrato. Da mesma forma, é obrigação da concessionária atender a todas as condições estipuladas em sua proposta técnica apresentada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:**

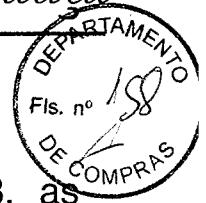
4.1 - O contrato terá vigência de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do início efetivo das atividades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR**

5.1 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2 - Ao Poder Concedente competirá o pagamento da tarifa pela prestação dos serviços públicos executados e colocados à disposição pela concessionária, sem prejuízo do recebimento, pela concessionária,





de receitas tarifárias de outros serviços. Para o ano de 2013, as dotações orçamentárias são xxxxxxxxxxxxxxxx, sendo certo que o poder concedente deverá providenciar a dotação orçamentária para os anos subseqüentes de prestação dos serviços em regime de concessão.

5.3 - O valor inicial global total do contrato é estimado em R\$ ..... (.....), a preços base fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos.

Dada à essencialidade dos serviços, os pagamentos aqui referidos preferem a qualquer despesa de capital, constituindo-se créditos privilegiados, e o atraso na liquidação implica os acréscimos segundo o estabelecido no item 18.1.8. do Edital. A antecipação de pagamento, por outra vertente, implica a dedução equivalente à do caso de atraso. Compõe, ainda, a remuneração da concessionária a cobrança de tarifas pelos serviços prestados a geradores de lixo especial, tal como será conceituado em Regulamento emanado do Executivo Municipal, assim como outras receitas de projetos associados que vier a implementar no curso da concessão.

## CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O poder concedente deverá fiscalizar e assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato. Para que o poder concedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2 - A concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao poder concedente um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 - A concessão para exploração dos serviços regulados por este Contrato considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas:





- I - Pelo advento do termo final do Contrato;
- II - Pela encampação dos serviços;
- III - Pela caducidade;
- IV - Pela rescisão unilateral ou bilateral;
- V - Pela anulação, e
- VI - Em caso de falência ou extinção da concessionária, salvo se comprovada a possibilidade de continuação do serviço, a critério exclusivo do poder concedente.

7.2 - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao poder concedente, dos bens vinculados e das prerrogativas, direitos e privilégios conferidos à concessionária, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à concessionária, na forma da legislação vigente.

7.2.1 - Nos casos previstos nos incisos I e II do item 10.1., o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

7.2.2 - Para efeito de reversão, consideram-se bens vinculados àqueles realizados pela concessionária e efetivamente utilizados na prestação dos serviços, observados os valores e as datas de sua incorporação.

7.3 - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste contrato, o poder concedente promoverá, a seu critério, a aplicação das sanções contratuais ou a declaração de caducidade da concessão, esta mediante processo administrativo que assegure ampla defesa à concessionária, que terá direito à indenização do valor residual do custo dos bens reversíveis, apurados pelos registros contábeis da concessionária, depois de deduzidas as depreciações.

7.4.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, a decretação da caducidade não acarretará, para o poder concedente, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

7.4.2 - Consideram-se causas para a declaração de caducidade, por ação ou omissão da concessionária:





- a) o serviço estar sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- c) paralisação do serviço ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) não atendimento à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- g) condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

7.5 - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a concessionária promover a rescisão deste contrato, no caso de descumprimento, pelo poder concedente, das normas aqui estabelecidas.

7.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste item, a concessionária não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato ou enquanto não houver assunção dos serviços diretamente pelo poder concedente.

7.5.2 - Sem prejuízo das penalidades aplicáveis e das providências facultadas ao poder concedente, a concessionária responderá pelas perdas e danos, na extinção deste contrato por seu inadimplemento.

7.5.3 - O poder concedente poderá, ainda, exigir o cumprimento, por via de execução específica, das obrigações inadimplidas, não obstante seu direito ao ressarcimento dos danos causados pelo cumprimento contratual a destempo.

7.6 - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o poder concedente assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade, podendo ocupar e utilizar as





instalações e equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem necessários à prestação do serviço.

7.6.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, qualquer hipótese de extinção da concessão não acarretará ao poder concedente qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

8.1 - Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o poder concedente poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela concessionária, das normas legais, regulamentares e contratuais.

8.2 - A intervenção será determinada por decreto do poder concedente, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

8.2.1 - Dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação do decreto de intervenção, deverá ser instaurado o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, em total observância ao amplo direito de defesa.

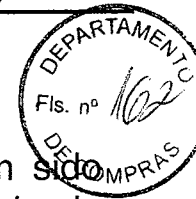
8.2.2 - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 dias, ou se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais ou regulamentares, considerar-se-á a intervenção inválida, devolvendo-se à concessionária a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

8.2.3 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária.

### CLÁUSULA NONA – DA ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9 - A qualquer tempo, para atender ao interesse público e desde que haja autorização legislativa, o poder concedente poderá encampar os serviços, mediante indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens





reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

9.1.1 - Deverão, também, ser objeto de ressarcimento as despesas e penalidades suportadas pela concessionária por conta da encampação, relativamente à rescisão de contratos em andamento, naquela ocasião, envolvendo bens operacionais ou atividades essenciais, desde que esses dispêndios sejam justificáveis pelas práticas comerciais costumeiras e sejam suficientemente comprovados, sem prejuízo do recebimento do saldo das tarifas devidas na data da encampação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INDENIZAÇÕES:

10.1. O poder concedente se obriga a indenizar a concessionária pelos investimentos referentes ao sistema público de limpeza urbana, realizados ao longo do período de concessão, e não amortizados até a extinção do presente contrato, sendo que a indenização de que cuida esta cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93, inclusive lucros cessantes.

10.2. O pagamento de tal indenização, que terá caráter privilegiado e preferencial a qualquer despesa de capital, se fará em um prazo máximo de até seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, cabendo à Administração Municipal prevê-las em suas propostas orçamentárias enviadas anualmente ao Poder Legislativo Municipal. No caso de encampação o pagamento da indenização devida à concessionária deverá ser feito antecipadamente à posse dos bens e ocupação das instalações pelo poder concedente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS:

11.1 - A concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao poder concedente qualquer responsabilidade subsidiária. Eventuais alterações da legislação tributária incidente sobre a exploração da concessão ensejará a revisão da remuneração da concessionária, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para a solução de qualquer pendência originada do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, de 2.013.

**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

**VISTO:**

**Procurador Geral do Município**



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

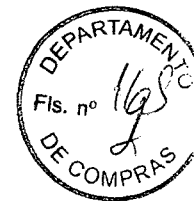
Atestamos para fins de habilitação na licitação nº XXX/2013, que tem por objeto a contratação da concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Foz do Iguaçu, que ..... representando a empresa ..... e na qualidade de seu responsável técnico, compareceu nesta data a Foz do Iguaçu, visitando seu perímetro urbano, local de implantação e/ou execução dos serviços por serem concedidos, recebendo todas as informações necessárias e essenciais para a elaboração de proposta para a licitação em referência.

Foz do Iguaçu, .... de ..... de 2013

Pela Comissão Especial de Licitação :  
(carimbo com identificação do emitente)

Pela Empresa :  
(nome e identificação do representante autorizado)





**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DA PROPOSTA COMERCIAL**

Foz do Iguaçu, de de 2013.

REFERÊNCIA: Licitação nº 0XX/20XX/PMFI - Concorrência pública para concessão dos serviços de limpeza urbana em Foz do Iguaçu - PR.

A empresa \_\_\_\_\_, neste ato, declara que conheceu o local e condições exigidas no edital de concorrência pública nº 0XX/20XX/PMFI, estando plenamente de acordo com todos os seus termos e exigências, e por sua conta e risco, oferece a execução do contrato pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (valores por extenso), em estrita consonância com as composições de preços apresentadas em sua proposta comercial, e que foram formuladas tendo por modelo aquelas contidas no Anexo II do edital.

Igualmente, a empresa declara formalmente sua aceitação dos percentuais de outorga, conforme estabelecido no Edital, como também, declara a validade de sua proposta por até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Firma ainda, que a data base de seu orçamento é o mês de fevereiro de 2013, constituindo-se esse, o mês base para aplicação de reajustamento.

**Representante Credenciado**

Nome

Assinatura

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**  
(Carimbo do C.N.P.J.)





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO – 118/2013

**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado a empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, neste ato representado pelos Srs. Hudson Bonno, CREA/ES: 005978/D, CPF: 016.977.717-00, engenheiro civil, brasileiro, casado e Castriciano Coelho Neto, CREA/RJ: 54611/D, CPF: 428.996.307-25 residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, vem de comum acordo firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 118/2013, de 28 de agosto de 2013, nas condições abaixo:

Considerando que o Poder Concedente necessita reduzir o desembolso dos recursos com o pagamento de tarifas unitárias deste contrato de concessão visando a adequação a realidade orçamentária do município, ante a grave crise econômica que assola o País, fato este não previsto quando dos estudos para a concessão;

Considerando que é prerrogativa do Poder Concedente, conforme disposto no art. 58, *caput*, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, modificar os contratos administrativos, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

Considerando que o § 2º, do citado art. 58, prevê o direito ao equilíbrio contratual da Concessionária;

Considerando que, para o atendimento da mencionada redução do desembolso de recursos, no intuito de preservar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta inicialmente ofertada, informou que necessitaria realizar a readequação de determinados itens de serviços, bem como prorrogar os prazos dos investimentos, conforme abaixo elencados;

Considerando que o Poder Concedente concorda com a readequação dos serviços e dos prazos de investimentos, tendo em vista o preceito constitucional esculpido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e a previsão legal do § 2º, do art. 58, da Lei nº 8.666/1993, os quais garantem o direito à manutenção das condições efetivas da proposta;

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo, constando as seguintes alterações:

1) O período de depreciação dos equipamentos passam para 96 meses, exceto para àqueles equipamentos com período acima desse número de meses e para os caminhões coletores compactadores, que permanecem com a obrigação de idade máxima de 60 meses conforme previsto no item 1.3 do Anexo III contrato de concessão nº 118/2013.

DVCNT

1º TA ao CT 118/2013

Página 1 de 7

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

DIRETOR JURÍDICO  
VITAL





2) Alteração do prazo de entrega dos investimentos abaixo relacionados, previstos no Item 12 do Anexo III do contrato de concessão nº 118/2013:

12.1 - *Instalação de 4.000 papeleiras.* Escalonar o prazo de entrega das 2000 papeleiras previstas para o 49º e 50º mês de vigência do contrato, disponibilizando 400 unidades/ano até o 100º mês de vigência do contrato.

12.2 - *Fornecimento de um número de contêineres equivalente a 1.071 m³.* Escalonar o prazo de entrega do volume de 215,2 m³ equivalente em contêineres previstos para 54º e 55º mês de vigência do contrato, disponibilizando 43,04 m³/ano até o 100º mês de vigência do contrato.

12.3 - *Reforma do prédio do CEA – Centro de Educação Ambiental.* Alteração do prazo máximo de conclusão da reforma para até o 76º mês de vigência contratual

12.4 - *Implantação de uma unidade de tratamento de chorume no aterro sanitário municipal.* Alteração do prazo máximo para implantação até o 88º mês de vigência contratual.

3) Alteração dos quantitativos dos serviços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, a partir de 22.09.2017, quando o serviço será suspenso, conforme anuência da concessionária, no ofício VITAL/RECON/045-2017. Sendo que, até a data descrita, será medido conforme contrato.

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidades
			Mensal
- T2	Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite.	eq/mês	0,00

4) Concessão de desconto correspondente a 1,0% (um por cento) no valor da fatura antecipada, no caso de eventuais antecipações de pagamento realizados até o dia 20 do mês subsequente à execução dos serviços.

5) Com as referidas alterações, as tarifas e quantitativos da planilha de composições de preços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, passarão a vigorar conforme previsto no anexo I deste Primeiro Termo Aditivo.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6) A CONCESSIONÁRIA, em decorrência das alterações previstas neste Termo Aditivo, poderá reduzir seus custos indiretos, visando a manutenção da proporcionalidade entre os custos diretos e os custos indiretos.

As alterações previstas neste Termo Aditivo começaram a vigorar em 01/08/2017.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Ana Solange Biesek  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Vital Engenharia Ambiental.  
Contratada





ANEXO I

tem	Especificação dos serviços	Unidade	Tarifa Unitária (R\$) Ref Fev/2013 **	Tarifa Unitária (R\$) com depreciação dos equipamentos de 96 meses exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com depreciação acima desse valor (valores P0 de fev 2013) ***	Tarifa Unitária (R\$) com depreciação dos equipamentos de 96 meses exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com depreciação acima desse valor (valores fev 2016)****
T1*	Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite	T	136,88	136,88	174,06
T2*****	Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite	eq/mês	51.507,25	51.507,25	65.498,06
T3	Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral	eq/mês	104.408,30	101.735,41	129.369,59
T4*	Varrição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas	Km x sarjeta	68,20	67,48	85,80
T5*	Varrição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas	Km x sarjeta	27,18	22,31	28,36
T6	Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana	eq/mês	21.971,40	21.971,40	27.939,44
T7	Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos	eq/mês	185.124,73	175.420,45	223.069,56
T8	Equipe de serviços de manutenção de	eq/mês	152.330,20	143.813,98	182.877,88

DVCNT

1ª TA ao CT 118/2013

Página 4 de 7

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





	áreas verdes e jardins públicos				
T9	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário	T	36,84	35,78	45,49
T10	Produção de Composto Orgânico	eq/mês	22.810,50	19.336,26	24.588,52
T11	Amortização e Custo de capital dos Investimentos	vb/mês	82.375,94	80.384,06	102.218,61

\* A quantidade medida pode variar, entre outros fatores, com a produção de RSU pela população e número de dias úteis do mês.

\*\* Preços relativos a data-base de fevereiro de 2013.

\*\*\* Preços relativos a data-base de fevereiro de 2013 com depreciação dos equipamentos alterada para 96 meses, exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com período de depreciação acima desse número de meses.

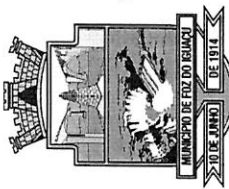
\*\*\*\* Preços relativos a data-base de fevereiro de 2016 com depreciação dos equipamentos alterada para 96 meses, exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com período de depreciação acima desse número de meses e sem a devida aplicação do índice de reajustamento em 2017, previsto no item 19.1 do Edital de Concessão Pública nº 001/2013.

\*\*\*\*\* Serviço será suspenso a partir de 22/09/2017 de acordo com ofício PMFI nº 237/2017.



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Anexo II

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidades		Tarifa Unitária (R\$) Ref Fev/2013	Tarifa Unitária (R\$) com depreciação dos equipamentos de 96 meses exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com depreciação acima desse valor (valores P0 de fev 2013)	Tarifa Unitária (R\$) com depreciação dos equipamentos de 96 meses exceto os caminhões coletores compactadores e equipamentos com depreciação acima desse valor (valores fev 2016)	Valor Total
			Mensal	Mensal				
T1	Coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU) com rastreamento via satélite	t	6.500,00	136,88	136,88	136,88	174,06	1.131.390,00
T2	Coleta Seletiva de RSU com rastreamento via satélite	eq/mês	-	51.507,25	51.507,25	51.507,25	65.498,06	-
T3	Equipes de Coleta e transporte de materiais inservíveis em geral	eq/mês	1,00	104.408,30	104.408,30	101.735,41	129.369,59	129.369,59
T4	Varição Manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas	km x sarjeta	850,00	68,20	68,20	67,48	85,80	72.930,00
T5	Varição Mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas	km x sarjeta	1.400,00	27,18	27,18	22,31	28,36	39.704,00
T6	Equipes para Serviços complementares de Limpeza Urbana	eq/mês	0,52	21.971,40	21.971,40	21.971,40	27.939,44	14.528,51



SETO DFCNT  
*[Handwritten signature]*

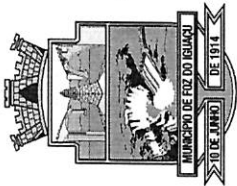
1º TA ao CT 118/2013

Página 6 de 7

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

T7	Rocçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos	eq/mês	0,50	185.124,73	175.420,45	223.069,56	111.534,78
T8	Equipe de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos	eq/mês	0,41	152.330,20	143.813,98	182.877,88	74.979,93
T9	Operação e Manutenção do Aterro Sanitário	t	7.190,00	36,84	35,78	45,49	327.073,10
T10	Produção de Composto Orgânico	eq/mês	1,00	22.810,50	19.336,26	24.588,52	24.588,52
T11	Amortização e Custo de capital dos Investimentos	vb/mês	1,00	82.375,94	80.384,06	102.218,61	102.218,61
							<b>2.028.317,04</b>

Desconto pgtº até dia 20 (1%)	20.283,17
	<b>2.008.033,87</b>



Página 7 de 7

1ª TA ao CT 118/2013

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"





ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 118/2013

Tipo Operação: Alteração UNILATERAL de Contrato.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado PODER CONCEDENTE e, **decide pela alteração Unilateral** do contrato firmado com a empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, neste ato representado pelos Srs. Hudson Bonno, CREA/ES: 005978/D, CPF: 016.977.717-00, engenheiro civil, brasileiro, casado e Castriciano Coelho Neto, CREA/RJ: 54611/D, CPF: 428.996.307-25 residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro - RJ, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, vem de comum acordo firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 118/2013, de 28 de agosto de 2013, nas condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente termo é a Alteração Unilateral do Contrato nº 118/2013, que possui como objeto a concessão em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, no que concerne as alterações contratuais formalizadas através do Primeiro Termo Aditivo, na parte que diz respeito ao período de depreciação dos equipamentos, bem como na parte relativa a previsão de alteração do prazo de entrega dos investimentos previstos no item 12, do Anexo III, do Contrato de Concessão 118/2013 e na parte atinente a alteração das tarifas quantitativas da planilha de composição de preços de referido Contrato, as partes ajustam o presente termo aditivo constando as seguintes alterações:

I - Ficam sem nenhum efeito as disposições contidas nos itens 1, 2, 5 e 6 do Primeiro Aditivo Contratual, ressalvadas as disposições contidas nos itens 3 e 4 do referido instrumento.

II - Os prazos estabelecidos para implementação dos investimentos pela concessionária Vital Engenharia Ltda, dispostos nos marcos contratuais voltam a ser regradados da forma originalmente firmada, conforme estabelecido no Contrato de Concessão 118/2013.

III - Os marcos contratuais voltam a ser regulamentados na forma prevista no Contrato de Concessão 118/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Possui como fundamento o artigo 65 inciso I, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93, o parecer jurídico nº 844/2018 e conforme itens elencados no Anexo do Memorando nº 462/2018 de 22/06/2018, anexos que passam a fazer parte integrante do presente Termo.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de setembro de 2018.

  
Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

  
Angela Luzia Borges de Meira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente





**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**

Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR

E-mail: 24horas@fzdoiguacu.pr.gov.br | Site: <http://www.pmfi.pr.gov.br>

Telefone: (45) 3521-1000

**37216-2019**



**COMPROVANTE DO PROCESSO**



Nº Processo: **037216** Ano: **2019**

Data Processo: **04/07/2019** Hora: **15:53:01**

Tipo Processo: **Resposta de Ofício**

Requerente: **Vital Engenharia Ambiental S/A**

**02536066000550**

Telefone: **(45) 3028-9018**

Endereço: **Rua Mato Grosso, 1554 - Vila Maracana**

CEP: **85852040** Cidade: **Foz do Iguaçu**

UF: **PR**

Descrição: **Resposta de Ofício RESPOSTA AO TERMO DE APOSTILAMENTO - SMAD.**

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em <http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24h>, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

**OBSERVAÇÃO:** Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.

Impresso em: 04/07/2019



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR



DEFERIDO

INDEFERIDO

Nome: Vital Engenharia Ambiental SA Matrícula: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: 02.536.066/0005-50 RG: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Mato Grosso Nº: 1554

Bairro: Vila Maracaná CEP: 85.852-040

Telefone: 45 3028-9018 Inscrição Imobiliária: \_\_\_\_\_

Cidade: Foz de Iguaçu

Abaixo assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER o que segue:

Encaminha dicio Vital/Recou/052-2019 em respeito aos  
termos do Atestado recebido em 25/06/2019. - SMTD

Pelo seguinte motivo \_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2019

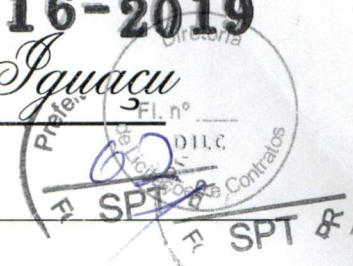
Vital Engenharia Ambiental SA  
Rodrigo Almeida  
Engº Rodrigo Almeida  
Responsável pelo contrato  
CREA - MG 87526 - D

Assinatura



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





**TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 118/2013**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob N.º 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, N.º 280, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado, PODER CONCEDENTE, e, de outro lado, **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, vem através o presente **alterar parcialmente o teor da cláusula 2.1.2, do contrato de concessão dos serviços de limpeza pública 118/2013, sendo:**

Considerando que o Contrato de Concessão nº 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar investimentos, consubstanciados em bens reversíveis ao Poder Público;

Considerando que a alínea “a”, da cláusula 2.1.2, Contrato de Concessão nº 118/2013 estipula dentre outros investimentos, a realização das obras de reforma do Centro de Educação Ambiental – CEA, localizado nas dependências do Aterro Sanitário Municipal;

Considerando que, a concessionária de serviços públicos, Vital Engenharia Ltda, conforme previsto na cláusula 12, item 12.3, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, deveria ter concluído a realização das obras de reforma do Centro de Educação Ambiental – CEA no 49º mês de vigência do contrato de concessão, ou seja, até mês de setembro do ano de 2017;

Considerando que a concessionária está, até a presente data, inadimplente com relação a realização dos investimentos previstos no Contrato de Concessão N.º 118/2013, inclusive, referente a reforma do CEA;

Considerando que o descumprimento dos marcos contratuais, pela concessionária, desencadeou desequilíbrio contratual;

Considerando necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;

Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;

Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;

Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;

Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contratos firmados sob égide desta Lei, sejam alterados unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação contratual, **RESOLVE:**

1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013, com relação as disposições contidas na cláusula 2.1.2, alínea “a”, e por conseguinte, na cláusula 12, item 12.3, do Anexo III – Projeto Básico –

\_\_\_\_\_  
TAP CT 118/2013  
SMMA “Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”  
Página 1 de 2



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

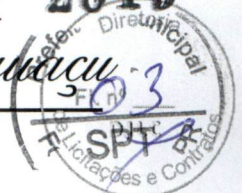




# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

37216-2019

Prefeitura de Foz do Iguaçu  
187



ESTADO DO PARANÁ

Especificações, ante o inadimplemento da concessionária, para substituir o local de realização das obras de reforma, previsto contratualmente como investimento.

2 – As obras de reforma previstas como investimento no Contrato de Concessão 118/2013, cláusula 2.1.2, alínea “a”, deverão ser realizadas no Centro de Educação Ambiental do Iguaçu – CEAI – localizado no Zoológico, situado na Rua Tarobá nº 875, Centro, neste Município, **devendo ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vigência deste Termo.**

3 – A alteração do local de realização do referido investimento não importa na descaracterização do inadimplemento daquela obrigação, tão pouco isenta a concessionária da aplicação das penalidades legais e contratuais decorrentes.

4 – O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

5 – Sendo que o art. 65 I da Lei nº 8.666/93, alberga o pretenso aditamento, amparado pelo Parecer Jurídico nº 588/2019, exarado em 11 de junho de 2019;

6 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Ângela Luzia Borges de Meira  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Luiz Cesar Furlan  
Secretário Municipal de Obras

Vital Engenharia Ambiental S/A  
Concessionária

TAP CT 118/2013



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





**TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 118/2013**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob N.º 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, N.º 280, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado, PODER CONCEDENTE, e, de outro lado, **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.536.066/0001-26, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651 – 21º Andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, com filial inscrita no CGC/MF sob nº 02.536.066/0005-50, em Foz do Iguaçu, sito à Rua Mato Grosso, 1554 – Vila Maracanã, vem através o presente **alterar parcialmente o teor da cláusula 2.1.2, do contrato de concessão dos serviços de limpeza pública 118/2013, sendo:**

Considerando que o Contrato de Concessão nº 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar investimentos, consubstanciados em bens reversíveis ao Poder Público;

Considerando que a alínea “a”, da cláusula 2.1.2, Contrato de Concessão nº 118/2013 estipula dentre outros investimentos, a realização das obras de reforma do Centro de Educação Ambiental – CEA, localizado nas dependências do Aterro Sanitário Municipal;

Considerando que, a concessionária de serviços públicos, Vital Engenharia Ltda, conforme previsto na cláusula 12, item 12.3, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, deveria ter concluído a realização das obras de reforma do Centro de Educação Ambiental – CEA no 49º mês de vigência do contrato de concessão, ou seja, até mês de setembro do ano de 2017;

Considerando que a concessionária está, até a presente data, inadimplente com relação a realização dos investimentos previstos no Contrato de Concessão N.º 118/2013, inclusive, referente a reforma do CEA;

Considerando que o descumprimento dos marcos contratuais, pela concessionária, desencadeou desequilíbrio contratual;

Considerando necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;

Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;

Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;

Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;

Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contratos firmados sob égide desta Lei, sejam alterados unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação contratual, RESOLVE:

1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013, com relação as disposições contidas na cláusula 2.1.2, alínea “a”, e por conseguinte, na cláusula 12, item 12.3, do Anexo III – Projeto Básico –

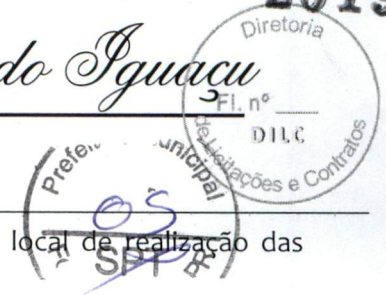




# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

37216-2019



Especificações, ante o inadimplemento da concessionária, para substituir o local de realização das obras de reforma, previsto contratualmente como investimento.

2 - As obras de reforma previstas como investimento no Contrato de Concessão 118/2013, cláusula 2.1.2, alínea "a", deverão ser realizadas no Centro de Educação Ambiental do Iguaçu - CEAI - localizado no Zoológico, situado na Rua Tarobá nº 875, Centro, neste Município, **devendo ser concluídas no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de vigência deste Termo.**

3 - A alteração do local de realização do referido investimento não importa na descaracterização do inadimplemento daquela obrigação, tão pouco isenta a concessionária da aplicação das penalidades legais e contratuais decorrentes.

4 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

5 - Sendo que o art. 65 I da Lei nº 8.666/93, alberga o pretense aditamento, amparado pelo Parecer Jurídico nº 588/2019, exarado em 11 de junho de 2019;

6 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 12 de junho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Ângela Luzia Borges de Meira  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

Luiz Cesar Furlan  
Secretário Municipal de Obras

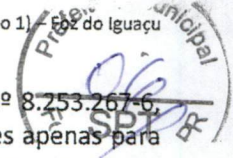
Vital Engenharia Ambiental S/A  
Concessionária

TAP CT 118/2013



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da identidade nº 8.253.267-6, inscrito no CPF sob o nº 005.493.409-55, o qual por este instrumento recebe poderes apenas para este fim específico: 2ª assinatura. **VIGÊNCIA:** até o dia 28 de fevereiro de 2020.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rio de Janeiro, 01 de março de 2018.

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**  
Antônio Carlos Ferrari Salmeron  
Diretor

*Hudson Bonno*  
**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**  
Hudson Bonno  
Diretor

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**  
Castriciano Coelho Neto  
Diretor

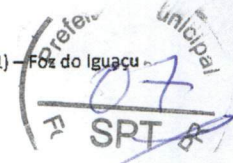
*Ricardo Mota de Farias*  
**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**  
Ricardo Mota de Farias  
Diretor

Obs.: Segundo o Estatuto Social da Outorgante, são necessárias as assinaturas de apenas dois Diretores.



Visto jurídico: *[Signature]*




**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A com sede nesta Cidade, na Rua Santa Luzia, n.º 651, 5º andar – parte, Centro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, devidamente representada. **OUTORGADOS:** ERVINO NITZ FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/ES sob o nº 5.994/D, inscrito no CPF sob o nº 034.784.347-69 e RODRIGO DE ALMEIDA MELO E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 87.526-D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 053.460.926-09. **PODERES (1 – CLIENTES PÚBLICOS):** [QUAIS] de gestão contratual e, em especial: emitir e receber correspondências, representar a Outorgante perante a contratante em todos os assuntos de natureza operacional do contrato, assinar medições, receber e dar quitação de pagamentos e tudo mais necessário à gestão administrativa do contrato. [PERANTE QUEM] Perante Município de FOZ DO IGUAÇU exclusivamente em relação ao Contrato Administrativo 118/2013, firmados entre a Outorgante e o Contratante, respectivamente. [VEDAÇÕES] É vedada a assinatura de instrumentos de Contratos, seja o(s) acima identificado(s) ou quaisquer outros perante o(s) Contratante(s), e seus respectivos termos aditivos. **PODERES (2 – CLIENTES PRIVADOS):** [QUAIS] assinatura de contratos de natureza privada e seus termos aditivos e, em relação a esses contratos: executar sua gestão contratual e, em especial: emitir e receber correspondências, representar a Outorgante perante a contratante em todos os assuntos de natureza operacional do contrato, assinar medições, receber e dar quitação de pagamentos e tudo mais necessário à gestão administrativa do contrato. [PERANTE QUEM] Perante pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada. [VEDAÇÕES] É vedada a assinatura de contratos e seus respectivos termos aditivos: a) quando a estimativa de valor de pagamentos do contrato seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e b) quando o contratante for sociedades de economia mista, empresa pública ou fundação de natureza privada vinculada ao Poder Público. **PODERES (3 – LOCAÇÃO, SUBEMPREENTEIROS E FORNECEDORES):** [QUAIS] na qualidade de Contratante, assinar contrato (e seus termos aditivos) de locação de bens móveis e imóveis, contratos de subempreitada e de fornecimento em geral e, em especial, aceitar preços, cláusulas e condições, rerratificar, se necessário for, assinar termo de quitação e medições, bem como tudo o mais fazer para a gestão destes contratos. [PERANTE QUEM] Perante pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada. [VEDAÇÕES] É vedada a assinatura de contratos e seus respectivos termos aditivos com Contratados que se situem fora da área geográfica do Estado onde se localizem os clientes públicos citados acima<sup>1</sup>. **PODERES (4 – ADVOGADOS E PREPOSTOS):** [QUAIS] para constituir advogados, outorgando poderes da cláusula *ad judicium* e/ou *et extra* (processos judiciais e/ou administrativos) e para ser ou nomear prepostos, para atuarem em defesa dos interesses da Outorgante. [PERANTE QUEM] Perante qualquer foro, juízo ou Tribunal, seja judicial ou administrativo. [VEDAÇÕES] O(s) Outorgado(s) não poderão atuar perante foros, juízos ou tribunais localizados fora do Estado onde se localizem os clientes públicos citados acima<sup>2</sup> (à exceção de recursos aos Tribunais situados em Brasília ou de eventuais recursos a Tribunais Regionais situados em outros Estados). É vedada a assinatura de instrumentos de Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios e seus respectivos termos aditivos. **CONDIÇÕES GERAIS A TODOS OS PODERES ACIMA:** Vedado o substabelecimento. As limitações geográficas indicadas na descrição dos poderes acima, se referem ao Estado do Paraná e ao Município de FOZ DO IGUAÇU. Caso o exercício deste mandato implique em: a) assumir obrigações em geral, inclusive contratos, b) receber valores e quantias passando recibo e/ou dando quitação, c) outorgar procuração *ad judicium et extra* para advogado e d) nomear preposto; somente poderão ser praticados em conjunto de dois: I - sendo o(um dos) outorgado(s) acima junto com um dos Diretores Estatutários do outorgante, ou II - com quaisquer dos outorgados entre si (caso tenha sido nomeado mais de um outorgado), ou III - por um do(s) outorgado(s) juntamente com KRYSLER PEREIRA RUIZ

<sup>1</sup> "Poderes (1 – Clientes Públicos)"

<sup>2</sup> "Poderes (1 – Clientes Públicos)"

Visto jurídico: 

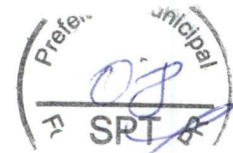


1



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





VITAL/RECON/052-2019

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2019.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

A/C

Sra. Ângela Luzia Borges de Meira

**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

Sra. Salete Aparecida de Oliveira Horst

**Responsável pela Secretaria Municipal da Administração****Referência:** Contrato nº 118/2013**Assunto: Resposta ao Termo de Apostilamento – Alteração da localização do Centro de Educação Ambiental.**

Prezada Senhora,

A **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, empresa contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, na qualidade de concessionária dos serviços de limpeza urbana do Município de Foz do Iguaçu, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em resposta ao Termo de Apostilamento supracitado, por meio do qual pretendeu alterar a localização do Centro de Educação Ambiental (CEA), informar o quanto se segue.

Preliminarmente, importante esclarecer que, no tocante às justificativas ao Termo apresentadas, bem como ao item "considerandos", a VITAL discorda dos apontamentos realizados, conforme já exposto em correspondências anteriores.

Por outro lado, assevera, mais uma vez, que concorda integralmente com a proposta de alteração da localização do CEA, tendo em vista, principalmente, corresponder a um poder discricionário da Prefeitura tal definição.

Não obstante essa concordância, cabe frisar tratar-se de meio jurídico impróprio a esta modificação pretendida, devendo ser, na realidade, elaborado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, visando alterar disposição específica

Página 1 de 2

FOZ DO IGUAÇU  
CNPJ: 02.536.066/0005-50  
Rua Mato Grosso, 1554 Vila Maracanã – Foz do Iguaçu-PR – CEP 85.852-040  
Tel.: (45) 3028-9018 – Fax (45) 30258-9018



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



contratual, algo inviável via Termo de Apostilamento.

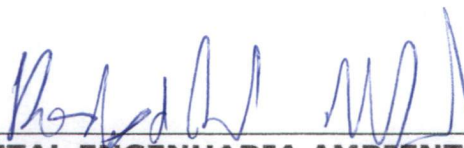
Nesse contexto, a VITAL, no espírito da boa-fé contratual e ciente das dificuldades burocráticas e orçamentárias da Administração Pública, se coloca à disposição desta Prefeitura para dar início aos serviços, mesmo que a remuneração correspondente esteja em desacordo, uma vez que a Tarifa 11 (T11 - Investimentos) esteja sendo medida nos moldes previstos no 1º Termo Aditivo, conforme explicado na VITAL/RECON/077-2018 e VITAL/RECON/079-2018 e com os quais Vossa Senhoria concordou expressamente.

Isto posto, a **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A** vem informar sua concordância com a alteração da localização do Centro de Educação Ambiental (CEA) e se colocar à disposição para o início dos respectivos serviços, mediante a expedição de Ordem de Serviço específica.

Solicita, outrossim, seja elaborado e submetido para assinatura desta Empresa, na maior brevidade possível, o respectivo Termo Aditivo com a previsão desta alteração de cláusula contratual e com justificativas distintas e que reflitam corretamente os fatos, vez que se trata de instrumento jurídico correto a tal modificação.

Por fim, devolvemos a minuta do Termo de Apostilamento anexado, entregue a esta empresa no dia 25/06/19.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.



**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**  
Rodrigo de Almeida Melo e Silva  
Responsável pelo Contrato

Página 2 de 2



37216-2019

Prefeitura Municipal  
SPT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

PR

NOME: RODRIGO DE ALMEIDA MELO E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: MGI0562927 SESP MG

CPF: 053.460.926-09 DATA NASCIMENTO: 21/01/1981

FILIAÇÃO: EMÍDIO NEWTON DE MELO SILVA  
ROZALI BATISTA DE ALMEIDA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: IS

Nº REGISTRO: 01019211396 VALIDADE: 22/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 25/12/1999

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FOZ DO IGUAÇU, PR DATA EMISSÃO: 22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 21654494312 PR916008147

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1816124173

PROIBIDO PLASTIFICAR 1816124173



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO 118/2013

### Tipo Operação: Apostilamento para alteração/modificação Cláusula.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, firma o presente Termo referente ao Contrato supracitado junto à empresa **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26 com sua sede à Rua SANTA LUZIA, 651, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por Hudson Bonno com CPF nº 016.977.717-00 e Ricardo Mota de Farias com CPF nº 009.854.124-29, conforme cláusulas à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente termo é a Alteração/modificação PARCIALMENTE CLÁUSULA 2.1.2, DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA nº 118/2013, conforme segue:

Considerando que o Contrato de Concessão 118/2013 foi firmado em caráter de exclusividade;

Considerando que o objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme cláusula 2.1 se refere a concessão de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu;

Considerando que, para execução dos serviços de limpeza pública contratados através do objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme disposto na cláusula 2.1, inclui-se:

- ü fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias a consecução do objeto do contrato;

Considerando que o Contrato de Concessão N.º 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar investimentos, substanciados em bens reversíveis ao Poder Público;

Considerando que, em consonância com disposição contratual exarada na cláusula 2.4, do Anexo I – Regulamento da Concessão – do Edital de Concorrência Pública 001/2013, o Município, na qualidade de poder concedente, poderá, no curso da concessão, autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos no Edital de Concorrência Pública 001/2013 e no Contrato de Concessão 118/2013, respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;

Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;

Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;

Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;

Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contratos firmados sob égide desta Lei, sejam





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

alterados, quando necessária a modificação contratual;

Considerando permissivo legal, contidos nas disposições da lei 8.666/1993, para modificar contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, RESOLVE:

1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013 e, por conseguinte, na cláusula 12, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, para incluir dentre os investimentos previstos contratualmente, a aquisição e instalação de 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão anaeróbica, fabricação em lona náutica, de uso autônomo, sem necessidade de energia complementar para seu pleno funcionamento, instalado totalmente sobre o solo, com capacidade diária de no mínimo 10 kg de resíduos orgânicos, sem necessidade de triturar.

2 – As 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão serão instaladas em 100 diferentes locais a serem definidos pela Administração Pública, dentre prédios e espaços públicos, unidades de ensino e UVRs, sendo uma em cada local.

3 – A instalação das unidades de equipamento de biodigestão se dará de forma gradativa e continuada, da seguinte forma e prazos: 30 unidades de equipamento no ano de 2022 e 70 até final do primeiro semestre de 2023.

4 – A concessionária Vital Engenharia Ambiental será responsável pela manutenção e treinamento de operação de cada unidade de equipamento de biodigestão, em cada um dos locais de instalação.

5 - Com as referidas alterações, as tarifas da planilha de composições de preços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, passarão a vigorar conforme previsto no Anexo I deste Primeiro Termo Aditivo.

6 – O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Solicitação feita através do memorando 51532/2022-SMMA, trazido através do Processo n 47664/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, que ficam por este, ratificadas.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de outubro de 2022.

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Jorge Luiz Pegoraro - **Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental - DILA/SMMA**

**Portaria 73.696/2022**

LETICIA MOURA BENITEZ - **Diretora de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental**

**Portaria 71.318/2021**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

2

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46

Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Angela Luzia Borges de Meira – **Secretária de Meio Ambiente**

ROSANI BORBA

Hudson Bonno - **Representante da Contratada**

Ricardo Mota de Farias - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

3

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

<b>Emitente:</b>	SMMA - SETOR DE PROCESSOS	<b>Data:</b> 30/09/2022
<b>Destinatário:</b>	SMMA - SETOR DE PROCESSOS.	<b>Número:</b> 51532/2022
<b>Assunto:</b>	MINUTA DE ADITIVO CONTRATO 118/2013 - BIODIGESTORES	

Senhor Secretário

Vimos mui respeitosamente solicitar a publicação da Minuta de Aditivo Contratual ao Contrato de Concessão 118/2013 inclusa, que dispõe sobre a inclusão de investimento ao Contrato de Concessão 118/2013, mediante aquisição e instalação de 100 unidades e biodigestores.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Jorge Luiz Pegoraro**

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente-SMMA

Portaria 74.902/2022

*sf*

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jorge Luiz Pegoraro

**Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental - DILA/SMMA**

Portaria 73.696/2022

**Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino**

Portaria 74.902/2022

**LETICIA MOURA BENITEZ**

Diretora de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental

Portaria 71.318/2021

ROSANI BORBA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código **7215023b0-9252-4688-4c23-0518167073066**.

1



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46

Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **51.532/2022**

Assunto: **MINUTA DE ADITIVO CONTRATO 118/2013 - BIODIGESTORES**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=72c463b0-9252-438c-bd33-7081e4a73866&cpf=82989770925>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**72c463b0-9252-438c-bd33-7081e4a73866**

**Hash do Documento**

**EF88147EE1EECE678E9880D326C863D14F56327E5546CE775A8244CFA4523A20**

## Anexos

MINUTA DO TERMO ADITIVO- Nº 4-2022.pdf - **1638a15a-007e-4875-8328-2a63f40e78a5**

MINUTA ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO 118.2013 - BIODIGESTORES..docx -

**dab99782-5983-44eb-a929-6432fd8c8923**

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS - PROCESSO 0470622022.pdf - **cf2b0a93-dd43-445b-b2d8-071485e48cec**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2022 é(são) :

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: \*\*\*66464915\*\* em 30/09/2022 14:39:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LETICIA MOURA BENITEZ (Signatário) - CPF: \*\*\*50788913\*\* em 30/09/2022 13:48:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSANI BORBA (Signatário) - CPF: \*\*\*89770925\*\* em 30/09/2022 13:50:22 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



## A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46

Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**

Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR  
E-mail: 24horas@fzdoiguacu.pr.gov.br | Site: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>  
Telefone: (45) 3521-1000

**COMPROVANTE DO PROCESSO**

Nº Processo: **047062** Ano: **2022**  
Data Processo: **28/09/2022** Hora: **12:40:56**  
Tipo Processo: **[PROCESSO DIGITAL] - Resposta de Ofício**  
Requerente: **Vital Engenharia Ambiental S/A**  
**02536066000550**  
Telefone: **(45) 3028-9018**  
Endereço: **Rua Mato Grosso, 1554 - Vila Maracana**  
CEP: **85852040** Cidade: **Foz do Iguaçu** UF: **PR**  
Descrição: **Encaminha-se reposta ao ofício nº 184/2022 -  
SMMA/DIGR/DVGRR - Divisão de Gestão de Resíduos  
Recicláveis - Ofício VITAL/RECON/026-2022.**

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em  
<http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24h>, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

**OBSERVAÇÃO:** Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

Impresso em: 28/09/2022



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR

 DEFERIDO

 INDEFERIDO

Nome: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

Matricula: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF: 02.536.066/0005-50 RG \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: RUA MATO GROSSO

Nº 1554

Bairro: VILA MARACANÃ

CEP: 85852.040

Telefone: (45) 3028-9018

Inscrição Imobiliária: \_\_\_\_\_

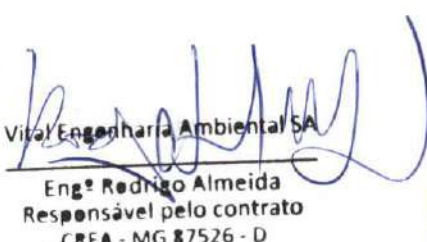
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR

Abaixo assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER o que segue:

Estamos encaminhando através desta à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ofício RECON nº 026/2022 – Resposta Ofício nº 184/2022 – SMMA/DIGR/DVGRR – Divisão de Gestão de Resíduos Recicláveis.

Termo em que,  
Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2022

Vital Engenharia Ambiental SA  
  
 Engº Rodrigo Almeida  
 Responsável pelo contrato  
 CREA - MG 87526 - D

Assinatura

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





VITAL/RECON/026-2022

Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU****Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
A/C Sr. Jorge Luiz Pegoraro  
**Secretário de Meio Ambiente Interino****Referência:** Contrato nº 118/2013**Assunto: Resposta Ofício nos 184/22 – SMMA/DIGR/DVGRR – Divisão de Gestão de Resíduos Recicláveis.**

Prezado Senhor,

A **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, empresa contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, na qualidade de concessionária dos serviços de limpeza urbana do Município de Foz do Iguaçu, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício supracitado, informar que está de acordo com a aquisição e instalação inicialmente de 30 (trinta) unidades de equipamento de biodigestão anaeróbica por parte desta Concessionária em 2022, sendo que, conforme acordado em reunião com esta Secretaria, a quantidade restante de 70 (setenta) unidades será adquirida em 2023 performando um total de 100 (cem) unidades.

Nesse sentido, apresenta, em anexo, o preço total para a execução de tal serviço, bem como o demonstrativo do impacto do mesmo na Tarifa deste Contrato.

Página 1 de 2


FOZ DO IGUAÇU  
CNPJ: 02.536.066/0005-50  
Rua Mato Grosso, 1554 Vila Maracanã – Foz do Iguaçu-PR – CEP 85.852-040  
Tel.: (45) 3028-9018 – Fax (45) 30258-9018

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.





Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**  
Rodrigo de Almeida Melo e Silva  
Responsável pelo Contrato

Página 2 de 2

FOZ DO IGUAÇU  
CNPJ: 02.536.066/0005-50  
Rua Mato Grosso, 1554 Vila Maracanã - Foz do Iguaçu-PR - CEP 85.852-040  
Tel.: (45) 3028-9018 - Fax (45) 30258-9018

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

# ANEXO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.ig.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



## CÁLCULO DO CUSTO DE CAPITAL DOS INVESTIMENTOS

## RATEIO E CRONOGRAMA DOS INVESTIMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO TOTAL	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
<b>1</b>	<b>Obras e instalações reversíveis</b>																
1.1.	Projetos, licenciamento e obras de ampliação do Aterro Sanitário Municipal	4.200.000			450.000	1.350.000	2.400.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2.	Implantação de Unidade de Tratamento de chorume	1.600.000			0		1.600.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.3.	Reforma do prédio do CEA - Centro de Educação Ambiental	425.000			0		425.000										
1.4.	Fornecimento de mobiliário urbano - Papeleiras	512.000	256.000		0		256.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5.	Fornecimento de mobiliário urbano - Contêineres	1.400.000	280.000	280.000	280.000	280.000	280.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6.	Fornecimento de Biodigestores com operação assistida, incluindo suporte técnico presencial e disponibilização de plataforma EAD.	1.241.039										372.312	868.727				
<b>Total por ano</b>		<b>8.137.000</b>	<b>536.000</b>	<b>280.000</b>	<b>730.000</b>	<b>1.630.000</b>	<b>4.961.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>372.312</b>	<b>868.727</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2</b>	<b>Custo do Capital (*)</b>																
2.1	Investimentos do ano 1 (em 15 anos)	562.800	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520	37.520
2.2	Investimentos do ano 2 (em 14 anos)	274.400		19.600	19.600	19.600	19.600	19.600	19.600	19.600	19.600	19.600	19.600	19.600	19.600	19.600	19.600
2.3	Investimentos do ano 3 (em 13 anos)	664.300			51.100	51.100	51.100	51.100	51.100	51.100	51.100	51.100	51.100	51.100	51.100	51.100	51.100
2.4	Investimentos do ano 4 (em 12 anos)	1.369.200				114.100	114.100	114.100	114.100	114.100	114.100	114.100	114.100	114.100	114.100	114.100	114.100
2.5	Investimentos do ano 5 (em 11 anos)	3.819.970					347.270	347.270	347.270	347.270	347.270	347.270	347.270	347.270	347.270	347.270	347.270
2.6	Investimentos do ano 10 (em 6 anos) Biodigestores	156.371										26.062	26.062	26.062	26.062	26.062	26.062
2.7	Investimentos do ano 11 (em 5 anos) Biodigestores	304.055										60.811	60.811	60.811	60.811	60.811	60.811
<b>Total geral</b>		<b>14.827.670</b>	<b>573.520</b>	<b>337.120</b>	<b>838.220</b>	<b>1.852.320</b>	<b>5.530.590</b>	<b>569.590</b>	<b>569.590</b>	<b>569.590</b>	<b>569.590</b>	<b>967.964</b>	<b>1.525.190</b>	<b>656.463</b>	<b>656.463</b>	<b>656.463</b>	<b>656.463</b>
<b>Total Biodigestores ano 10</b>		<b>1.397.410</b>															
<b>Total Biodigestores ano 11</b>		<b>1.701.465</b>															
<b>Número de tarifas mensais</b>		180	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
<b>Número de tarifas mensais dos biodigestores ano 10</b>		71										12	12	12	12	12	12
<b>Valor da tarifa mensal</b>			82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94	82.375,94
<b>Acréscimo da tarifa mensal com Biodigestores (valores P0 ano 10)</b>												23.964,29	23.964,29	23.964,29	23.964,29	23.964,29	23.964,29
<b>Acréscimo da tarifa mensal com Biodigestores (valor presente ano 10)</b>												<b>45.571,27</b>	<b>45.571,27</b>	<b>45.571,27</b>	<b>45.571,27</b>	<b>45.571,27</b>	<b>45.571,27</b>

(\*) Para o cálculo do Custo de Capital dos Investimentos foi adotada uma taxa de remuneração anual de 7% (sete por cento).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2022.

Ofício nº 184/22 – SMMA / DIGR / DVGRR - DIVISÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Assunto: **PRODUÇÃO DE BIOGÁS – BIODIGESTORES**

Prezado Senhor,

Considerando correspondências encaminhadas por ofício nº 75 em 26/04/2022 e 81 em 28/04/2022, as quais tratam da necessidade de produção de biogás com a aquisição de 100 unidades de biodigestores;

Considerando resposta recebida, por ofício 020 de 26/08/2022, cuja indicação foi de aquisição de 30 unidades, acompanhada de planilha de custos;

Considerando que, para atender inicialmente a demanda do município, restam 70 unidades de biodigestores;

Considerando a necessidade de formalizar essa contratação por aditivo contratual, ao contrato 118/2013.

Solicitamos envio de planilha do custo unitário de cada equipamento, bem como cronograma de instalação das 100 unidades de equipamentos. Desta forma prosseguiremos andamento ao processo de aditivo contratual, cujo aceite foi exarado no ofício 020/2022.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

**Jorge Luiz Pegoraro****Secretário de Meio Ambiente Interino****Portaria Nº 74902/2022**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jorge Luiz Pegoraro

**Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental - DILA/SMMA**

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ PEGORARO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 8f8b8379-258f-4925-866b-17d75da99e14

1

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 20 de setembro de 2022.

Ofício nº 184/22 – SMMA / DIGR / DVGRR - DIVISÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Assunto: **PRODUÇÃO DE BIOGÁS – BIODIGESTORES**

Portaria 73.696/2022

**Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino**

Portaria 74.902/2022

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

Este documento foi assinado eletronicamente por JORGE LUIZ PEGORARO.

2

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 8f5b8370-2586-495-856b-f7d75da99914.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**Tipo: **OFÍCIO**Número: **184/2022**Assunto: **PRODUÇÃO DE BIOGÁS – BIODIGESTORES**O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8f8b8370-2586-4695-866b-f7d75da99914&cpf=42866464915>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
8f8b8370-2586-4695-866b-f7d75da99914****Hash do Documento****71E1706066667B7CA6F1AD261BAFF32BE4199951C212807262E41966FE92164B**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2022 é(são) :

**JORGE LUIZ PEGORARO** (Signatário) - CPF: 42866464915 em 20/09/2022 13:35:24 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A com sede nesta Cidade, na Rua Santa Luzia, nº 651, Pav. 20, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-041, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, devidamente representada. **OUTORGADOS:** ERVINO NITZ FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/ES sob o nº 5.994/D, inscrito no CPF sob o nº 034.784.347-69 e RODRIGO DE ALMEIDA MELO E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 87.526-D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 053.460.926-09. **PODERES (1 – CLIENTES PÚBLICOS):** <sup>[QUAIS]</sup> de gestão contratual e, em especial: emitir e receber correspondências, representar a Outorgante perante a contratante em todos os assuntos de natureza operacional do contrato, assinar medições, receber e dar quitação de pagamentos e tudo mais necessário à gestão administrativa do contrato. <sup>[PERANTE QUEM]</sup> Perante o(s)/a(s) contratante(s): MUNICÍPIO de FOZ DO IGUAÇU exclusivamente em relação ao Contrato Administrativo 118/2013, firmado entre a Outorgante e o Contratante. <sup>[VEDAÇÕES]</sup> **É vedada a assinatura de instrumentos de Contratos, seja o(s) acima identificado(s) ou quaisquer outros perante o(s) Contratante(s), e seus respectivos termos aditivos. PODERES (2 – CLIENTES PRIVADOS):** <sup>[QUAIS]</sup> assinatura de contratos de natureza privada e seus termos aditivos e, em relação a esses contratos: executar sua gestão contratual e, em especial: emitir e receber correspondências, representar a Outorgante perante a contratante em todos os assuntos de natureza operacional do contrato, assinar medições, receber e dar quitação de pagamentos e tudo mais necessário à gestão administrativa do contrato. <sup>[PERANTE QUEM]</sup> Perante pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada. <sup>[VEDAÇÕES]</sup> **É vedada a assinatura de contratos e seus respectivos termos aditivos: a) quando a estimativa de valor de pagamentos do contrato seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e b) quando o contratante for sociedades de economia mista, empresa pública ou fundação de natureza privada vinculada ao Poder Público. PODERES (3 – LOCAÇÃO, SUBEMPREENTEIROS E FORNECEDORES):** <sup>[QUAIS]</sup> na qualidade de Contratante, assinar contrato (e seus termos aditivos) de locação de bens móveis e imóveis, contratos de subempreitada e de fornecimento em geral e, em especial, aceitar preços, cláusulas e condições, rerratificar, se necessário for, assinar termo de quitação e medições, bem como tudo o mais fazer para a gestão destes contratos. <sup>[PERANTE QUEM]</sup> Perante pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada. <sup>[VEDAÇÕES]</sup> **É vedada a assinatura de contratos e seus respectivos termos aditivos com Contratados que se situem fora da área geográfica do Estado onde se localizem os clientes públicos citados acima<sup>1</sup>. PODERES (4 – ADVOGADOS E PREPOSTOS):** <sup>[QUAIS]</sup> para constituir advogados, outorgando poderes da cláusula *ad judicium* e/ou *et extra* (processos judiciais e/ou administrativos) e para ser ou nomear prepostos, para atuarem em defesa dos interesses da Outorgante, inclusive assinar instrumentos de Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios e seus respectivos termos aditivos. <sup>[PERANTE QUEM]</sup> Perante qualquer foro, juízo ou Tribunal, seja judicial ou administrativo. <sup>[VEDAÇÕES]</sup> **O(s) Outorgado(s) não poderão atuar perante foros, juízos ou tribunais localizados fora do Estado onde se localizem os clientes públicos citados acima<sup>2</sup> (à exceção de recursos aos Tribunais situados em Brasília ou de eventuais recursos a Tribunais Regionais situados em outros Estados). CONDIÇÕES GERAIS A TODOS OS PODERES ACIMA:** Vedado o substabelecimento. As limitações geográficas indicadas na descrição dos poderes acima, se referem ao Estado do Paraná e ao(s) Município(s) de FOZ DO IGUAÇU. Caso o exercício deste mandato implique em: **a)** assumir obrigações em geral, inclusive contratos, **b)** receber valores e quantias passando recibo e/ou dando quitação, **c)** outorgar procuração *ad judicium et extra* para advogado e **d)** nomear preposto; somente poderão ser praticados em conjunto de dois: I - sendo o(um dos) outorgado(s) acima junto com um dos Diretores Estatutários do outorgante, ou II - com quaisquer dos outorgados entre si (caso tenha sido nomeado mais de um outorgado), ou III - por um do(s) outorgado(s) juntamente com KRYSLER PEREIRA RUIZ brasileiro, casado, tecnólogo em

<sup>1</sup> "Poderes (1 – Clientes Públicos)"

<sup>2</sup> "Poderes (1 – Clientes Públicos)"

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 340A-A2A9-1B93-D838.

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 340A-A2A9-1B93-D838.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



10/2022 – Padrão Estratégica Recon (tipo 1) - Foz do Iguaçu (VERSÃO 01)

processamento de dados, portador da identidade nº 8.253.267-6, inscrito no CPF sob o nº 005.493.409-55, o qual por este instrumento recebe poderes apenas para este fim específico: 2ª assinatura, e) no caso de assinatura de contrato ou aditivos de Prestação de Serviços Advocatícios somente poderão ser praticados em conjunto de dois: I – um do(s) outorgado(s) juntamente com CLAUDIO JOSÉ PONTUAL FILHO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 1634-B. **CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS PODERES:** Revogam-se expressamente todos os poderes outorgados nos instrumentos anteriores, especificamente os concedidos na Procuração Padrão Estratégica Recon (tipo 1) - Foz do Iguaçu. **VIGÊNCIA:** até o dia 30 de novembro de 2022.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A**  
Documento Assinado Digitalmente

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 340A-A2A9-1B93-D838.

2

Este documento foi assinado digitalmente por Hudson Bonno e Ricardo Mota De Farias.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 340A-A2A9-1B93-D838.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/SIDPublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/340A-A2A9-1B93-D838> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 340A-A2A9-1B93-D838



### Hash do Documento

ABE59ED3F9A01862FEB40AAB4737D44558CDFAB5382A0AA737DDF08656B8832A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2021 é(são) :

HUDSON BONNO (Parte) - 016.977.717-00 em 13/12/2021 19:21  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

RICARDO MOTA DE FARIAS (Parte) - 009.854.124-29 em  
13/12/2021 11:43 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 22/12/2021 é(são) :

Patricia Passeri Valentim - 075.713.757-11 em 13/12/2021 10:41  
UTC-03:00



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
RODRIGO DE ALMEIDA MELO E SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. TITULAR / IR  
MEL0562927 BESP MG

CPF  
053.460.926-09 DATA NASCIMENTO  
21/01/1981

FILIAÇÃO  
EMÍDIO NEWTON DE MELO  
SILVA  
ROZALI BATISTA DE  
ALMEIDA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
II

RF REGISTRO  
01019211396 VALIDEZ  
22/02/2024 1ª HABILITAÇÃO  
25/12/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1816124173

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FOZ DO IGUAÇU, PR DATA EMISSÃO  
22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
21654494312  
PR916008147

PROIBIDO PLÁSTIFICAR  
1816124173

PARANA

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob N.º 76.206. 606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, N.º 280, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado, PODER CONCEDENTE, vem através o presente ALTERAR PARCIALMENTE CLÁUSULA 2.1.2, DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 118/2013.

Considerando que o Contrato de Concessão 118/2013 foi firmado em caráter de exclusividade;

Considerando que o objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme cláusula 2.1 se refere a concessão de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu;

Considerando que, para execução dos serviços de limpeza pública contratados através do objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme disposto na cláusula 2.1, inclui-se

fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias a consecução do objeto do contrato;

Considerando que o Contrato de Concessão N.º 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar investimentos, consubstanciados em bens reversíveis ao Poder Público;

Considerando que, em consonância com disposição contratual exarada na cláusula 2.4, do Anexo I – Regulamento da Concessão – do Edital de Concorrência Pública 001/2013, o Município, na qualidade de poder concedente, poderá, no curso da concessão, autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos no Edital de Concorrência Pública 001/2013 e no Contrato de Concessão 118/2013, respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Considerando necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

1



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;

Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;

Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;

Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contratos firmados sob égide desta Lei, sejam alterados, quando necessária a modificação contratual;

Considerando permissivo legal, contidos nas disposições da lei 8.666/1993, para modificar contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, RESOLVE

1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013 e, por conseguinte, na cláusula 12, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, para incluir dentre os investimentos previstos contratualmente, a aquisição e instalação de 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão anaeróbica, fabricação em lona náutica, de uso autônomo, sem necessidade de energia complementar para seu pleno funcionamento, instalado totalmente sobre o solo, com capacidade diária de no mínimo 10 kg de resíduos orgânicos, sem necessidade de trituração.

2 – As 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão serão instaladas em 100 diferentes locais a serem definidos pela Administração Pública, dentre prédios e espaços públicos, unidades de ensino e UVRs, sendo uma em cada local.

3 – A instalação das unidades de equipamento de biodigestão se dará de forma gradativa e continuada, da seguinte forma e prazos: 30 unidades de equipamento no ano de 2022 e 70 até final do primeiro semestre de 2023.

4 – A concessionária Vital Engenharia Ambiental será responsável pela manutenção e treinamento de operação de cada unidade de equipamento de biodigestão, em cada um dos locais de instalação.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

2

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46

Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5 - Com as referidas alterações, as tarifas da planilha de composições de preços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, passarão a vigorar conforme previsto no Anexo I deste Primeiro Termo Aditivo.

6 – O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jorge Luiz Pegoraro

**Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental - DILA/SMMA**

Portaria 73.696/2022

**Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino**

Portaria 74.902/2022

ROSANI BORBA

**LETICIA MOURA BENITEZ**

Diretora de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental

Portaria 71.318/2021

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.

3



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

Assinado digitalmente por  
ANGELA LÚZIA BORGES DE  
MEIRA:00591207974  
CPF: (00591207974)  
Data: 14/10/2022 01:26



Assinado digitalmente por  
FRANCISCO LACERDA  
BRASILEIRO:53736656491  
CPF: (53736656491)  
Data: 17/10/2022 11:16



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb.



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: **118/2013**

Assunto: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2013 - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**f11502ba-7c67-4a98-ac20-05c8f576bbdb**

**Hash do Documento**

**252DF208573AA81CB862EC6322580B248511875E8519668E83EB2303B85B2AF4**

## Anexos

MEMO 51532-2022.pdf - **4d17719d-9b9d-4a4e-aa61-c564ff5c2c04**

PA 47062.pdf - **262fbaf1-6109-4431-be9f-1f7ae3e60f30**

MINUTA.pdf - **24566132-6d91-46b3-b535-6b0fab1c16c4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: \*\*\*36656491\*\* em 17/10/2022 11:16:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: \*\*\*66464915\*\* em 17/10/2022 9:53:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LETICIA MOURA BENITEZ (Signatário) - CPF: \*\*\*50788913\*\* em 14/10/2022 14:10:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*91207974\*\* em 14/10/2022 13:26:20 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

ROSANI BORBA (Signatário) - CPF: \*\*\*89770925\*\* em 14/10/2022 13:28:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

HUDSON BONNO (Signatário) - CPF: \*\*\*97771700\*\* em 14/10/2022 13:09:55 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RICARDO MOTA DE FARIAS (Signatário) - CPF: \*\*\*85412429\*\* em 14/10/2022 14:52:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



**OBJETO:** é a execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Eloi Lohmann, localizada na Rua Munhoz de Melo, nº 147, Conjunto Habitacional Graúna, CEP: 85862-684, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, levada a efeito pela licitação de Concorrência Pública nº 016/2022, trazida através do Processo nº 33492/2022 e seus anexos.

**VALOR:** global de R\$ 1.472.044,66 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

**PRAZO:** de execução 360 (trezentos e sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 249/2022 de 11 de outubro de 2022.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**

**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**

**CONTRATADA: BRASTEKA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**

**CNPJ Nº: 85.041.077/0001-62.**

**OBJETO:** é a construção do campo de futebol Cohapar III, localizado na Rua Pompeu de Toledo nº 1790, Bairro Cohapar III, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, levada a efeito pela licitação de Concorrência Pública nº 017/2022, trazida através do Processo nº 34562/2022 e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 479.570,82 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

**PRAZO:** de execução 150 (cento e cinquenta) dias.

### EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO 118/2013, de 14 de outubro de 2022.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**

**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**

**CONTRATADA: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.**

**CNPJ/MF nº: 02.536.066/0001-26.**

**OBJETO:** é a Alteração/modificação PARCIALMENTE CLÁUSULA

2.1.2, DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA nº 118/2013, conforme segue: Considerando que o Contrato de Concessão 118/2013 foi firmado em caráter de exclusividade; Considerando que o objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme cláusula 2.1 se refere a concessão de parte dos serviços de limpeza no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu; Considerando que, para execução dos serviços de limpeza pública contratados através do objeto do Contrato de Concessão 118/2013, conforme disposto na cláusula 2.1, inclui-se:

- fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias a consecução do objeto do contrato;

Considerando que o Contrato de Concessão N.º 118/2013 prevê na cláusula 2.1.2 obrigação da concessionária realizar investimentos, consubstanciados em bens reversíveis ao Poder Público;

Considerando que, em consonância com disposição contratual exarada na cláusula 2.4, do Anexo I – Regulamento da Concessão – do Edital de Concorrência Pública 001/2013, o Município, na qualidade de poder concedente, poderá, no curso da concessão, autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos no Edital de Concorrência Pública 001/2013 e no Contrato de Concessão 118/2013, respeitada a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; Considerando a necessidade de observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e moralidade pública;

Considerando que a matéria possui razões de interesse público e, atento aos princípios da transparência e da motivação;

Considerando que a ocorrência de fato relevante superveniente e;

Considerando que em sendo tema de referência de interesse público, se faz necessário que prevaleça a teoria do condicionamento adequado;

Considerando que o art. 65 da lei 8.666/1993 autoriza que os contratos firmados sob égide desta Lei, sejam alterados, quando necessária a modificação contratual;

Considerando permissivo legal, contidos nas disposições da lei 8.666/1993, para modificar contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, **RESOLVE:**



1 – ALTERAR parcialmente o Contrato de Concessão 118/2013 e, por conseguinte, na cláusula 12, do Anexo III – Projeto Básico – Especificações, para incluir dentre os investimentos previstos contratualmente, a aquisição e instalação de 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão anaeróbica, fabricação em lona náutica, de uso autônomo, sem necessidade de energia complementar para seu pleno funcionamento, instalado totalmente sobre o solo, com capacidade diária de no mínimo 10 kg de resíduos orgânicos, sem necessidade de triturar.

2 – As 100 (cem) unidades de equipamento de biodigestão serão instaladas em 100 diferentes locais a serem definidos pela Administração Pública, dentre prédios e espaços públicos, unidades de ensino e UVRs, sendo uma em cada local.

3 – A instalação das unidades de equipamento de biodigestão se dará de forma gradativa e continuada, da seguinte forma e prazos: 30 unidades de equipamento no ano de 2022 e 70 até final do primeiro semestre de 2023.

4 – A concessionária Vital Engenharia Ambiental será responsável pela manutenção e treinamento de operação de cada unidade de equipamento de biodigestão, em cada um dos locais de instalação.

5 - Com as referidas alterações, as tarifas da planilha de composições de preços do Anexo II (composições de preços) do Contrato nº 118/2013, passarão a vigorar conforme previsto no Anexo I deste Primeiro Termo Aditivo.

6 – O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2021, de 06 de outubro de 2022.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**

**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**

**CONTRATADA: ENGEMART ENGENHARIA EIRELI.**

**CNPJ/MF nº: 35.062.337/0001-08.**

**OBJETO:** é o Redimensionamento do Objeto do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a implantação da infraestrutura para balança rodoviária e para tanques metálicos na Usina de Asfalto, localizada na Rua Angatuba, nº 1290, Jardim Cedro, no município de Foz do Iguaçu, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021, devido à serviços complementares e supressão, conforme justificativa apresentada e discriminado abaixo.

Obra	Valor Aditivo	Porcentagem
Implantação da infraestrutura da Balança Rodoviária - Usina Asfalto	R\$ 56.836,30 (serviços complementares)	23,0302%
Implantação da infraestrutura da Balança Rodoviária - Usina Asfalto	<b>R\$ 15.106,84 (Supressão)</b>	<b>6,1213%</b>

**VALOR:** por força deste, será incorporado ao valor contratual, pelos serviços complementares, o montante de R\$ 56.836,30 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) e será suprimido (reduzido) o valor de R\$ 15.106,84 (quinze mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Valor original Contrato	Vlr Red. Objeto	Vlr Supressão (-)	Vlr atualizado contrato
R\$ 246.789,91	R\$ 56.836,30	<b>R\$ 15.106,84</b>	<b>R\$ 288.519,37</b>

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 052/2022, de 06 de setembro de 2022.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**

**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**

**CONTRATADA: IBARRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**CNPJ/MF nº: 35.993.132/0001-46.**

**OBJETO:** é a **inclusão**, neste contrato, de médico credenciado, sendo o profissional Ramon Luis Cespedes Fonseca, que substituirá, de forma eventual, a profissional Lisandry Bettina Ibarra Arzamendia, para prestação de serviços junto à Rede de Atenção Básica - UBS, durante o período de 23 de agosto de 2022 (data da aprovação da documentação pela Comissão de Licitação) até 18 de novembro de 2022, tendo sido a documentação da profissional substituta analisada e aprovada pela Comissão Especial de Licitação/SMSA e Diretoria de Atenção Primária em Saúde, trazidos através do Processo Administrativo nº 40225/2022 e MI 44351/2022.

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 053/2022, de 21 de setembro de 2022.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**

**CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40**

**CONTRATADA: OMOTO E AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 118/2013

### Tipo Operação: Atualização valor contratual.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, firma o presente Termo de Apostilamento referente ao Contrato supracitado junto à **VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.536.066/0001-26 com sua sede à Rua Santa Luzia nº 651, 21º Andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, denominada CONCESSIONÁRIA, resolve, celebrar o presente termo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir e dispõe que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente termo é a atualização e recomposição do valor contratual, referente ao contrato supracitado que possui como objeto a concessão de parte dos serviços do *Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública do Município de Foz do Iguaçu (PR) conforme Concorrência Pública nº 001/2013*, visando estabelecer o real saldo remanescente para garantir a continuidade dos serviços prestados, conforme justificativas apresentadas, como segue:

- > Considerando que o Contrato de Concessão nº 118/2013 encontra-se atualmente sem saldo financeiro para realizar o pagamento das medições apresentadas pela Concessionária;
- > Considerando que tal fato decorre da ausência dos Termos de Apostilamentos respectivos durante toda vigência contratual, o qual tinha o condão de atualizar o valor do Contrato, conforme previsto no item 5.3, do Contrato de Concessão, em virtude dos reajustamentos aplicados;
- > Considerando que a Concessionária cumpriu sua obrigação pertinente à solicitação de aplicação do índice de reajustamento, conforme previsto no item 19.1 do Edital, por meio dos Ofícios anexados aos Processos Administrativos nos 011508/2014, 010160/2015, 015868/2016, 017707/2017, 023155/2018, 017695/2019, 015439/2020, 011528/2021, 011325/2022, 012928/2023 e 017305/2024;
- > Considerando que o Poder Concedente, com base nos ofícios da Concessionária, bem como a análise pelos setores responsáveis, aplicou, na prática, os reajustamentos dos valores que a Concessionária tem direito;
- > Considerando que os reajustes conferidos e aplicados usaram o saldo contratual sem realizar a sua respectiva atualização;
- > Considerando que o Contrato de Concessão possui, ainda, 43 meses de execução, até sua



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624>



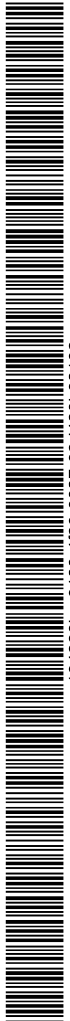
Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

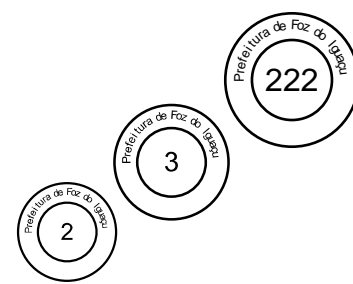


d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- conclusão, porém, sem o saldo financeiro suficiente;
- > Considerando que é responsabilidade do Poder Concedente realizar a atualização do saldo contratual, conforme os reajustamentos conferidos ao longo da execução dos serviços;
  - > Considerando que o Termo de Apostilamento se apresenta como instrumento adequado para implementação do reajustamento e seu respectivo empenho financeiro, atualizando o saldo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A anuência do PODER CONCEDENTE possui como fulcro/fundamento o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, cálculos apontados pelo Parecer Técnico Financeiro nº 153/2025, com manifestação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), manifestações da CONTRATADA, trazidos através dos Processos nº 4456 e 18000/2025 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas todas as cláusulas do referido contrato, que neste ato são ratificadas, exceto a CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR, que por força deste, conforme cálculos aferidos, é necessário o acréscimo no valor global do contrato de concessão, o montante de R\$ 243.157.973,99 (duzentos e quarenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), equivalente ao impacto contratual de 62,01% em relação ao valor global do contrato de R\$ 392.110.252,77, passando portanto de R\$ 392.110.252,77 para R\$ 635.268.226,76 (seiscentos e trinta e cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme fundamentação supra e demonstrativos de cálculos apontados (anexo), à ser empenhado na dotação orçamentária à ser definida pela secretaria responsável/gestora do contrato.

**Obs:** apesar de serem reajustados os valores da tabela UNIDADES TARIFARIAS DOS SERVIÇOS durante a vigência do contrato, o valor global nunca foi alterado, levando o saldo do contrato acabar/extinguir antes do previsto, sendo que esse acréscimo não se trata de reajuste, mas sim de adequação ao atual valor global em relação aos reajustes já contemplados.

O instrumento contratual será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de março de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 153/2025

PROCESSO: 18000/2025 e 4456/2025
REQUERENTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
OBJETO: Requer Apostilamento ao Contrato de Concessão 118/2013 da atualização do valor total global estimado do contrato.

Trata-se de pedido de análise e cálculo quanto ao Valor Global do Contrato de Concessão 118/2013, visto que durante a sua vigência foram realizados diversos reajustes nas tarifas presentes na tabela de UNIDADES TARIFARIAS DOS SERVIÇOS ao longo do tempo, mas sem reajustarem o valor global, levando o saldo do contrato encerrar antes do previsto, ou seja, antes do estimado para 15 anos de vigência do contrato.

Inicialmente vale reforçar que não se trata de revisão de reajuste ou de reajuste propriamente dito, trata-se somente de recompor o valor global do contrato, visando estabelecer o real saldo remanescente para garantir a continuidade dos serviços prestados.

Da análise dos documentos juntados no processo 18000/2025, verifica-se a menção de que o contrato teve uma variação de 113,3627%, visto a variação no preço dos itens presente na tabela UNIDADES TARIFARIAS DOS SERVIÇOS em relação aos preços de 2013 e de 2024 e, portanto, o valor Global do Contrato de R\$ 392.110.252,77 deveria ser atualizado em 113,3627% passando para R\$ 835.194.838,40, resultando assim no Saldo Remanescente de R\$ 443.084.585,63 (quatrocentos e quarenta e três milhões oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). No entanto, essa metodologia para apuração de saldo remanescente, com a devida vênia, entendo que não é a indicada, pois se atualizar somente o valor global estará atualizando TAMBÉM serviços já pagos. Se a pretensão é de "trazer" os valores para hoje, os valores já pagos também deverão ser atualizados para hoje, para que assim termos o ATUAL SALDO REMANESCENTE.

Esse setor também teve acesso a um documento onde as variações estão divergentes das apresentadas no processo 4456/2025 e 18000/2025, no caso esse documento informa que teve reajustes ao longo do tempo de 7,8824%, 7,2928%, 9,6155%, 16,3560%, 7,4611%, 19,5991%, 7,9107% e 3,9760%. Note que essas variações resultam na variação total de 112,8917%.

Desta forma, se a intenção é apurar o atual saldo remanescente do contrato, temos duas metodologias indicadas:

- i. Apurar o valor global atualizado do contrato e atualizar os valores já pagos, todos para uma mesma data;
ii. Atualizar o saldo remanescente a cada variação, na referida época dos reajustes aplicados.



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624



2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Realizamos o cálculo conforme as duas metodologias e ambas resultaram no saldo remanescente atualizado de R\$ 243.157.973,99 (duzentos e quarenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), equivalente ao acréscimo de 62,13% do valor global inicial do contrato, tomando como base as informações presentes no documento em anexo e com os dados presentes no ANEXO II do processo 4456/2025:

### PRIMEIRA METODOLOGIA:

Nº	VALORES PAGOS ENTRE CADA REAJUSTE	REAJUSTE APLICADOS	REAJUSTES POSTERIORES							VARIACÃO TOTAL (%)	TOTAL ATUALIZADOS
			A	B	C	D	E	F	G		
1	R\$ 14.823.197,32	7,88240%	7,29280%	9,61550%	16,35600%	7,46110%	19,59910%	7,91070%	3,97600%	112,8917%	R\$ 31.557.357,48
2	R\$ 34.696.917,65	7,29280%	9,61550%	16,35600%	7,46110%	19,59910%	7,91070%	3,97600%	---	97,3368%	R\$ 68.469.796,27
3	R\$ 37.396.126,06	9,61550%	16,35600%	7,46110%	19,59910%	7,91070%	3,97600%	---	---	83,9236%	R\$ 68.780.317,50
4	R\$ 131.656.571,36	16,35600%	7,46110%	19,59910%	7,91070%	3,97600%	---	---	---	67,7898%	R\$ 220.906.315,89
5	R\$ 12.615.676,13	7,46110%	19,59910%	7,91070%	3,97600%	---	---	---	---	44,2038%	R\$ 18.192.288,74
6	R\$ 35.736.899,17	19,59910%	7,91070%	3,97600%	---	---	---	---	---	34,1917%	R\$ 47.955.938,44
7	R\$ 44.831.119,23	7,91070%	3,97600%	---	---	---	---	---	---	12,2012%	R\$ 50.301.066,94
8	R\$ 48.763.388,75	3,97600%	---	---	---	---	---	---	---	3,9760%	R\$ 50.702.221,09
9	R\$ 34.746.925,45	0,00000%	---	---	---	---	---	---	---	0,0000%	R\$ 34.746.925,45
TOTAL	R\$ 395.266.821,12										R\$ 591.612.227,81
<b>a) TOTAL DOS VALORES PAGOS ATUALIZADOS = R\$ 591.612.227,81</b>											
<b>b) VALOR GLOBAL INICIAL ATUALIZADO = 392.110.252,77 x 212,8917% = R\$ 834.770.201,80</b>											
<b>c) SALDO REMANESCENTE ATUALIZADO = (b) - (a) = R\$ 243.157.973,99</b>											

Note que todos os valores pagos que totalizam R\$ 395.266.821,12, como também o valor global de R\$ 392.110.252,77, foram atualizados para a mesma data resultando respectivamente em R\$ 591.612.227,81 e R\$ 834.770.201,80, e a diferença entre o valor global atualizado com o total dos valores pagos atualizados resultou no saldo remanescentes atualizado de R\$ 243.157.973,99 (duzentos e quarenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

### SEGUNDA METODOLOGIA:

ANO 1	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	201312	24/10/2013	1.723.583,05	1.723.583,05	390.386.669,72
201313	24/10/2013	500.420,92	2.224.003,97	389.886.248,80	
201314	22/11/2013	2.290.650,14	4.514.654,11	387.595.598,66	
201315	23/12/2013	2.290.597,42	6.805.251,53	385.305.001,24	
20141	17/01/2014	2.657.404,22	9.462.655,75	382.647.597,02	
20142	13/02/2014	2.656.282,99	12.118.938,74	379.991.314,03	
20144	26/03/2014	2.704.258,58	14.823.197,32	377.287.055,45	
REAJUSTE DE 7,8824%			SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO	407.026.330,31	
20145	15/04/2014	2.684.467,54	17.507.664,86	404.341.862,77	
20146	13/05/2014	2.689.618,33	20.197.283,19	401.652.244,44	
20147	18/06/2014	2.949.372,91	23.146.656,10	398.702.871,53	
20148	15/07/2014	2.670.770,91	25.817.427,01	396.032.100,62	
20149	12/08/2014	2.969.521,27	28.786.948,28	393.062.579,35	
201410	15/09/2014	3.082.342,89	31.869.291,17	389.980.236,46	



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANO 2	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	201411	17/11/2014	2.883.985,29	34.753.276,46	387.096.251,17
	201413	26/12/2014	2.879.236,72	37.632.513,18	384.217.014,45
	201412	26/12/2014	3.021.242,24	40.653.755,42	381.195.772,21
	20151	27/01/2015	3.146.027,36	43.799.782,78	378.049.744,85
	20152	03/03/2015	2.864.263,10	46.664.045,88	375.185.481,75
	20154	02/04/2015	2.856.069,09	49.520.114,97	372.329.412,66
	REAJUSTE DE 7,2928%			SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO	399.482.652,07
	20156	17/04/2015	2.918.293,97	52.438.408,94	396.564.358,10
	20157	21/05/2015	3.234.637,29	55.673.046,23	393.329.720,81
	20158	17/07/2015	3.182.712,49	58.855.758,72	390.147.008,32
	20159	25/08/2015	2.945.858,83	61.801.617,55	387.201.149,49
	201510	24/09/2015	2.872.162,13	64.673.779,68	384.328.987,36
201511	23/10/2015	2.870.741,59	67.544.521,27	381.458.245,77	

ANO 3	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	201512	12/11/2015	2.897.516,82	70.442.038,09	378.560.728,95
	201513	28/12/2015	2.860.447,06	73.302.485,15	375.700.281,89
	20161	06/01/2016	2.909.379,67	76.211.864,82	372.790.902,22
	20162	15/01/2016	3.568.867,44	79.780.732,26	369.222.034,78
	20163	18/02/2016	3.490.740,36	83.271.472,62	365.731.294,42
	2016286	29/04/2016	3.644.768,41	86.916.241,03	362.086.526,01
	REAJUSTE DE 9,6155%			SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO	396.902.955,91
	2016369	18/05/2016	3.157.294,31	90.073.535,34	393.745.661,60
	2016464	16/06/2016	2.321.123,25	92.394.658,59	391.424.538,35
	2016646	08/08/2016	2.376.512,45	94.771.171,04	389.048.025,90
	2016737	02/09/2016	2.269.227,20	97.040.398,24	386.778.798,70
	2016807	20/09/2016	2.321.795,40	99.362.193,64	384.457.003,30
20161003	03/11/2016	850.100,00	100.212.293,64	383.606.903,30	
20161122	30/11/2016	1.599.235,28	101.811.528,92	382.007.668,02	

ANO 4	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	20161124	30/11/2016	907.000,00	102.718.528,92	381.100.668,02
	20161227	20/12/2016	1.325.000,00	104.043.528,92	379.775.668,02
	20161272	29/12/2016	66.120,99	104.109.649,91	379.709.547,03
	20161273	29/12/2016	2.392.776,75	106.502.426,66	377.316.770,28
	20161274	29/12/2016	931.726,57	107.434.153,23	376.385.043,71
	2017102	25/01/2017	1.472.806,61	108.906.959,84	374.912.237,10
	2017103	25/01/2017	2.663.465,32	111.570.425,16	372.248.771,78
	2017236	20/02/2017	2.585.994,97	114.156.420,13	369.662.776,81
	2017359	20/03/2017	2.348.972,38	116.505.392,51	367.313.804,43
	2017474	18/04/2017	2.734.803,45	119.240.195,96	364.579.000,98
	2017578	15/05/2017	2.517.059,08	121.757.255,04	362.061.941,90
	2017710	14/06/2017	2.677.753,80	124.435.008,84	359.384.188,10
	2017889	27/07/2017	2.597.344,43	127.032.353,27	356.786.843,67
	20171047	31/08/2017	2.000.000,00	129.032.353,27	354.786.843,67
	20189	27/08/2018	417.599,68	129.449.952,95	354.369.243,99
	20171156	27/09/2017	1.995.845,30	131.445.798,25	352.373.398,69

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 3 de 7



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
 Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
 Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
 Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
 Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANO 5	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	20171239	20/10/2017	2.000.000,00	133.445.798,25	350.373.398,69
	20171343	20/11/2017	2.000.000,00	135.445.798,25	348.373.398,69
	20171462	18/12/2017	2.000.000,00	137.445.798,25	346.373.398,69
	20181	16/01/2018	2.000.000,00	139.445.798,25	344.373.398,69
	20182	15/02/2018	2.000.000,00	141.445.798,25	342.373.398,69
	20183	08/03/2018	2.000.000,00	143.445.798,25	340.373.398,69
	20184	17/04/2018	2.000.000,00	145.445.798,25	338.373.398,69
	20185	15/05/2018	2.000.000,00	147.445.798,25	336.373.398,69
	20186	11/06/2018	2.000.000,00	149.445.798,25	334.373.398,69
	20187	19/07/2018	2.000.000,00	151.445.798,25	332.373.398,69
	20188	16/08/2018	2.000.000,00	153.445.798,25	330.373.398,69
	201810	20/09/2018	2.000.000,00	155.445.798,25	328.373.398,69

ANO 6	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	201811	15/10/2018	2.000.000,00	157.445.798,25	326.373.398,69
	201812	30/11/2018	2.297.092,09	159.742.890,34	324.076.306,60
	201814	21/12/2018	2.255.155,89	161.998.046,23	321.821.150,71
	20192	25/01/2019	2.368.962,30	164.367.008,53	319.452.188,41
	20193	26/02/2019	2.516.275,37	166.883.283,90	316.935.913,04
	20194	25/03/2019	2.296.297,58	169.179.581,48	314.639.615,46
	20195	23/04/2019	2.392.227,87	171.571.809,35	312.247.387,59
	20196	22/05/2019	2.392.580,37	173.964.389,72	309.854.807,22
	20197	25/06/2019	2.413.394,11	176.377.783,83	307.441.413,11
	20198	16/07/2019	2.333.083,20	178.710.867,03	305.108.329,91
	20199	14/08/2019	2.334.149,83	181.045.016,86	302.774.180,08
	201910	17/09/2019	2.230.894,58	183.275.911,44	300.543.285,50

ANO 7	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	201911	14/10/2019	2.244.634,86	185.520.546,30	298.298.650,64
	201912	18/11/2019	2.412.514,78	187.933.061,08	295.886.135,86
	201913	19/12/2019	1.899.402,30	189.832.463,38	293.986.733,56
	201914	19/12/2019	582.135,48	190.414.598,86	293.404.598,08
	202024	13/01/2020	565.911,23	190.980.510,09	292.838.686,85
	2020106	21/01/2020	2.640.175,04	193.620.685,13	290.198.511,81
	202049	15/01/2020	593.914,81	194.214.599,94	289.604.597,00
	2020355	19/02/2020	2.822.239,39	197.036.839,33	286.782.357,61
	2020356	19/02/2020	193.118,98	197.229.958,31	286.589.238,63
	2020579	19/03/2020	2.522.501,12	199.752.459,43	284.066.737,51
	2020580	19/03/2020	67.692,70	199.820.152,13	283.999.044,81
	2020748	17/04/2020	2.462.438,55	202.282.590,68	281.536.606,26
	2020878	14/05/2020	2.091.976,40	204.374.567,08	279.444.629,86
	20201051	16/06/2020	2.188.595,26	206.563.162,34	277.256.034,60
	20201209	13/07/2020	2.342.334,78	208.905.497,12	274.913.699,82
	20201386	18/08/2020	2.300.874,60	211.206.371,72	272.612.825,22
	20201558	21/09/2020	2.269.318,98	213.475.690,70	270.343.506,24

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 4 de 7



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
 Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
 Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
 Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
 Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANO 8	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	20201717	19/10/2020	2.324.658,08	215.800.348,78	268.018.848,16
	20201875	19/11/2020	2.772.463,61	218.572.812,39	265.246.384,55
	<b>REAJUSTE DE 16,3560%</b>			<b>SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO</b>	<b>308.630.083,21</b>
	20202009	14/12/2020	2.699.999,59	221.272.811,98	305.930.083,62
	202161	12/01/2021	3.279.997,26	224.552.809,24	302.650.086,36
	2021269	17/02/2021	3.396.832,07	227.949.641,31	299.253.254,29
	2021442	17/03/2021	3.238.847,21	231.188.488,52	296.014.407,08
	<b>REAJUSTE DE 7,4611%</b>			<b>SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO</b>	<b>318.100.338,01</b>
	2021652	16/04/2021	3.394.253,40	234.582.741,92	314.706.084,61
2021873	18/05/2021	2.813.006,69	237.395.748,61	311.893.077,92	
20211054	17/06/2021	2.789.202,26	240.184.950,87	309.103.875,66	
20211223	14/07/2021	2.840.439,64	243.025.390,51	306.263.436,02	
20211421	18/08/2021	2.913.982,42	245.939.372,93	303.349.453,60	
20211566	13/09/2021	2.877.092,29	248.816.465,22	300.472.361,31	

ANO 9	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	20211756	18/10/2021	2.810.080,86	251.626.546,08	297.662.280,45
	20211992	19/11/2021	2.986.814,85	254.613.360,93	294.675.465,60
	20212203	17/12/2021	2.957.970,25	257.571.331,18	291.717.495,35
	2022110	18/01/2022	3.051.324,18	260.622.655,36	288.666.171,17
	2022314	17/02/2022	3.006.691,03	263.629.346,39	285.659.480,14
	2022501	17/03/2022	3.296.041,30	266.925.387,69	282.363.438,84
	<b>REAJUSTE DE 19,5991%</b>			<b>SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO</b>	<b>337.704.131,58</b>
	2022694	18/04/2022	3.690.559,17	270.615.946,86	334.013.572,41
	2022919	13/05/2022	3.548.703,77	274.164.650,63	330.464.868,64
20221125	14/06/2022	3.543.862,63	277.708.513,26	326.921.006,01	
20221391	19/07/2022	3.711.112,91	281.419.626,17	323.209.893,10	
20221565	17/08/2022	3.845.821,86	285.265.448,03	319.364.071,24	
20221785	19/09/2022	3.909.015,16	289.174.463,19	315.455.056,08	

ANO 10	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	20221922	19/10/2022	3.627.224,07	292.801.687,26	311.827.832,01
	20222098	17/11/2022	3.650.511,71	296.452.198,97	308.177.320,30
	20222310	19/12/2022	3.585.965,57	300.038.164,54	304.591.354,73
	2023108	18/01/2023	3.915.016,87	303.953.181,41	300.676.337,86
	2023343	15/02/2023	3.845.114,05	307.798.295,46	296.831.223,81
	2023554	17/03/2023	3.958.211,46	311.756.506,92	292.873.012,35
	<b>REAJUSTE DE 7,9107%</b>			<b>SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO</b>	<b>316.041.317,74</b>
	2023748	12/04/2023	4.287.682,87	316.044.189,79	311.753.634,87
	20231005	15/05/2023	3.921.132,67	319.965.322,46	307.832.502,20
20231253	19/06/2023	4.181.044,60	324.146.367,06	303.651.457,60	
20231542	20/07/2023	3.868.892,30	328.015.259,36	299.782.565,30	
20231715	15/08/2023	3.984.709,23	331.999.968,59	295.797.856,07	
20231971	19/09/2023	3.910.268,50	335.910.237,09	291.887.587,57	

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 5 de 7



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
 Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
 Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
 Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
 Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANO 11	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	20232205	20/10/2023	3.882.773,03	339.793.010,12	288.004.814,54
20232394	20/11/2023	3.010.088,31	342.803.098,43	284.994.726,23	
20232579	13/12/2023	940.880,88	343.743.979,31	284.053.845,35	
20232642	20/12/2023	3.070.699,90	346.814.679,21	280.983.145,45	
202459	10/01/2024	980.050,94	347.794.730,15	280.003.094,51	
2024138	19/01/2024	4.384.181,54	352.178.911,69	275.618.912,97	
2024381	16/02/2024	4.294.378,97	356.473.290,66	271.324.534,00	
2024651	19/03/2024	4.046.605,01	360.519.895,67	267.277.928,99	
	<b>REAJUSTE DE 3,976%</b>			<b>SALDO REMANESCENTE REAJUSTADO</b>	<b>277.904.899,44</b>
2024866	15/04/2024	3.855.309,37	364.375.205,04	274.049.590,07	
20241148	17/05/2024	3.911.052,28	368.286.257,32	270.138.537,79	
20241389	17/06/2024	3.817.431,17	372.103.688,49	266.321.106,62	
20241604	12/07/2024	3.644.078,05	375.747.766,54	262.677.028,57	
20241845	13/08/2024	3.910.305,92	379.658.072,46	258.766.722,65	
20242098	11/09/2024	3.714.656,81	383.372.729,27	255.052.065,84	
ANO 12	NOTA FISCAL	DATA	VALOR	VALOR ACUMULADO	SALDO REMANESCENTE
	20242372	18/10/2024	3.753.997,10	387.126.726,37	251.298.068,74
	20242610	19/11/2024	4.064.847,25	391.191.573,62	247.233.221,49
				<b>395.266.821,12</b>	<b>243.157.973,99</b>

Note que nessa metodologia os valores pagos também totalizam em R\$ 395.266.821,12 e no saldo remanescentes atualizado de R\$ 243.157.973,99 (duzentos e quarenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, com a devida *vênia*, sou de parecer que, para a continuidade na prestação do serviço é necessário o acréscimo no valor global do contrato de concessão em R\$ 243.157.973,99 (duzentos e quarenta e três milhões cento e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), equivalente ao impacto contratual de 62,01% em relação ao valor global do contrato de R\$ 392.110.252,77, passando portanto de R\$ 392.110.252,77 para R\$ 635.268.226,76 (seiscentos e trinta e cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme fundamentação supra, demonstrativos de cálculos acima e visto que apesar de serem reajustados os valores da tabela UNIDADES TARIFARIAS DOS SERVIÇOS durante a vigência do contrato, o valor global nunca foi alterado, levando o saldo do contrato acabar antes do previsto. Vale reforçar que esse acréscimo não se trata de reajuste, mas sim de adequação ao atual valor global em relação aos reajustes já contemplados.

*Vale destacar que os cálculos foram elaborados tomando como base as informações presentes no documento em anexo e com os dados presentes no ANEXO II do processo 4456/2025 e, portanto, esse parecer está condicionado à manifestação da pasta de origem sobre a veracidade das informações.*



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
 Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
 Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
 Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
 Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do saldo remanescente a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção Contrato de Concessão 118/2013, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

É o relatório, s.m.j.

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2025.

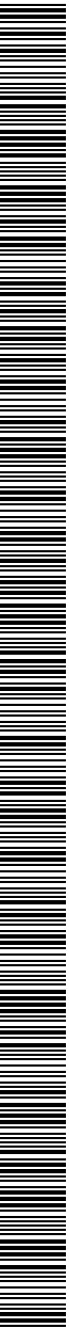
*[Handwritten Signature]*  
Assistente Administrativo Especialista  
Matricula 18731.01



2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

"Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza"

Página 7 de 7



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

		PAGAMENTOS		APLICAÇÃO	EMPENHO GLOBAL			
		01/09/2013	ACUMULADOS	REAJUSTE	392.110.252,77			
ANO 1	201312	24/10/2013	1.723.583,05			390.386.669,72		
	201313	24/10/2013	500.420,92	2.224.003,97		389.886.248,80		
	201314	22/11/2013	2.290.650,14	4.514.654,11		387.595.598,66		
	201315	23/12/2013	2.290.597,42	6.805.251,53		385.305.001,24		
	20141	17/01/2014	2.657.404,22	9.462.655,75		382.647.597,02		
	20142	13/02/2014	2.656.282,99	12.118.938,74		379.991.314,03		
	20144	26/03/2014	2.704.258,58	14.823.197,32	15.991.625,76	377.287.055,45	7,8824% 407.026.450,70	
	20145	15/04/2014	2.684.467,54	18.676.093,30		404.341.983,16		
	20146	13/05/2014	2.689.618,33	21.365.711,63		401.652.364,83		
	20147	18/06/2014	2.949.372,91	24.315.084,54		398.702.991,92		
	20148	15/07/2014	2.670.770,91	26.985.855,45		396.032.221,01		
	20149	12/08/2014	2.969.521,27	29.955.376,72		393.062.699,74		
	201410	15/09/2014	3.082.342,89	33.037.719,61		389.980.356,85		
	ANO 2	201411	17/11/2014	2.883.985,29	35.921.704,90		387.096.371,56	
201413		26/12/2014	2.879.236,72	38.800.941,62		384.217.134,84		
201412		26/12/2014	3.021.242,24	41.822.183,86		381.195.892,60		
20151		27/01/2015	3.146.027,36	44.968.211,22		378.049.865,24		
20152		03/03/2015	2.864.263,10	47.832.474,32		375.185.602,14		
20154		02/04/2015	2.856.069,09	50.688.543,41	54.385.142,47	372.329.533,05	7,2928% 399.482.670,86	
20156		17/04/2015	2.918.293,97	57.303.436,44		396.564.376,89		
20157		21/05/2015	3.234.637,29	60.538.073,73		393.329.739,60		
20158		17/07/2015	3.182.712,49	63.720.786,22		390.147.027,11		
20159		25/08/2015	2.945.858,83	66.666.645,05		387.201.168,28		
201510		24/09/2015	2.872.162,13	69.538.807,18		384.329.006,15		
201511		23/10/2015	2.870.741,59	72.409.548,77		381.458.264,56		
ANO 3		201512	12/11/2015	2.897.516,82	75.307.065,59		378.560.747,74	
		201513	28/12/2015	2.860.447,06	78.167.512,65		375.700.300,68	
	20161	06/01/2016	2.909.379,67	81.076.892,32		372.790.921,01		
	20162	15/01/2016	3.568.867,44	84.645.759,76		369.222.053,57		
	20163	18/02/2016	3.490.740,36	88.136.500,12		365.731.313,21		
	2016286	29/04/2016	3.644.768,41	91.781.268,53	100.606.453,81	362.086.544,80	9,6155% 396.902.808,46	
	2016369	18/05/2016	3.157.294,31	103.763.748,12		393.745.514,15		
	2016464	16/06/2016	2.321.123,25	106.084.871,37		391.424.390,90		
	2016646	08/08/2016	2.376.512,45	108.461.383,82		389.047.878,45		
	2016737	02/09/2016	2.269.227,20	110.730.611,02		386.778.651,25		
	2016807	20/09/2016	2.321.795,40	113.052.406,42		384.456.855,85		
	20161003	03/11/2016	850.100,00	113.902.506,42		383.606.755,85		
	20161122	30/11/2016	1.599.235,28	115.501.741,70		382.007.520,57		
	ANO 4	20161124	30/11/2016	907.000,00	116.408.741,70		381.100.520,57	
20161227		20/12/2016	1.325.000,00	117.733.741,70		379.775.520,57		
20161272		29/12/2016	66.120,99	117.799.862,69		379.709.399,58		
20161273		29/12/2016	2.392.776,75	120.192.639,44		377.316.622,83		
20161274		29/12/2016	931.726,57	121.124.366,01		376.384.896,26		
2017102		25/01/2017	1.472.806,61	122.597.172,62		374.912.089,65		
2017103		25/01/2017	2.663.465,32	125.260.637,94		372.248.624,33		
2017236		20/02/2017	2.585.994,97	127.846.632,91		369.662.629,36		
2017359		20/03/2017	2.348.972,38	130.195.605,29		367.313.656,98	0,0000% 367.313.656,98	
2017474		18/04/2017	2.734.803,45	132.930.408,74	132.930.408,74	364.578.853,53		
2017578		15/05/2017	2.517.059,08	135.447.467,82		362.061.794,45		
2017710		14/06/2017	2.677.753,80	138.125.221,62		359.384.040,65		
2017889		27/07/2017	2.597.344,43	140.722.566,05		356.786.696,22		
20171047		31/08/2017	2.000.000,00	142.722.566,05		354.786.696,22		
20189		27/08/2018	417.599,68	143.140.165,73		354.369.096,54		
20171156		27/09/2017	1.995.845,30	145.136.011,03		352.373.251,24		



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
 Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
 Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
 Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
 Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

ANO 5	20171239	20/10/2017	2.000.000,00	147.136.011,03		350.373.251,24		
	20171343	20/11/2017	2.000.000,00	149.136.011,03		348.373.251,24		
	20171462	18/12/2017	2.000.000,00	151.136.011,03		346.373.251,24		
	20181	16/01/2018	2.000.000,00	153.136.011,03		344.373.251,24		
	20182	15/02/2018	2.000.000,00	155.136.011,03		342.373.251,24		
	20183	08/03/2018	2.000.000,00	157.136.011,03		340.373.251,24	0,0000%	
	20184	17/04/2018	2.000.000,00	159.136.011,03	159.136.011,03	338.373.251,24	340.373.251,24	
	20185	15/05/2018	2.000.000,00	161.136.011,03		336.373.251,24		
	20186	11/06/2018	2.000.000,00	163.136.011,03		334.373.251,24		
	20187	19/07/2018	2.000.000,00	165.136.011,03		332.373.251,24		
	20188	16/08/2018	2.000.000,00	167.136.011,03		330.373.251,24		
	201810	20/09/2018	2.000.000,00	169.136.011,03		328.373.251,24		
	ANO 6	201811	15/10/2018	2.000.000,00	171.136.011,03		326.373.251,24	
		201812	30/11/2018	2.297.092,09	173.433.103,12		324.076.159,15	
201814		21/12/2018	2.255.155,89	175.688.259,01		321.821.003,26		
20192		25/01/2019	2.368.962,30	178.057.221,31		319.452.040,96		
20193		26/02/2019	2.516.275,37	180.573.496,68		316.935.765,59		
20194		25/03/2019	2.296.297,58	182.869.794,26		314.639.468,01	0,0000%	
20195		23/04/2019	2.392.227,87	185.262.022,13	185.262.022,13	312.247.240,14	314.639.468,01	
20196		22/05/2019	2.392.580,37	187.654.602,50		309.854.659,77		
20197		25/06/2019	2.413.394,11	190.067.996,61		307.441.265,66		
20198		16/07/2019	2.333.083,20	192.401.079,81		305.108.182,46		
20199		14/08/2019	2.334.149,83	194.735.229,64		302.774.032,63		
201910		17/09/2019	2.230.894,58	196.966.124,22		300.543.138,05		
ANO 7		201911	14/10/2019	2.244.634,86	199.210.759,08		298.298.503,19	
		201912	18/11/2019	2.412.514,78	201.623.273,86		295.885.988,41	
	201913	19/12/2019	1.899.402,30	203.522.676,16		293.986.586,11		
	201914	19/12/2019	582.135,48	204.104.811,64		293.404.450,63		
	202024	13/01/2020	565.911,23	204.670.722,87		292.838.539,40		
	2020106	21/01/2020	2.640.175,04	207.310.897,91		290.198.364,36		
	202049	15/01/2020	593.914,81	207.904.812,72		289.604.449,55		
	2020355	19/02/2020	2.822.239,39	210.727.052,11		286.782.210,16		
	2020356	19/02/2020	193.118,98	210.920.171,09		286.589.091,18		
	2020579	19/03/2020	2.522.501,12	213.442.672,21	213.442.672,21	284.066.590,06	0,0000%	
	2020580	19/03/2020	67.692,70	213.510.364,91		283.998.897,36		
	2020748	17/04/2020	2.462.438,55	215.972.803,46		281.536.458,81		
	2020878	14/05/2020	2.091.976,40	218.064.779,86		279.444.482,41		
	20201051	16/06/2020	2.188.595,26	220.253.375,12		277.255.887,15		
20201209	13/07/2020	2.342.334,78	222.595.709,90		274.913.552,37			
20201386	18/08/2020	2.300.874,60	224.896.584,50		272.612.677,77			
20201558	21/09/2020	2.269.318,98	227.165.903,48		270.343.358,79			
ANO 8	20201717	19/10/2020	2.324.658,08	229.490.561,56		268.018.700,71		
	20201875	19/11/2020	2.772.463,61	232.263.025,17	270.252.050,59	265.246.237,10	16,3560%	
	20202009	14/12/2020	2.699.999,59	272.952.050,18		305.930.009,14		
	202161	12/01/2021	3.279.997,26	276.232.047,44		302.650.011,88		
	2021269	17/02/2021	3.396.832,07	279.628.879,51		299.253.179,81		
	2021442	17/03/2021	3.238.847,21	282.867.726,72	303.972.889,39	296.014.332,60	7,4611%	
	2021652	16/04/2021	3.394.253,40	307.367.142,79		314.706.128,80		
	2021873	18/05/2021	2.813.006,69	310.180.149,48		311.893.122,11		
	20211054	17/06/2021	2.789.202,26	312.969.351,74		309.103.919,85		
	20211223	14/07/2021	2.840.439,64	315.809.791,38		306.263.480,21		
	20211421	18/08/2021	2.913.982,42	318.723.773,80		303.349.497,79		
	20211566	13/09/2021	2.877.092,29	321.600.866,09		300.472.405,50		



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
 Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
 Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
 Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
 Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b

ANO 9	20211756	18/10/2021	2.810.080,86	324.410.946,95		297.662.324,64	
	20211992	19/11/2021	2.986.814,85	327.397.761,80		294.675.509,79	
	20212203	17/12/2021	2.957.970,25	330.355.732,05		291.717.539,54	
	2022110	18/01/2022	3.051.324,18	333.407.056,23		288.666.215,36	
	2022314	17/02/2022	3.006.691,03	336.413.747,26		285.659.524,33	
	2022501	17/03/2022	3.296.041,30	339.709.788,56	406.289.803,14	282.363.483,03	19,5991% 337.704.145,71
	2022694	18/04/2022	3.690.559,17	409.980.362,31		334.013.586,54	
	2022919	13/05/2022	3.548.703,77	413.529.066,08		330.464.882,77	
	20221125	14/06/2022	3.543.862,63	417.072.928,71		326.921.020,14	
	20221391	19/07/2022	3.711.112,91	420.784.041,62		323.209.907,23	
	20221565	17/08/2022	3.845.821,86	424.629.863,48		319.364.085,37	
	20221785	19/09/2022	3.909.015,16	428.538.878,64		315.455.070,21	
	ANO 10	20221922	19/10/2022	3.627.224,07	432.166.102,71		311.827.846,14
20222098		17/11/2022	3.650.511,71	435.816.614,42		308.177.334,43	
20222310		19/12/2022	3.585.965,57	439.402.579,99		304.591.368,86	
2023108		18/01/2023	3.915.016,87	443.317.596,86		300.676.351,99	
2023343		15/02/2023	3.845.114,05	447.162.710,91		296.831.237,94	
2023554		17/03/2023	3.958.211,46	451.120.922,37	486.807.942,61	292.873.026,48	7,9107% 316.041.461,16
2023748		12/04/2023	4.287.682,87	491.095.625,48		311.753.778,29	
20231005		15/05/2023	3.921.132,67	495.016.758,15		307.832.645,62	
20231253		19/06/2023	4.181.044,60	499.197.802,75		303.651.601,02	
20231542		20/07/2023	3.868.892,30	503.066.695,05		299.782.708,72	
20231715		15/08/2023	3.984.709,23	507.051.404,28		295.797.999,49	
20231971		19/09/2023	3.910.268,50	510.961.672,78		291.887.730,99	
ANO 11		20232205	20/10/2023	3.882.773,03	514.844.445,81		288.004.957,96
	20232394	20/11/2023	3.010.088,31	517.854.534,12		284.994.869,65	
	20232579	13/12/2023	940.880,88	518.795.415,00		284.053.988,77	
	20232642	20/12/2023	3.070.699,90	521.866.114,90		280.983.288,87	
	202459	10/01/2024	980.050,94	522.846.165,84		280.003.237,93	
	2024138	19/01/2024	4.384.181,54	527.230.347,38		275.619.056,39	
	2024381	16/02/2024	4.294.378,97	531.524.726,35		271.324.677,42	
	2024651	19/03/2024	4.046.605,01	535.571.331,36	556.865.697,04	267.278.072,41	3,9760% 277.905.073,29
	2024866	15/04/2024	3.855.309,37	560.721.006,41		274.049.763,92	
	20241148	17/05/2024	3.911.052,28	564.632.058,69		270.138.711,64	
	20241389	17/06/2024	3.817.431,17	568.449.489,86		266.321.280,47	
	20241604	12/07/2024	3.644.078,05	572.093.567,91		262.677.202,42	
	20241845	13/08/2024	3.910.305,92	576.003.873,83		258.766.896,50	
20242098	11/09/2024	3.714.656,81	579.718.530,64		255.052.239,69		
ANO 12	20242372	18/10/2024	3.753.997,10	583.472.527,74		251.298.242,59	
	20242610	19/11/2024	4.064.847,25	587.537.374,99		247.233.395,34	
	20242893	20/12/2024	4.075.247,50	591.612.622,49		243.158.147,84	



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
 Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



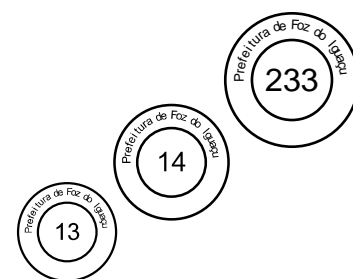
d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
 Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
 Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
 Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



# ANEXO II



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624>



2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

FATURAMENTOS CONTRATO 118/2013

ANO 01			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/13	201312	R\$ 1.723.583,05	R\$ 1.723.583,05
	201313	R\$ 500.420,92	R\$ 2.224.003,97
out/13	201314	R\$ 2.290.650,14	R\$ 4.514.654,11
nov/13	201315	R\$ 2.290.597,42	R\$ 6.805.251,53
dez/13	20141	R\$ 2.657.404,22	R\$ 9.462.655,75
jan/14	20142	R\$ 2.656.282,99	R\$ 12.118.938,74
fev/14	20144	R\$ 2.704.258,58	R\$ 14.823.197,32
mar/14	20145	R\$ 2.684.467,54	R\$ 17.507.664,86
abr/14	20146	R\$ 2.689.618,33	R\$ 20.197.283,19
ma/14	20147	R\$ 2.949.372,91	R\$ 23.146.656,10
jun/14	20148	R\$ 2.670.770,91	R\$ 25.817.427,01
jul/14	20149	R\$ 2.969.521,27	R\$ 28.786.948,28
ago/14	201410	R\$ 3.082.342,89	R\$ 31.869.291,17
<b>TOTAL ANO 01</b>	<b>R\$ 31.869.291,17</b>		

reajuste das tarifas P0 + R: 7,8864%

ANO 04			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/16	20161124	R\$ 907.000,00	R\$ 102.718.528,92
	20161227	R\$ 1.325.000,00	R\$ 104.043.528,92
	20161272	R\$ 66.120,99	R\$ 104.109.649,91
out/16	20161273	R\$ 2.392.776,75	R\$ 106.502.426,66
nov/16	20161274	R\$ 931.726,57	R\$ 107.434.153,23
	2017102	R\$ 1.472.806,61	R\$ 108.906.959,84
dez/16	2017103	R\$ 2.663.465,32	R\$ 111.570.425,16
jan/17	2017236	R\$ 2.685.994,97	R\$ 114.156.420,13
fev/17	2017359	R\$ 2.348.972,38	R\$ 116.505.392,51
mar/17	2017474	R\$ 2.734.803,45	R\$ 119.240.195,96
abr/17	2017576	R\$ 2.517.059,08	R\$ 121.757.255,04
ma/17	2017710	R\$ 2.677.753,80	R\$ 124.435.008,84
jun/17	2017889	R\$ 2.597.344,43	R\$ 127.032.353,27
jul/17	20171047	R\$ 2.000.000,00	R\$ 129.032.353,27
	20189	R\$ 417.599,68	R\$ 129.449.952,95
ago/17	20171156	R\$ 1.995.845,30	R\$ 131.445.798,25
<b>TOTAL ANO 04</b>	<b>R\$ 29.634.269,33</b>		

reajuste não aplicado em função da conclusão do estudo do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

ANO 02			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/14	201411	R\$ 2.883.985,29	R\$ 34.753.276,46
out/14	201412	R\$ 3.021.242,24	R\$ 37.774.518,70
nov/14	201413	R\$ 2.879.236,72	R\$ 40.653.755,42
dez/14	20151	R\$ 3.146.027,36	R\$ 43.799.782,78
jan/15	20152	R\$ 2.864.263,10	R\$ 46.664.045,88
fev/15	20154	R\$ 2.858.069,09	R\$ 49.522.114,97
mar/15	20156	R\$ 2.918.293,97	R\$ 52.438.408,94
abr/15	20157	R\$ 3.234.637,29	R\$ 55.673.046,23
mai/15	20158	R\$ 3.182.712,49	R\$ 58.855.758,72
jun/15	20159	R\$ 2.945.858,83	R\$ 61.801.617,55
jul/15	201510	R\$ 2.872.182,13	R\$ 64.673.779,68
ago/15	201511	R\$ 2.870.741,59	R\$ 67.544.521,27
<b>TOTAL ANO 02</b>	<b>R\$ 35.675.239,10</b>		

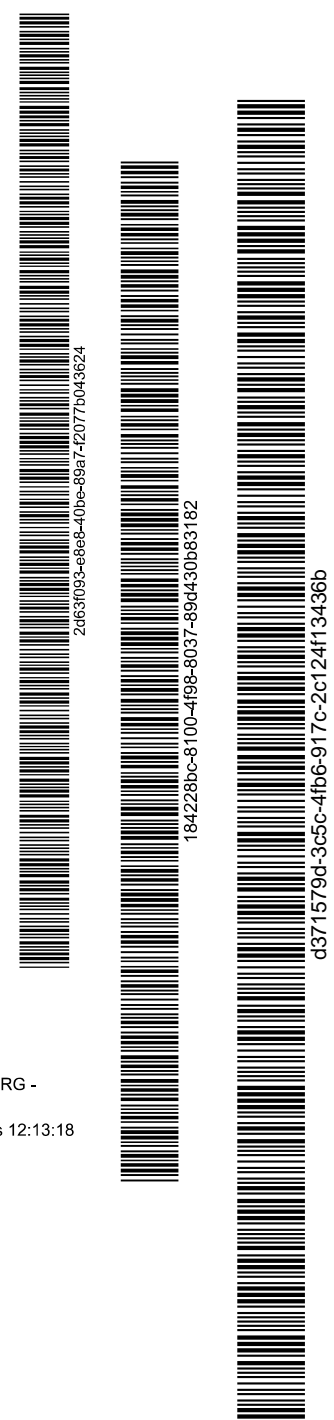
reajuste das tarifas P0 + R: 15,7516%

ANO 05			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/17	20171239	R\$ 2.000.000,00	R\$ 133.445.798,25
out/17	20171343	R\$ 2.000.000,00	R\$ 135.445.798,25
nov/17	20171462	R\$ 2.000.000,00	R\$ 137.445.798,25
dez/17	20181	R\$ 2.000.000,00	R\$ 139.445.798,25
jan/18	20182	R\$ 2.000.000,00	R\$ 141.445.798,25
fev/18	20183	R\$ 2.000.000,00	R\$ 143.445.798,25
mar/18	20184	R\$ 2.000.000,00	R\$ 145.445.798,25
abr/18	20185	R\$ 2.000.000,00	R\$ 147.445.798,25
mai/18	20186	R\$ 2.000.000,00	R\$ 149.445.798,25
jun/18	20187	R\$ 2.000.000,00	R\$ 151.445.798,25
jul/18	20188	R\$ 2.000.000,00	R\$ 153.445.798,25
ago/18	201810	R\$ 2.000.000,00	R\$ 155.445.798,25
<b>TOTAL ANO 05</b>	<b>R\$ 24.000.000,00</b>		

ANO 03			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/15	201512	R\$ 2.897.516,82	R\$ 70.442.038,09
out/15	201513	R\$ 2.860.447,06	R\$ 73.302.485,15
nov/15	20161	R\$ 2.909.379,87	R\$ 76.211.864,82
dez/15	20162	R\$ 3.668.867,44	R\$ 79.880.732,26
jan/16	20163	R\$ 3.490.740,36	R\$ 83.371.472,62
fev/16	2016286	R\$ 3.644.768,41	R\$ 86.916.241,03
mar/16	2016369	R\$ 3.157.294,31	R\$ 90.073.535,34
abr/16	2016464	R\$ 2.321.123,25	R\$ 92.394.658,59
mai/16	2016646	R\$ 2.376.512,45	R\$ 94.771.171,04
jun/16	2016737	R\$ 2.269.227,20	R\$ 97.040.398,24
jul/16	2016807	R\$ 2.321.795,40	R\$ 99.362.193,64
ago/16	2016103	R\$ 850.100,00	R\$ 100.212.293,64
	20161122	R\$ 1.599.235,28	R\$ 101.811.528,92
<b>TOTAL ANO 03</b>	<b>R\$ 34.267.007,65</b>		

reajuste das tarifas P0 + R: 27,1628%

ANO 06			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/18	201811	R\$ 2.000.000,00	R\$ 157.445.798,25
out/18	201812	R\$ 2.297.082,09	R\$ 159.742.880,34
nov/18	201814	R\$ 2.235.155,89	R\$ 161.978.036,23
dez/18	201901	R\$ 2.368.962,30	R\$ 164.346.998,53
jan/19	201903	R\$ 2.516.275,37	R\$ 166.863.273,90
fev/19	201904	R\$ 2.296.297,58	R\$ 169.159.571,48
mar/19	201905	R\$ 2.392.227,87	R\$ 171.551.809,35
abr/19	201906	R\$ 2.392.580,37	R\$ 173.944.389,72
ma/19	20197	R\$ 2.413.394,11	R\$ 176.357.783,83
jun/19	20188	R\$ 2.333.083,28	R\$ 178.690.867,11
jul/19	20199	R\$ 2.334.149,83	R\$ 181.025.016,94
ago/19	201910	R\$ 2.230.894,58	R\$ 183.255.911,52
<b>TOTAL ANO 06</b>	<b>R\$ 27.830.113,27</b>		



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
 Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
 Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
 Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
 Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

ANO 07			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/19	201911	R\$ 2.244.634,86	R\$ 185.520.546,38
out/19	201912	R\$ 2.412.514,78	R\$ 187.933.061,16
	201913	R\$ 1.899.402,30	R\$ 189.832.463,46
nov/19	201914	R\$ 582.135,48	R\$ 190.414.598,94
	202024	R\$ 565.911,23	R\$ 190.980.510,17
	2020106	R\$ 2.640.175,04	R\$ 193.620.685,21
dez/19	202040	R\$ 593.914,81	R\$ 194.214.600,02
	2020355	R\$ 2.822.239,39	R\$ 197.036.839,41
jan/20	2020356	R\$ 193.118,98	R\$ 197.229.958,39
	2020579	R\$ 2.522.501,12	R\$ 199.752.459,51
fev/20	2020580	R\$ 67.692,70	R\$ 199.820.152,21
mar/20	2020748	R\$ 2.462.438,55	R\$ 202.282.590,76
abr/20	2020878	R\$ 2.091.976,40	R\$ 204.374.567,16
mai/20	20201051	R\$ 2.188.995,26	R\$ 206.563.562,42
jun/20	20201209	R\$ 2.342.334,76	R\$ 208.905.897,18
jul/20	20201386	R\$ 2.300.874,60	R\$ 211.206.771,78
ago/20	20201558	R\$ 2.269.316,98	R\$ 213.476.088,76
<b>TOTAL ANO 07</b>		<b>R\$ 30.199.779,26</b>	

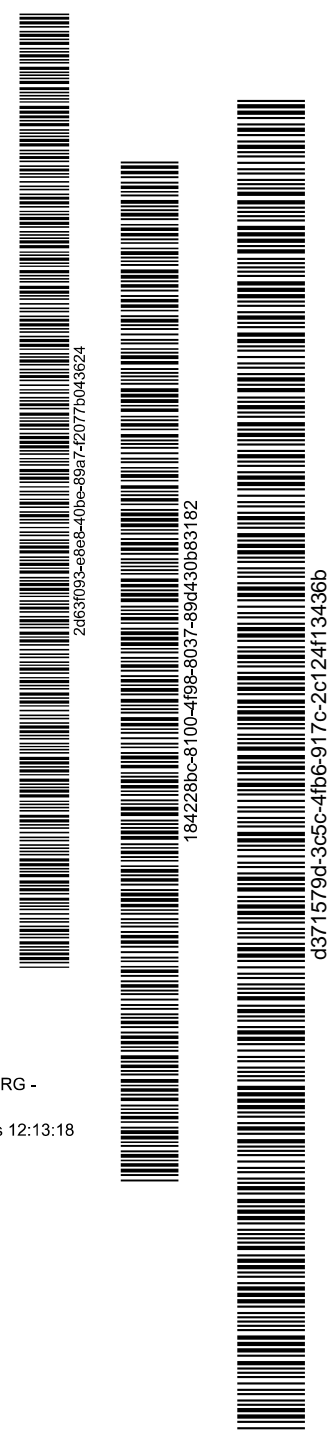
ANO 08			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/20	20201717	R\$ 2.324.658,08	R\$ 215.800.348,86
out/20	20201875	R\$ 2.772.463,61	R\$ 218.572.812,47
nov/20	20202009	R\$ 2.699.999,59	R\$ 221.272.812,06
dez/20	202161	R\$ 3.279.997,26	R\$ 224.552.809,32
jan/21	2021289	R\$ 3.396.832,07	R\$ 227.949.641,39
fev/21	2021442	R\$ 3.238.847,21	R\$ 231.188.488,60
mar/21	2021652	R\$ 3.394.253,40	R\$ 234.582.742,00
abr/21	2021873	R\$ 2.813.006,69	R\$ 237.395.748,69
mai/21	20211054	R\$ 2.789.202,26	R\$ 240.184.950,95
jun/21	20211223	R\$ 2.840.439,64	R\$ 243.025.390,59
jul/21	20211421	R\$ 2.913.982,42	R\$ 245.939.373,01
ago/21	20211566	R\$ 2.877.092,29	R\$ 248.816.465,30
<b>TOTAL ANO 08</b>		<b>R\$ 35.340.774,52</b>	
reajuste das tarifas após decisão judicial PO + R: 47,9621%			
reajuste das tarifas PO + R: 59,0024%			

ANO 09			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/21	20211756	R\$ 2.810.080,86	R\$ 251.626.546,16
out/21	20211992	R\$ 2.986.814,85	R\$ 254.613.361,01
nov/21	20212003	R\$ 2.957.970,25	R\$ 257.571.331,26
dez/21	2022110	R\$ 3.051.324,18	R\$ 260.622.655,44
jan/22	2022314	R\$ 3.006.891,03	R\$ 263.629.546,47
fev/22	2022501	R\$ 3.298.041,30	R\$ 266.927.587,77
mar/22	2022694	R\$ 3.690.559,17	R\$ 270.618.146,94
abr/22	2022919	R\$ 3.548.703,77	R\$ 274.166.850,71
mai/22	20221125	R\$ 3.543.862,63	R\$ 277.710.713,34
jun/22	20221391	R\$ 3.711.112,91	R\$ 281.421.826,25
jul/22	20221565	R\$ 3.845.821,86	R\$ 285.267.648,11
ago/22	20221785	R\$ 3.909.015,16	R\$ 289.176.663,27
<b>TOTAL ANO 09</b>		<b>R\$ 40.357.997,97</b>	
reajuste das tarifas PO + R: 90,1632%			

ANO 10			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/22	20221922	R\$ 3.627.224,07	R\$ 292.801.687,34
out/22	20222098	R\$ 3.650.511,71	R\$ 296.452.199,05
nov/22	20222398	R\$ 3.585.965,57	R\$ 300.038.164,62
dez/22	2023108	R\$ 3.915.016,87	R\$ 303.953.181,49
jan/23	2023343	R\$ 3.845.114,05	R\$ 307.798.295,54
fev/23	2023554	R\$ 3.958.211,46	R\$ 311.756.507,00
mar/23	2023748	R\$ 4.287.682,87	R\$ 316.044.189,87
abr/23	20231005	R\$ 3.921.132,67	R\$ 319.965.322,54
mai/23	20231253	R\$ 4.181.044,60	R\$ 324.146.367,14
jun/23	20231542	R\$ 3.868.892,30	R\$ 328.015.259,44
jul/23	20231715	R\$ 3.984.709,23	R\$ 331.999.968,67
ago/23	20231971	R\$ 3.910.268,50	R\$ 335.910.237,17
<b>TOTAL ANO 10</b>		<b>R\$ 46.735.773,90</b>	
reajuste das tarifas PO + R: 105,2061%			

ANO 11			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/23	20232205	R\$ 3.862.773,03	R\$ 339.783.010,20
out/23	20232394	R\$ 3.010.088,31	R\$ 342.793.098,51
	20232579	R\$ 940.880,88	R\$ 343.733.979,39
nov/23	20232652	R\$ 3.070.699,90	R\$ 346.804.679,29
	202459	R\$ 980.050,94	R\$ 347.784.730,23
dez/23	2024138	R\$ 4.384.181,54	R\$ 352.168.911,77
jan/24	2024381	R\$ 4.294.378,97	R\$ 356.463.290,74
fev/24	2024651	R\$ 4.046.605,01	R\$ 360.509.895,75
mar/24	2024866	R\$ 3.855.309,37	R\$ 364.365.205,12
abr/24	20241148	R\$ 3.911.052,28	R\$ 368.276.257,40
mai/24	20241389	R\$ 3.817.431,17	R\$ 372.093.688,57
jun/24	20241604	R\$ 3.644.078,05	R\$ 375.737.766,62
jul/24	20241845	R\$ 3.910.305,92	R\$ 379.648.072,54
ago/24	20242098	R\$ 3.714.656,81	R\$ 383.362.729,35
<b>TOTAL ANO 11</b>		<b>R\$ 47.462.492,18</b>	
reajuste das tarifas PO + R: 113,3627%			

ANO 12			
DATA	NOTA FISCAL	VALOR MENSAL	ACUMULADO
set/24	20243772	R\$ 3.753.997,10	R\$ 387.126.726,45
out/24	20242610	R\$ 4.064.947,25	R\$ 391.191.673,70
nov/24	20242893	R\$ 4.075.247,50	R\$ 395.266.921,20
dez/24			
jan/25			
fev/25			
mar/25			
abr/25			
mai/25			
jun/25			
jul/25			
ago/25			



Autenticado com certificado digital por Sergio Caimi - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/03/2025 às 15:34:37 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 17/03/2025 às 16:30:58  
 Documento Código: 2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-42077b043624>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
 Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
 Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
 Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: **118/2013**

Assunto: **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2013 - VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624>  
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**2d63f093-e8e8-40be-89a7-f2077b043624**

**Hash do Documento**

**5BADBD319F840DDDBDE2FAB226CCD50912CE49E17B1C89A142EBA62F2782E646**

**Anexos**

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 153-2025.pdf - **a33bac7e-e81e-41be-bd2a-fb890b272f17**  
PAGAMENTOS.pdf - **6b62b849-f781-4d42-afd8-4d615a75c15a**  
ANEXO II.pdf - **0cdeed359-754e-4cd0-b9f1-5801ba0737c0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: \*\*\*86476734\*\* em 17/03/2025 16:30:58 - OK  
Tipo: Assinatura Digital

Sergio Caimi (Signatário) - CPF: \*\*\*98729968\*\* em 17/03/2025 15:34:37 - OK  
Tipo: Assinatura Digital



### A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182

d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>



Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

**EXTRATO(S) DE TERMO(S) DE CONTRATO(S)****2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 118/2013, de 17 de março de 2025.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU****CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40****CONTRATADA: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A****CNPJ/MF nº: 02.536.066/0001-26**

**OBJETO:** a atualização e recomposição do valor contratual, referente ao contrato supracitado que possui como objeto a concessão de parte dos serviços do Gerenciamento Integrado da limpeza pública urbana e aplicação de recursos financeiros e materiais na modernização e ampliação do sistema de limpeza pública do Município de Foz do Iguaçu (PR) conforme Concorrência Pública nº 001/2013, visando estabelecer o real saldo remanescente para garantir a continuidade dos serviços prestados, conforme justificativas apresentadas, como segue: > Considerando que o Contrato de Concessão nº 118/2013 encontra-se atualmente sem saldo financeiro para realizar o pagamento das medições apresentadas pela Concessionária; > Considerando que tal fato decorre da ausência dos Termos de Apostilamentos respectivos durante toda vigência contratual, o qual tinha o condão de atualizar o valor do Contrato, conforme previsto no item 5.3, do Contrato de Concessão, em virtude dos reajustamentos aplicados; > Considerando que a Concessionária cumpriu sua obrigação pertinente à solicitação de aplicação do índice de reajustamento, conforme previsto no item 19.1 do Edital, por meio dos Ofícios anexados aos Processos Administrativos nos 011508/2014, 010160/2015, 015868/2016, 017707/2017, 023155/2018, 017695/2019, 015439/2020, 011528/2021, 011325/2022, 012928/2023 e 017305/2024; > Considerando que o Poder Concedente, com base nos ofícios da Concessionária, bem como a análise pelos setores responsáveis, aplicou, na prática, os reajustamentos dos valores que a Concessionária tem direito; > Considerando que os reajustes conferidos e aplicados usaram o saldo contratual sem realizar a sua respectiva atualização; > Considerando que o Contrato de Concessão possui, ainda, 43 meses de execução, até sua conclusão, porém, sem o saldo financeiro suficiente; > Considerando que é responsabilidade do Poder Concedente realizar a atualização do saldo contratual, conforme os reajustamentos conferidos ao longo da execução dos serviços; > Considerando que o Termo de Apostilamento se apresenta como instrumento adequado para implementação do reajustamento e seu respectivo empenho financeiro, atualizando o saldo contratual.

**VALOR:** Permanecem inalteradas todas as cláusulas do referido contrato, que neste ato são ratificadas, exceto a CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR, que por força deste, conforme cálculos aferidos, é necessário o acréscimo no valor global do contrato de concessão, o montante de R\$ 243.157.973,99 (duzentos e quarenta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), equivalente ao impacto contratual de 62,01% em relação ao valor global do contrato de R\$ 392.110.252,77, passando portanto de R\$ 392.110.252,77 para R\$ 635.268.226,76 (seiscentos e trinta e cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme fundamentação supra e demonstrativos de cálculos apontados (anexo), à ser empenhado na dotação orçamentária à ser definida pela secretaria responsável/gestora do contrato.

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 19 de março de 2025.

**DILC - Diretoria de Licitações e Contratos  
DVCNT - Divisão de Contratos****ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 127/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando 1Doc 1.371/2025,

**RESOLVE**Designar o servidor **NEI SCHLOTEFELDT**, Assistente Técnico da Diretoria de Administração, para, em substituição à servidora *Paula Padilha Brandão Vilela*, compor como representante da Diretoria de[www.pmf.pr.gov.br](http://www.pmf.pr.gov.br)

Autenticado com senha por Leandro Ribeiro Vargas - DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:24:21 e RICARDO RALF ROTHENBURG - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 24/04/2025 às 09:45:08  
Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 25/04/2025 às 12:13:18  
Documento Código: 184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>



184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 01/04/2026 às 10:40:46  
Documento Código: d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **29.525/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 173/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**184228bc-8100-4f98-8037-89d430b83182**

**Hash do Documento**

**9C01921D0FFC24F28271DFED7B6D835075E7F898BF98EFE026B25E64DA45D863**

### Anexos

VITAL - 2º TAP CT 118-2013 (ATUALIZAÇÃO VALOR CONTRATUAL).pdf - **7cd49d68-7f72-450a-9eb2-b13f59de03a4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*69692212\*\* em 25/04/2025 12:13:18 - OK

Tipo: Assinatura Digital

Leandro Ribeiro Vargas (Signatário) - CPF: \*\*\*63810999\*\* em 24/04/2025 9:24:21 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

RICARDO RALF ROTHENBURG (Signatário) - CPF: \*\*\*99163972\*\* em 24/04/2025 9:45:08 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



### A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b





d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



### TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 02.536.066/0005-50, com sede no endereço sito na Rua Mato Grosso, 1.554, Bairro Vila Maracanã, Foz do Iguaçu-PR, neste ato representada por seus diretores Hudson Bonno, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.005.388 – SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 016.977.717-00, e Ricardo Mota de Farias, portador da carteira de Identidade nº 5.420.977, expedida pelo SSP/PE e CPF nº 009.854.124-29, doravante denominada apenas como **VITAL**; e

**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 76.206.606/0001-40, com endereço na Praça Getúlio Vargas, 280, Foz do Iguaçu-PR, representada pelo Prefeito Municipal **Francisco Lacerda Brasileiro**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**,

#### CONSIDERANDO QUE:

- I. a **VITAL** executa os serviços de limpeza pública no âmbito do **MUNICÍPIO**, eis que foi a vencedora da Concorrência Pública 01/2013-PMFI;
- II. as **PARTES** litigam nos autos 0031035-03.2019.8.16.0030, ajuizados pela **VITAL** e em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, cujo objeto é a remuneração pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos inertes;
- III. as **PARTES** também litigam nos autos 0008876-32.2020.8.16.0030, que tramitaram perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e atualmente se encontram sob a responsabilidade da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, cujo objeto é a autorização para a aplicação dos reajustes anuais inflacionários referentes às datas-bases fevereiro/2018, fevereiro/2019 e fevereiro/2020;
- IV. existe Nota de Empenho 025796/2018 de 17/12/2018 correspondente a Nota Fiscal 201813, referente ao período compreendido entre agosto de 2017 e junho de 2018;
- V. existem os seguintes processos administrativos, em fase final de tramitação, instaurados pelo **MUNICÍPIO** em face da **VITAL**, nos quais proferida decisão administrativa de imposição de penalidade de multa: PA 18009/2019; PA 56203/2020; PA 10863/2021
- VI. excluindo-se as questões citadas nos itens **II**, **III**, **IV** e **V** supra, o contrato vem sendo executado com respeito ao equilíbrio econômico-financeiro, sendo que as **PARTES** têm interesse na continuidade do serviço;



**VII.a VITAL** tem interesse em conceder abatimento ao **MUNICÍPIO** com vistas à formalização de um acordo, eis que concededora da lentidão inerente aos processos judiciais;

Resolvem as **PARTES**, por meio de concessões mútuas, celebrar a presente transação com vistas ao encerramento dos litígios administrativos finalizados até esta data, com imposição de penalidade de multa e judiciais instaurados, relacionados nos itens **II, III, IV** e **V**, nos termos a seguir dispostos.

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES - AUTOS N. 0031035-03.2019.8.16.0030.

1.1. No tocante aos autos 0031035-03.2019.8.16.0030, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, a lide se consubstancia na cobrança dos valores referentes a execução do serviço de coleta de destinação dos resíduos sólidos inertes (inservíveis), que somam, em montante atualizado, o total de R\$ 17.470.728,89 (dezesete milhões quatrocentos e setenta mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo que o valor de R\$ 11.010.291,53 (onze milhões e dez mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) corresponde ao principal e R\$ 6.460.437,36 (seis milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) a título de atualização monetária e encargos contratuais.

1.2. Com o propósito único e específico de composição integral da citada lide, o que não implica em reconhecimento da procedência da Ação, concordam as **PARTES**, a avença não implica modificação nos termos do Contrato de Concessão 118/2013, e resolvem consolidar o saldo devedor relativo à rubrica em questão, no valor de R\$ 5.262.184,11 (cinco milhões duzentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e onze centavos), para fins de remuneração a ser paga pelo **MUNICÍPIO** à **VITAL**, que será disciplinada em tópico específico, ajustando, em razão da presente transação, será o processo acima relacionado extinto.

#### 2. REAJUSTES ANUAIS INFLACIONÁRIOS - AUTOS 0008876-32.2020.8.16.0030.

2.1. No tocante ao objeto dos autos 0008876-32.2020.8.16.0030, que tramitaram perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu e atualmente se encontram sob a competência da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a lide se consubstancia na pretensão referente a aplicação dos reajustes anuais inflacionários referentes às datas-bases fevereiro/2018, fevereiro/2019 e fevereiro/2020, relativos aos serviços executados neste período, que somam, em montante atualizado, o valor R\$ 10.749.057,06 (dez milhões setecentos e quarenta e nove mil e cinquenta e sete reais e



seis centavos), sendo que o valor de R\$ 7.282.399,88 (sete milhões duzentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) corresponde ao principal e R\$ 3.466.657,18 (três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e dezoito centavos) a título de atualização monetária e encargos contratuais.

**2.2.** Com o propósito único e específico de composição integral da citada lide, o que não implica em reconhecimento da procedência da Ação, concordam as **PARTES**, a avença não implica modificação nos termos do Contrato de Concessão 118/2013, e assim, resolvem consolidar o saldo devedor relativo à rubrica em questão no valor de R\$ 3.237.616,58 (três milhões duzentos e trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta e oito centavos), para fins de remuneração a ser paga pelo **MUNICÍPIO** à **VITAL**, que será disciplinada em tópico específico, ajustando, em razão da presente transação, será o processo acima relacionado extinto.

### 3. VALORES REFERENTES AO PERÍODO DE AGOSTO DE 2017 A JUNHO DE 2018.

**3.1.** A **VITAL** possui crédito junto ao **MUNICÍPIO** decorrente da Nota de Empenho 025796/2018 de 17/12/2018, correspondente a Nota Fiscal 201813, emitida em 18 de dezembro de 2018, que se refere a serviços prestados no período compreendido entre Agosto de 2017 a Junho de 2018, cujo valor total atualizado perfaz o montante de R\$ 2.488.544,22 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor de R\$ 1.456.589,41 (um milhão quatrocentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) corresponde ao principal e R\$ 1.031.954,81 (um milhão e trinta e um mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e um centavos) a título de atualização monetária e encargos contratuais.

**3.2.** Com o propósito único e específico de composição e encerramento da discussão, concordam as **PARTES**, isso não implica qualquer modificação nos termos do Contrato de Concessão 118/2013, as **PARTES** resolvem consolidar o saldo devedor relativo à rubrica em questão no valor de R\$ 1.318.135,37 (um milhão trezentos e dezoito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), para fins de remuneração a ser paga pelo **MUNICÍPIO** à **VITAL**, equivalente ao valor da Nota Fiscal nº 201813, emitida pela **VITAL** em 18/12/2018, com a anuência do **MUNICÍPIO**, que será disciplinada em tópico específico, ajustando, em razão da presente transação, será a questão acima relacionada extinta.



#### 4. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PELO MUNICÍPIO EM FACE DA VITAL.

4.1. O **MUNICÍPIO** declara que existem os seguintes processos administrativos instaurados por ele em face da **VITAL**, com decisão administrativa de penalização proferida até esta data: PA 18009/2019; PA 56203/2020; PA 10863/2021;

4.2. O somatório das penalidades intentadas pelo **MUNICÍPIO** no âmbito dos aludidos processos administrativos PA 18009/2019; PA 56203/2020 e PA 10863/2021 perfaz o montante de R\$ 2.767.936,06 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

4.3. Com o propósito único e específico de composição integral dos litígios instaurados entre as **PARTES**, relacionados nos itens V e 4.1, o que não implica em reconhecimento, por parte da **VITAL**, do cometimento das infrações delineadas nos processos administrativos citados nos itens 4.1 e 4.2., ou, ainda, concordância das **PARTES** com relação a modificação nos termos do Contrato de Concessão 118/2013, a **VITAL** concorda em conceder ao **MUNICÍPIO**, a título de compensação com os valores consolidados, o exato valor citado no item 4.2., cujo valor será abatido dos saldos devedores consolidados e listados nos itens 1, 2 e 3.

4.4. Para os fins e efeitos desse instrumento, o valor pago pela **VITAL** contempla os processos administrativos relacionados nos itens V, 4.1 e 4.2, instaurados em decorrência de atos de fiscalização do Contrato 118/2013, pelo **MUNICÍPIO**, com decisão administrativa de penalização proferida até a presente data, ajustando, em razão da presente transação, será o processo acima relacionado extinto.

#### 5. CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES PARA FINS DE TRANSAÇÃO.

5.1. Conforme se pode extrair dos itens 1.1., 2.1. e 3.1., o crédito global e atualizado que a **VITAL** possui junto ao **MUNICÍPIO** perfaz o montante de R\$ 30.708.330,17 (trinta milhões setecentos e oito mil trezentos e trinta reais e dezessete centavos), sendo que o valor de R\$ 19.749.280,82 (dezenove milhões setecentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) corresponde ao principal e R\$ 10.959.049,35 (dez milhões e novecentos e cinquenta e nove mil quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) a título de atualização monetária e encargos contratuais.

5.2. Nos termos dos itens 1.2., 2.2. e 3.2., para fins de acordo e encerramento dos litígios entre as **PARTES**, a **VITAL** concorda receber e o **MUNICÍPIO** concorda pagar o valor de



R\$ 9.817.936,06 (nove milhões oitocentos e dezessete mil novecentos e trinta e seis reais e seis centavos), o que representa um desconto efetivo de todo o montante referente a multas, juros e atualização monetária e parte do valor principal.

**5.3.** Ainda nos termos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a **VITAL** concorda em abater, dos valores mencionados no item 5.2., o montante integral de R\$ 2.767.936,06 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e seis centavos), com vistas ao encerramento dos processos administrativos relacionados nos itens 4.1 e 4.2, instaurados pelo **MUNICÍPIO** em face da **VITAL**.

**5.4.** Neste sentido, para todos os fins de efeitos da transação entabulada, após a apuração dos créditos e débitos que as **PARTES** possuem entre si, **resta um saldo de R\$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinqüenta mil reais), montante que será pago pelo MUNICÍPIO à VITAL na forma e prazo dispostos no item 6.**

**5.5.** Os valores consolidados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, dos quais resulta importância líquida final ajustada entre as partes descrita no item 5.4, para fins da presente transação, se referem exclusivamente as importâncias descritas nos itens 1.2, 2.2, 3.2 e 4.2, correspondentes aos litígios relacionados nos itens 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1. Sendo assim, eventuais decisões condenatórias pecuniárias ou de penalização que vierem a ser proferidas em processos administrativos em tramitação ou a serem instaurados, não constituem objeto desta avença e autocomposição e, nesta condição, não serão passíveis de glosa, abatimento, retenção, desconto ou qualquer outra modalidade de redução do valor neste instrumento consolidado.

## 6. PAGAMENTO.

**6.1.** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento à **VITAL** do valor total, líquido e certo de R\$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinqüenta mil reais), que será realizado em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo que a primeira parcela vencerá no dia 20 de junho de 2022, e as demais vencerão no mesmo dia 20 (vinte) dos meses subseqüentes.

**6.1.1.** O valor previsto no item 3.2 a ser pago pelo **MUNICÍPIO** consta na Nota Fiscal nº 201813, emitida pela **VITAL** em 18/12/2018, a qual informa, já se encontra devidamente faturado e tributado. Portanto, pagamento do montante ajustado entre as partes, previsto no item 6.1 acima, ocorrerá, primeiramente, por meio de depósito bancário, na conta corrente nº 00441830-1, agência nº 3187-9, do Banco Bradesco, de titularidade da **VITAL**, até saldar o montante descrito no item 3.2, da seguinte forma:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



- 05 (cinco) primeiras parcelas, no valor de R\$ 235.000,00, mediante depósito bancário na conta indicada no item 6.1.1;
- 06ª parcela será paga mediante depósito de R\$ 143.135,37 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), na conta indicada no item 6.1.1, cabendo à **VITAL** emitir Nota Fiscal no valor de R\$ 91.864,63 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos);
- A partir da 07ª parcela, até a 30ª parcela, o **MUNICÍPIO** efetuará pagamento do valor mensal de R\$ 235.000,00 à **VITAL**, mediante expedição da respectiva Nota Fiscal, em separado da Nota Fiscal mensal correspondente aos serviços prestados.

**6.2.** O valor das parcelas será corrigido a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, tendo como *dies a quo* a data de vencimento da primeira parcela.

**6.3.** Caso haja o atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa moratória no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, acrescida de juros moratórios no patamar de 0.5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

**6.4.** Caso o atraso seja superior a 90 (noventa) dias, a **VITAL** poderá executar a presente autocomposição, acrescido de multa moratória e juros, conforme previsto no item 6.3, excluindo-se as parcelas pagas.

## **7. AUTOCOMPOSIÇÃO. EXTINÇÃO.**

**7.1.** Considerando que a matéria admite autocomposição e inexistência de nulidade, dano, abusividade ou vulnerabilidade, as **PARTES** formulam negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do CPC, moldando as normas processuais e procedimentos às necessidades e especificidades da causa, nos seguintes termos:

**A.** - As Partes levarão o presente instrumento de transação ao conhecimento dos representantes do Ministério Público que atuam nos processos, para devida anuência, assim como dos Juízos responsáveis pelos processos citados nos itens 1 e 2, requerendo a homologação da presente autocomposição e a extinção dos processos judiciais 0031035-03.2019.8.16.0030, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, e 0008876-32.2020.8.16.0030, que tramitaram perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, e atualmente

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



tramitam perante a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, relacionados nos itens 1.1 e 2.1.

**B.** Com relação aos direitos materiais e processuais, créditos, obrigações, infrações, penalidades, processos judiciais e administrativos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4, as Partes convencionam serão extintos. Havendo o adimplemento integral da presente autocomposição, as Partes reiteram a quitação conferida neste instrumento.

**7.2.** Caso não haja a homologação por qualquer um dos Juízos responsáveis pelos processos judiciais, o presente instrumento restará rescindido de pleno direito, sem produzir os respectivos efeitos, com o imediato retorno das **PARTES** ao *status quo ante* referentes aos processos relacionados aos itens 1, 2, 3 e 4, aproveitando-se todos os atos praticados e retomando-se os processos judiciais e extrajudiciais, sem a necessidade de quaisquer atos prévios ou adicionais

## 8. QUITAÇÃO INTEGRAL E RECÍPROCA.

**8.1.** Em razão da celebração da presente transação, as **PARTES** ajustam que, após a conclusão de todos os pagamentos disciplinados no item 6 será outorgada automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação recíproca, renunciando e comprometendo-se ainda ambas as **PARTES** expressamente a nada mais reclamar, a nenhum título, inclusive com relação a quaisquer tipos de indenizações a respeito dos litígios devidamente expressos nos itens 1, 2, 3 e 4.

## 9. RESCISÃO

**9.1.** Caso haja o atraso de qualquer parcela prevista no item 6.1. por período superior a 90 (noventa) dias, o presente instrumento se tornará título executivo e será instrumento para as partes buscarem o que ainda lhes for devido, independente de notificação da **VITAL ao MUNICÍPIO e do MUNICÍPIO à VITAL.**

**9.2.** Igualmente conferindo a força de negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do CPC, moldando as normas processuais e procedimentos às necessidades e especificidades da causa, em se operando a rescisão deste acordo, a parte credora poderá levar o presente termo à execução, excluindo-se do montante os valores referentes as parcelas pagas até então.

## 10. VIGÊNCIA

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



10.1. O presente Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título até que ocorra o perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas neste Instrumento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Instrumento constitui a totalidade de acordos entre as **PARTES**, ficando revogados e/ou substituídos quaisquer outros entendimentos, acordos, troca de correspondências e ajustes anteriores, caso tenham existido.

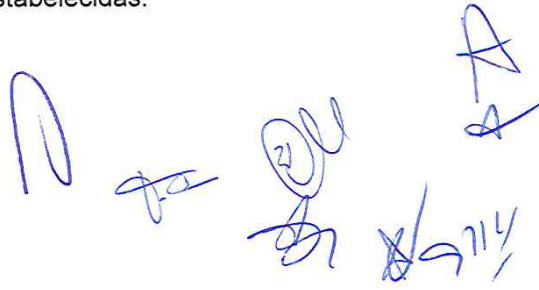
11.2. Este Instrumento e seu conteúdo não poderão ser aditados, modificados, cancelados, abandonados ou alterados de qualquer forma, a não ser por meio de acordo celebrado por escrito e devidamente assinado pelas **PARTES**.

11.3. As **PARTES** declaram expressamente que firmam o presente Instrumento como fruto de mútuo acordo e consentimento, após terem discutido e refletido amplamente sobre todas suas disposições, tendo, portanto, exercido de forma plena suas autonomias de vontade para contratar e elaborar o presente Instrumento dentro dos princípios da probidade e boa-fé.

11.4. As **PARTES** declaram e garantem entre si que o presente Instrumento não contém declarações inexatas, irrelevantes, ou omitem fatos relevantes necessários para que as cláusulas contidas neste Contrato sejam passíveis de induzir a erro. Não há nenhum fato relevante que as **PARTES** tenham deixado de divulgar uma à outra sobre as condições objeto deste Instrumento.

11.5. A eventual tolerância de qualquer das **PARTES** quanto ao inexato cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Instrumento ou a sua não exigência, não implicará, tácita ou implicitamente, na renúncia ou dispensa de tais obrigações, que não se presume, permanecendo as mencionadas obrigações válidas e exigíveis a qualquer tempo, até que ocorra integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Instrumento.

11.6. As **PARTES** desde logo se obrigam a firmar, ratificar ou retificar todos os instrumentos, termos, contratos ou requerimentos que se façam necessários, bem como a cumprir quaisquer formalidades necessárias a fim de garantir a eficácia do presente Instrumento e dar cumprimento as obrigações nele estabelecidas.



11.7. Na hipótese de inaplicabilidade de alguma das cláusulas deste Instrumento, assim declarada judicialmente, não restarão prejudicadas a validade e a regular aplicação das demais, que continuarão obrigando as **PARTES** e sucessores, a qualquer título.

11.8. Os compromissos e obrigações assumidos pelas **PARTES** comportam execução específica, especialmente no tocante à celebração dos demais documentos, públicos ou privados, que forem necessários para efetivar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesse Instrumento, sendo certo que a fixação de perdas e danos não constituirá reparação adequada e suficiente. Para este fim, as **PARTES** reconhecem que o presente Instrumento devidamente assinado por duas testemunhas constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

11.9. A formalização da presente autocomposição entabulada entre **PARTES** não prejudica o pagamento de precatórios, tendo em vista que o Município optou pelo Regime Especial de Precatórios, previsto na Emenda Constitucional 109 de 16/03/2021, que estabelece depósito mensal em conta do Tribunal de Justiça, sob única e exclusiva administração deste, 1/12(um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as receitas correntes líquidas do Município, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data de entrada em vigor do regime especial e em conformidade com plano de pagamento anual apresentado ao Tribunal de Justiça do Paraná.

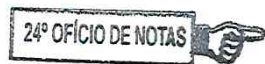
## 12. FORO

12.1. As Partes elegem o Foro Comarca de Foz do Iguaçu para a resolução de quaisquer conflitos relacionados a este Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Termos em que pedem deferimento.

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022.

Pela **VITAL ENGENHEIRARIA AMBIENTAL**:



*Hudson Bonno*  
**Hudson Bonno**  
CPF/ME 016.977.717-00  
Representante legal

9 de 10

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5XC F7JRA YCXYR LG8FB



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5XC F7JRA YCXYR LG8FB

**24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto** 089607AH693946  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de  
**HUDSON BONNY**

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022

**MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS**  
Emol: R\$ 6,69 TJ+Fundos: R\$ 2,72 Total: R\$ 9,41  
Selo: EEEA74432-RWG  
Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

RECONHECIMENTO DE FIRMA

**24º OFÍCIO DE NOTAS**  
Marcos Francisco da Silva Farias  
Escrevente Autorizado  
Mat 94/17731



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



2º OFÍCIO DE NOTAS

*Ricardo Mota de Farias*  
**Ricardo Mota de Farias**  
CPF 009.854.124-29  
Representante legal

**ADVOGADOS:**

**Ricardo Lombardi Thuronyi**  
OAB/PR 55.026

**Fernando Henrique Corrado Maziero**  
OAB/PR 54.696

**Pelo MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU:**

*Francisco Lacerda Brasileiro*  
**Francisco Lacerda Brasileiro**  
Prefeito Municipal

*Ângela Luzia Borges de Meira*  
**Ângela Luzia Borges de Meira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente-SMMA  
Portaria 72.723/2021

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO:**

*Osli de Souza Machado*  
**Osli de Souza Machado**  
OAB/PR 14.343  
Portaria 62.865

*Danielle Ribeiro*  
**Danielle Ribeiro**  
OAB/PR 29.007

**Testemunhas:**

*Rodrigo de Almeida Melo*  
**Rodrigo de Almeida Melo**  
Nome: RODRIGO DE ALMEIDA MELO  
RG: 10562927 - SSP/MG  
CPF: 053.460.926-09

*Vanessa Cristina Maia Vasques Alves*  
**Vanessa Cristina Maia Vasques Alves**  
Nome: VANESSA CRISTINA MAIA VASQUES ALVES  
RG: 99758538 SSP/PR  
CPF: 004362639-47

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5XC F7JRA YCXYR LG8FB



**24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto** 089607AH693950  
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de  
**RICARDO MOTA DE FARIAS**

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2022

MARCO FRANCISCO DA SILVA FARIAS  
Emol: R\$ 6,69 TJ+Fundos: R\$ 2,72 Total: R\$ 9,41  
Selo: EEEA74436-RCV  
Consulte em <https://www3.tiri.ius.br/sitepublico>

**OFICIO DE NOTAS**  
Marcos Francisco da Silva Farias  
Escrevente Autorizado  
Mat 94177731

**OFICIO DE NOTAS**  
Marcos Francisco da Silva Farias  
Escrevente Autorizado  
Mat 94177731

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5XC F7JURA YCXYR LG8FB



d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **3.534/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 17/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**d371579d-3c5c-4fb6-917c-2c124f13436b**

**Hash do Documento**

**414626BC92CBD8F35EDA39D0951C0BAB46FCB91D259225F2AA46568B5B9753A7**

## Anexos

REQ 17-2026.pdf - **1e1bc6c4-383a-4a38-b74f-a2fd76955191**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - MEMORANDO INTERNO- Nº 21407-2026 - SMMA II.pdf -  
**f978b4a9-9dda-465f-8afe-24fd823b0135**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - CONTRATO CONCESSÃO 1182013.pdf - **48690e6b-2c4d-4877-b8a4-c2cb649f0673**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.pdf -  
**5f838f74-d71f-445f-a8dc-53d544cea4bc**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 2 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO.pdf -  
**18b6c27a-e7a0-415c-bc8b-07839c1f28a9**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 3.pdf - **c3553d8f-a854-4606-a509-f28159571001**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - 1 TERMO ADITIVO 118-2013.pdf - **816c7189-9a38-49a0-afb9-b0004b28a559**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - 2 TERMO ADITIVO 118-2013.pdf - **485b00fa-c166-4664-b54c-cc909087ff5a**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - 3 TERMO ADITIVO 118-2013 - TA.pdf - **d1ea01ca-f2b0-4d5b-897d-27560a52eb29**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - 4 ADITIVO - 1º TA CT 118-2013\_COMPRESSED.pdf -  
**a381ac6c-0a7e-440c-adcb-f0d6adadad2d**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - 2 TERMO DE APOSTILAMENTO - ATUALIZAÇÃO SALDO CONTRATUAL.pdf -  
**bb11c8be-44f6-4114-b6f3-c91d44f5c5cb**  
RESPOSTA REQ 17-2026 - SMMA - TERMO DE ACORDO FINAL ASSINADO.pdf -  
**ac335d7e-6d31-4a70-8cc6-e81db9838c7e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: \*\*\*86476734\*\* em 01/04/2026 10:40:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.